



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Terceira do Contrato nº017/2011, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 09 (nove) meses ou seja, findando em **30/12/2014, conforme faculta a Lei 8.666/93.**

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Fernando Carlos da Silva Costa - ME

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:6FEDFE02

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO HABILITADO
E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2014.

RESOLUÇÃO Nº 003/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO HABILITADO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2014.”

O Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento da Resolução nº 03 de 07 de julho de 2006 - Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para o Exercício de 2013, os seguintes:

Pregoeira: REGINA LUCIA DE SOUZA

Equipe de Apoio:

Membro Carlos Luiz Fernandes Medeiros

Membro: : Franklin Vilson Damian Borges

Membro: Rodrigo Tobias Chaves da Silva

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionadas ao na Resolução que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis 4320/64, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Arenópolis/MT, em 08 de maio de 2014.

Registre-se e Publique-se em 08/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente CIDES – ARP

Publicado por:
Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:E45E73F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 030/2014.
 OBJETO: Aquisição de um equipamento tipo MINI CARREGADEIRA.
 REALIZAÇÃO: 02/06/2014.
 INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.
 O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 08 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6E32A4B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014;
 DATA: 02/05/2014; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós; CONTRATADA Diagnóstica Clínica Médica Ltda; OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização consultas especializadas, exames clínicos e procedimentos especializados; VALOR: R\$ 573.540,00 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais); PRAZO: 02/05/2014 a 30/04/2015.

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:CD11027B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014;
 DATA: 02/05/2014; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós; CONTRATADA Dermoplástica Serviços Médicos Ltda; OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas especializadas, exames clínicos e procedimentos especializados. VALOR: R\$ 159.672,00 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais); PRAZO: 02/05/2014 a 30/04/2015.

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:6183C9EC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014;
 DATA: 02/05/2014; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós; CONTRATADA Medicina Especializada Alta Floresta S/S Ltda; OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas especializadas, exames clínicos e procedimentos especializados; VALOR: R\$ 827.712,00

(oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e doze reais); PRAZO: 02/05/2014 a 30/04/2015.

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:6F2E340B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014;
 DATA: 02/05/2014; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós; CONTRATADA: Policlínica Dr. Luiz Mansur S/S Ltda.; OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas especializadas, exames clínicos e procedimentos especializados; VALOR R\$ 312.840,00 (trezentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais); PRAZO: 02/05/2014 a 30/04/2015.

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:B4C70644

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, através da Pregoeira torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS. **Início da Sessão:** Dia 22/05/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós no Município de Alta Floresta ou através do site www.consorcioaltotapajos.com.br, ou solicitação através do e-mail: consorcioaltotapajos@hotmail.com, informações pelo telefone (66) 3521-6867 ou (66) 3521-5471. **Local:** Sala de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** no Município de Alta Floresta – Situada à Rua do Araújo, nº 264, Setor RI – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 DE MAIO DE 2014

ANA LÚCIA ALMEIDA SANTOS SANDMANN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:584E6E46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2014

“Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para Licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Araguaia.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Vanderalques de Castro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, nesta data, como pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão os funcionários abaixo relacionados.

Pregoeira: Lucidária Paes Ferreira Nunes

Membros da Equipe de Apoio:

Joaquim Nunes Coelho Neto

Fernanda Siqueira Marques Rezende

Hevelyn Cândida Magalhães.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 040/2014. A partir do dia 02 de Maio de 2014.

Alto Araguaia-MT, 02 de Maio de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidária Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:631C5E7A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014 — RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se a **execução de obras e serviços visando a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia na Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT**, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, CNPJ: 14.811.429/0001-73 com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 5.319.427,51 (Cinco Milhões Trezentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 07 Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4418B5A9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 08 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A4906801

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 059-14 AQ. DE
PREMIOS PARA O SHOW DO DIA DAS MAES, ETIQUETA
DE PATRI**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se Registro de Preços para **aquisição de prêmios para serem sorteados no show de prêmios para o dia das mães, aquisição de equipamentos de processamento de dados, aquisição de transmissor de TV e etiqueta para patrimônio**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO – ME**, com valor total dos itens em **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**, **E. D. DE PAULA & CIA LTDA-ME**, com valor total dos itens em **R\$ 17.226,50 (Dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** e **JWSAT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E RADIOFUSÃO LTDA EPP**, com valor total dos itens em **R\$ 6.990,00 (Seis mil e novecentos e noventa reais)**. Os itens **1, 3, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 26, 27, foram Fracassados/Frustados**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 08 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4E330C9D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2014 – AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que com base no parecer 024/2014 onde o engenheiro afirma que o projeto licitado não é o mesmo com as ultimas especificações adotadas de iluminação com lâmpadas de LED, ficando prejudicado a qualidade da Obra o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 08 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E49374C7

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 34/2014**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/1995 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Lazára Martins Rezende.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso I da Constituição Federal em sua redação original, combinado com Art. 14, da Lei n.º 739 de 29 de setembro de 1993, que dispõe

sobre o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia; e, Decreto nº 051/95 de 07 de agosto de 1995;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, à servidora **Sra. Lázara Martins Rezende**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 142090 - SSP/MT e CPF sob o n.º 172.395.241-91, efetiva no cargo de Contínua, Referência "17", Classe "I", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 217, com proventos integrais, **a partir da data de 27/09/1995**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 08 de maio de 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:0ADD3436

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 001/2014

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Dispõe sobre apresentação a APROVAÇÃO do PLANO DE AÇÃO /2014 com anexo de Programas, Prioridades e Metas a serem executados pela Secretaria de Assistência Social de Alto Garças - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø plano de ação/ 2014 com os objetivos a serem executados pela Secretaria de Assistência Social de Alto Garças - MT.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 23 de abril de 2014.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BE095877

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 002/2014

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Dispõe sobre APROVAÇÃO do DEMONSTRATIVO DAS CONTAS 2009/2010 da Secretaria de Assistência Social de Alto Garças - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø O DEMONSTRATIVO DAS CONTAS 2009/2010 da Secretaria de Assistência Social de Alto Garças – MT, no ano referido ano.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 23 de abril de 2014.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:4A30C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 003/2014

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Dispõe sobre APROVAÇÃO do encaminhamento do Idoso Senhor João José da Silva ao Abrigo Gaethana de Guiratinga - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø O encaminhamento do Idoso Senhor João José da Silva, nascido no dia 20/05/1935, natural de Livramento - BA portador do RG sob o nº 1487 142 SSP/GO e do CPF sob o nº 235.513.131-72 ao Abrigo Gaethana de Guiratinga – MT.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças – MT, 23 de abril de 2014.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C0A323A5

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 004/2014

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Dispõe sobre APROVAÇÃO de aquisição de cestas básicas com recursos oriundos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, para serem doadas a população carente e / ou situação de vulnerabilidade e risco social no ano de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø A aquisição de cestas básicas com recursos oriundos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, para serem doadas a população carente e / ou situação de vulnerabilidade e risco social no ano de 2014.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças – MT, 23 de abril de 2014.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C2B45372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MAIO DE 2014.

EXONERA ROSÂNGELA DE MORAES SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **ROSÂNGELA DE MORAES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 726999 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.530.101-15, do cargo em comissão de **Gerência de Agricultura e Pecuária**, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Revoga a portaria nº 173 de 08 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2CA53928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MAIO DE 2014.

EXONERA ALEXANDER PINTO FRAGA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, **ALEXANDER PINTO FRAGA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 16964276 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.321.441-48, do cargo em comissão de **Gerência do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Revoga a portaria nº 054 de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F7B52EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA, RONALDO PASZKO DE BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR, RONALDO PASZKO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 32284504-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.024.878-52, para o cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 06 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:61EBB333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088, DE 06 DE MAIO DE 2014

NOMEIA ALEXANDER PINTO FRAGA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **ALEXANDER PINTO FRAGA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 16964276 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.321.441-48, para o cargo em comissão de **Gerência de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 06 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:66B83A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA ROSÂNGELA DE MORAES SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO, LOTADA NA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **ROSÂNGELA DE MORAES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 726999 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.530.101-15, para o cargo em comissão de **Gerência de Cultura e Turismo**, lotada na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 06 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:E423A6A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 020/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE, DENTRE OUTROS), COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : LUCIANO DA SILVA GUABIROBA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.345/0001-11, localizado à Avenida Bandeirantes nº2.106, Centro, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos cinquenta reais)conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 16 de Abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:0D4FE1BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº035/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 022/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS ME , inscrito no CNPJ sob o nº 17.685.992/0001-30, localizado à Rua Minas Gerais o nº33, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 499.680,50 (Quatrocentos noventa e nove mil seiscientos oitenta reais cinquenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 16 de Abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:718C8BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2014

AUTOR: MESA DIRETORA

SÚMULA: “REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII 5º, INCISO II, DO § 3º, DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Alto Paraguai -MT, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai -MT.

ARTIGO 2º - A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse disposto.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4º - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de

suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º - As informações constantes do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Alto Paraguai -MT.

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Alto Paraguai -MT; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua

interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.

II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.

III - O Presidente da Câmara após despacho favorável, remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período.

IV - Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.

V - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.

§ 1º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Alto Paraguai -MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Seção III

Dos Recursos

ARTIGO 10 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

§ 1º - Nos casos de indeferimento ou negativa pela Unidade Responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.

§ 3º - Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 4º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 11 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

ARTIGO 12 - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 13 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção III

Das Informações Pessoais

ARTIGO 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem.

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

ARTIGO 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17 - Compete à Câmara Municipal de Alto Paraguai -MT, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

ARTIGO 18 - As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

ARTIGO 19 - Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

ARTIGO 20 - Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

ARTIGO 21 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

ARTIGO 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Registre-se, publique-se E cumpra-se 11/04/2014

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA
1.ª Secretária

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:8B4D8687

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados, que com fundamento no § 7.º do art. 22 da lei 8.666/93 faz-se repetição do convite 01/2014, novo prazo de abertura das propostas realizar-se há no dia **15/05/2014 às 10h00min nas dependências da Câmara Municipal**. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade: CONVITE, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Câmara, sito a Rua XV de novembro, 85, Centro, Alto Paraguai – MT, setor de licitação das 07h30min as 12h00min, e no site da Câmara Municipal: Maiores informações pelo telefone (65) 3396 1569.

Alto Paraguai - MT, 07 de Maio de 2014.

OLIOS CIRO DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:06849007

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2014

ADESÃO AO PREGÃO Nº 023/2013 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO - MT **– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2013** **VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME**, localizada na Av: Diamantino, S/N – Centro, Diamantino - MT inscrito no CNPJ sob o n.º 01.967.846/000168 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS**.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME

LOTE Nº 04 – ELÉTRICA – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS/PESADOS

Peças Elétricas	Valor Estimado com desconto R\$ 230.000,00
Serviço de Mão de Obra Elétrica	Valor Estimado com desconto R\$ 100.000,00
Mínimo de 20% de desconto	Valor Total c/ desconto R\$ 330.000,00

LOTE Nº 07 – BOMBAS INJETORAS – VEÍCULO LEVES/MÉDIOS/PESADOS

Peças Hidráulicas	Valor Estimado com desconto R\$ 60.000,00
Serviço de Mão de Obra Bomba Hidráulica	Valor Estimado com desconto R\$ 40.000,00
Mínimo de 20% de desconto	Valor Total c/ desconto R\$ 100.000,00
Valor total da proposta:	R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 023/2013 – SRP PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a: indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos; permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2002	339039 000000
05 002 15 451 0025	2156	339039 000000
06 001 12 361 0029	2040	339039 000000
06 002 12 361 0029	2040	339039 000000
07 001 04 122 0007	2159	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2013 (PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT)** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 07 de MAIO de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:740D0B4D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2014

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 21 anos)
- Cópia do atestado de escolaridade dos Filhos (menores de 21 anos)
- Cópia do CPF Pai e Mãe;
- Cópia da carteira de trabalho;
- u)
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO - CONTROLADORIA GERAL

Inscrição Nº 314 –**LENILSON BATISTA BARROS** Classificação: -
----- 2º

Gabinete do Prefeito 07 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:A74A15B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 007/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da central e rede de gases medicinais oxigênio e ar comprimido.

Abertura às 08:00h (horário Mato Grosso) do dia 28/05/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site:

www.prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 08 de maio de 2014.

REGIS BATISTA PEREZ.

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:410A42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 063/2014

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Nutricionista**, efetiva, a Servidora **Caira Brunelly Alves Borges Gonçalves**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.347.626-06.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Maio de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:BACB1267

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 459/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª.**MAIARA MAGDA DE SOUSA ANDRETTA**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1AA18CFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2014, Menor Preço por item, no dia 20/05/2014 para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de levantamento imobiliário, cfe Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Edital está à disposição no setor de licitações no horário das 12:30 às 17:00hs. Contato: 66 3499-1108/1250. E-mail: pmaraguaianallicita@hotmail.com

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:E25F9E0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

“Dispõe sobre julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguaína-MT, referente ao exercício de 2012, da gestão do Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA.”

O cidadão Sr. **Valdevino Rodrigues de Souza Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual e tendo em vista a **ATA nº 005/2014** datada de 15/04/2014, da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º - Fica **REJEITADA** Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, relativas ao exercício de 2012, da gestão do ex-prefeito Municipal Exmº. Sr. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, que tratam dos Processos de nºs. **10.766-2/2013, 21.634-**

8/2011, 21.559-7/2011 e 400.220-2/2012 –TCE/MT e da Lei nº 648/2011 – LDO, Lei nº 660/2011 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre/2012.

Art. 2º - A **REJEIÇÃO** de que trata o artigo anterior desta Resolução, concretizou-se através de 05 (cinco) votos Contrários a aprovação das Contas/2012 e 04 (quatro) votos Favoráveis a aprovação das Contas/2012, conforme consta na Ata nº 005/2014 datada de 15/04/2012 da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaína-MT. Em, 15 de Abril de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B966E6E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº. 558/2014, o servidor ADÃO DE AMORIM, matrícula nº 1658, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B5638421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 69 2014 DISPÕES SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores, para desempenhar suas funções nas Secretarias Municipais como segue no “Anexo I” desta portaria do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir di dia 01 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ANEXO I

Mat.	Nome	Cargo	Sec. de Origem	Sec. A Ser Lotado
1631	Paulo Cesar dos Santos	Vigia	Sec. De Saúde	Sec.de Educação e Cultura
1629	Valdeir Silva de Souza	Vigia	Sec. De Saúde	Sec.de Educação e Cultura
1586	Rafael Pinheiro Rodrigues	Vigia	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec.de Educação e Cultura
1612	Valdineia da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec. De Saúde

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:3C5C4371

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 001-2014

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF IV (SÃO MATEUS), NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PERFAZENDO UM TOTAL DE 403,03M², ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113001, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas**, do dia **26/05/2014**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 08 de maio de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:19E3764D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 002-2014

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO PSF I (BELA VISTA), NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113004, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas**, do dia **27/05/2014**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para

contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 08 de maio de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AA5A76F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2014

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF (CENTRO), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113005, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas**, do dia **28/05/2014**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 08 de maio de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E9073C1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.305/2014

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2008 a 2013, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Valdir Francisco Pacito Xavier	Motorista de Caminhão/Onibus	Aprovado	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D9C55324

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 009/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2012, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 09/05/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
020/2014	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	039.999.701-62	2275901-8 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
006/2014	OLINETE DA SILVA COSTA	637.190.533-34	2823856-7 SESP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7BBCF2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.304/2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais Imóveis referente ao exercício de 2014.

Antonio Paulo de Andrade Silva
 Geslane Silva dos Anjos
 Gevanyldo de Almeida
 Núbia Maria Sombra Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:854C6666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.306/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
ADRIANO COSTA SILVA DA	01/02/2011	2499	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
MARCELE LINHARES DE	01/02/2011	2477	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO	02/05/2011	2740	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA	16/02/2011	2553	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
SONIA FUNAIAMA NETO	16/02/2011	2554	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
EULALIA SANDRA ZAMBIASI	17/02/2011	2551	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
MARCIA TATIANE FISCHER	17/02/2011	2561	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
VALQUIRES SILVA E SILVA	17/02/2011	2552	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ALEXSANTIA PIRAN	17/02/2011	2560	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ZENIR FREIRE VIEIRA	01/02/2011	2509	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
MARISTELA MIRANDA PAES	01/02/2011	2469	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ADIR VIEIRA FERREIRA	18/02/2011	2557	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES	10/03/2011	2624	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA	10/03/2011	2532	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA	01/02/2011	2493	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	01/02/2011	2513	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ALESSANDRA MARIA DA ROSA	01/02/2011	2511	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC

ALISON VARGAS WITCEL	01/02/2011	2483	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	01/02/2011	2479	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ANA APARECIDA WENDEL-REI DO CARMO	01/02/2011	2502	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA	01/02/2011	2497	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/02/2011	2496	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	01/02/2011	2464	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
DEBORA MELATTO HENRIQUE	01/02/2011	2507	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
DONIZETE JUNKES DE SOUZA	01/02/2011	2490	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	01/02/2011	2516	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
EDELSON MENDONÇA OLIVEIRA DE	01/02/2011	2470	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ELIANE OLIVEIRA DE	01/02/2011	2533	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ELIANE THIBES DE CAMPOS	01/02/2011	2522	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ELIKA OLIVEIRA DE LANA	01/02/2011	2492	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
EUNICE TESTE DE OLIVEIRA	01/02/2011	2523	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
FRANCISCA ANDRADE SILVA	01/02/2011	2508	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
GELSI ELISABETE MORESCO	01/02/2011	2484	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
GRACIELI MARIA PAULUK	01/02/2011	2472	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
GUIOMAR LUIZ LOPES	01/02/2011	2526	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
HELENA LEANDRO DE SOUZA	01/02/2011	2525	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
IRACI DA SILVA BRAZ	01/02/2011	2482	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
IRAIDE SOARES DA SILVA	01/02/2011	2494	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
JOANIR DE ABREU	01/02/2011	2463	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO	01/02/2011	2504	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
LUCIENE CABRAL CUNHA	01/02/2011	2476	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	01/02/2011	2473	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
MARCELO MATEUS	01/02/2011	2486	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER	01/02/2011	2498	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
MARY LUCIA DE OLIVEIRA	01/02/2011	2489	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
NEUZA REGINA MACHADO DA SILVA	01/02/2011	2478	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
NIVEA COSTA VASCONCELOS	01/02/2011	2468	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
REGIANE DA SILVA MENESSES	01/02/2011	2495	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ROLIGREI SANTOS SILVA	01/02/2011	2474	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ROSA MARTINS PADILHA	01/02/2011	2514	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA	01/02/2011	2515	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ROSILENE FIDELIS	01/02/2011	2466	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA	01/02/2011	2487	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ROSINEIA FERREIRA SILVA DA	01/02/2011	2471	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
ROZIANE DE FATIMA PAULUK	01/02/2011	2475	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
SILBENE FERREIRA DE ARRUDA	01/02/2011	2512	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
SILVIA ESTEVES GRAPUINA	01/02/2011	2527	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
SILVIA LETICIA SILVA PAIVA	01/02/2011	2780	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	01/02/2011	2506	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
TARCILA VALERIA ALVIM	01/02/2011	2530	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA	01/02/2011	2505	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC

VERA LUCIA DAS DORES	01/02/2011	2529	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
WALTER LUIZ VILAR SEABRA	01/02/2011	2481	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
RAQUEL MARIA MOREIRA	09/02/2011	2555	PROFESSOR II CLASSE A	SEMEC
JOAO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI	16/02/2011	2558	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO	17/02/2011	2559	PROFESSOR III CLASSE A	SEMEC
ELENIL CAMPOS BENEVIDES	14/04/2011	2734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SINFRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B393EB0B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.396/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.742,51(QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1100/2014 de 27 de fevereiro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.742,51 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para alteração de fonte de recurso, na dotação orçamentária conforme estabelecido em lei:

06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS	Fonte		VALOR
4490.5100 - Obras e Instalações	01.29	R\$	48.742,51
TOTAL		R\$	48.742,51

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado da seguinte fonte de despesa na dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
4490.5100 - Obras e Instalações	11.29	R\$	48.742,51
TOTAL		R\$	48.742,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:76ABB27D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.395/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	14.500,00
TOTAL		R\$	14.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0018.1043 - Reforma da Estação de Tratamento de Água			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	14.500,00
TOTAL		R\$	14.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:B00D0C57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 02/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a inabilitação da licitante **GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.014.687/0001-78, classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos, e neste mesmo ato convoca os licitantes participantes do processo licitatório modalidade **Concorrência 02/2013**, tipo “Técnica e Preço”, para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme classificação final por elas alcançadas. A sessão para apresentação da habilitação fica marcada para o **dia 12/05/2014, às 10h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 14 de março de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A115AFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/SMEC/2013 – EDITAL 021/2013

A Sr^a **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Sr^a Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MAILZA LOPES DOS SANTOS	657

Barra do Bugres, 08 de maio de 2014.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria Nº 015/SMEC/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:BC043F55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **21 de Maio de 2014**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 30/2014 na Modalidade Pregão Presencial 18/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C, CM-30, AREIA PARA ASFALTO, E TRANSPORTES, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Maio de 2014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:B71EA989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **21 de Maio de 2014**, às **16h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 31/2014 na Modalidade Pregão Presencial 19/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINARIOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Maio de 2014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:3BA48ADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 019/2014

Aviso de Licitação – Pregão Presencial/Registro de Preços n. 019/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2014**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 22/05/2014, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo as **Aquisição de Cestas Básicas**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00 hrs** ou pelo telefone: (66) 3592-3200.

BRASNORTE-MT, 08 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:11C97D71

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 020/2014

Aviso de Licitação – Pregão Presencial/Registro de Preços n. 020/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2014**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 26/05/2014, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo as **Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de construção)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 08 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:8D634337

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2014**

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço Global”**, com o objetivo de contratar Empresa Especializada Ampliação do Centro de Convivência do Idoso. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 17:00 h do dia 26 de Maio de 2014, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 08 de Maio de 2014.

MARIA CÉLIA POLETTI ARMOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:2174E83A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-TERMO DE ADESÃO
Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013-PREGÃO
PRESENCIAL Nº018/2013**

A Prefeitura de Cáceres, através da Coordenadoria de licitação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço nº010/2013, oriunda da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, voltada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos e materiais perfurocortantes, para atender a divisão Odontológica e o PAM.

Contratada: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

Valor total: 127.541,27 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

Prefeitura de Cáceres/MT, 08 de Maio de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:94FE62AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2014-CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 017312 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 27/12/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 08/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Santa Catarina, situada na Comunidade Rural denominada Limão, localizada à margem direita do Km 45 da BR-070, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Santa Catarina possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE**

Cáceres, 08 de abril de 2014.

PROF.ª LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:950E173A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2014-CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 016512 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 19/12/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 08/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva, situada na comunidade rural denominada Assentamento Corixinha, localizada na Rodovia MT – BR-070, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 27/03/2012 a 26/03/2017.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMpra-SE**

Cáceres, 08 de abril de 2014.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:1EA1E3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2014 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 017412 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 27/12/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 08/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Santa Catarina, situada na Comunidade Rural denominada Limão, localizada à margem direita do Km 45 da BR-070, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014, devendo a direção da instituição de ensino atender a recomendação no parecer nº 002/2014/CMEC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMpra-SE**

Cáceres, 08 de abril de 2014.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:3F0C8065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº

2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 016912 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 19/12/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 08/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva, situada na comunidade rural denominada Assentamento Corixinha, localizada na Rodovia MT – BR-070, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 27/03/2012 a 26/03/2017, devendo a direção da instituição de ensino atender a recomendação no parecer nº 003/2014/CMEC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMpra-SE**

Cáceres, 08 de abril de 2014.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:32FF45DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA as licenças prévias de instalação e de operação do Loteamento Bela Vista, Zona Urbana do Município de Campinópolis-MT.

Campinópolis-MT, 06 de maio.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BDAAF357

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 005-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT, **CONTRATADO: Exata Consultoria e Contabilidade LTDA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 07.149.712/0001-16,

estabelecida sito na Rua Mario Spinelli, Nº 2592, sala 02, Bairro Centro – Sorriso – MT, neste ato representada por **Fábia Pereira Ortega**, brasileira, casada, contadora, portador RG nº 12710040, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 878.987.561-34.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria contábil. Orçamentária, financeira, patrimonial em cumprimento das normas de contabilidade publica estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS;

FINALIDADE assessoria na realização dos procedimentos contábeis, em cumprimento das normas de contabilidade publica estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS.

VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO: 01/04/2014 à 31/12/2014 – 09 meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 03 DE ABROÇ DE 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria 004/2013

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:62F8F8BC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT,

CONTRATADO: **AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME**, com nome fantasia denominado de **S.O.S. SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.499/0001-85, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 336, Sala 01 terreo, Centro, na cidade de Tangará da Serra-MT.

OBJETO: Prestação de serviços médico-periciais pelo Contratado acima mencionado, com atendimento exclusivo aos segurados do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva;

FINALIDADE: realizar as perícias médicas em casos de incapacidade de segura para recebimento de benefícios tais como auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, conforme determina a Lei Municipal nº 1.170/2007.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia e R\$ 300,00 (trezentos reais) por Laudo Pericial elaborado.

PRAZO: 01/04/2014 à 31/12/2014 – 04 meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 03 DE ABRIL DE 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria 004/2013

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1707BC66

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2014 8 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PARA OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, durante o período da construção até a entrega aos adquirentes, os imóveis urbanos oriundos do programa habitacional “Minha Casa Minha Vida”, que necessariamente estejam atendendo zonas de interesse social– ZR-IV, destinados às famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, através do Decreto 7.795 regulamenta as alterações já previstas na Medida Provisória 561/2012, convertida na Lei 12.693/2012.

§ 1º. A isenção prevista neste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando que o imóvel integra o Programa Minha Casa Minha Vida, e esteja atendendo zonas de interesse social– ZR-IV, destinados a famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, mediante parecer social, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico.

§ 2º. O despacho que deferir o requerimento de isenção de IPTU ficará condicionado a que o beneficiário esteja quite para com a Fazenda Pública Municipal, efetuando o pagamento de quaisquer débitos apurados do imóvel beneficiado até o dia 31 de dezembro do exercício anterior à vigência do benefício.

§ 3º. A isenção de IPTU vigorará a partir do exercício subsequente ao da integração no Programa “Minha Casa Minha Vida”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, desde que a documentação necessária ao processamento do benefício e cadastramento do imóvel seja encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças dentro do exercício em que adesão foi efetivada.

Art. 2º. Fica concedida a remissão da dívida do IPTU relativo aos imóveis territoriais adquiridos para construção de unidades imobiliárias, relacionadas ao Programa “Minha Casa Minha Vida” destinado exclusivamente a empreendimento habitacional destinado as famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal e necessariamente os projetos estejam atendendo zonas de interesse social– ZR-IV, a partir de 1º de janeiro de 2013 até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e das Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras e Emolumentos, a transmissão do imóvel ou direito real para titularidade da instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR, com o objetivo de realizar empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV e destinados às famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, que necessariamente estejam atendendo zonas de interesse social– ZR-IV, aplicar-se-á exclusivamente na primeira transação imobiliária a partir da entrada em vigência da presente lei.

Art. 4º. Fica isenta do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e das Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras e Emolumentos a transferência da unidade habitacional pronta e acabada realizada entre a instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR e o adquirente do programa, destinados às famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, os imóveis urbanos de interesse social especificamente ao Programa Minha Casa Minha Vida, e necessariamente os projetos estejam atendendo zonas de interesse social– ZR-IV.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo dar-se-á tão somente na primeira transferência de domínio.

Art. 5º. Para fazer jus aos benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, a empresa beneficiária e o adquirente deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, declaração emitida pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH ou outro responsável pela operacionalização do Programa Social respectivo de que a obra e o construtor estão vinculados ao Programa, bem como de que a obra é destinada às famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, bem como se os projetos estejam atendendo zonas de interesse social- ZR-IV.

Art. 6º. Para efeito de aplicação desta Lei Complementar considera-se programas habitacionais de interesse social, especificamente ao Programa “Minha Casa Minha Vida”, destinado a empreendimento habitacional às famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal e necessariamente os projetos estejam atendendo zonas de interesse social- ZR-IV.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:66121762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 045/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, teve como vencedoras as empresas: **APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME** com o valor total de R\$ 152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); **JAIRO SCHANTZ & CIA LTDA - ME** com o valor total de R\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil trezentos e vinte reais); **D. P. DA SILVA GRAFICA - ME** com o valor total de R\$ 97.432,00 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E7D7314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2014

ABERTURA: 13 de junho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de junho de 2014 às **08:00 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme

Contrato de Financiamento nº040.162-49/13 Caixa Econômica Federal, onde constam as ruas/avenidas e logradouros a serem atendidos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3FFCED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 042/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **J. DA ROCHA REIS ALVES - ME** com o valor total de R\$ 354.550,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); **LIBERTY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME** com o valor total de R\$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FE91394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 049/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender o Departamento de Água, teve como vencedora a empresa: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 140.765,57 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5B89D25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 046/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões pipas (truck), teve como vencedora a empresa: **ROGERIO FERREIRA DA SILVA - ME** com o valor total de R\$

321.875,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AC224327

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 028.2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 028/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 20/05/2014, às 14h00 (quatorze) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 08 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:6D91A7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RDC 001.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC** sob o n.º 001/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde para a Saúde Da Família II - Senador Jonas Pinheiro, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 30/05/2014, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos). Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:AE2712AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA TP 007.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 007/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de construção com fornecimento de material e mão de obra de 01 (um) galpão para armazenamento de resíduos sólidos domésticos na área industrial de nosso município, conforme projeto, ficando a nova data de abertura prevista para o dia **23 de Maio de 2014**, às 08:00 horas, na sala da CPL. As empresas que já adquiriram o Edital deverão comparecer na sala da CPL para receberem o novo Anexo VII do Edital.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:7B84327C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2014 DE 07 MAIO DE 2014.**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Senhor **GEOVANY AMBROSIO BARRETO PEREIRA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 07 de maio de 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

CÍCERO ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Angela Maria Rosatti Schneider

Código Identificador:0FE8B48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2013,
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESIGNER GRÁFICO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AMAURI RODRIGUES GONÇALVES

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 02 (dois) meses;

Data de assinatura: 30 de abril de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:015A2080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º
014/2010

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 014/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS E ALTERAÇÃO NAS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONVÊNIO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real II, em Campo Verde – MT, CEP 78840-000, ora denominado de MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador RG 3296.068-5 SSP/PR e CPF 346.080.601-04, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, a Srª **CLEONICE DRUM SCHENKEL**, brasileira, casada, portadora do RG 279.1182-9 SSP/MT e CPF sob nº 324.897.140-15 residente e domiciliada em Campo Verde-MT e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompéia, nº 888, Vila Pompéia, São Paulo-SP, CEP 05022-001, ora denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo Pe. Sr. **JUSTINO SCATOLIN**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 1041412 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 170.252.499-04, residente e domiciliado a Rua Barão do Bananal nº. 803, Vila Pompéia - São Paulo-SP, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal nº 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/2010**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo inserir o inciso XII na cláusula terceira, item 3.1, versando quanto à responsabilidade do município pela realização de exames laboratoriais de análises clínicas para pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o reequilíbrio de valores de repasse de recursos financeiros, mediante reajuste/correção pelo IGPM, pertinente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2014, no percentual de 7,3087000%, conforme consta no Convênio assinado nº 014/2010, e previsão na cláusula quarta, item 4.1 do termo original.

CLAUSULA SEGUNDA

Inserir o dispositivo, inciso XII ao item 3.1 da cláusula terceira, com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES”
3.1
(...)

“XII – Responsabilizar-se, através do Laboratório Municipal, pela realização dos exames laboratoriais de análises clínicas para pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo o respectivo faturamento à Secretaria Municipal de Saúde”.

CLAUSULA TERCEIRA:

A cláusula quarta, item 4.1 do Convênio assinado nº 014/2010, passará a ter a seguinte redação, conforme segue:

“CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”

“4. Para a execução do objeto deste convênio será destinado, a título de recursos fixos mensais, o montante no valor de R\$ 467.849,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), que correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica (recursos próprios), bem como serão transferidos através do Teto de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-AIH, cujo recurso é oriundo do Ministério da Saúde com o valor máximo de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), que será faturado mensalmente pela Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51”.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 014/2010, bem como alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E estando assim justos e acordados assinam o presente, em 03(três) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Campo Verde (MT), 05 de maio de 2014.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal de Campo Verde

CLEONICE DRUM SCHENKEL

Secretaria Municipal de Campo Verde

JUSTINO SCATOLIN

Sociedade Beneficente São Camilo

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:325A735A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/2014

PORTARIA Nº 259/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5F867CB3

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/2014

PORTARIA Nº 260/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JOSIELY REGINA CHAGAS AVENTURA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:645D2AEE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/2014

PORTARIA Nº 261/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DELVAY SOUZA ALVES DOURADO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BCEEF5F5

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/2014

PORTARIA Nº 262/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL
ANDREIA TURCK OLIVEIRA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO
DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FF3EC099

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/2014

PORTARIA Nº 263/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA
EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA
AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C60B96B2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 003/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da comissão permanente de licitação, torna público o resultado da Concorrência 003/2014 – CONCESSÃO DE PERMISSÃO PRA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, tipo maior oferta, onde sagrou-se vencedor ADEMAR JOSÉ DA SILVA, CPF 298.355.261-68, com o valor de R\$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais).

Campo Verde, 08 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pres. CPL

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4F35FE1A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 002/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a suspensão da Concorrência 002/2014 – CONCESSÃO DE PERMISSÃO PRA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, para retificação do edital. Após as alterações necessárias, será publicada a nova data para a realização do certame. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 08 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pres. CPL

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:63C11E1A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ Nº 36.900.926/0001-80, CUIABÁ-MT, Segunda Notificação**, pela não entrega dos itens

constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3840/2014 e NAD 3960/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 08 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
 Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:8A8EE7BC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DENTAL REZENDE LTDA EPP, CNPJ Nº , ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº155, GOIANIA-GO, PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 4044/2014, no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 08 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
 Pregoeira/presidente CPL

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:6CA3C0BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 388/2014 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 388/2014 DE: 08/05/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 09 de Maio de 2014, no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão da realização da 5ª edição da Expobrava, que acontecerá entre os dias 08, 09, 10,11 de Maio de 2014, Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 12 de Maio a partir das: 14:00 hs do corrente Ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:1B939F5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS		
011109	REGIANE LIMA COSTA	27º

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:CBE20AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2014

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal n.º. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal n.º. 001/2011, para o Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme segue:

REGIANE LIMA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 07 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:E1E98AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa OSVALDO PROCOPIO 51512440949, sob CNPJ: 18.652.589/0001-78, situada na ROD. MT-208, s/n Terreo zona rural na cidade de Carlinda-MT, a qual credenciou o Sr. OSVALDO PROCOPIO, portador do RG: nº 15762483 SSP/MT e do CPF nº 515.124.409-49, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, sendo proprietário doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	CONserto DE PNEUS	MOTOCICLETA	38	7,65	290,70
2.	TROCA DE PNEUS	MOTOCICLETA	43	5,90	253,70
3.	CONserto DE PNEUS	CAMINHONETE	170	7,98	1.356,60
4.	TROCA DE PNEUS	CAMINHONETE	84	5,95	499,80
5.	CONserto DE PNEUS	PASSEIO	120	7,95	954,00
6.	TROCA DE PNEUS	PASSEIO	80	5,90	472,00
7.	CONserto DE PNEUS	ONIBUS	80	13,65	1.092,00
8.	TROCA DE PNEUS	ONIBUS	40	10,65	426,00
9.	CONserto DE PNEUS	MICRO ONIBUS	150	11,30	1.695,00
10.	TROCA DE PNEUS	MICRO ONIBUS	80	9,99	799,20
11.	CONserto DE PNEUS DIANTEIRO	MAQUINA PESADAS	32	27,80	889,60
12.	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO	MAQUINA PESADAS	16	26,65	426,67
13.	CONserto DE PNEUS TRASEIRO	MAQUINA PESADAS	36	36,65	1.319,40
14.	TROCA DE PNEUS TRASEIRO	MAQUINA PESADAS	24	29,98	719,52
15.	CONserto DE PNEUS	CAMINHÃO	45	13,65	617,25
16.	TROCA DE PNEUS	CAMINHÃO	30	10,65	319,50
17.	CONserto DE PNEUS DIANTEIRO	TRATOR	30	26,65	799,50
18.	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO	TRATOR	60	25,30	1.518,00
19.	CONserto DE PNEUS TRASEIRO	TRATOR	30	49,99	1.499,70
20.	TROCA DE PNEUS TRASEIRO	TRATOR	60	35,00	2.100,00
21.	CONserto DE PNEUS	CARRETINHA	30	7,65	229,50
22.	TROCA DE PNEUS	CARRETINHA	20	6,30	126,00
23.	CONserto DE PNEUS	GRADE	30	25,65	769,50
24.	TROCA DE PNEUS	GRADE	20	24,30	486,00
VALOR TOTAL R\$:					19.655,87

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/05/2014 até 08/05/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto,

até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa

remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não sejam aceitas as razões dopedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda. 39-03.001.04.122.0007.2019/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

52-04.001.04.123.00082020/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

94-06.001.08.243.0006.2037/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 104-06.001.08.244.0005.2017/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 117-06.001.08.244.0006.2018/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 125-07.001.12.361.0002.1011/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 137-07.001.12.361.0002.2004/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 139-07.001.12.361.0002.2011/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 142-07.001.12.361.0002.2013/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 206-08.001.10.301.0011.2026/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 223-08.001.10.301.0011.2031/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 235-08.001.10.302.0011.2027/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 265-09.001.15.452.0013.2040/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 285-09.001.26.782.0013.2042/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 298-10.001.20.122.0001.2001/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 316-11.001.23.695.0012.1032/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 a proposta da empresa OSVALDO PROCOPIO 51512440949, sob CNPJ: 18.652.589/0001-78, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

OSVALDO PROCOPIO 51512440949

CNPJ: 18.652.589/0001-78

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:BAD38024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa ARMANDO MOREIRA DA SILVA FILHO 908.492.131-34, sob CNPJ: 19.886.474/0001-00, situada na ROD. MT-208, KM 115,5 s/n na cidade de Carlinda-MT, a qual credenciou o Sr. ARMANDO MOREIRA DA SILVA FILHO, portador do RG: nº 1163776-5 SSP/MT e do CPF nº 908.492.131-34, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO, conforme segue:

ITEM	VEICULO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LAVAGEM COMUM MOTOCICLETA	41	5,00	205,00
2	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	22	6,00	132,00
3	LAVAGEM COMUM CAMINHONETE	150	20,00	3.000,00
4	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	90	28,00	2.520,00
5	LAVAGEM COMUM VEICULO PASSEIO	120	20,00	2.400,00
6	LAVAGEM COMPLETA VEICULO PASSEIO	45	25,00	1.125,00
7	LAVAGEM COMUM ONIBUS	140	45,00	6.300,00
8	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	70	65,00	4.550,00
9	LAVAGEM COMUM MICRO ONIBUS	140	40,00	5.600,00
10	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	70	55,00	3.850,00
11	LAVAGEM COMUM MAQUINAS PESADAS	45	80,00	3.600,00
12	LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS	30	125,00	3.750,00
13	LAVAGEM COMUM CAMINHÃO	45	45,00	2.025,00
14	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	30	90,00	2.700,00
15	LAVAGEM COMUM TRATOR NEW ROLAND	90	35,00	3.150,00
16	LAVAGEM COMPLETA TRATOR NEW ROLAND	60	48,00	2.880,00
17	LAVAGEM COMUM ESCAVADEIRA	15	38,00	570,00
18	LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA	10	58,00	580,00
VALOR TOTAL R\$:				48.937,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

39-03.001.04.122.0007.2019/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

52-04.001.04.123.00082020/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

94-06.001.08.243.0006.2037/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

104-06.001.08.244.0005.2017/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

117-06.001.08.244.0006.2018/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

125-07.001.12.361.0002.1011/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

137-07.001.12.361.0002.2004/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

139-07.001.12.361.0002.2011/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

142-07.001.12.361.0002.2013/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

206-08.001.10.301.0011.2026/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

223-08.001.10.301.0011.2031/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

235-08.001.10.302.0011.2027/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

265-09.001.15.452.0013.2040/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

285-09.001.26.782.0013.2042/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

298-10.001.20.122.0001.2001/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

316-11.001.23.695.0012.1032/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014 a proposta da empresa ARMANDO MOREIRA DA SILVA FILHO 908.492.131-34, sob CNPJ: 19.886.474/0001-00, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

ARMANDO MOREIRA DA SILVA FILHO 908.492.131-34

CNPJ: 19.886.474/0001-00

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:044869AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER DE EXECUTIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2014

HORÁRIO: 07:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:8C8791D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE “**TÉCNICA E PREÇO**”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2014

HORÁRIO: 07:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00mins ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Maio de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:B2458A83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO D RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedores as empresas: **ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23 no valor total de **R\$ 103.152,00 (cento e três mil cento e cinquenta e dois reais)** e **JAIR DIAS STEFANE - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34 no valor total de **R\$ 148.536,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)**.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2014

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:BC5CF814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2014**

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Sr. **PAULO CEZAR DE CARVALHO SILVA**, nomeado pela portaria 404/201 de 01 de Julho de 2013 para exercer o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO URBANISMO**, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.
Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:25AA86C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2014**, a servidora Sra. **MARIA TEREZINHA MACHADO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1541660-7 SSP/MT e CPF nº **000.090.391-47**, que exerce o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.
Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:6B7E3CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, a servidora Sra. **MARTA ANTONIA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1444274-4 SSP/MT e CPF nº **951.427.621-34**, que exerce o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.
Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:7FE1862E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, a servidora Sra. **ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI**, Portadora da Cédula de Identidade nº 838 267 SSP/MT e CPF nº **021.436.261-26**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANDO NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:1EC56F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2014**, a servidora Sra. **VILMA PEREIRA MATOS NASCIMENTO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 29.309.501-2 SSP/MT e CPF nº **329.425.808-95**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANDO NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:B3BECD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2014

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de Adicional Noturno de 20% (Vinte por Cento) sobre o vencimento base do Servidor Sr. **MARCOS DE SOUZA LIMA**, nomeado em caráter efetivo para o cargo de **APOIO ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO TRANSPORTE DE ESCOLARES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHEFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D0557BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2012**, a servidora Sra. **LUCINEIA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1005879-6 SSP/MT e CPF nº **632.802.991-87**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:1089961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2013**, à servidora Sra. **ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1201597-0 SSP/MT e CPF nº **023.234.721-27**, que exerce o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAUDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.
Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:3E83C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2013**, ao servidor Sr. **JANDIR LUIZ DE ABREU**, Portador da Cédula de Identidade nº **12068373** SSP/MT e CPF nº **974.174.081-68**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:3F8C1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2014** ao servidor Sr. **NIVALDO PAULINO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº **987.679** SSP/MT e CPF nº **977.057.051-68**, que exerce o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:3BAEE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2013** ao servidor Sr. **LEONEL TEOFILO**, Portador da Cédula de Identidade nº **611.386** SSP/MT e CPF nº **388.057.071-04**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO E URBANISMO**, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:4EF5BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, à servidora Sr.^a **SOLANGE TEOFILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº **1146816-5 SJ/MT** e CPF nº **975.425.551-20** que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:6258BD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2014

REVOGA A PORTARIA Nº 067/2014 E NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE ASSESSORAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 067/2013, de 03 de Fevereiro de 2014, que designou a Servidora **MARIA JOSE TEIXEIRA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.017.156 SSP/PR e CPF nº 413723.109-59 para exercer o cargo de **SECRETARIO DE ESCOLA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2.º Nomear a mesma para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DAS-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 Abril 2014.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014..

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FE00C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL /2014**, a servidora Sr.^a **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº **997.753 SSP/MT** e CPF nº **616.938.801-30**, que exerce o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014..

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:6FA66E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2014

Nomeia servidor no cargo de comissão de livre nomeação e exoneração que menciona, e dá outras providências.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA SANTOS DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade nº **891.207** SSP/MT e CPF nº **606.490.622-72**, para exercer a função de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON DAS-B**, lotada no Executivo Municipal, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:8601E3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2014

Nomeia servidor no cargo de comissão de livre nomeação e exoneração que menciona, e dá outras providências.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAKELLEN PRADO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade nº **2110672-0** SSP/MT e CPF nº **030.468.281-01**, para exercer a função de **CONSULTOR JURIDICO DO PROCON DAS-A**, lotada no Executivo Municipal, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:53E64BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2014

Nomeia servidor no cargo de comissão de livre nomeação e exoneração que menciona, e dá outras providências.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **CLAUDETE MARTENDAL BERTOLDI**, portadora da Cédula de Identidade nº **20276915** SJ/MT e CPF nº **027.173.421.33**, para exercer a função de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PSF E AGENDAMENTO DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:596BF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2014**, ao servidor Sr. **DIEGO ZONTA**, Portador da Cédula de Identidade nº **0931122-0** SJ/MT e CPF nº **593.739.201-97**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:725E35FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, à servidora Sra. **ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**, Portadora da Cédula de Identidade nº **1098746-0** SSP/MT e CPF nº **858.944.941-68**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:88D192B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2012**, à servidora Sra. **MONICA GRAZIELI DE OLIVIRA FOCHI**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1208507-3 SJ/MT e CPF nº **000.090.391-47**, que exerce o cargo de **DIRETOR DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS APLIC**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:8BC97E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder três meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 06/2003 A 06/2008, ao servidor, Sr. **JOSMAR JOSÉ DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 947.614 SSP/MT e CPF nº650.619.771-49, que exerce a função de ENCANADOR, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 303/2003 de 05 de junho 2003, lotado no Departamento de Água e Esgoto, a contar de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D1770B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2014

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR AO CARGO DE ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar os efeitos da Portaria nº 418/2013 de 03 de Julho de 2013, que designou o servidor Sr. **MARCOS DE SOUZA LIMA**, a exercer o cargo de **ASSESSOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 01 de Abril de 2014

Art. 2º - Enquadrar o Servidor Sr. MARCOS DE SOUZA LIMA, na função, a qual é detentor, nomeado em caráter efetivo pela Portaria 295/2003 de 05 de junho de 2003 para o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, alterada pela Portaria nº 594/2013, transposto para o cargo de APOIO ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO TRANSPORTE DE ESCOLARES, na Classe A Nível 04.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:5FA0A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 128/2014

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado medico datado de 27 de Março de 2014, à servidora Sra. OLIVIA RIOS FIGUEIREDO, Portadora da Cédula de Identidade nº 1265135-4 SSP/MT e CPF nº 882.356.611-87, que exerce o cargo de **BIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin
Código Identificador:5D98D606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 129/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO DE 2014**, à servidora Sra. **AMAZILES ELETTO VILARINO**, Portadora da Cédula de Identidade nº M3 509788 SSP/PR e CPF nº 556.455.776-04, que exerce o cargo de **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:94284D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 131/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE CONFORME ATESTADO MÉDICO E PERÍCIA MÉDICA AO SERVIDOR E QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde de 120 dias (cento e vinte dias), conforme atestado Médico e perícia médica, apresentado datado de 04 de Abril de 2014. O afastamento se dá no período de 08 de Abril de 2014 à 06 de Agosto 2014, à servidora Sra. **IRENE RODRIGUES DE SOUZA**, que exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.

Publique-se.

Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:205B7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 132/2014

ELEVA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com base na Subseção III Artigo 77 da lei Municipal nº 471/2005;

RESOLVE:

1º Elevar o Adicional por tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, no mês de Abril de 2014.

Elevar de 10% para 12%
Sidnêia Aparecida Gabardo Nenevê de Oliveira
Elevar de 12% para 14%
Lucio de Oliveira
Mabel de Fátima,
Elevar de 16% para 18%
Rosângela Marina de Araújo Santos
Elevar de 18% para 20%
Roseli Pereira Rissato
Elevar de 28% para 30%
Noeli Gonçalves de Borba
Elevar de 36% para 38
DULCE MARIA HORN

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2014

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:815B4F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 133/2014

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA

OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE NASCIDOS VIVOS SINASC E SISTEMA DE NASCIDOS VIVOS - SIM

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar os efeitos da Portaria nº 077/2014 de 07 de Fevereiro de 2014, que designou o servidor Sr. EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos – SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, a partir de 11 de Abril de 2014

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:0639E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 134/2014

Designa servidor como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade – SIM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública municipal, Sra. **SIDNÊIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA**, investida no cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS, matrícula n.º 082/2014, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, a partir de 11 de Abril de 2014.

Art. 2.º A designação da servidora que trata o art. 1.º, da presente Portaria, não exime a responsabilidade da Equipe nos casos de investigação de nascimentos e óbitos.

Art. 3.º A servidora designada pela presente Portaria, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, não tem poderes para firmar declarações de nascimento ou de óbitos, sendo tal responsabilidade de competência do profissional assistente responsável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7CED6D3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Hermes Gireli

OBJETO: Fica aditivado o valor do presente contrato. DATA: 28/04/2014. VALOR: R\$ 8.757,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D1E07E88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa contratada VIVO S.A, para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, em razão da incorporação ocorrida em 1º de julho de 2013, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei n. 8.666/1993, Lei n. 6.404/1946 e legislação correlata.

VIGENCIA: 17/05/2014 a 17/05/2015

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:35F3DFEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 068/2014 de 17 de fevereiro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei nº 2712/2013 e 2728/2014 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o

presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 a 29 de maio de 2014 exceto sábado, domingo e feriado das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 211 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescricivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

- DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de: Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

- DAS PROVAS

5.1. A realização da prova objetiva será na data de **08 de junho de 2014, no horário das 08:00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, Avenida Ivo Carneiros nº. 393 – Setor Leste na cidade de Colíder-MT.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva, valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções de escolha e uma única resposta correta, sendo de conhecimentos específicos.

O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **09 de junho de 2014**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site www.colider.mt.gov.br

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, no dia **13 de junho de 2014**.

7.2. A classificação final será pela maior pontuação, obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos. No caso de empates a classificação será favorável ao candidato que tiver pela ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Maior nota na prova objetiva;
- c) Maior idade.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **18 de junho de 2014**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

- DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no **prazo de (05) cinco dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

8.3. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Saúde;
- Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.3.

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

10.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 07 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	02	40 horas - semanais	R\$12.254,62

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	04	40 horas - semanais	R\$12.254,62

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Clínico Geral

Solicitar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto idoso e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, PSF (Programa Saúde da Família), principalmente através de trabalhos itinerantes.

ANEXO III

NÍVEL SUPERIOR PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos Específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólitos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micose Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

SAÚDE PÚBLICA

1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no

Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	23 a 29 de maio de 2014
Homologação das Inscrições	30 de maio de 2014
Recursos contra homologação das inscrições	02 de junho de 2014
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	04 de junho de 2014
Prova objetiva	08 de junho de 2014
Divulgação do Gabarito	09 de junho de 2014
Recursos contra o gabarito	10 de junho de 2014
Resposta dos recursos contra o gabarito	11 de junho de 2014
Relação dos aprovados e classificados	13 de junho de 2014
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	16 de junho de 2014
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	17 de junho de 2014
Edital de homologação de resultado final	18 de junho de 2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0FA0AAAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2014

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº. 068/2014 de 17 de fevereiro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº. 2.338/2010, Lei nº. 2.367/2010, Lei nº. 2.712/2013 e 2728/2014 demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 a 29 de maio de 2014**

exceto sábado e domingo das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº. 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 do Edital de Abertura;

- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38

DAS PROVAS

A realização da **prova objetiva será na data de 08 de junho de 2014, no horário das 08:00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	02	40 horas – semanais	R\$12.254,62

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	04	40 horas – semanais	R\$12.254,62

Colíder/MT, 07 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:72138150

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 037/2014, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, REFERENTE A SERVIÇOS URBANOS, EM PERÍODO INTEGRAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia

23/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 08 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9C96EF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Simone Longo Malaco, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 09/05/2014 até o dia 29/05/2014 das 07:30 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a entrega e abertura do envelope de proposta de preços, será no dia 30/05/2014 às 09:00 horas em Sessão Pública no local acima citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 08 de maio de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:94988A96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 007/2014

De: 07.05.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para o cargo de:

EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação
Patrícia da Costa Silva	04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:A08E4382

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos;
Favorecidos: Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.;
Prazo de execução: Imediato;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 011/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 02 dias de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B18E88DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12/2014

OBJETO: Locação de Imóvel Instalação e Funcionamento do PSF Novo Planalto;
Favorecidos: Alessandra Alves Conti Santos;
Prazo de execução: 12 Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 012/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 08 dias de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A72AE919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2014 Resultante do Pregão Presencial nº 008/2014 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, cujo objeto é a Aquisição de Serviços Gráficos da Empresa Ariovaldo Luiz Perondi - ME. CNPJ: 01.353.488/0001-01, no valor de R\$ 61.940,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Confresa 08/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:740597DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 05/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 047/2014, Tomada de Preços nº. 005/2014, do tipo Menor preço Global por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de Construção e Ampliação de UBS, sendo vencedora do Certame a empresa MAR Serviços e Construções Ltda. - ME com o valor Global de R\$ 667.380,67.

Confresa, 08 de Maio de 2.014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BCFB1928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 043/2014 Pregão Presencial 025/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Remendos de Pneus e Câmaras, a pessoa jurídica: Luiz Fernandes da Costa no valor global de R\$ 78.325,00.

Confresa 07/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8A6B22AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 048/2014 Pregão Presencial 029/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças para patrol case 845, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, a empresa: Regiane das Dores do Nascimento - ME no valor global de R\$ 16.435,76.

Confresa 07/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F218ABC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONTRATO 01/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, para atender o Consorcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – MT”

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA- ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA: EMPRESA ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA.
CNPJ: 08.962.660/0001-65
VALOR: R\$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais).

O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa e Reais) cada parcela.

PRAZO: 12(doze) meses, iniciando-se em 06/05/2014, com término em 05/05/2015.

O presente instrumento contratual advém de processo administrativo nº 001/2014 na Modalidade de PREGÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.04.122.0001.2001.3390-39
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Presidente

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:E4267F95

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 056/2014

DATA: 23/04/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63. Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 84.184,04.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:31F071DC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119-2010

DATA: 08/05/2014. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. **MOTIVO:** DECISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9362E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 056/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para : “AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (Vinte) de Maio de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda

a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência)

Cotriguacu-MT, 08 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguacu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:334A58EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
025/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS ONDE SE LÊ Nº 021/2014 LEIA-SE Nº. 025/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961943-2/2013	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.	
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Consumos (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis (Leite e Carne), Material de Limpeza e Higiene, Produtos Descartáveis, Hortifrutigranjeiros, Embalagens, Fraldas Descartáveis e Enxoval (lençol, fronha, travesseiro, toalha de banho e rosto) e cobertores para atender as atividades junto a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Data da Abertura: 26/05/2014	Horário: 14h30min (CATORZE horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital MT
Local:	O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá -Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
Endereço para retirada do Edital	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br , na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.
Pregoeiro(a):	Magda Rossi Pregoeira Oficial
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 07/05/2014	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:8C75AACD

PREFEITURA MUNICIPAL
TP 062014

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982742-0/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – SMTU
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de Faixa de Pedestre Elevada em CBUQ nas vias urbanas do Município de Cuiabá-MT.
Data da Abertura: 23/05/2014 **Horário:** 09:00min (NOVE HORAS)- Fuso Horário da Capital MT
Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 08/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:96444869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Rescisão do Contrato: n.º **008/2014**
Contratado: **LILIANE APARECIDA SILVA**
CPF: **030.409.551-60**

Motivo da Rescisão: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Contratada segundo o disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/03/2014

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:68718BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

Extrato de Rescisão do Contrato: n.º **009/2014**
Contratado: **HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA**
CPF: **022.394.281-20**

Motivo da Rescisão: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Contratada segundo o disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/03/2014

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A9EA46BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.953.718/0001-90**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2014 02 de Janeiro de 2014, torna público pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que estão abertas as INSCRIÇÕES de interessados em participar de Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010, nas condições estabelecidas no Edital e seu anexo. Prazo de Inscrições: **de 12 de Maio à 23 de Maio de 2014**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Brasília, n.º 111, Centro – Denise/MT, CEP: 78.380-000. Informações pelo fone: (65) 3342-1397 ou pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com.br

Denise/MT, 09 de Maio de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7887067C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2013 – ASS: 01/04/2014 – referente ao acréscimo de valor. O valor do contrato original é de **R\$ 110.566,48** (Cento e dez mil e quinhentos e sessenta e seis Reais e quarenta e oito centavos), que aditiva-se em **R\$ 33.219,41** (Trinta e três mil e duzentos e dezenove Reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor em **R\$ 143.785,89** (Cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco Reais e oitenta e nove centavos), valor o qual será empenhada no exercício financeiro de 2014; O valor acrescentado não ultrapassa o limite legal do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
Detentor: **L. L. A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME**, Objeto: **Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pedregal, no Município de Diamantino - MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 01 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:75E62DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 08 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CA4FA198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215

SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADO: a Srª. LEIZA FERREIRA MENDES** brasileira, casada, portadora do RG nº 1196918-0 SSP/MT e CPF/MF nº 926.751.151-34, residente e domiciliado na Rua das Seringueira, nº 565 Bairro Jardim Adriana, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil **CRIANÇA FELIZ**, com início em 03/02/2014 e término dia 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:98633105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADO: a Srª. SUELY DE FRANÇA SANTANA** brasileira, casada, portadora do RG nº 1856343-0 SSP/MT e CPF/MF nº 031.377.821-39, residente e domiciliado na Comunidade de DECOLANDIA, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 057/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na **Escola Municipal DÉCIO FURIGO**, com início em 03/02/2014 e término dia 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:A7C3EB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADO:** a Sr^a. **EDINÉIA TRINDADE SOUZA MARQUES** brasileira, casada, portadora do RG nº 1261651-6 SSP/MT e CPF/MF nº 593.869.671-20, residente e domiciliado na Comunidade de DECOLANDIA, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 060/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na **Escola Municipal DÉCIO FURIGO**, com início em 03/02/2014 e término dia 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:C940F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador

Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADO:** a Sr^a. **SUELEN CRISTINA ROCHA** brasileira, casada, portadora do RG nº 1940797-1-6 SSP/MT e CPF/MF nº 035.224.181-07, residente e domiciliado na Comunidade de DECOLANDIA, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na **Escola Municipal DÉCIO FURIGO**, com início em 03/02/2014 e término dia 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:8B84E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2013.

CONTRATANTE: Município de Diamantino

CONTRATADO: ANA PAULA ZANINI

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, passando o seu Término para o dia 19 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEPESAS DE DOTAÇÃO: Contrato por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.999

DATA DO ADITIVO: 06/05/2014

VIIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2014

VALOR DO CONTRATO: R\$ 901,84

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:158F3B0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública – Avaliação do Cumprimento das**

Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2014 e Prestação de Contas do 2º bimestre/2014 no seguinte local, data e horário:**Local:** Escola Vinícios de Moraes**Data:** 29 de maio de 2014 (quinta-feira)**Horário:** 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 07 de maio de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:C7814E04**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de maio de 2014, CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO À SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO. Tendo o seguinte resultado: a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., vencedora do presente certame com valor total de R\$ 40.656,53 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:32BD397E**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 021/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:9D37377E**PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que Aderiu à Ata de Registro de Preços n.º. 002/2014, realizada por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2014, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2014, com a empresa N. L. DE MATOS, detentora do registro, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRÁFICOS, oriunda da prefeitura municipal de Poxoréo – MT, para atender as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Trabalho e Ação Social e Secretaria de Saúde, da cidade de Feliz Natal – MT.

MARLI TACK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:84B9BCA4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°030/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste**Contratado:** Manancial Consultoria, Incorporações e Construções LTDA – ME**Valor Total:** 76.726,95 (setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**Licitação:** Dispensa n°003/2014**Vigência:** 09/04/2014 a 23/04/2014**Objeto:** Execução de obra na reconstrução de ponte de madeira, no córrego sem denominação na estrada municipal da Comunidade Santos Reis.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:72725E39**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°031/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste**Contratado:** TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.**Valor Total:** R\$65.988,49 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n°004/2014**Vigência:** 10/04/2014 a 09/07/2014**Objeto:** Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Manutenção da Motoniveladora CASE845B.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:D017D736**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°032/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste**Contratado:** J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA – ME.**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Licitação:** Dispensa n°004/2014**Vigência:** 14/04/2014 a 14/07/2014**Objeto:** Contratação de serviços profissionais de médico para atender no Programa de saúde da família (PSF).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:48892C7B

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: EDUARDO HENRIQUE COSTA OCTAVIANO EIRELLI
Valor Total: R\$ 14.887,000 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 16/04/2014 a 16/05/2014
Objeto: Prestação de serviço na elaboração de projeto para realizar obra na reforma e ampliação da estrutura do Estádio Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:67817956

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2014.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

De ordem do Excelentíssimo **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA** – Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela Portaria nº 0882014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 628/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, tudo conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO Nº DO EDITAL.

1.1. No Preambulo do edital **onde se lê:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2014 – **Leia-se:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2014.

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1

2.1 O Item 1.1 – do presente PSS passa a vigorar conforme este edital complementar, ou seja, com seguinte redação: “1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 628/2014 e demais legislação pertinente”.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES

O item 5.1 que versa sobre as inscrições passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	30/04/2014 a 12/05/2014
Horário	07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h – de segunda a sexta-feira
Local	Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração
Endereço	Rua Santa Catarina nº146

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.11

4.1 No item 5.11 **onde se lê:** Teste Seletivo Publica, **Leia-se:** “Processo Seletivo Simplificado”.

5.0 DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma definido no item 6.0 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições	30/04 a 12/05/2014
Publicação das Inscrições	13 de maio de 2014
Apuração dos títulos	15 de maio de 2014
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	16 de maio de 2014
Recursos ao resultado da Prova de Títulos	19 de maio de 2014
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	20 de maio de 2014
Publicação resultado final	21 de maio de 2014
Convocação dos Classificados	23 de maio de 2014

6.0 DA INCLUSÃO DO ITEM 10.0 NO EDITAL

6.1 Fica incluído no Edital processo seletivo simplificado 002/2014 o item 10.0 que versa sobre os candidatos portadores de necessidade especiais conforme a seguir:

“10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

10.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

10.3. Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

10.6. A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação”.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e conteúdo do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2014.

3.2. Informações podem ser obtidas pelo fone (65) 3235- 1595 ou ainda, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço constante do preâmbulo.

Figueirópolis D'Oeste – MT., 05 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ROSANA NASCIMENTO FARIA
Presidente da Comissão Examinadora.

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:3AB2BCF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 469/2014 DESAPROPRIAÇÃO**

DECRETO Nº. 469/2014

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de área, necessária ao interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na Lei Orgânica do Município cominada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio a se efetivar mediante acordo ou judicialmente por preço a ser fixado, o imóvel Chácara de Recreio nº 17, com área de 2,00 há (dois hectares) situado no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito na matrícula nº 3573, do livro nº 02-S, fixa 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga – MT, e respectivas benfeitorias de propriedade de Colonizadora Gaúcha, assim delimitada:

§ 1º - A área a ser desapropriada a que se refere o caput do artigo é de .. 2,00 (dois) hectares, iniciando no vértice **M-1**, com azimute magnético de 281°10'00" e distancia de 100 (cem) metros, confrontando com o lote 28, até o **M-2**, com azimute magnético de 11°10'00" e distancia de 200 (duzentos) metros, confrontando com a chácara de recreio 18, até **M-3**, com azimute magnético de 101°10'00" e distancia de 100 (cem) metros, confrontando com estrada interna, até o **M-4**, com azimute magnético de 191°10'00" e distancia de 200 (duzentos) metros, confrontando com a chácara de recreio 16 até o **M-1** ponto inicial da descrição do perímetro.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de casa de apoio a saúde indígena (CASAE).

Artigo 3º - É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - O departamento jurídico fica autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Artigo 5º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a secretaria municipal de saúde do município de Gaúcha do Norte.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:CB747387

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 009/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO, FEIRA, RODEIOS, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, FOLCLÓRICOS E AFINS**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 07/05/2014, no Centro de Promoção Social, situado a Av. Fernando Correia da Costa, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificadas as empresas: ELCIO MENDES DA SILVA – ME, a empresa: CAPRIATA DE SOUZA LIMA SOUZA LIMA LTDA, a empresa: XAVIER E A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA – ME, a empresa: J.D.A FERREIRA – ME, abrindo prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 07/05/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:D4BCC4B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para fornecimento de tubo de concreto, para serem utilizados na construção e reforma de pontes e bueiros, das estradas do perímetro urbano e rural no município de Guarantã do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e Quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do MATERIAL nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMERCIO ME,

visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME.**

CNPJ nº 04.863.236/0001-02. I.E. nº 13231801-6

Endereço: Rua dos Cajueiros. nº 1135. Bairro .Cidade Nova.

Cidade: .Guarantã do Norte. CEP: 78520-000. Telefone: (66) .3552-1450.

Representante legal: Pedro Quirino dos Santos

Item(ns) 01, 02, 03.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME Valor Unitário
01	1.200	UND	Tubos de concreto de 1,20 MT de diâmetro interno X 1,00 MT de comprimento X 12 cm de espessura de concreto	PQS	268,00
02	800	UND	Tubos de concreto de 1,00 MT de diâmetro interno X 1,00 MT de comprimento X 10 cm de espessura de concreto	PQS	189,00
03	600	UND	Tubos de concreto de 0,60 CM de diâmetro interno X 1,00 MT de comprimento X 5,5 CM de espessura de concreto	PQS	104,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação, mediante anuência da classificadora

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do MATERIALS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIALS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIALS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da

proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do MATERIAL poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos MATERIALS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40,

XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 016/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME

Pedro Quirino Dos Santos

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:23A4C57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços em operacionalização de programas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de

08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, , têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços em operacionalização de programas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto registrar preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para operacionalização do programa de estágio, em benefício de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino, conveniadas com a entidade contratada e que estejam efetivamente frequentando os cursos de nível superior, sem vínculo empregatício, para atuarem nas dependências da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, inclusive a Proposta da vencedora, que fica fazendo parte integrante desta ATA, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

2.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

2.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

2.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **REALIZAR** os **SERVIÇOS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADA

6.1. O valor da taxa de administração por estagiário registrada é de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), conforme encontram-se indicado na tabela abaixo.

6. PREVISÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE UNICO	ESTAGIARIOS	PRAZO	VAGAS	VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Por Estagiário)
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Nível Superior	12 MESES	94	R\$ 724,00	R\$ 26,90

6.2. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

6.3. Em ocorrendo prorrogação do contrato, as partes poderão, como forma de reajuste, acordar novos valores, tendo por parâmetro as seguintes premissas:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Preço praticado no mercado local.

6.3.1. Em qualquer hipótese, o reajuste não poderá ser superior à variação do IPCA do período.

6.4. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pelo Contratado.

6.4.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, farão parte do preço, para mais ou para menos, o valor contratado.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços produzidos serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

7.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferidos e atestados pela Divisão de Recursos Humanos.

8.2. A Folha de Pagamento deverá ser acompanhada da fatura, caberá ao fiscal do contrato, atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

8.3. Os recursos necessários ao pagamento das Bolsas-Auxílio, acrescidos do valor relativo à tarifa de Contribuição Institucional, serão destinados ao ressarcimento das despesas com encaminhamento de candidatos, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas dos encargos do CONTRATADO.

8.4. A contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8.4.1- É vedado o recebimento de Nota Fiscal rasurada, ficando condicionado o pagamento à apresentação de nova Nota Fiscal de conformidade com o item anterior.

8.5. É vedada a entrega da Nota Fiscal para pagamento diretamente ao Departamento Financeiro, sem o devido atesto do Fiscal do Contrato.

8.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal e ser acompanhada de:

a) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

8.7. Quaisquer erros, danos ou rasuras ocorridas na Nota Fiscal acarretará a sua evolução e a contagem do prazo aventado no item 8.4 será reiniciado quando da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.8. A não apresentação das Certidões indicadas no item 8.6 impossibilitará o pagamento da Nota Fiscal que ficará retida no setor competente até a regularização da situação, ou devolvida à contratada, se de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.2. Obter da Prefeitura Municipal a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

9.3. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Prefeitura Municipal, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;

9.4. Havendo candidatos no perfil solicitado aprovados no processo seletivo, encaminhando de acordo com as áreas solicitante, da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos e acompanhar a realização do estágio junto a Prefeitura Municipal, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com as informações pertinentes;

9.4.1. Do total geral das vagas 4% serão reservadas a portadores de deficiência.

9.5. Elaborar toda documentação, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo, planilhas e afins acerca do acompanhamento sistemático do estagiário nas dependências da Prefeitura Municipal, desde a sua admissão até o seu desligamento;

9.6. Assinar o Termo de Compromisso, em conjunto com a CONTRATANTE, a Instituição de Ensino e o estudante;

9.7. Exigir do estagiário a Certidão Negativa Cível e Criminal, antes de encaminhá-lo as unidades da Prefeitura Municipal, haja vista a natureza dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Prefeitura Municipal;

9.8. Orientar os estagiários sobre suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;

9.9. Acompanhar o desenvolvimento, a regularidade, e a vida escolar dos estagiários, encaminhando à Instituição de Ensino com a periodicidade de 06 meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.10. Notificar a Divisão de Recursos Humanos, sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;

9.11. Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11 da Lei n. 11.788/2008;

9.12. Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos estagiários;

9.13. Apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, devidamente atualizadas e os originais dos formulários das folhas de frequências, para atesto e pagamento;

9.14. Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal, os pagamentos da bolsa-auxílio aos estagiários contratados, utilizando os recursos financeiros oriundos do repasse efetuado por esta Prefeitura Municipal.

9.15. Apresentar mensalmente até o décimo dia útil, comprovação da quitação das bolsas auxílio referente ao mês da última competência vencida, da qual conste os nomes dos respectivos estagiários;

9.16. Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais coletivo, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito da Prefeitura Municipal, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio;

9.17. Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;

9.18. Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;

9.19. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, vier a causar a Prefeitura Municipal, em decorrência da execução do serviço a ser prestado;

9.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas por esta Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;

9.21. Reconhecer que a ação de fiscalização da Prefeitura Municipal não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

9.22. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ARP;

9.23. Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, na hipótese de seu rendimento ser considerado insatisfatório;

9.24. Emitir por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;

9.25. Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei n. 11.788/2008 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;

9.26. Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

9.27. A licitante deverá apresentar na proposta relação das Instituições de Ensino Superior, com as quais mantém convênio, devendo essa relação conter o maior número de instituições de ensino superior possível, de forma a vir atender todas as Secretarias Municipais, nos quais houver necessidade de atendimento ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com a CONTRATADA, atendendo às condições definidas pelas Instituições de Ensino, para a realização dos estágios;

10.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.3. Receber os estudantes interessados e informar a CONTRATADA o nome dos aprovados para o estágio;

10.4. Cumprir todas as responsabilidades como CONTRATANTE, indicados nos acordos de cooperação e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

10.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

10.6. Transferir à CONTRATADA mensalmente, os recursos destinados ao pagamento da Bolsa-Auxílio aos seus estagiários, indicando os valores, conforme dias estagiados nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008;

10.7. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

10.8. Informar a CONTRATADA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da licitante vencedora, quando for o caso;

10.9. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 9.º, inciso VII da Lei n.º 11.788/2008, bem como ao CONTRATADO, quando solicitado;

10.10. Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

10.11. No lote único, estão incluídos a Prefeitura Municipal, as Secretarias e seus Departamentos.

10.12. O estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme prevê a Lei de Estágio n. 11.788/08 de 25/9/08.

10.13. A tarifa de administração máxima aceitável por estudante do Município de Guarantã do Norte-MT de nível superior será de R\$26,90 (vinte seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VAGAS AUTORIZADAS, DO VALOR DA BOLSA- AUXÍLIO, RECESSO, DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME O QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATANTE

11.1. Os estagiários de nível superior aprovados no processo seletivo deverão estar matriculados nos cursos cuja área de atuação seja compatível com a ofertada pela Prefeitura Municipal.

11.2. A disponibilidade para estágios remunerados é de **94 (noventa e quatro) vagas**, que será preenchido gradativamente de acordo com os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, de acordo com as vagas fixado anualmente através de Portaria da Prefeitura Municipal.

11.3. Deverá estar incluso no valor da tarifa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual para os estagiários remunerados;

11.4. A bolsa-auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário, será fixada em R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) para os estudantes do ensino superior;

11.5. A jornada de atividade será de seis horas diárias e trinta horas semanais, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei n. 11.788/2008;

11.6. Aos estagiários cujo período de estágio for igual ou superior a um ano será concedido o recesso de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, ou de forma proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, nos termos do artigo 13, §2º da Lei n.º 11.788/2008;

11.7. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

11.8. A duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei, desde que ainda mantida a condição de estudante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão feitos por servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

12.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesas.

12.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

13.1.1. A multa prevista neste item deverá ser recolhida, em guia própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2, b.

13.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

13.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido, será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

13.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativas a presente ARP, a seguir especificados:

14.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia da presente Ata de Registro de Preços e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

15.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho, não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

16.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

16.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

17.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

17.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

17.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

17.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

17.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

17.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

18.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

18.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

18.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

18.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

18.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

19.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

19.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

20.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 014/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Centro de Integração Empresa-escola – CIEE

JULIO CESAR DA SILVA

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:55D02144

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2014

“EXONERA ESCRITURÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **ANDREIA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do CIRG Nº 1.265.919-3 SSP/MT e do CPF Nº 927.782.831-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2014. NP 494/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3D4A2EA6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 093/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR ANDRE RODRIGUES FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Andre Rodriegues Ferreira**, Matrícula nº. 728, concursado no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:174A6ED3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

TERMO DE POSSE Nº. 01/2014

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, Portaria de Nomeação nº. **09/2014** e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato a servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, inscrita no CRC sob o nº **016460- O/MT**, ao cargo de Contador 24hr, vinculada a Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituição Federal, Leis Municipais e, obedecendo a normas estatutárias, assume o compromisso de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se a ao Departamento de Contabilidade é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo sob pena de exoneração.

Itanhanga – MT, 06 de Maio de 2014.

MARIA FABIANA HAMMEL
CRC Nº 016460- O/MT
Servidora

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente da Câmara Municipal

LUZIA DE OLIVEIRA
Secretária.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:7E4DBCD1

CÂMARA MUNICIPAL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Senhor Vereador Daniel Orzechowski, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, convidar a população em geral, para participarem da Audiência Pública, que realizar-se-á no dia 26 de Maio de 2014, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Valdecir Martins s/nº, para **a discussão do Projeto de Lei nº. 009/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária 2015, e dá outras providências.**

Desde já contamos com a presença de todos.

Itanhanga, 07 de Maio de 2014.

DANIEL ORZECOVSKI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:A2DAE621

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2014**

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 004/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Reginaldo José da Silva**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RE-RATIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 004/2013, o valor de R\$ 1.356 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais). Valor global do contrato passa a ser de **R\$ 16.272,00** (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais).
Assinatura: 05 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:038B7705

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2014**

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Reginaldo José da Silva**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **ADITAR** o valor de R\$ 781,05 (setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), referente ao reajuste do índice IGPM-FGV. Valor global do contrato: **R\$ 17.053,05** (dezessete mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).
Assinatura: 07 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:780FA1B0

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2014**

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 017/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **José Amilton da Silva Bueno**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RE-RATIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 017/2013, o valor de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). Valor global do contrato **R\$ 40.680,00** (quarenta mil seiscentos e oitenta reais).
Assinatura: 05 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CD80B2B4

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2014**

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **José Amilton da Silva Bueno**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **ADITAR** o valor de R\$ 1.952,64 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao reajuste do índice IGPM-FGV. Valor global do contrato **R\$ 42.632,64** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Assinatura: 07 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:1122DFDD

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2014**

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 025/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Delvino Fiabani**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RE-RATIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 025/2013, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Valor global do contrato **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 04 de Abril de 2014

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:746A43E6

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Delvino Fiabani**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **ADITAR**, o valor de R\$ 622,08 (seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), referente ao reajuste do índice IGPM-FGV. Valor global do contrato **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 04 de Abril de 2014

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4A91BA53

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 342/2014 DATA: 09 DE ABRIL DE 2014**

SÚMULA: “Concede Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da

Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências.”

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, conforme o acumulado anual de 2013, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), que deverá ser aplicado a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, no percentual de 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), que deverá ser aplicado a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 002/2005, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:B0673602

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2014 DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “Altera padrão referencial e coeficiente de cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar 024/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o salário do cargo de Controlador Interno, alterando seu padrão referencial para “48” e seu coeficiente para “26,0” no quadro dos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - Ficam alterados os salários dos cargos de Atendente de Consultório Dentário e de Auxiliar de Saúde, alterando o padrão referencial para “9” e o coeficiente para “3,5” no quadro dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Ficam alterados os salários dos cargos de Fisioterapeuta 20 horas, alterando seu padrão referencial para “23” e seu coeficiente para “7,0” e de Fisioterapeuta 40 horas alterando seu padrão referencial para “37” e seu coeficiente para “14,0”, no quadro dos cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - Fica alterada a Tabela II constante do artigo 27 da Lei Complementar nº 024/2009, passando o cargo de Controlador Interno a ocupar o padrão referencial “48” e coeficiente “26,0”, o cargo de fisioterapeuta 20 horas e fisioterapeuta 40 horas a ocupar, respectivamente, os padrões “23” e “37” e os coeficientes “7,0” e “14,0” e os cargos de Atendente de Consultório Dentário e de Auxiliar de Saúde a ocupar o padrão referencial “9” e o coeficiente “3,5” no quadro dos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º - Fica alterado o Anexos II da Lei Complementar 024/2009 para nele incluir o cargo de Almojarife com referência “152-NA”

com 01 (uma) vaga de 40 horas semanais e excluir o cargo de Auxiliar de Saúde que ocupava a referência “152-NA”;

Art. 6º - Fica alterado o Anexos III da Lei Complementar 024/2009 para nele incluir o cargo de Auxiliar de Saúde com referência “206-NM” com 03 (três) vaga de 40 horas semanais e excluir o cargo de Almojarife que ocupava a referência “206-NM”;

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:736BCDEB

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2014 DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “Concede Recomposição Salarial aos profissionais de apoio da educação básica do Município e Altera a Lei Complementar nº 023/2009 – PCCS do Magistério e suas alterações posteriores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais abrangido pela Lei Complementar nº 023/2009, com exceção dos profissionais do Magistério, com atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, conforme índice de correção do Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica, divulgado pelo Ministério de Educação em janeiro de 2014, referente ao período inflacionário de 2013

Parágrafo Único – A recomposição de que trata o “caput” deste artigo será pago aos servidores em duas etapas. A partir de 01 de junho de 2014 será aplicado o percentual de 4,16% (quatro, vírgula dezesseis por cento) e a partir de 01 de outubro de 2014 será aplicado mais o percentual de 4,16% (quatro, vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 56 da Lei Complementar nº 023/2009 de 14 de dezembro de 2009, já alterada pela Lei Complementar nº 057/2013, de 22 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 56** - Fica instituído o Padrão Referencial, através desta Lei, no valor de R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos) para os profissionais do magistério da educação básica do Município, com atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência e os padrões referenciais no valor de 253,29 (duzentos cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) a partir de 01 de junho de 2014 e no valor de R\$ 263,83 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 01 de outubro de 2014, para os demais servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 023/2009, que serão aplicados sobre os coeficientes da tabela dos respectivos níveis e classes integrantes desta Lei.*

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do art. 69 da Lei Complementar nº 023/2009, já alterada pela Lei Complementar nº 057/2013, de 22 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 69** - A remuneração dos profissionais da educação básica, abrangidos pela Lei Complementar nº 023/2009, é a estabelecida no anexo I desta Lei, devendo obrigatoriamente ser corrigida a cada 12 (doze) meses, pelo índice de correção do Piso Salarial Profissional*

Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica, tendo como data base o dia 01 de fevereiro de cada ano.

Art. 4º - Fica Alterado o Artigo 70 da Lei Complementar 023/2009, já alterado pela Lei Complementar nº 057/2013, de 22 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 - Fica instituído como piso Salarial dos profissionais do magistério do quadro da educação básica do Município, com atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, equivalente ao vencimento básico do profissional do nível I, para carga horária de 30 (trinta), o valor proporcional ao Piso Salarial Profissional Nacional para os professores do Magistério público da educação básica 40 horas de que trata a Lei nº 11.738, de 16.07.2008, sendo que o vencimento respectivo se refere a 30 (trinta dias) do mês civil.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 331/2013, de 13 de Dezembro de 2013, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2014.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:28D1F465

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2014 DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “Concede Recomposição e reajuste Salarial aos servidores públicos do Município de Itanhangá e Altera a Lei Complementar nº 024/2009 – PCCS e suas alterações posteriores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básicos dos servidores públicos municipais, abrangidos pela Lei Complementar nº 024/2009, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), conforme o acumulado anual de 2013 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 1º – A recomposição de que trata o “caput” deste artigo será pago aos servidores em duas etapas. A partir de 01 de maio de 2014 será aplicado o percentual de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) e a partir de 01 de agosto de 2014 será aplicado mais o percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 2º - Ficam excluídos desta Recomposição salarial os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, os quais já tiveram seus vencimentos corrigidos, através da Portaria nº 314/2014 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 05/03/2014, que fixou novo valor do incentivo financeiro aos ACS.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá-MT, abrangidos pela Lei Complementar nº 024/2009, no percentual de 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

§ 1º - O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será pago aos servidores a partir de 01 de maio de 2014;

§ 2º – Excetuam-se desse reajuste os servidores públicos constantes da Tabela III do art. 27 desta Lei – os Servidores de Livre Nomeação de provimento em comissão e os Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Art. 3º - Fica Alterado o *caput* do art. 29 da Lei Complementar nº 024/2009 de 14 de dezembro de 2009, já alterada pela Lei Complementar nº 048/2012 de 09 de Abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. 29 - Fica instituído o Padrão Referencial, através desta lei que será aplicado sobre os coeficientes da tabela das respectivas classes e cargos:

I - para os Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) a partir de 01 de maio de 2014;

II- para os Servidores de Livre Nomeação de provimento em comissão, no valor de R\$ 264,51 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) a partir de 01 de maio de 2014 e no valor de R\$ 274,82 (duzentos setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 de agosto de 2014;

III - para os demais servidores públicos abrangidos pela Lei Complementar nº 024/2009, no valor de R\$ 270,34 (duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) a partir de 01 de maio de 2014 e no valor de R\$ 280,88 (duzentos e oitenta reais e oito centavos) a partir de 01 de agosto de 2014.

Parágrafo Único– A data base para correção dos salários será no dia 01 de fevereiro de cada Ano, aplicando-se lhes o acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 331/2013, de 13 de Dezembro de 2013, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2014.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:BA7E79FE

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 033/2013

Espécie: Distrato do Contrato nº 033/2013, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. Dalmar da Silva Braga cujo objeto é a locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 132m², localizado a Rua das Flores, nº 419, com planta no lote nº 18 da quadra nº 27, centro, Itanhangá-MT, com duas salas independentes: uma sala destinada à instalação da Biblioteca Municipal e a outra instalação para a Sala da Inclusão Digital, fica rescindido a partir de 08/05/2014. **Assinatura:** 08 de Maio de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B54BE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

DECRETO 018/2014

Rua Florianópolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
 e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº18/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 332/2013, e em consonância com o lei Federal 4320/64;

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 332/2013 Orçamento Geral para Exercício de 2014 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 100.000,00
Sub-Total:	R\$ 100.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 59.500,00
Sub-Total:	R\$ 69.500,00
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	R\$ 3.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.500,00
Sub-Total:	R\$ 7.500,00
08.001-Gabinete do Secretario	
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 200.000,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias;

02.002-Assessoria Juridica	
02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0014.1077.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 90.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 100.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 19.500,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
Sub-Total:	R\$ 69.500,00
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.500,00
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 7.500,00
08.001-Gabinete do Secretario	
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 200.000,00

Art.3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua afiação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:109D7540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 019/2014**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº19/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 337/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64;

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 332/2013 Orçamento Geral para Exercício de 2014 Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias;

09.002-Departamento de Obras e Serviços Públicos		
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 250.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 300.000,00

Art.2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

09.002-Departamento de Obras e Serviços Públicos		
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 300.000,00

Art.3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua afiação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 12 de Fevereiro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A37DE3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 020/2014**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº20/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 338/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64;

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 332/2013 Orçamento Geral para Exercício de 2014 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$

320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária;

05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 320.000,00
Sub-Total:		R\$ 320.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 320.000,00

Art.2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, originários dos repasses do Fundo Nacional de Saúde através de programas de investimentos entre eles (BLINV) Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

Art.3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 12 de Fevereiro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:E31CE636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO 021/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº21/2014

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 339/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64;

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 332/2013 Orçamento Geral para Exercício de 2014 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária;

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0008.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
Sub-Total:		R\$ 350.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 350.000,00

Art.2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, originários dos repasses do Contrato de Repasse nº. 1010996-99/2013, Celebrado junto ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art.3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua afixação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 12 de Fevereiro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:C3798CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO 022/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº22/2014

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 340/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64;

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 332/2013 Orçamento Geral para Exercício de 2014 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária;

04.001-Gabinete do Secretário		
04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 330.000,00
Sub-Total:		R\$ 330.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 330.000,00

Art.2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, originários dos repasses do Termo de Compromisso PAC205058/2013, de acordo as especificações do projeto fornecido pelo (FNDE) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art.3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua afixação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 12 de Fevereiro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A7096384

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 002-2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público aos interessados que o Convite nº 001/2014, para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para Locação de Telão, Gerador Elétrico, Contratação de Banda Show e Serviço de Locução e Narração, para a XVII Festa do Peão de Boiadeiro que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2014 no Município de Itaúba-MT, foi a Empresa: (B) E. B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS – ME, CNPJ Nº10.209.363/0001-95

ITAÚBA-MT, 08 de Maio de 2014.

PATRÍCIA KELLY JABLONSKI
Pres. de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:9AF19247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 013/2014, para **Contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços para locação de Palco Médio, Som e Iluminação e Contratação de Shows Artísticos para o XXVIII Aniversário do Município de Itaúba-MT**, foi a empresa V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – EPP, CNPJ Nº07.778.669/0001-58

ITAÚBA-MT, 08 de Maio de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:D9B14E87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2014**

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA MAUDIRES PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 30/04/2014 a Sr(a). MAUDIRES PEREIRA DA COSTA, portador do RG 12929543 SSP/MT e inscrito no CPF 886.262.451-49 do cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/04/2014 a 13/05/2014.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:7CB68352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2014**

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR FILIPE VITAL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 29/04/2014 o Sr. FILIPE VITAL DA SILVA, portador do RG 21774439 SSP/MT e inscrito no CPF 036.550.941-83 do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/04/2014 a 13/05/2014.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:93406055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2014**

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LUIZA BETE HENNIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Srª. LUIZA BETE HENNIG, portadora do RG 10101476-2 SSP/PR e inscrita no CPF 079.066.829-71 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Diagnóstico e Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/05/2014 a 18/05/2014.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:A69E2124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018-DO CONCURSO Nº
001/2013**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
7º	WILSON JOSE DA SILVA	MOTORISTA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 08 de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:29A87F3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MARINS DE SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 06.246.608/0001-87

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro referente ao Item 6 - Linha Ouro Branco a Rondonópolis que será alterado para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor por quilometro rodado. O contrato original fica aditado em R\$12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

DATA: 06/03/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:9304D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 970.264.171-34,

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, O prazo de vigência do contrato de oito meses fica prorrogado por mais dois meses contados da data de

19/03/2014 até 19/05/2014, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

DATA: 14/03/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:DF89505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº: 36.879.070/0001-09

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por o acréscimo de um usuário no sistema. Inclusão de 01 (um) usuário no Sistema Betha Frotas. O valor total do aditivo é de R\$ 648.00,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

DATA: 09/04/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6AF82081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 011/2014

Data assinatura: 11/04/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MR EVENTOS – MR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.758.231/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW A SER REALIZADO PELO ARTISTA LEONARDO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA, EM ARTES E, TODOS OS COMPONENTES DA EQUIPE DE OPERAÇÃO TÉCNICA”.

Valor: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

Data da vigência: 26/07/2014

Inexigibilidade nº 001/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2BC51B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/2014

Data assinatura: 30/04/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº - 07.506.295/0001-11,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA DI PAULLO & PAULINO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXIV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA” DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT”.

Valor: R\$73.000,00 (setenta e três mil reais)

Data da vigência: 25/07/2014

Inexigibilidade nº 002/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:04F5B195

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 21/05/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 08 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:B0BF3EF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2014

A Prefeita Municipal de Jauru, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação, enquadrada no art 24, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela procuradoria dessa Prefeitura, para que proceda a contratação dos serviços de elaboração e manutenção de *web site*, da empresa A. DALCIO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.959.811/0001-63. O valor global dessa contratação é de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Jauru – MT, 08 de maio de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:4AF60147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2014**

DECRETO Nº. 043 DE 07 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

Considerando o teor da Notificação Recomendatória nº. 014/2013 da Promotoria de Justiça de Jauru-MT,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
1	GIRLAINE CEZARIO CORREA	01	I
2	CIRLEIA LEMOS GONÇALVES	01	I

CARGO: ODONTOLOGO		NIVEL	GRAU
1	THIAGO MESSIAS SOUZA LIMA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada devesse apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência da classificada nomeada, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 07 de maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C1E7AC0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 049/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Izaura Vieira Marchioli.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Izaura Vieira Marchioli**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.128.341 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 536.332.961-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “05”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00031P, a partir de 05/05/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 05 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 06 de Maio de 2014.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:3B0B0489

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 59/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 59/2014 – SRP
TIPO: ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 59/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 21/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 07 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:F6C541F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO 002/2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 11/2014, por determinação do Exmo. Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, **torna público**, que fará realizar em sessão pública, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, afim de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALAS DE FUNCIONARIOS E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**, estando a sessão pública prevista para dia **19/05/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Juína, situada na Avenida Dos Jambos,s/nº, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro, Juína-MT.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou baixado no site www.camarajuina.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (66)3566-8900, e-mail: camarajuina@camarajuina.mt.gov.br.

Juína-MT, 08 de maio de 2014.

VALÉRIA DA COSTA MARQUES DE BRITO
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Juína

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:05E52137

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 028/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT
Edital De Notificação N.028/2014 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro

Industrial, no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181 – IX (Estacionar diante guia rebaixada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZE 1570	MTA0755018	08/04/2014 ÀS 10:00
JLD 3441	MTA0755068	11/04/2014 ÀS 11:58
OBR 6766	MTA0755067	11/04/2014 ÀS 11:58

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - I (Estacionar a menos de 5 m da via transversal)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAG 1931	MTA0755053	08/04/2014 ÀS 12:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196-II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

OBM 4048	MTA0755055	08/04/2014 ÀS 10:03
NTY 9805	MTA0755054	08/04/2014 ÀS 19:40
NJT 9883	MTA0755087	30/04/2014 ÀS 08:07
NUF 6043	MTA0755086	29/04/2014 ÀS 10:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 -XIII Estacionar npo passeio/calçada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBL 7998	MTA0755050	08/04/2014 ÀS 09:14
NPI 8379	MTA0755074	11/04/2014 ÀS 16:05
OBK 5782	MTA0755073	11/04/2014 ÀS 16:05
OAT 2814	MTA0755072	11/04/2014 ÀS 16:05
JZF 5675	MTA0755069	11/04/2014 ÀS 12:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em em local horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUF 7948	MTA0755051	08/04/2014 ÀS 10:00
ONV 9867	MTA0755083	24/04/2014 ÀS 08:24
AID 3917	MTA0755081	22/04/2014 ÀS 15:15
JZV0604	MTA07545080	22/04/2014 ÀS 15:13
NTY 3367	MTA0755079	18/04/2014 ÀS 08:10
JZ25119	MTA0755060	10/04/2014 ÀS 08:10
KAG 3403	MTA0755059	09/04/2014 ÀS 09:47

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAR 0397	MTA0755089	30/04/2014 ÀS 12:40
JZM 2781	MTA0755088	30/04/2014 ÀS 11:10
HKZ 8222	MTA0755085	28/04/2014 ÀS 10:08
DSE 6239	MTA0755084	28/04/2014 ÀS 09:17
NJA 4622	MTA0755082	24/04/2014 ÀS 08:04
NGD 8057	MTA0755071	11/04/2014 ÀS 16:00
NJQ 6789	MTA0755066	11/04/2014 ÀS 11:52
OBC 9946	MTA0755065	11/04/2014 ÀS 11:40
ODB 2532	MTA0755064	11/04/2014 ÀS 11:40
JYF 4170	MTA0755063	11/04/2014 ÀS 11:40
KAJ 9616	MTA0755062	10/04/2014 ÀS 10:00
GMJ 5362	Mta0755061	10/04/2014 às 08:30
GJT 4862	MTA0755058	09/04/2014 ÀS 08:20
NJN 2097	MTA0755075	14/04/2014 ÀS 10:25
KAT 8370	MTA0755076	14/04/2014 ÀS 10:25
NUE 6586	MTA0755077	14/04/2014 ÀS 10:25
NJU 9370	MTA0755078	14/04/2014 ÀS 10:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (Dirigir sem atenção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
EWN 1433	MTA0755070	11/04/2014 ÀS 12:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 215 - II (Deixar de dar preferência)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYZ 4549	MTA0588204	02/04/2014 ÀS 12:20

JUÍNA –MT, 07 de Maio de 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo Juína - Mt

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:207E298C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.011/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA JOSE TIODORO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **1658**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível **07** para o Nível **08**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4E5BF3BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.161/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **1064**, investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS**, do Nível **04 - Classe A**, para o Nível **05 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3B19ADA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.186/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SUELI APARECIDA NUNES MACHADO**, Matrícula n.º **1178**, investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0BF2D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 011/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 011/2014

que fazem o Município de Juína-MT e **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 2003502-0-SSP/MT** e **CPF n.º 340.434.891-53**, residente e domiciliada na Avenida 09 de Maio, n.º 451 – Centro – Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Projetus Engenharia e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 33.023.797/0001-00**, com sede a Av. Governador Generoso Ponce de Arruda, s/nº Bairro Setor Industrial em Juína- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Marcos Bodstein Villaça, brasileiro, portador do **RG n.º 3.887/D** expedido pelo CREA/MT e no **CPF/MF 062.313.571-04**, residente e domiciliado, com sede a Av. Governador Generoso Ponce de Arruda, s/nº Bairro Setor Industrial em Juína- MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia n.º **011/2014**, referente a Tomada de Preço 001-2014, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia n.º **011/2014**. É objeto do presente contrato **Execução da obra na construção de uma quadra coberta com vestiário, na Escola Mun. Paulo Freire, neste Município**, conforme Termo de Compromisso PAC204597-2013 Ministério da Educação –FNDE, a contar da presente data, firmado entre o Município de Juína-MT e a empresa, **Projetus Engenharia e Construções Ltda**, com base no art. **79**, inciso **II**, § **1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II
DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **011-2014**, o Município de Juína-MT e a empresa **Projetus Engenharia e Construções Ltda**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585, II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 07 de maio de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Projetus Engenharia e Const.LTDA
CNPJ n.º 33.023.797/0001-00
Contratado
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Ericson Leandro de Oliveira
CPF 556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BA58EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2014;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO;

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de resposta ao questionamento da Associação dos Comerciantes do Terminal Rodoviário – ACTR, ao Processo Licitatório Concorrência 001-2014, com o objeto o **contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5(cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do terminal rodoviário municipal, com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes.** Foi recebido a impugnação pelo Departamento de licitação datado de 05/05/2014, e encaminhado para Assessoria Jurídica para análise e parecer a qual se manifestou da seguinte forma:

“Analisando detidamente os autos se verifica que a impugnação apresentada não merece acolhimento, pelos fatos que passo a expor. Primeiro, porque a alegação que os Recursos interpostos não foram submetidos ao duplo grau de jurisdição é inconsistente, pois os autos foram devidamente encaminhados à Autoridade Superior que ACATOU A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação e, consequentemente, homologou e adjudicou a proposta declarada vencedora.

Nesse ínterim, vale lembrar que a decisão proferida pela CPL foi devidamente fundamentada não havendo, assim, necessidade da Autoridade Administrativa repetir as razões já expedidas pela CPL. Deste modo, resta cristalino que não foi ferido o direito de duplo grau de jurisdição das Recorrentes.”

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, o Parecer Jurídico e a impugnação ora apresentada, vislumbro que não assiste razão os argumentos apresentados, verificando-se que, trata-se de subterfúgios meramente protelatórios, com intuito de criar confusão ao processo licitatório homologado.

ANTE O EXPOSTO, determino a manutenção da decisão de homologação do Processo Licitatório Concorrência 001/2014, para que surta seus legais e jurídicos.

Juína-MT, 08 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B56E9C07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

PROCESSO: 017/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL** visando futura e eventual aquisição de 01 (um) baú; com estrutura ,teto,quadro dianteiro,perfil superior,perfil inferior e perfil intermediário em alumínio,quadro traseiro e quadro da porta lateral,mancais,varões e

fechaduras das portas em aço carbono, assoalho compensado naval 18 mm resinado, porta lateral 1000x2000mm, portas traseiras com 02 folhas com abertura total, revestimento externo, laterais em alumínio 0,8 mm corrugado, revestimento interno, ripas bonificadas nas laterais, iluminação, externa completa e 01(uma interna) pintura externa geral alumínio natural e chassi preto, assessorios para-barros c/ 02 borrachões, faixas refletivas instaladas, e uma caminhonete com carroceria aberta e gabine dupla, motorização flex, com tração 4x4 e capacidade de 141/147cv de potencia, através da prefeitura municipal de Juruena – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2115/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 DE MAIO de 2014, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecendo as demais condições do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via **SITE** www.pmjuruena.com.br. Ou pelo e-mail licitacao@pmjuruena.com.br ou pelo telefone **(066) 3553- 1407**.

Juruena , 08 de maio de 2014.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:28D9FC58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
011/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA DO ANEXO I DO EDITAL”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2014**, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 29/04/2014; sagrou vencedora as seguintes proponentes: **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME** sagrou-se vencedora do **LOTE 01, e LOTE 06** com os seguintes valores **LOTE 01 R\$ 18.078,00 (dezoito mil setenta e oito reais)**, preço final, **LOTE 06 R\$: 15.090,00 (quinze mil noventa reais)** preço final. A empresa **VIVIANE REGINA CLUDINO - ME** sagrou-se vencedora do **LOTE 02, e LOTE 03** com os seguintes valores **LOTE 02 R\$ 7.929,00 (sete mil novecentos e vinte e nove reais)**, preço final, **LOTE 03 R\$: 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)**. A empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA** sagrou-se vencedora do **LOTE 07**, com os seguintes valores **LOTE 07 R\$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais)**, preço final. A empresa **N. E PAPELARIA LTDA** sagrou-se vencedora do **LOTE 04, e LOTE 05** com os seguintes valores **LOTE 04 R\$ 10.167,00 (dez mil cento e sessenta e sete reais)**, preço final, **LOTE 05 R\$: 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 07 de Maio de 2014

.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E727AE28**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

Objeto da Licitação: Concessão de Permissão para Exploração, no Município de Lucas do Rio Verde, de 06 (seis) Pontos de Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Serviços de Táxi

Data de Abertura: 07/05/2014

Participantes Classificados: 1ª classificado: GUMERCINO RODRIGUES VIEIRA totalizando 106 (cento e seis) pontos; 2ª classificado: SOLON DA CONCEIÇÃO SOUZA, totalizando 94 (noventa e quatro) pontos; 3º classificado: MIGUEL KLAITON DE ARAUJO, totalizando 90 (noventa) pontos; 4ª classificado: JOSÉ ANTONIO MONTELLO GOMES, totalizando 76 (setenta e seis) pontos; 5ª classificado: DIRCEU PEDRO ZANETTI JUNIOR, totalizando 74 (setenta e quatro) pontos.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de maio de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:4497ECEC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 10/2014

CONTRATADO: PEREIRA GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

DATA:08/05/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 29/06/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:AE43F5BD**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para aquisição de Bicicletas para atender os profissionais da Saúde, Educação e Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data da Sessão: 23/05/2014

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 23 de maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 23 de maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:44AD544A**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de filtros com capacidade de filtragem de 500.000 L a 750.000 L instalados com areia e tubulação da casa de máquinas nas piscinas das Escolas Municipais Caminho para o Futuro e Olavo Bilac do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/05/2014 até as 17:00 horas do dia 22/05/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 23/05/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/05/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:EDA8DA19**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de pneus, lubrificantes, câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção dos veículos da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 06 de maio de 2014

Empresa Vencedora: ROSANGELA BARROS DA SILVA, o item 001, totalizando o valor de R\$ 7.565,80 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); à empresa KIRST TRR LTDA,os itens 02,03,05,20,21,22,23,30,31,37,39,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62 e 64 totalizando o valor de R\$ 194.660,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais); à empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA os itens 07,08,09,13,14,15,17,19,32,34,35,47,48,65,66,69,72,73,75,79,80,81,82,83,84,90,91 e 94 totalizando o valor de R\$ 25.884,80 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); à empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP os itens 10,18,33,40,41,42,43,50,70,71,85,86,87,92 e 95 totalizando o valor de R\$ 270.146,80 (duzentos e setenta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); à empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA os itens 28 e 45 totalizando o valor de R\$ 1.716,66 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); à empresa NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA os itens 11,12,16,36,38,44,46,49,67,68,74,76,88,89,93,96 e 98 totalizando o valor de R\$ 278.726,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais); à empresa T.A.B ULIANA & CIA LTDA ME os itens 24,25,26,27,29 e 78 totalizando o valor de R\$ 40.385,80 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:FB821D69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.
29/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **30 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS/SERVIÇOS GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 97.531.021/0001-75, COM VALOR TOTAL R\$ 599.162,52.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 08 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9D31FD6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ALEX JUNIOR SANTOS NOGUEIRA**. OBJETO: Prestação dos os serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor **NERCÍRIO FELTRIN**, aposentado por idade conforme benefício concedido pelo INSS. Carga Horária 40 horas. Prazo: 31/03/2014 a 31/12/2014. Valor global: R\$ 10.304,16. Data da Assinatura: 28/03/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:FF0FB9FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 10/2014

Data:03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1298/2013, e em consonância com o lei Federal 4320/64. DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Especial no valor de R\$ 2.657.041,00 (Dois Milhoes, Seiscentos e

Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Um Reais) para Suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes, (assim discriminadas):

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 98.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 98.000,00
05.001-GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0006.2030.3.3.9.0.30.00.	Material de Consumo	R\$ 76.000,00
05.001.12.361.0006.2059.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 27.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 103.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0017.1024.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 82.000,00
06.002.10.302.0018.2061.3.3.9.0.36.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 77.000,00
06.002.10.302.0018.2061.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 500.000,00
06.002.10.122.0016.2048.3.1.9.0.11.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.397.000,00
06.002.10.122.0016.2048.3.1.9.1.13.00.	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	R\$ 8.041,00
06.002.10.301.0017.2051.3.1.9.0.13.00.	ObrigaCOes Patronais	R\$ 1.500,00
06.002.10.305.0020.2064.3.1.9.1.13.00.	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	R\$ 5.000,00
06.002.10.305.0021.2065.3.1.9.1.13.00.	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.075.541,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
08.001.15.452.0014.2163.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 87.000,00
08.001.04.122.0013.2151.3.3.9.0.36.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 43.000,00
08.001.04.122.0013.2151.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 217.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 347.000,00
16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E		
16.001.04.122.0030.2140.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 30.000,00
16.002-CULTURA		
16.002.13.392.0030.2142.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL: R\$		2.657.041,00

Art. 2º Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos, provenientes de anulacao parcial das seguintes dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 58.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 98.000,00
05.001-GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0006.2034.3.3.9.0.30.00.	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
05.001.12.361.0006.1028.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00
05.001.12.122.0011.2019.3.3.9.0.33.00.	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.000,00
05.001.12.122.0011.2018.3.3.9.0.30.00.	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
05.001.12.122.0011.2018.3.3.9.0.36.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 12.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 103.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0017.1100.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 82.000,00
06.002.10.302.0018.2061.3.3.5.0.41.00.	CONTRIBUICOES	R\$ 577.000,00
06.002.10.122.0016.2048.3.1.9.0.09.00.	Salario Familia	R\$ 1.397.000,00
06.002.10.122.0016.2048.3.1.9.0.13.00.	ObrigaCOes Patronais	R\$ 8.041,00
06.002.10.302.0018.2054.3.1.9.0.13.00.	ObrigaCOes Patronais	R\$ 1.500,00
06.002.10.303.0019.2063.3.1.9.1.13.00.	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.075.541,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
08.001.15.452.0014.2162.3.3.9.0.39.00.	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 55.000,00
08.001.15.452.0014.1041.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 80.000,00
08.001.15.451.0014.1095.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
08.001.15.452.0012.1088.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
08.001.15.452.0012.1089.4.4.9.0.51.00.	Obras e Instalacoes	R\$ 100.000,00
08.001.15.452.0013.1093.4.4.9.0.52.00.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 350.500,00
16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E		
16.001.04.122.0030.2140.3.1.9.0.04.00.	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL: R\$		2.657.041,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 03 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:AF5D91A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2014**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por LOTE. Foi prorrogada para o dia 22 de maio de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de maio de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:44F16482

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 175, DE 13 DE MARÇO DE 2014, PARA
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.**

Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Nortelândia - MT, afetadas por Desastre Natural, Grupo Metereológico, Subgrupo Tempestades, Subtipo Chuvas Intensas – Classificação Brasileira de Desastre – COBRADE-IN/MI 01/2012 - Chuvas Intensas – Código 1.3.2.1.4, e dá outras providências”.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo em razão do disposto no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decorrência do alto índice pluviométrico ocorrido entre **05 de fevereiro a 05 de março**, e a perspectiva de continuidade das chuvas;

Considerando o rompimento de bueiros nas estradas vicinais que ligam o município às áreas rurais e assentamentos;

Considerando a queda de barreiras e o deslizamento das cabeceiras das pontes: na comunidade rural Santaninha, Gleba João Paulo e Rua Valentin Peron, causando a interrupção do acesso às comunidades;

Considerando os prejuízos que estão sendo suportados pelos produtores rurais de leite, soja, gado, frango, hortifrutigranjeiros, entre outros produtos, pois ficaram impossibilitados de escoar suas produções em decorrência dos danos causados às estradas vicinais e vias públicas;

Considerando ainda o agravamento de erosões na Zona Urbana, por falta de galerias pluviais, bem como o nível elevado do Rio Santana, com risco de enchente nos locais ribeirinhos;

Considerando que estes eventos estão comprometendo o patrimônio público e privado, com consequência de prejuízos econômicos, sociais e humanos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarada a Existência de Situação Anormal, Caracterizada Como “situação de Emergência” no âmbito Territorial do Município de Nortelândia - Mt, Afetadas Por Desastre Natural, Grupo Metereológico, Subgrupo Tempestades, Subtipo Chuvas Intensas – Classificação Brasileira de Desastre – Cobrade-in/mi - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. Esta Situação de Anormalidade é Validada, Para as áreas Afetadas Por Enxurradas ou Inundações Bruscas Decorrentes de Precipitações Pluviométricas Intensas - Chuvas Intensas, no âmbito do Município de Nortelândia - Mt, Conforme Prova Documental Estabelecida Pelo Formulário de Informação de Desastre – Fide – Estabelecido Consoante o Anexo ii da In/mi 01/2012.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional e Estadual de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º O prazo de vigência deste decreto é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Março de 2014, 61ª da Emancipação Político-Administrativa. **13.03.2014.**

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:0478B0CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através dos programas de saúde atendidos pelas unidades de saúde (Hospital, Farmácia municipal e farmácia hospitalar, odontologia, Estratégia Saúde da Família, núcleo de fisioterapia, vigilância em saúde, laboratório), bem como as demandas judiciais e sociais a que o município poderá ser indicado. Conforme lotes descritos no ANEXO I, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 22/05/2014** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>, ou no link **PORTAL DE TRANSPARENCIA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8CFF870B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2009, realizado em 11 de novembro de 2009**, (Decreto nº. 109/2009), e, **HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012**, (Decreto nº. 108/2012, veiculado em data de 18 de dezembro de 2012, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca **candidatos classificados** para preenchimento de vagas existentes.

Art. 1º. Os candidatos convocados por este Edital terá o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos, (Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);

- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 copias autenticadas);
- Certificado militar; (02 cópias autenticadas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;
- Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;
- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital os candidatos constantes da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. Os candidatos convocados pelo presente Edital, ora classificados para o cargo de Agente Administrativo ocuparão vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde; e, Secretaria Municipal de Agricultura; os candidatos classificados para o cargo de guarda vigia ocuparão vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, e, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte; as candidatas classificadas para o cargo de zeladora ocuparão vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, (Sede – cidade de Nova Bandeirantes – MT, e Zona Rural - Paraíso do Norte); o candidato classificado para o cargo de operador de máquina I ocupará vaga existente na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte; o candidato classificado para o cargo de enfermeiro ocupará vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde do Distrito de Japurana.

Art. 4º. A ordem de classificação será o critério adotado pela Administração Pública Municipal para fins de preferência na lotação dentro dos locais onde existem vagas.

Art. 5º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 1º, será considerado eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 6º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 7º. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 09 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Cesar Augusto Perigo	Agente Administrativo	32º Classificado
Michel Panassol da Silva	Agente Administrativo	33º Classificado
Marcelo Malheiros da Silva	Agente Administrativo	34º Classificado
Sirlei Rosa de Araujo da Silva	Agente Administrativo	35º Classificado
Nilene Lima da Silva Souza	Agente Administrativo	36º Classificado
Adalberto Alves da Costa	Agente Administrativo	37º Classificado
Mario Donizete Rampazzo	Operador de Maquina I	Sec. de Infra Estrutura
Kelyn Aparecida Boska	Controle Interno Municipal	3º Classificado
Paulo Albuquerque Volpato	Enfermeiro	Sec. de Saúde do Distrito de Japurana
João Adriano Vieira dos Santos	Guarda Vigia	11º Classificado
Valdinei Cirino de Oliveira	Guarda Vigia	12º Classificado
Antoninho Afonso Alves	Guarda Vigia	13º Classificado
Djalma Borges da Silva	Guarda Vigia	14º Classificado
Antonio Bernardo de Faria	Guarda Vigia	15º Classificado
Tânia Januario	Zeladora	Sec. Saúde P.do Norte
Rosalina Vieira Reis	Zeladora	28º Classificado
Rosineide Aparecida da Silva	Zeladora	29º Classificado
Elbia Amorim Bezerra	Zeladora	30º Classificado
Joana Oliveira Sandes de Lima	Zeladora	31º Classificado
Maria Inês Gomes	Zeladora	32º Classificado
Maria Madalena Cassiano da Silva	Zeladora	33º Classificado
Dorli Teresina Leising Breine	Zeladora	34º Classificado
Marceli Trofino	Zeladora	35º Classificado

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A402A82E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADA: SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COMUM E BLIDEX, ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS EUCATEX, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, E HORAS TRABALHADA DE MUK. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito mil reais e trinta e sete centavos)

NOVA BANDEIRANTES/MT, 08 de maio de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:99D0A3DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karla Marinho Vieira.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2014 à 31/07/2014

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Karla Marinho Vieira – Contratada.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:35CBB335

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Lucila Arimateas Andrade.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - 2.613,37 (Dois mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2014 à 31/12/2014.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Lucila Arimateas Andrade – Contratada.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:D6A67C2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Cordeiro Santos.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Telefonista.

VALOR: R\$ - 888,25 (Oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2014 à 31/12/2014.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Daniela Cordeiro Santos – Contratada

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B6039420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: AGENOR ALVES MALHEIROS FILHO

Objeto: Execução da MÃO DE OBRA dos serviços de construção de muro de arrimo e fechamento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Mato Grosso, esq. c/ Rua José Moreira do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 11.950,13 (onze mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos)

Vigência: 30 de Setembro de 2014.

Data da Assinatura: 05 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:899FD2F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO 02 DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que prorrogará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2014, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de serviços para publicações de atos de expediente administrativo, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**, que acontecerá no dia 14/05/2014, tendo nova data de abertura prevista para o dia 21/05/2014, às 09:00 horas (Horário de Mato Grosso), o teor do documento e Maiores informações poderão ser obtidas no site www.novaguarita.mt.gov.br.
Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 08 de Maio de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:CA24196D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

Contratado: Luiz Alfredo Klauck

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 006/2014 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 23 de Abril de 2014, com o valor de 930,00 (novecentos e trinta reais).

Data: 23/04/2014.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:A4F35622

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2014.

Contratado: Leandro Mariano

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 006/2014 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 23 de Abril de 2014, com o valor de 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Data: 23/04/2014

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6F25A562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de Duplas Sertanejas Ouro Preto & Boiadeiro e Brenno Reis & Marco Viola para realização de shows nos dias 29 e 30 de maio de 2014 na realização da 12º Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) que será realizado nos dias 29 de maio a 01 de junho de 2014 no município de Nova Lacerda.

fAVORECIDO: **SILVA & CORREIA LTDA – ME**, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: Nº 026/2014 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa.

VALMIRLUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:9389BAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de Dupla Sertaneja **MARCOS & BELUTTI** para realização de shows no dia 31 de maio de 2014 na realização da 12º Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) que será realizado nos dias 29 de maio a 01 de junho de 2014 no município de Nova Lacerda.

fAVORECIDO: **SILVA & CORREIA LTDA – ME**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: Nº 027/2014 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:1C895F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2014.

ABERTURA: 20 de maio de 2014 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; BASEANDO- SE VALORES NA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA- MT E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA BASEANDO- SE NA TABELA TRAZVALOR OU EQUIVALENTE, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de maio de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5D2A0AFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO 010-2011

5º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO Nº0010/2011—ASS-30/04/2014-Vcto 04/01/2015-
Contratado: ENGEÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –
OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LANGO DA RODOVIA MT-160, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

Nova Marilândia-MT, 05 DE MAIO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:4AFFE846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 008/2014

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILANDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 008/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Data da realização: 05/05/2014

Empresas Vencedoras:

lote 01-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-360,00 (trezentos e sessenta reais).**
lote 02- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-240,00 (duzentos e quarenta reais).**
lote 03-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-300,00 (trezentos reais).**
lote 05- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).**
lote 07- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-75,00 (setenta e cinco reais).**
lote 12-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-1.000,00 (um mil reais).**
lote 13 - 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-660,00 (seiscentos e sessenta reais).**
lote 15- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-4.346,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).**

lote 16-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
lote 17- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-315,00 (trezentos e quinze reais).**
lote 19- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-570,00 (quinhentos e setenta reais).**
lote 20- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-192,48 (cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).**
lote 22- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-2.000,00 (dois mil reais).**
lote 24- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-300,00 (trezentos reais).**
lote 25-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
lote 27- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).**
lote 30- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-135,00 (cento e trinta e cinco reais).**
lote 31- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-1.000,00 (um mil reais).**
lote 32- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).**
lote 33- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais).**
lote 35- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-405,00 (quatrocentos e cinco reais).**
lote 36-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**
lote 39- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-415,00 (quatrocentos e quinze reais).**
lote 40- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-949,80 (novecentos e quarenta e nove mil e oitenta centavos).**
lote 42-1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-1.008,00(um mil e oito reais).**
lote 43- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-990,00(novecentos e noventa reais).**
lote 45- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-1.452,00(um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
lote 47- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-260,00(duzentos e sessenta reais).**
lote 49- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-240,00(duzentos e quarenta reais).**
lote 50- 1ª classificada a empresa **CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de **R\$-20,75(vinte reais e setenta e cinco centavos).**

lote 51- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-480,00(quatrocentos e oitenta reais).

lote 52- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-438,00(quatrocentos e trinta e oito reais).

lote 53- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-720,00(setecentos e vinte reais).

lote 56- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-2,85(dois reais e oitenta e cinco centavos).

lote 57- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-240,00 (duzentos e quarenta reais).

lote 58- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-714,00(setecentos e quatorze reais).

lote 59-1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

lote 64- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$-204,30(duzentos e quatro reais trinta centavos).

lote 68- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-210,00 (duzentos e dez reais).

lote 70- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-656,70(seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

lote 76- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-218,75(duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

lote 78- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-2.760,00(dois mil setecentos e sessenta reais).

lote 82- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-166,60(cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

lote 83- 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-540,00(quinhentos e quarenta reais).

lote 130 - 1ª classificada a empresa CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de R\$-164,00(cento e sessenta e quatro reais).

lote 04- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com valor total de R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

lote 08- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-105,00 (cento e cinco reais).

lote 09-1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-61,00 (sessenta e um reais).

lote 10- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

lote 21-1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-100,00 (cem reais).

lote 23-1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-1.080,00 (um mil e oitenta reais).

lote 26- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

lote 28- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-206,00 (duzentos e seis reais).

lote 29- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-405,00 (quatrocentos e cinco reais).

lote 34- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-35,00 (trinta e cinco reais).

lote 37- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

lote 38- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

lote 41- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-748,50(setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

lote 44- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-30,00 (trinta reais).

lote 46- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-60,00(sessenta reais).

lote 48- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-910,00(novecentos e dez reais).

lote 54- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-9,78 (nove reais e setenta e oito centavos).

lote 55- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-416,00(quatrocentos e dezesseis reais).

lote 60- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

lote 61- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-109,00(cento e nove reais).

lote 62- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-60,75(sessenta reais e setenta e cinco centavos).

lote 63-1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-624,00(seiscentos e vinte e quatro reais).

lote 65- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61com valor total de R\$-1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais).

lote 67- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

lote 69- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61com valor total de R\$-2.125,00(dois mil cento e vinte e cinco reais).

lote 71- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61com valor total de R\$-123,00(cento e vinte e tres reais).

lote 72- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61com valor total de R\$-126,00(cento e vinte e seis reais).

lote 73- 1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-750,00(setecentos e cinquenta reais).

lote 75-1ª classificada a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de R\$-3.841,20(três mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

lote 80- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-600,00**(seiscientos reais).

lote 88-1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-1.237,50**(um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

lote 90- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-228,48**(duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

lote 91- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-52,80**(cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

lote 93- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-564,00**(quinhentos e sessenta e quatro reais).

lote 94- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-105,00**(cento e cinco reais).

lote 95- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-872,00**(oitocentos e setenta e dois reais).

lote 98- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-105,50**(cento e cinco reais e cinquenta centavos).

lote 100- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais).

lote 102- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-30,40** (trinta reais e quarenta centavos).

lote 103- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-3.470,00** (três mil quatrocentos e setenta reais).

lote 106- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-32,00** (trinta e dois reais).

lote 110-1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-108,00** (cento e oito reais).

Lote 111- 1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-960,00** (novecentos e sessenta reais).

lote 115 -1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-1.058,40** (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

lote 117-1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-288,00** (duzentos e oitenta e oito reais).

lote 118-1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-320,00** (trezentos e vinte reais).

lote 123 -1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

lote 124 -1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-246,85** (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

lote 125 -1ª classificada a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com valor total de **R\$-352,20** (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

lote 86- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-12.204,96**(doze mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

lote 89- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-53,80**(cinquenta e três reais e oitenta centavos).

lote 92- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-260,70** (duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

lote 96- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-39,00** (trinta e nove reais).

lote 97- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-7,80** (sete reais e oitenta centavos).

lote 99- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-739,50** (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

lote 104- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais).

lote 105- 1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-144,00** (cento e quarenta e quatro reais).

lote 107-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco reais).

lote 108-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-99,00** (noventa e nove reais).

lote 109-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-292,00** (duzentos e noventa e dois reais).

lote 113-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-1.994,95** (um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

lote 114-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais).

lote 119 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

lote 120-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-1.565,00** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

lote 121-1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-43,86** (quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

lote 122 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-166,50** (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

lote 126 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-37,20** (trinta e sete reais e vinte centavos).

lote 127 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-70,20** (setenta reais e vinte centavos).

lote 128 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-126,00** (cento e vinte e seis reais).

lote 129 -1ª classificada a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor total de **R\$-508,85** (quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Lotes DESERTOS: Lote 11- Lote 18- Lote 66 –Lote 74 –Lote 77 - Lote 84 –Lote 87 –Lote 101 –Lote 116

Lotes FRACASSADOS: lote 06 –lote 14- lote 79 - Lote 81- lote 85 -Lote 112 .

NOVA MARILANDIA MT, 06 de maio de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:731AF6DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 681/2014

EMENTA: CONSOLIDA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações aplicável aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, dentro do Regime Estatutário, tem por objetivos fundamentais a valorização e a profissionalização do seu quadro de pessoal, bem como a eficiência e continuidade do aperfeiçoamento operativo do Parlamento Municipal, mediante:

I – adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários e servidores públicos, em caráter geral e permanente.

Art. 2º - Os Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia -MT deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor operacionalização do Parlamento Municipal e especial atendimento ao Poder Executivo e ao público em geral, através de decisões rápidas, sempre que possível e com execução imediata.

Art. 3º - Fica consolidado o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Parlamento Municipal.

Art. 4º – Cumprindo aos preceitos das Constituições Federal, Estadual e Municipal, fica instituído o REGIME ESTATUTÁRIO aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia, dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Parlamento Municipal, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Art. 5º – A Administração da Câmara Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus órgãos e agentes.

Art. 6º – A Câmara Municipal procurará a elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento do quadro de pessoal, através de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática às funções superiores.

Art. 7º – A administração geral da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, por si, pelos seus representantes e pelos seus respectivos órgãos e servidores, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao disposto nas disposições constitucionais vigentes e demais normas gerais de direito público.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º – A Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, como Órgão Legislativo do Município, para efeito de organização administrativa, fica constituída da seguinte forma:

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

- a – Secretaria Geral;
- b – Assessoria de Imprensa.
- c. Assessor Parlamentar.

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- a – Procuradoria Jurídica;
- b – Contadoria Financeira;
- c – Agente de Serviços gerais;
- e – Motorista;
- f – Recepcionista

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

Art. 9º. O Órgão de Assessoramento é composto por um quadro de pessoal, em cargo de provimento por concurso público e em comissão de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA GERAL

Art. 10 – A Secretaria Geral é o órgão de provimento em comissão encarregado pela administração da Câmara Municipal e colaboração nas atividades burocráticas dos Vereadores, das Comissões e do Plenário, cabendo-lhe, ainda, executar todas as atividades de direção, supervisão, de manutenção e de controle dos serviços e atividades desenvolvidos no Parlamento Municipal.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 11 – A Assessoria Parlamentar é o órgão de provimento em comissão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, responsável por toda a assessoria e atendimento aos interesses dos Vereadores.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 12 – É o órgão de provimento em comissão responsável pela publicidade e divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal e de seus membros junto aos sites e jornais oficiais do município, cabendo-lhe ainda, a divulgação e publicidade dos atos e dos fatos acometidos pela Câmara Municipal no âmbito das suas respectivas atividades e atribuições, e a execução dos serviços de cerimonial do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 13 – É o órgão que representa a Câmara Municipal e seus Parlamentares, judicial e extrajudicialmente nas atividades do cargo, cabendo-lhe consultoria e assessoramento jurídico e técnica legislativa ao Presidente, à Mesa Diretora, aos vereadores e aos demais órgãos pertinentes da Câmara Municipal, e ainda, cabendo-lhe executar e orientar na elaboração do Processo Legislativo e a técnica legislativa nos trabalhos realizados pelo Parlamento Municipal.

SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 14 - É o órgão responsável pelo assessoramento orçamentário, financeiro e contábil da Mesa Diretora e do Parlamento Municipal, e, pelos serviços administrativos, operações legislativas afeto ao conjunto de atribuições burocráticas do Poder Legislativo Municipal, elaboração do orçamento anual e supervisão da execução orçamentária e financeira, responsável pela contabilidade geral do

Poder Legislativo Municipal, confeccionar, supervisionar e assinar ao balancetes mensais, relatórios da execução orçamentária e financeira, e o balanço geral anual, de acordo com as normas gerais de direito público, consoante dispõe a legislação específica, e ainda, cabendo-lhe as atividades do controle da execução do orçamento parcial (Câmara Municipal) do Município, e prestar contas dos recursos, além de ser o órgão responsável pela tomada de contas do patrimônio do Poder Legislativo e pela remessa dos balancetes mensais e balanço geral ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

SEÇÃO VI **DO CONTROLE INTERNO**

Art. 15 – É o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e de gestão, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, atuando juntamente com o poder executivo.

CAPÍTULO III **DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 16 – A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, prevista na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração do Parlamento Municipal, oportunizando e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo o funcionamento reger consoante as disposições da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, com as alterações legais que lhe forem dadas.

Parágrafo único – Os funcionários e servidores da Câmara Municipal estarão sujeitos ao Regime Jurídico estatutário, regendo-se segundo as normas e critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO IV **DOS CARGOS**

Art. 17 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, e os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, desta Lei.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 18 – O Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência fica autorizado por meio e teste seletivo simplificado e regulamentado por lei específica a contratar serviços temporários de excepcional interesse público, no caso de ser considerados necessários, oportunos e indispensáveis aos serviços administrativos e legislativos do Parlamento Municipal, especialmente nas substituições de servidores efetivos.

Art. 19 – Cada órgão será responsável pela execução e supervisão de seus serviços pertinentes, ficando vedada a interferência em outros setores da Administração do Poder Legislativo Municipal, que não lhe diz respeito, exceto para o caso de colaboração mútua e conjunta solicitada pela Secretaria Geral, ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO III **DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS** **SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO** **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

SUBTÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 – Esta Lei dispõe e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município

de Nova Marilândia-MT, de conformidade com que estabelece os incisos I e X, do art. 37, da Constituição Federal, c/c os termos do artigo 169, § 1º, inciso II, da Carta Magna e incisos I e II, do art. 16 e caput do art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 21 – O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos funcionários e Servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, dentro do Regime Jurídico estatutário, tem por objetivos fundamentais a valorização e a profissionalização do seu quadro de pessoal, bem como a eficiência e continuidade do aperfeiçoamento operativo do Parlamento Municipal, mediante:

I – adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários e Servidores públicos, em caráter geral e permanente.

Art. 22 – Os Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor operacionalização do Parlamento Municipal e especial atendimento ao Poder Executivo e ao público em geral, através de decisões rápidas, sempre que possível e com execução imediata.

Art. 23 – O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, visa a assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Parlamento Municipal.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE**

Art. 24 – Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS) do Poder Legislativo de Nova Marilândia, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

Parágrafo Único – Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo de Nova Marilândia-MT, os Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

CAPÍTULO III **DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 25 – Para fins desta Lei, considera-se:

I – Funcionário Público é a pessoa legalmente investiga em cargo, sob o regime do Estatuto dos servidores Públicos do Município;

II – Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público;

III – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou comestíveis ao Servidor público, criado por lei;

IV – Função é a atividade funcional exercida mediante contrato ou relação de emprego;

V – Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

VI – Grupo Salarial é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho, e/ou o grau de conhecimentos e complexidade;

VII – Categoria Funcional é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VIII – Referência é o nível de vencimento e salário base, fixado em lei para o cargo ou função permanente ocupado pelo Servidor público;

IV – Qualificação Profissional é o conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento de carreira;

X – Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo, estável, em comissão e funções, quantitativamente indicados e distribuídos em carreira, de cada órgão ou entidade da administração pública municipal;

XI – Lotação é o quantitativo de cargos de caráter permanente indicados por classe, que integram o quadro de cada órgão ou entidade da administração municipal;

XII – Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exige um regime

especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

XIII – Gratificação de Serviços é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao Servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço;

XIV – Vencimento é a retribuição paga mensalmente ao Servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em Lei;

XV – Provento é a retribuição paga mensalmente ao funcionário ou Servidor aposentado;

XVI – Benefício é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestada gratuitamente ou com ônus parcial do Servidor e seus dependentes;

XVII – Nível é o agrupamento de categorias funcionais, conforme os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem;

XVIII – Faixa Salarial é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XIX – Carreira dar-se-á dentro da mesma classe, através de promoção ou na ocupação de cargo em classe de nível de vencimento superior e de tarefas mais complexas, através do instituto do acesso.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 26 – A lotação global do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores e dos cargos de provimento em comissão e os profissionais de contratação temporária pertencentes à Estrutura Organizacional.

§ 1º – Os quantitativos de lotação dos Cargos de Carreira serão gerenciados, autonomamente, pelo Poder Legislativo através do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades institucionais e disponibilidade financeira, observada a legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º – Cabe ao Poder Legislativo Municipal, anualmente, promover a adequação dos cargos pertencentes à carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Marilândia-MT, no que se refere aos perfis profissionais e ocupacionais, observando-se sempre o disposto no artigo art. 29-A, da C.F., na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município. § 3º – Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a publicação, anual, do Quadro de Lotação de pessoal pertencentes à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município, bem como os de contratação temporária.

SUBTÍTULO II

DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 27 – O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia compõe-se dos Servidores efetivos, comissionados e contratados.

§ 1º – Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os cargos em Comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes a sua estrutura organizacional.

§ 2º – O quantitativo de cargos existentes consta da estrutura de Anexos desta Lei.

Art. 28 – É vedada a nomeação para cargo em Comissão ou Função de confiança, Direção ou Assessoramento, em qualquer nível da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Poder Legislativo de Nova Marilândia, ou seja, por ele credenciada.

Art. 29 – Os cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira dos Servidores do Poder Legislativo são organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

I – vinculação à natureza das atividades do Poder Legislativo Municipal e aos objetivos das Políticas Públicas de Nova Marilândia, respeitando-se a habilitação exigida para o ingresso no cargo,

vinculada ao seu perfil profissional e ocupacional a correspondente qualificação do Servidor;

II – organização de uma Política de Gestão de Pessoas e a institucionalização do Sistema de Desenvolvimento de Pessoas, vinculados na Administração Municipal;

III – estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, local de exercício inerentes às atividades e outros fatores determinantes em lei;

IV – valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

V – vinculação à Gerência de Gestão de Pessoas como gestor formal, priorizando a qualificação de pessoal nas diversas áreas, objetivando a elevação à qualidade da prestação de serviços no município;

VI – investidura nos cargos de provimento efetivo de carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma da presente Lei;

VII – adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldada no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Nova Marilândia e na motivação e valorização dos Servidores do Legislativo Municipal;

VIII – garantia de oferta contínua de Programas de Qualificação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do Poder Legislativo no Município de Nova Marilândia, conforme o disposto nesta Lei;

IX – avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Câmara Municipal de Nova Marilândia, o trabalho dos Servidores e a qualidade dos serviços prestados ao Legislativo do Município.

Art. 30 – O provimento dos Cargos de Comissão fica vinculado ao perfil de qualidades e de capacidade exigidos para os respectivos cargos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 31 – A Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Marilândia é constituída de 03 (três) cargos:

I – Serviço Profissional (Nível Superior);

II – Serviço Técnico Administrativos (Nível Médio);

III – Serviço de Apoio Administrativos (Nível Fundamental);

IV – Serviço Elementar (Nível Alfabetizado)

Art. 32 – As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são assim discriminados:

I – Os Serviços Profissionais, de Nível Superior, do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia desenvolverão as ações e serviços que constitui o todo da Administração da Casa Legislativa, na sua dimensão técnico-científica e legislativa, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculado ao perfil exigido para o cargo/ocupação;

II – Os Serviços Técnicos Administrativos, de Nível Médio, desenvolverão as ações e serviços que constituem o Sistema de Administração da Câmara, na sua dimensão técnico-profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante ou não, vinculada ao perfil profissional exigido para o cargo/ocupação;

III – Serviços de Apoio Administrativo, de Nível Fundamental, desenvolverão os serviços que constituem o sistema geral da administração da Casa Legislativa, na sua dimensão operativa, de burocracia e sistemática administrativa que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental;

IV – Serviços Elementares, de Nível Alfabetizado, desenvolverão os serviços de constituem o sistema geral de manutenção, de infraestrutura, de higiene e de segurança da sede do Poder Legislativo Municipal, que requeiram escolaridade mínima de alfabetizado.

Parágrafo Único – Consideram-se também como atribuições dos cargos que compõem as Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Marilândia, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados e funções em confiança constantes da respectiva Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Nova Marilândia.

Art. 33 – O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificados nos Anexos desta Lei, vincula-se

diretamente a natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema de Serviços Públicos.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE PADRÕES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 34 – Os cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Nova Marilândia estruturam-se em Classes cujo acesso em linha horizontal está disposto em conformidade com a respectiva referência de habilitação, perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas da seguinte forma:

I – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisitos da Classe A, mais um curso de especialização e/ou 260 h de cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional;
- c) Classe C: requisitos da Classe B e especialização ou 180 horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional;
- d) Classe D: Mestrado/Doutorado.

II – SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito de Classe A, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso superior ou curso de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional, com no mínimo 100 horas.

III – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 80 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- c) Classe C: requisito Classe B, mais ensino médio ou 80 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso de nível superior ou 80 horas de curso de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional.

§ 1º – Cada Classe desdobra-se em 12 Níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º – A certificação da Qualificação Profissional será conferida e/ou reconhecida pela Comissão constituída pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, observando-se os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) As qualificações, aperfeiçoamento e/ou atualização profissional deverão atender a Carga horária mínima de 16 horas;
- b) Serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento; atualização e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de enquadramento;
- c) Somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação com afinidade na administração pública.

IV – SERVIÇOS ELEMENTARES:

- a) Classe A: Alfabetizado;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 60 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- c) Classe C: requisito Classe B, mais ensino fundamental ou 60 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso de nível médio ou 60 horas de curso de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional.

§ 1º – Cada Classe desdobra-se em 12 Níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º – A certificação da Qualificação Profissional será conferida e/ou reconhecida pela Comissão constituída pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, observando-se os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) As qualificações, aperfeiçoamento e/ou atualização profissional deverão atender a Carga horária mínima de 16 horas;
- b) Serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento; atualização e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de enquadramento;
- c) Somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação com afinidade na administração pública.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONÁRIO E DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 35 – Os cargos de provimento efetivo, no serviço público da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, são acessíveis aos brasileiros natos e equiparados, cujo ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe, atendidos os requisitos de escolaridade, a experiência e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1º – Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com o critério estabelecido pelo Edital de abertura do concurso.

§ 2º – Fica assegurada, para fins de acompanhamento e de fiscalização, em todas as fases do certame, a participação de representantes dos correspondentes sindicatos profissionais.

Art. 36 – O Concurso Público terá sempre o caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em estrita obediência à ordem de classificação.

§ 1º – O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato administrativo do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º – Os requisitos exigidos para o concurso serão objetos de editais específicos e estritamente observado o número de vagas existentes.

§ 3º – Durante o prazo previsto no Edital de Convocação, respeitado o prazo de validade, os aprovados em concurso de provas, ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargos na carreira.

§ 4º – Fica autorizado ao poder legislativo realizar concurso público e contratação de empresa para a realização do mesmo;

Art. 37 – O concurso público reger-se-á por Edital e estabelecerá, em função da natureza da categoria funcional e sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo, o conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

Art. 38 – Não dependerá de limites de idade máxima a inscrição em concurso público ao candidato de cargo de provimento efetivo.

Art. 39 – Fica assegurado o percentual de 2% (dois por cento) da totalidade dos cargos e empregos públicos oferecidos pela Câmara Municipal, para as pessoas portadoras de deficiência. Parágrafo único – Regulamento próprio definirá os critérios de sua admissão.

SEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 40 – Os cargos serão providos:

I – em caráter efetivo;

II – em comissão.

§ 1º – O provimento dos cargos em caráter efetivo será feito mediante nomeação, por ato administrativo do Presidente da Câmara, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo a ordem de classificação.

§ 2º – Os cargos de provimento efetivo no serviço público do Poder Legislativo Municipal, são acessíveis aos brasileiros e equiparados, e o ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe, atendidos os requisitos de escolaridade ou experiências, e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 3º – Os requisitos de escolaridade estão previstos nos Anexos que compõem a presente Lei.

§ 4º – Para todos os cargos da Câmara, no ato do ingresso, também será exigido:

I – Gozo dos direitos políticos;

II – Haver cumprido as obrigações militares;

III – Haver cumprido as obrigações eleitorais;

IV – Idade mínima de dezoito anos;

V – Não possuir antecedentes criminais (sentença condenatória transitada em julgado);

VI – Gozar de boa saúde física e mental comprovada por médico do trabalho;

VII – Outros que o habilitem para o exercício de determinado cargo.

§ 5º – O provimento dos cargos em comissão será feito mediante ato administrativo de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, observadas e respeitadas às exigências da

habilitação profissional específica e o nível de conhecimento exigível para cada cargo do Grupo de Assessoramento Superior.

Art. 41 – São formas de provimento de cargos:

- I** – a nomeação;
- II** – a reintegração;
- III** – a reversão;
- IV** – o aproveitamento;
- V** – a promoção;
- VI** – o acesso;
- VII** – o enquadramento.

Parágrafo único – As formas de provimento de cargos numeradas neste artigo, e os demais requisitos para o ingresso e desenvolvimento do funcionário na carreira, dar-se-á na forma desta Lei, respeitadas as demais normas e requisitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT (Lei Municipal específica).

SEÇÃO III **DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 42 – Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º – A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa comprovada.

§ 2º – A posse, excepcionalmente, poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º – Em se tratando de Servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º – Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º – No ato da posse, o Servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 43 – A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica por profissional especializado em medicina do trabalho ou, na sua falta, por inspeção médica oficial do Município ou, quem a Câmara indicar.

§ 1º – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º – A posse do Servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 44 – A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 45 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 46 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do Servidor. **Parágrafo único** – O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o Servidor.

SEÇÃO IV **DO ENQUADRAMENTO E DA NOMEAÇÃO DO INÍCIO DE CARREIRA**

Art. 47 – Dar-se-á o enquadramento e a nomeação:

- I** – Ao entrar em exercício, o Servidor será enquadrado na Carreira dos Servidores na Classe e Nível iniciais do respectivo cargo, observando-se a titulação apresentada no Ato da Posse.
- II** – Aos Servidores que ingressarem no serviço público da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, mediante nomeação, após classificação com concurso público, será efetuado o enquadramento na referência inicial da Classe “A” de suas categorias funcional.

SEÇÃO V **DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

Art. 48 – A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º – Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas dos Servidores.

§ 2º – Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 49 – É vedado dispensar o Servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou Regulamento específico.

§ 1º – A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º – Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço.

§ 3º – O Servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 4º – Nos dias úteis somente por determinação do Presidente da Câmara poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 50 – Os ocupantes de cargos de provimento efetivo da categoria dos profissionais de nível superior ficam sujeitos a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, e, os ocupante de cargos de provimento efetivo das categorias dos serviços administrativos técnicos de nível médio e dos serviços de apoio administrativo de nível fundamental, ficam sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, quando houver outra Lei ou Resolução que estabeleça outro horário específico.

§ 1º – O Servidor que exerce suas funções públicas em Regime de Trabalho em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, que, eventualmente, for nomeado para cargo em Comissão deverá, obrigatoriamente, cumprir jornada de trabalho correspondente ao cargo Comissionado/Função de Confiança.

§ 2º – Os Profissionais de Nível Superior com perfil de Advogado, de Contabilidade e de Economista, ficam submetidos ao Regime de Trabalho de 20 horas semanais, salvo disposição legal em contrário, no que concerne a Regulamentação da Profissão.

§ 3º – A administração da Câmara poderá modificar a seu critério exclusivo, a carga horária prevista no “caput” deste artigo observado o interesse do serviço que o Parlamento Municipal exigir.

§ 4º – Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara ou de seus órgãos.

SEÇÃO VI **DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE**

Art. 51 – Ao entrar em exercício, o Servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I** – assiduidade;
- II** – disciplina;
- III** – capacidade de iniciativa;
- IV** – produtividade;
- V** – responsabilidade.

§ 1º – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial anual de desempenho, por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

§ 2º – O servidor em estágio probatório que não alcançar a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na escala de avaliação, por ano de efetivo exercício na função, será considerado inapto para o cargo, e não poderá adquirir a estabilidade, devendo ser exonerado, de ofício pelo Presidente da Câmara, a bem do serviço público.

SEÇÃO VII **DA VACÂNCIA**

Art. 52 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I** – exoneração;
- II** – demissão;
- III** – promoção;
- IV** – transferência;
- V** – posse em outro cargo;
- VI** – aposentadoria;
- VII** – falecimento.

Art. 53 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do Servidor ou “ex-officio”, e, por justa causa, mediante Processo

Administrativo, Sindicância ou Inquérito, na forma da lei. Parágrafo único – A exoneração "ex-offício" será aplicada: I – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório; II – quando tendo tomado posse, o Servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido. III – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

Art. 54 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á: I – a juízo da autoridade competente; II – a pedido do próprio Servidor.

Art. 55 – A vaga ocorrerá:

I – na data da vigência do ato de promoção funcional, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;

II – na data do falecimento do ocupante do cargo;

III – na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento;

IV – imediata àquela em que o Servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

V – da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 56 – A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Município de Nova Marilândia dar-se-á, cumprido o intervalo de 03 (três) anos, em duas modalidades:

I – Por progressão horizontal – Classes;

II – Por progressão vertical – Níveis;

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 57 – A progressão horizontal dos Servidores dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior a que o Servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação legal do título da habilitação e/ou da qualificação profissional exigida para a respectiva Classe. Parágrafo Único – A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao Servidor, nos termos desta Lei, o direito de se posicionar na mesma referência anteriormente ocupada e na Classe inicial da carreira, de acordo com o perfil exigido.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 58 – O Servidor terá direito a progressão vertical de um Nível para outro, subsequente da mesma Classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido os requisitos, a carga horária e a pontuação necessária.

§ 1º – É obrigatória a realização, pelo Órgão equivalente da Administração da Câmara Municipal, a Avaliação de Desempenho dos Servidores para fim de progressão vertical na Carreira, a ser procedida através do Anexo identificado como Ficha de Avaliação que integra esta Lei.

§ 2º – Para fazer jus ao direito de que trata o caput deste artigo, o servidor terá que alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação, por ano de efetivo exercício no cargo para o qual foi concursado.

§ 3º – Será assegurado ao Servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte da Mesa Diretora, na aplicação efetiva do referido Processo de Avaliação.

Art. 59 – O Servidor em estágio probatório terá direito a progressão vertical de um Nível para outro, subsequente da mesma, desde que aprovado em processo contínuo e específico de Avaliação e de Desempenho. Parágrafo único – Para fazer jus ao direito de que trata o caput deste artigo, o servidor em estágio terá que alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação, por ano de efetivo exercício no cargo para o qual foi concursado.

Art. 60 – Para a primeira progressão, o prazo é contado a partir da data em que se der o exercício do Servidor no cargo ou de seu enquadramento na Carreira.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61 – As contribuições previdenciárias dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, serão recolhidas ao PREVINOM – Previdência do Município de Nova Marilândia, na forma estabelecida por Lei Municipal específica.

Parágrafo único – Os servidores municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de previdência, na forma prevista em Lei.

Art. 62 – Os Servidores que por ocasião da aposentadoria tiverem os proventos estabelecidos nos padrões do Regime Especial de Trabalho, deverão, obrigatoriamente cumprir as disposições contidas e estabelecidas no REGIME GERAL DA PREVINOM, e, nos casos omissos, no REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TODOS OS PRAZOS).

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 63 – A Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT somente poderá contratar servidores por tempo determinado nas hipóteses da necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa nos termos da contratação, declarando especificamente os motivos da contratação e por prazo não superior a 12 (doze) meses, sem prorrogação da autorização, nem contratação de outro servidor temporário para o exercício da mesma função.

Art. 64 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de atuação do Parlamento Municipal;

II – implantação de serviço urgente e inadiável;

III – permitir execução de serviço técnico-profissional de notória especialização, nos caso admitido pela Lei Federal nº. 8.666/1993;

IV – consecução de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

V – saída de servidores, mediante afastamento, licença, aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços; **VI** – execução de serviços técnico-administrativos, jurídicos e técnico-legislativos emergentes e excessivos, necessários à defesa dos direitos e do interesse público da Casa Legislativa.

Art. 65 – Nas contratações por tempo determinado, serão observados os valores de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, observados os preceitos legais dispostos na legislação municipal e os princípios constitucionais vigentes.

§ 1º – Para fins de contratação temporária de excepcional interesse público será observado o processo de remuneração e exame de seleção da Câmara Municipal, e, não havendo referência, o da Prefeitura Municipal, e, na sua falta, serão observados os valores do mercado de trabalho da respectiva categorial funcional. **§ 2º** – O valor da contratação temporária deverá ser igual ao vencimento, de início de carreira, do cargo da respectiva categoria dos cargos de provimento efetivo.

Art. 66 – É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste capítulo, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

SUBTÍTULO III

DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 – A Política de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Nova Marilândia, fundamentada nos princípios e objetivos consignados nesta Lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num Sistema de Desenvolvimento dos Servidores, norteando-se pela diretriz abaixo especificada:

I – Inserção no contexto das Políticas Municipais;

II – Fortalecimento do Sistema Legislativo Municipal de prestação de serviços;

III – Melhora da qualidade dos serviços prestados aos usuários do serviço público;

IV – Foco nos Servidores enquanto agentes do processo de transformação do sistema público, fortalecendo o desenvolvimento de competências, habilidades e o compromisso ético e moral com a coletividade.

Art. 68 – O Desenvolvimento dos Servidores constituir-se-á dos seguintes programas:

I – Programa de qualificação profissional;

II – Programa de Avaliação de Desempenho;

§ 1º – A Qualificação Profissional e a Avaliação de Desempenho dos Servidores são deveres e direitos de todos os integrantes da Carreira, e serão assegurados pelo Poder Legislativo de Nova Marilândia.

§ 2º – A Câmara Municipal, dentro de suas correspondentes áreas de competência firmará convênios, protocolos de cooperação ou firmará equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Art. 69 – O programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, deverá conter os seguintes objetivos:

I – Caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico na área de serviços afins;

II – Universalidade, não só no aspecto do conteúdo técnico científico e profissional da qualificação propriamente dita, mas da promoção humana do Servidor como agente de transformações das práticas e modelos;

III – Ser veículo de sistematização das ações dos serviços inscritos na Política Legislativa do Município;

IV – Ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do Sistema Público, no âmbito federal estadual e municipal;

V – Descobrir e desenvolver os potenciais e valores humanos para estabelecer novas atribuições necessárias ao crescimento do Sistema Administrativo na esfera de competência do Poder Legislativo do Município;

VI – Avaliar a Qualificação Profissional dos Servidores a fim de detectar a eficácia dos resultados;

Parágrafo único – Caberá à área de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos – RH) da Câmara Municipal, levantar as necessidades de Qualificação Profissional dos seus Servidores, elaborar a programação anual, submeter à aprovação da Mesa Diretora e executá-la.

Art. 70 – O Profissional de Nível Superior beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o serviço público, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, disponibilizará o repasse dos conhecimentos adquiridos enquanto agentes multiplicadores.

Art. 71 – O Programa de Qualificação Profissional deverá ser custeado com recursos financeiros próprios do Poder Legislativo Municipal, além dos provenientes de eventuais Convênios.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS, DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS LICENÇAS

Art. 72 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e consiste no afastamento do Servidor de suas funções, sem prejuízos dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira, e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, se de interesse do Poder Legislativo.

I – para frequência a cursos formação e de atualização, em conformidade com a Política Administrativa do órgão;

II – para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no Exterior, se do interesse da unidade.

Art. 73 – Para concessão da licença de que trata o artigo anterior, terão preferência os Servidores que participarem de curso

correlacionado especificamente com a área de atuação no serviço público da Câmara Municipal.

Art. 74 – São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 75 – Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente, pelo tempo necessário à frequência regular no curso.

Parágrafo único – A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante atestado de frequência regular no curso.

Art. 76 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 77 – Os Servidores Públicos da Câmara Municipal licenciados para os fins de aperfeiçoamento profissional, de que trata esta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 78 – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo único – A licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 79 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Servidor Público da Câmara Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo único – Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 80 – Não se concederá licença-prêmio ao Servidor Público da Câmara Municipal que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a – licença por motivo de doença em pessoa da família;

b – licença para tratar de interesse particular;

c – condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d – afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem subsídio.

Parágrafo único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista nesta lei, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 81 – O número de Servidores Públicos da Câmara Municipal em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 82 – Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores Públicos da Câmara Municipal para atender o disposto desta lei.

SEÇÃO II

DAS CONCESSÕES

Art. 83 – Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público da Câmara Municipal ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a – casamento;

b – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 84 – Será concedido horário especial ao Servidor Público da Câmara Municipal estudante, quando comprovada a

incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 85 – Ao Servidor da Câmara Municipal estudante, se transferido, fica assegurado às mesmas condições para continuar os estudos.

Parágrafo único – O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Servidor Pública da Câmara Municipal que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

SEÇÃO III **DOS AFASTAMENTOS**

Art. 86 – Aos Servidores Públicos da Câmara Municipal serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II – para exercer função de natureza técnico em órgão da União, Estado ou do Município, sem ônus para o órgão de origem;

III – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

III – para licença para tratar de interesse particular;

IV – para licença por motivo de doença em pessoa da família;

Art. 87 – O afastamento do Servidor Público da Câmara Municipal para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

Art. 88 – Fica regulamentada LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR – O servidor público da Câmara Municipal poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º – O requerente deverá pedir com 90 (noventa) dias de antecedência e nesses 90 (noventa) dias deverá aguardar no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º – O servidor público da Câmara Municipal licenciado não poderá desistir da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 3º – Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 3 (três) anos do término da anterior.

§ 4º – A licença para tratamento de interesse particular acarreta para o Servidor Público da Câmara Municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta Lei no período de sua licença.

§ 5º – Não poderá pleitear licença para tratar de interesse particular, o servidor que estiver gozado qualquer tipo de licença nos últimos 3 (três) anos.

Art. 89 – Fica regulamentada a LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA – Ao servidor público da Câmara Municipal poderá ser deferida licença por motivo de doença de ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim até o 1º grau civil e do cônjuge, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º – São condições indispensáveis para a concessão da licença prevista nesta seção:

I – prova da doença em inspeção médica verificada na seguinte forma:

a – Em qualquer das hipóteses, será indispensável à inspeção médica, que poderá se realizar, caso as circunstâncias o exijam, no local onde se encontrar o funcionário, ou a critério da administração pública municipal.

b – Para licença até 90 (noventa) dias, a inspeção será feita por médico oficial, admitindo-se, excepcionalmente, quando assim não seja possível, laudo passado e assinado por médico particular, com firma reconhecida.

c – Na hipótese da alínea anterior, o atestado só produzirá efeito após homologado pela Junta Médica Oficial, ou por médico do sistema de previdência municipal – PREVINOM.

II – ser indispensável à assistência pessoal do funcionário e que esta seja incompatível com o exercício simultâneo do cargo.

§ 2º – A licença a que se refere este artigo será:

I – com vencimento integral até o trigésimo dia do primeiro mês;

II – com 2/3 (dois terços) do vencimento do trigésimo dia do segundo mês ao terceiro mês;

III – com 1/3 (um terço) do vencimento do quarto ao sexto mês;

IV – sem vencimento do sétimo ao décimo segundo mês.

CAPÍTULO IV **DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE**

Art. 90 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo Único – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial ANUAL de desempenho, por Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 91 – O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias ou anualmente, durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º – De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – A comissão de avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º – Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º – A apuração dos requisitos mencionados no artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 92 – Ficar dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

Art. 93 – O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 94 – O servidor estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV – Mediante procedimento administrativo disciplinar que apurar infração ao Estatuto do Servidor público ou ao Código de Ética do Servidor Público.

SUBTÍTULO IV DA ESTRUTURA DE CARGOS E DE VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 – O Sistema de Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT será estabelecido sob forma de subsídio, fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, da Constituição Federal. Parágrafo único – O subsídio estabelecido no caput deste artigo é o somatório de todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas.

Art. 96 – O teto máximo de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal observará ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 97 – O Servidor pertencente à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nomeado para exercer Cargos em Comissão,

deverá optar por perceber entre o subsídio do Cargo Comissionado ou o subsídio do Cargo de Carreira, acrescido de 70% (setenta) do subsídio do Cargo Comissionado, conforme art. 51, da Lei Complementar nº 021/2005, de 11 de outubro de 2005. **Parágrafo único** – O Servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado a outros órgãos ou Secretarias.

Art. 98 – Para exercer o Cargo em Comissão, o Servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I – Não estar em gozo de licença;

II – Não estar lotado em outra unidade, órgão ou secretária da Câmara Municipal e nem do Município;

III – Não constar qualquer punição funcional nos últimos 05 (cinco) anos;

IV – Possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido, conforme descrição de cargos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 99 – O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias, contendo as Classes de subsídios, fixados em razão da natureza, grau e responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO III

DA CATEGORIA FUNCIONAL

Art. 100 – Compõem a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, os Anexos que compõem a presente Lei.

Art. 101 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes da estrutura de Anexos desta Lei, os quais são de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara, devendo a escolha recair em pessoas e profissionais habilitados que satisfaça os requisitos gerais para a investidura no serviço público e possuam experiência administrativa e legislativa comprovada.

Art. 102 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes da estrutura de Anexos desta Lei, os quais somente poderão ser providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 103 – Os cargos atualmente existentes no Poder Legislativo Municipal serão preenchidos pelos atuais servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, que serão aproveitados nos respectivos cargos em que se encontram lotados, com todos os direitos e deveres deles decorrentes, respectivamente, até que se realize concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único – Realizado o concurso público, os cargos existentes da Câmara Municipal, com exceção dos cargos comissionados, somente serão providos por aqueles que obtiverem aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 104 – Será assegurado aos funcionários e servidores da Câmara Municipal, isonomia de vencimentos para os cargos e atribuições iguais ou semelhantes entre servidores do Poder Legislativo Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Parágrafo único – Aplica-se aos funcionários e servidores da Câmara Municipal o disposto na Estrutura Administrativa e no PCCS da Câmara Municipal, e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT (Lei Municipal específica), observado o que dispõe as normas previstas pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares Federal, Estadual e Municipal que vierem regular a matéria.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 105 – Haverá substituição no impedimento legal e temporário, acima de 30 (trinta) dias, de ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento, assim considerados os que legalmente exercem atribuições de supervisão de unidade, efetivamente, criada e constante da estrutura dos órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Durante o período de substituição, o substituto fará jus à diferença entre o vencimento de seu cargo e o do substituído.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 106 – São assegurados aos servidores municipais os seguintes direitos sociais:

I – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais, com intervalo de duas horas para alimentação, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XI – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XV – Adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma prevista nesta Lei, consoante às demais normas que lhe foram legalmente e institucionalmente aplicáveis.

§ 1º – Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, estarão sujeitos e vinculados ao Regime Geral de Previdência Municipal (PREVINOM), e os exercentes de cargos de provimento em comissão estarão sujeitos e vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS.

§ 2º – Aplica-se ao servidores ocupantes de cargo público da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, o disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, com as modificações que lhe foram dadas.

SEÇÃO II

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 107 – O sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Poder Legislativo deste Município de Nova Marilândia-MT, é estabelecido e fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e sempre em primeiro de fevereiro de cada ano, independentemente de sofrer ou não alteração.

§ 1º – Fica assegurada, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º – Indica como revisão o ato pelo qual se formaliza a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º, patenteando a homenagem não ao valor nominal, mas ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.

§ 3º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º – Fica fixado o dia 01 de fevereiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Nova Marilândia-MT.

§ 5º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT se dará, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

SEÇÃO III **DAS VANTAGENS**

Art. 108 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor público da Câmara Municipal, as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

§ 1º – As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º – As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei.

SEÇÃO IV **DAS INDENIZAÇÕES**

Art. 109 – Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – transporte.

SEÇÃO V **DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 110 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado para fora da sede do Poder Legislativo do Município, por prazo certo.

Art. 111 – Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

SEÇÃO VI **DAS DIÁRIAS**

Art. 112 – O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.

§ 1º – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º – Não poderão ser pagas mais de 5 (cinco) diárias no mês, por servidor da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

§ 3º – O valor da diária será fixada por Lei ou Resolução específica.

SEÇÃO VII **DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

Art. 113 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, as seguintes gratificações e adicionais:

I – gratificação natalina;

II – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

III – adicional de férias;

IV – adicional noturno.

Art. 114 – São assegurados aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, todos os direitos, vantagens e concessões de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que respeitadas às regras e as normas estabelecidas pela Constituição Federal e pelas Leis Federais Complementares.

SEÇÃO VIII **DA POLÍTICA SALARIAL**

Art. 115 – As despesas com o pagamento de salários, vencimentos, proventos, pensões e outras vantagens atribuídas aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, obedecerão a Lei do Orçamento anual destinado ao Poder Legislativo Municipal e aos limites definidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 116 – A política salarial da Câmara Municipal será aplicada aos seus funcionários e servidores, independentemente das normas instituídas pela Política Salarial do Governo Municipal (Poder Executivo), conforme dispuser leis complementares.

SEÇÃO IX **DA ADMISSÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 117 – Independência de concurso à admissão para funções de caráter transitório de excepcional interesse público, que se darão por tempo determinado, justificada sempre, as razões que só podem ser fundamentadas na excepcionalidade e na transitoriedade, sem vínculo empregatício e na forma prevista em lei.

SEÇÃO X **DA EXTINÇÃO DOS CARGOS E DOS EMPREGOS**

Art. 118 – Os cargos e os empregos, atualmente existentes na Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, que não puderem sofrer o aproveitamento ou o enquadramento nos termos desta Lei e da legislação superior, serão extintos à medida que forem providos os cargos de provimento em comissão e os cargos de provimento efetivo por aqueles aprovados em concurso público.

SUBTÍTULO V **DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES** **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 119 – Para fins de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental e médio, será considerado o Certificado ou o Diploma, e, de curso Superior ou de Pós-graduação, será considerado Diploma expedido e convalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 120 – Nos casos de Diploma ou Certificado que estiver em fase de expedição e de registro, será considerado válido o Atestado de Conclusão do curso, até o prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 121 – Os Servidores beneficiados com o disposto nesta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso. Parágrafo único – O Servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo terá sua progressão horizontal invalidada, ficando obrigado a ressarcir os valores recebidos à maior e indevidamente, aos cofres públicos municipais, sob as penas da lei.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 122 – Para fins de enquadramento nesta Lei, dos atuais Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, se houver, será constituído um Grupo de Trabalho designado por Portaria do Presidente da Mesa Diretora, sob Coordenação Geral da Secretaria Geral da Câmara Municipal, para a realização dos trabalhos necessários.

Parágrafo único – O enquadramento dos atuais Servidores da Câmara Municipal, se houver, será efetuado mediante ato do Presidente da Casa Legislativa.

Art. 123 – Os Servidores permanecerão nas mesmas classes e níveis que se encontram posicionados respeitando os critérios estabelecidos em lei.

Art. 124 – O enquadramento dos atuais Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, se houver, efetivar-se-á em duas etapas:

I – Transformação de cargo atualmente ocupado, para o da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, tendo como critério a identidade e semelhança do perfil profissional e ocupacional conforme o caso, existente entre as funções atualmente exercidas e as atribuídas ao novo cargo, de conformidade com a Tabela de Transformação, constantes nos Anexos desta Lei;

II – Posicionamento na Tabela Remuneratória correspondente ao cargo transformado, observando o grau de escolaridade do Servidor, cursos de qualificação profissional em áreas correlatas ao novo cargo, ou de seu tempo de serviço para posicionamento na Classe e no Nível, respectivamente.

Art. 125 – O Servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei, quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo de carreira.

Art. 126 – O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento, poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição escrita e fundamentada, com a indicação dos documentos e demais meios comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a novo julgamento sobre o enquadramento, ou a reconsideração do ato.

Art. 127 – Serão considerados como critérios de enquadramento dos Servidores o grau de escolaridade, a formação e qualificação profissional e o tempo de serviço adquiridos até a data da vigência dos efeitos financeiros.

Art. 128 – A primeira Avaliação de Desempenho, para fins de progressão na Carreira, será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento dos Servidores no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, obedecida no que couber, a legislação municipal sobre a matéria.

Parágrafo único – Não havendo o enquadramento da que se refere o caput deste artigo, a primeira Avaliação de Desempenho deverá ser realizada no máximo 12 (doze) meses após a nomeação dos servidores públicos da Câmara Municipal, aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos e assim sucessivamente no número máximo de 03 (três).

Art. 129 – Para fins de progressão vertical dos Servidores, será aproveitado o interstício cumprido, a contar do último enquadramento na carreira anterior.

Art. 130 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 131 – Os efeitos desta Lei não se estende ao pessoal inativo e pensionista da Câmara Municipal, cujos proventos e benefícios de pensão correm à conta da despesa pela PREVINOM.

Parágrafo único – Para fins de atualização dos proventos de aposentadorias e dos benefícios de pensões de que tratam os subsídios fixados nesta Lei, tornar-se-á por parâmetro os critérios conjugados nesta Lei, consubstanciados na vida funcional do Servidor, no ato de sua aposentadoria ou no ato da concessão do benefício da pensão, de acordo com as regras estabelecidas pela PREVINOM.

Art. 132 – O Servidor será aposentado com o subsídio de seu Nível e classe correspondente, observadas as regras do Órgão Previdenciário Municipal.

Art. 133 – Fica vedada à disposição ou cessão dos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, aos poderes da União, do Estado de Mato Grosso e do Município, ressalvado os casos de força maior ou decorrente do cumprimento de convênio bilateral.

Art. 134 – O Presidente da Mesa Diretora, para o cumprimento da presente lei, fica autorizado a proceder, em nome da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a contratação de empresa ou de profissionais legalmente habilitados e especializados na área de concursos públicos, para a efetiva elaboração, aplicação, execução e avaliação das provas, objetivando a prover os cargos de provimento efetivo existentes e vagos no órgão do Poder Legislativo Municipal

Art. 135 – Até que a Câmara promova a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos, poderão ser mantidos os valores mensais que, atualmente, a Câmara Municipal de Nova

Marilândia-MT, remunera os seus funcionários/prestadores de serviços pessoais.

Art. 136 – Fica autorizado ao Presidente da Câmara a prover, os cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei.

Art. 137 – Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, previdenciárias, fiscais e contábeis, para a fiel execução da presente Lei.

Art. 138 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por lei.

Art. 139 – **Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

ANEXO I – **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO GERAL	01	DAS - I	1.998,27
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS - II	1.000,00
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	01	DAS - II	1.000,00

<u>ANEXO II</u> <u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</u>					
CÓDIGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	C.H.	VENCIMENTO R\$
ASG	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	01	40 hs	724,00
MOT	Motorista	Ensino fundamental Completo CNH - Categoria "C ou D"	01	40 hs	837,99
REC	Recepcionista	Ensino médio Completo	01	40 hs	760,07
CON	Contador	Ensino Superior	01	20 hs	2.000,00
PR	Procurador	Ensino Superior	01	20 hs	2.000,00

<u>ANEXO III</u> <u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES</u>				
<u>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</u>				
CLASSE NÍVEL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
	A	B	C	D
	1,00	1,10	1,20	1,30
	724,00			
1	1,00	724,00	796,40	868,80
2	1,02	738,48	812,33	886,18
3	1,04	752,96	828,26	903,55
4	1,08	781,92	860,11	938,30
5	1,12	810,88	891,97	973,06
6	1,16	839,84	923,82	1007,81
7	1,20	868,80	955,68	1042,56
8	1,24	897,76	987,54	1077,31
9	1,28	926,72	1019,39	1112,06
10	1,32	955,68	1051,25	1146,82
11	1,36	984,64	1083,10	1181,57
12	1,40	1013,60	1114,96	1216,32
<u>MOTORISTA</u>				
CLASSE NÍVEL	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
	A	B	C	D
	1,00	1,10	1,20	1,30
	724,00			
1	1,00	724,00	796,40	868,80
2	1,02	738,48	812,33	886,18
3	1,04	752,96	828,26	903,55
4	1,08	781,92	860,11	938,30
5	1,12	810,88	891,97	973,06
6	1,16	839,84	923,82	1007,81
7	1,20	868,80	955,68	1042,56
8	1,24	897,76	987,54	1077,31
9	1,28	926,72	1019,39	1112,06
10	1,32	955,68	1051,25	1146,82
11	1,36	984,64	1083,10	1181,57
12	1,40	1013,60	1114,96	1216,32
<u>RECEPCIONISTA</u>				

CLASSE NÍVEL	MÉDIO				SUPERIOR				ESPECIALIZAÇÃO				MESTRADO			
	A				B				C				D			
	1,00				1,10				1,20				1,30			
1	1,00															
2	1,02															
3	1,04															
4	1,08															
5	1,12															
6	1,16															
7	1,20															
8	1,24															
9	1,28															
10	1,32															
11	1,36															
12	1,40															
CONTADOR																
CLASSE NÍVEL	SUPERIOR				ESPECIALIZAÇÃO				MESTRADO				DOUTORADO			
	A				B				C				D			
	1,00				1,10				1,20				1,30			
1	1,00															
2	1,02															
3	1,04															
4	1,08															
5	1,12															
6	1,16															
7	1,20															
8	1,24															
9	1,28															
10	1,32															
11	1,36															
12	1,40															
PROCURADOR																
CLASSE NÍVEL	SUPERIOR				ESPECIALIZAÇÃO				MESTRADO				DOUTORADO			
	A				B				C				D			
	1,00				1,10				1,20				1,30			
1	1,00															
2	1,02															
3	1,04															
4	1,08															
5	1,12															
6	1,16															
7	1,20															
8	1,24															
9	1,28															
10	1,32															
11	1,36															
12	1,40															

ANEXO IV**FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL – ESTÁGIO**

PROBATORIO O PODER LEGISLATIVO

PERÍODO...../...../.....

SERVIDOR:

CARGO:

ASSIDUIDADE	INSATISFATÓRIO 00 (ZERO) PONTOS	FRACO 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR 10 (DEZ) PONTOS	BOM 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO 20 (VINTE) PONTOS
DISCIPLINA	INSATISFATÓRIO 00 (ZERO) PONTOS	FRACO 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR 10 (DEZ) PONTOS	BOM 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO 20 (VINTE) PONTOS
CAPACIDADE DE INICIATIVA	INSATISFATÓRIO 00 (ZERO) PONTOS	FRACO 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR 10 (DEZ) PONTOS	BOM 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO 20 (VINTE) PONTOS
PRODUTIVIDADE	INSATISFATÓRIO 00 (ZERO) PONTOS	FRACO 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR 10 (DEZ) PONTOS	BOM 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO 20 (VINTE) PONTOS
RESPONSABILIDADE	INSATISFATÓRIO 00 (ZERO) PONTOS	FRACO 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR 10 (DEZ) PONTOS	BOM 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO 20 (VINTE) PONTOS

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:CA751C2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 100/2014

EMENTA: Nomeia A Srª. LINDALVA DIOGO para ocupar o cargo em comissão de “COORDENADOR

DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE” do Município de Nova Marilândia – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** - Fica nomeada a partir do dia 08 de Maio de 2014 a Srª. **LINDALVA DIOGO**, portadora da RG Nº. 462 593 SSP/MT e CPF n º 442.614.701-87, residente e domiciliado na Rua Flor de Tubarão, Jardim Planalto neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.**Art. 3º** - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2013**.**Art. 4º** - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C99EA897**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 067/2014**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT**CONTRATADA: EDILENE DE OLIVEIRA****OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.**VALOR:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais**DATA DE VIGÊNCIA:** 02/05/2014 a 18/12/2014**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:CBF8B176**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 068/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **WELLINGTON ANGELINO PEREIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**OPERADOR DE TRATOR DE PNEU- CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2014 a 18/12/2014

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:27DEF1F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 016/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **16/05/2014**, às 13h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site. www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2014.

ONDE SE LÊ: Licitação na modalidade de tomada de preços tipo menor preço por item.

LEIA-SE: Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:5C5F9E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2014, MENOR PREÇO** por item, cujo

Objeto é **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, CNPJ 19.786.721/0001-05.

Valor de R\$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais), vencedora dos itens de 1 a 4 e de 11 a 62.

VENCEDOR: RIOMEDICA ASSITENCIAL LTDA-EPP, CNPJ 15.061.518/0001-02.

Valor de R\$ 956.978,57 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), vencedora dos itens de 5 a 10.

Nova Maringá - MT, 08 de Maio de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:9590F9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 011/2014. REGISTRO DE
PREÇOS

Aos sete dias do mês de Maio de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 411/2013/GAPRE de 08 de Outubro de 2013 e seus membros de apoio, para apreciarem a Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 011/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Registra-se para o momento que após analisar a documentação das empresas **CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, CNPJ 19.786.721/0001-05** e **RIOMEDICA ASSITENCIAL LTDA-EPP, CNPJ 15.061.518/0001-02** e a readequação de proposta apresentada pelas mesmas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar as empresas **CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, CNPJ 19.786.721/0001-05** e **RIOMEDICA ASSITENCIAL LTDA-EPP, CNPJ 15.061.518/0001-02** visto que a mesma cumpram com os requisitos exigidos no edital de convocação. E após a análise de documentos e propostas readequadas o Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora dos itens de 7 a 10 a empresa **CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, CNPJ 19.786.721/0001-05** e como vencedora dos itens de 1 a 4 e 11 a 62 a empresa **RIOMEDICA ASSITENCIAL LTDA-EPP, CNPJ 15.061.518/0001-02**. O pregoeiro ainda registra o decurso do prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a

sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

JONAS MÁXIMO DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:754AE69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2014

PREGÃO: Nº 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME**, CNPJ 19.786.721/0001-05, vencedora dos itens de 7 a 10, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO**, portador da cédula de identidade RG 00001110591 SSP/RO, e da empresa **RIOMEDICA ASSISTENCIAL LTDA-EPP**, CNPJ 15.061.518/0001-02, vencedora dos itens de 1 a 4 e de 11 a 62, neste ato representado pela Srª. **EULIDINALVA MACHADO ALCANTARA**, portadora do CPF. 888.418.417-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos,

estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

item	Quant	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Medico Pediatra	UNID	100,00	10.000,00
2	50	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Medico Cirurgião Geral	UND	100,00	5.000,00
3	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Medico Ginecologista e Obstetra	UNID	100,00	10.000,00
4	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Médico do trabalho	UNID	42,00	4.200,00
11	96	INTERNAÇÕES CLÍNICAS NA PRÓPRIA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	2.625,00	252.000,00
12	02	Bartolínectomia	UNID.	1.311,69	2.623,38
13	10	Colpoperineoplastia Anterior	UNID.	1.931,34	19.313,40
14	10	Colpoperineoplastia Posterior	UNID.	1.931,34	19.313,40
15	02	Fistulectomia Anal	UNID.	1.635,29	3.270,58
16	02	Fissurectomia	UNID.	1.234,03	2.468,06
17	05	Hemorrroidectomia	UNID.	1.739,84	8.699,20
18	10	Herniorrafia Inguinal Unilateral	UNID.	2.113,76	21.137,60
19	05	Herniorrafia Incisional	UNID.	2.349,79	11.748,95
20	05	Herniorrafia Epigástrica	UNID.	2.399,66	11.998,30
21	10	Herniorrafia Umbilical	UNID.	2.087,47	20.874,70
22	10	Histerectomia Total	UNID.	2.585,06	25.850,60
23	02	Hidrocele Unilateral	UNID.	1.007,64	2.015,28
24	02	Laparotomia Exploradora	UNID.	2.592,96	5.185,92
25	01	Ooforectomia Uni. ou Bilateral	UNID.	2.274,64	2.274,64
26	05	Postectomia	UNID.	1.047,79	5.238,95
27	50	Parto Cesariana	UNID.	2.114,32	105.716,00
28	80	Parto Normal	UNID.	1.608,49	128.679,20
29	10	Cirurgia de Varizes Bilateral	UNID.	2.955,10	29.551,00
30	10	Cirurgia de Varizes Unilateral	UNID.	2.208,42	22.084,20
31	50	Laqueadura Tubária	UNID.	1.347,55	67.377,50
32	05	Vasectomia	UNID.	1.266,16	6.330,80
33	15	Curetagem Pós Aborto	UNID.	849,04	12.735,60
34	02	Cisto Pilonidal/Sacro-coccigeo	UNID.	1.359,29	2.718,58
35	02	Liberção de Aderências Intestinais	UNID.	3.072,60	6.145,20
36	02	Drenagem de Hematoma/Abscesso Retro Retal	UNID.	2.170,94	4.341,88
37	02	Correção Cirúrgica de Varicocele	UNID.	1.643,89	3.287,78
38	02	Debridamento de Úlcera ou Tecido Desvitalizado	UNID.	2.715,38	5.430,76
39	02	Debridamento de Faceite Necrotizante	UNID.	2.608,94	5.217,88

40	02	Tratamento de Medio Queimado	UNID.	4.441,18	8.882,36
41	02	Operação de Burch	UNID.	2.644,16	5.288,32
42	02	Remoção Cirúrgica de Fecaloma	UNID.	2.135,84	4.271,68
43	02	Toracostomia C/Drenagem Pleural Fechada	UNID.	5.147,18	10.294,36
44	02	Ressutura de Parede Abdominal	UNID.	2.546,05	5.092,10
45	02	Drenagem de Hematoma/Abscesso Pré-Peritoneal	UNID.	2.094,56	4.189,12
46	02	Drenagem de Abscesso Pelvico	UNID.	2.192,82	4.385,64
47	02	Exerese de nevus	UNID.	1.784,04	3.568,08
48	02	Fístula Vesico-Vaginal	UNID.	5.711,24	11.422,48
49	02	Nódulo mamário	UNID.	1.183,59	2.367,18
50	02	Exerese de Cisto Vaginal	UNID.	1.331,34	2.662,68
51	05	Drenagem de abscesso de mama	UNID.	950,75	4.753,75
52	05	Apendicectomia	UNID.	2.073,09	10.365,45
53	30	Rins e vias urinárias	UNID.	95,00	2.850,00
54	15	Abdômen Superior	UNID.	100,00	1.500,00
55	15	Abdômen Inferior	UNID.	100,00	1.500,00
56	30	Abdômen Total	UNID.	135,00	4.050,00
57	100	Obstétrica	UNID.	90,00	9.000,00
58	100	Transvaginal	UNID.	95,00	9.500,00
59	10	Próstata	UNID.	90,00	900,00
60	50	Pélvica	UNID.	90,00	4.500,00
61	20	Vias Biliares	UNID.	95,00	1.900,00
62	05	Morfológica	UNID.	185,00	925,00

EMPRESA: CLINICA NM MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, CNPJ 19.786.721/0001-05.

Valor de R\$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais).

item	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	12 Meses	MÉDICO ESPECIALISTA PARA PRONTO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT - PSF Vereador Aparecido Alves	40 HORAS SEMANAL	8.600,00	103.200,00
8	12 Meses	MÉDICO ESPECIALISTA PARA PRONTO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT - Unidade de Saúde da Família Dauri Riva	40 HORAS SEMANAL	8.600,00	103.200,00
9	12 Meses	PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT - Plantões médicos mensais de 24 horas	28 Atendimentos De 24:00hrs	33.600,00	403.200,00
10	12 Meses	PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT - Plantões médicos mensais de 12 horas	36 Atendimentos de 12:00hrs	21.600,00	259.200,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de

força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial

dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Destinação	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE SAUDE.	07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-224
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-236
PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.	07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-259

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer peração financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 08 de Maio de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO ROBERTO
Contratante

Clinica nm Medicina e Saude Ltda-ME
CLAUDIO CORREIA FILHO
Contratado

Riomedica Assitencial Ltda-EPP
MASSAO PAULO WATANABE
Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

JONAS MAXIMO DA SILVA
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:E677A215

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/204/GAPRE NOVA MARINGÁ, 08/05/2014

Súmula: “Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as indicações feitas pelos segmentos representantes da comunidade, nos termos da Lei Municipal nº 113, de Fevereiro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Decreto nº 10/2013/GAPRE de Nova Maringá, 25 de Janeiro de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, alterando os seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§1º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

II) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Michel Souza Campos
CPF: 045.725.591-98
RG: 218. 784-0 SSP/MT

Suplente: Lionor Carlota
CPF: 568.149.501-97
RG: 982237 SSP/MT

IV) Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Titular: Wagner Rodrigues da Silva
CPF: 003.919.681-75
RG: 154.028-41SSP/MT

Suplente: Rosangela Silene A. S. Leite
CPF: 206.770.731-00
RG: 272.211 SSP/MT

V) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Yasmine Stephane Dallabrida de Cezaro
CPF:014.489.851-96
RG: 789.007 SSP/MT

Suplente: Sandra Mara Renosto
CPF: 926.653.740-00
RG: 471.100-2 SSP/SC

§ 2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Igreja Assembléia de Deus

Titular: Geraldo Miguel de Carvalho Junior
CPF: 001.263.981-86
RG: 12186821 SSP/MT

Suplente: Selma Regina Correa da Silva
CPF: 593.858.041-20
RG: 616046 SSP/MT

III) Rotary Clube de Nova Maringá

Titular: Tatiane Gebauer
CPF: 013.405.421-02
RG:157.722-8 – SSP/MT

Suplente: Denize Paixão Borges
CPF: 326.603.241-15
RG: 101.297-40, SSP/MT

V) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Silvana de Lima
CPF: 872.494.131-04
RG: 146. 808-31SSP/MT

Suplente: Josiane de Souza Sampaio
CPF: 048.722.991-67
RG: 223.444-79 SSP/MT

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:7CDA6880

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2014

SÚMULA: Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Francisco Sevallo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 001/2014, que será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: Maria Estela Noetzold
Matricula nº. 14 - CPF n.º 810.595.741-87

II – Membro: Fernanda Lehmann Nagel
Matricula nº 34 - CPF n.º 884.611.061-72

III – Membro:Eva Moreira de Souza
Matricula nº 12 - CPF n.º 012.343.511-02

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de acompanhar o fiel cumprimento das determinações da Lei Orgânica Municipal e do Edital de Concurso.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 05 de maio de 2014.

ANTONIO FRANCISCO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:92971009

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 02/2014** no dia **23/06/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**. Fonte dos Recursos: TC/PAC 0418/14 – MT 0504137505. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde MT, 08 de Maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:77C8154F

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2014, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME**, CNPJ 07.727.156/0001-18 no valor total de **R\$ 400.845,75 (Quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:9AA866AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 03/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014
PROCESSO Nº. 1325/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA

QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME, CNPJ 07.727.156/0001-18 no valor total de **R\$ 400.845,75 (Quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:0CFBE4EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2014

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 2000 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2014 de 10 de janeiro de 2014, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 2000 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, com a empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da

Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina doada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) ao município, (RANDOM S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES) no estado de Mato Grosso e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 2000 (duas mil) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

As máquinas doadas ao município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) é da marca RANDOM, representada no estado de Mato Grosso pela empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisões periódicas, sendo que uma destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 2000 (duas mil) horas trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problemas nas máquinas.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento das máquinas revisadas.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B6D78BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo da Clausula Sexta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2014.

VALOR: R\$ 3.200,00

VIGENCIA: 01/05/2014 à 31/08/2014

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:126BDED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº060/2014**

Data: 08 de Maio de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ELIANA CRISTINA ALBANO, PARA OCUPAR O CARGO DE SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ELIANA CRISTINA ALBANO, para o cargo de Sub Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:F10B2808

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2014**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, que tem como objeto contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação no loteamento edelmina querobim marcheti – etapa b, no qual sagrou-se vencedora a empresa **MJC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 02.322.728/0001-65, cuja proposta totaliza a importância de **R\$ 1.367.054,42 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

Nova Mutum – MT, 08 de maio 2014.

IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:5CF21828

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviços para realização de consultas médicas e exames médicos especializados**.
Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 21 de maio de 2014.
HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail

licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 -
Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum– MT, 08 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: CFFC0689

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

Objeto: **contratação serviços de limpeza e manutenção do Parque de Exposições e serviços para confecção de trabalhos artesanais decorativos para o natal.** Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 21 de maio de 2014. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova

Mutum – MT, 08 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: 961EBAAC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO LEI Nº 1250 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E DESCREVE OS SEUS LIMITES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, senhora **Railda de Fátima Alves** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as características contidas nas matrículas das áreas pertencentes ao Município de Nova Nazaré que foram objeto do Título de Doação pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA registradas no 1º Serviço Registral da Comarca de Água Boa sob números 10945 e 10946;

Considerando a obrigação contida na Cláusula Quarta do título acima referendado quanto aos procedimentos relativos a alienação dos bens residências;

Considerando a necessidade de promover o Parcelamento do Solo Urbano através do Registro do Projeto do Partido Urbanístico;

Considerando a necessidade de definir os limites definidores do Perímetro Urbano do Município de Nova Nazaré com vistas ao procedimento de Parcelamento do Solo Urbano;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. O **Perímetro Urbano** do Município de Nova Nazaré correspondem a:

Os limites que delimitam as matrículas Nº 10945 e 10946 registradas no 1º Serviço Registral da Comarca de Água Boa, conforme estabelecido no Termo de Doação/INCRA/SR-13/Nº 0025/2006;

CAPÍTULO II

DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA NAZARÉ

Art. 2o A definição do perímetro urbano da cidade de Nova Nazaré tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Nova Nazaré, de modo a:

Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;

Preservar o patrimônio ambiental de Nova Nazaré;

Proteger as áreas ambientalmente frágeis.

§ 1º A localização do perímetro urbano da cidade de Nova Nazaré está apresentada no Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Nova Nazaré, no Anexo I deste decreto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º O perímetro urbano da cidade de Nova Nazaré definido neste decreto deverá conter as coordenadas dos vértices definidores georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, contido nas matrículas 10945 e 10946;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos trinta dias de abril de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador: C457E7F1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO PP 022-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. Data de abertura dos envelopes: **22/05/2.014, às 13h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantina.mt.gov.br. ó **link Licitação**.

Nova Xavantina – MT, 08 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa
Código Identificador: B7F5ADB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **Suzy Quelly Santana de Oliveira** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1797023-7 SSP/MT e do CPF: nº 039.799.731-07, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 01/05/2014 a 30/05/2014 com retorno no dia 31/05/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B9277BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 08/05/2014 a 22/05/2014 com retorno no dia 23/05/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:766D8B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2014

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TORRE DE TV
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA DA SILVA LTDA -ME
Objetivo: LOCAÇÃO DE UMA TORRE PARA TRES CANAIS DE RETRANSMISSÃO DE TV COM DISPONIBILIDADE DE CINCO PONTOS DE INTERNET.
Vínculo Legal:
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:
Valor Global R\$: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Data assinatura: 05/05/2014
Vigência: DE 05/05/2014 A 31/12/2014.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a **LOCADORA SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA DA SILVA LTDA - ME.** Representante Legal: Sr. CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS.

Assessor Jurídico
VERA LUCIA SANCHES SANTOS
OAB/MT nº 15.811-b

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:15F1BDFB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 21/05/2014, às 08H00, para **contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de maio de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:897D05B0

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 21/05/2014, às 14H00, para **Locação e Operacionalização de Caminhão Tipo Pipa com Capacidade Igual ou Superior a 10.000 (dez mil) Litros de Água, com Motor a Diesel para Molhar Ruas Por Um Período de 04 Meses**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de maio de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:4E602F38

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 027/2014. DE 08 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público n.º 002/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 002/2014 para atender à necessidade de pessoal em caráter permanente para a Vigilância em Saúde de Novo Mundo;

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2014 realizado em 27/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 02/2014 realizado em **27/04/2014**, para contratação por tempo indeterminado de 01 ACE para a Vigilância em Saúde no âmbito do Município de Novo Mundo-MT, de que dispõe o Edital Complementar n.º 002/2014 ao Edital n.º 022014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:FD805CFA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 025/2014. DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a aprovação das Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno: STR n.º 01/2009 e SCL n.º 04/2012, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo/MT:

a) Do Sistema de Transportes – STR n.º 01/2009 de 23 de Dezembro de 2009 – Versão 02/2014, que dispõe sobre Controle da Frota do Município de Novo Mundo/MT;

b) Do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL n.º 04/2012 de 07 de Novembro de 2012 - Versão 02/2014, que dispõe sobre os procedimentos para a Gestão e Fiscalização dos Contratos no Município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:0E31A63C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 56/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º. 56/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 32/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 24/2014

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PRAÇAS PÚBLICAS E CAMPOS DE FUTEBOL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014..

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME.

Valor: R\$ 173.080,71 (cento e setenta e três mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

Período de vigência: 08/05/2014 à 08/05/2015.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:D2DAA1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 57/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º. 57/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 30/2014.

TOMADA DE PREÇOS: N.º 02/2014

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2014/SETPU, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Valor: R\$ 502.317,34 (quinhentos e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Período de vigência: 08/05/2014 à 08/07/2014.

Prazo de Entrega: 06 (seis) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:E0B2279D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 58/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: n.º. 58/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: n.º. 30/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: n.º 25/2014

Objeto: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.
 Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
 Período de vigência: 09/05/2014 a 09/05/2015.
 Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
 Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Maio de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:B9923248

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Paranaíta - MT, no período de Maio a Dezembro do exercício de 2014.

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, sediada a Rua Calapo, nº 1077, Jardim América, na Cidade de Colider-MT.

DO VALOR: o valor máximo anual de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), subdividido em 08 (oito) parcelas mensais considerando o valor global e o período de vigência.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de Maio de 2014 até o dia 31 de Dezembro de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:D58AB554

**CÂMARA MUNICIPAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Câmara Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada a Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 13h00min**, portando os documentos originais e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.e cópia de CPF.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;

XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site TJ/MT);

XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho).

XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRPF ou declarar o que possui)

XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho).

XIX - 2 fotos 3x4 recente;

XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 09 de Maio de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente

ANEXO ÚNICO

Cargo: CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JUNIOR FRANCISQUINI ALVES	105	1º	001/2014

Cargo: CONTROLADOR INTERNO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VAGNER SOARES CARNEIRO	197	1º	001/2014

Cargo: SECRETARIO LEGISLATIVO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA	107	1º	001/2014

Cargo: ZELADORA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ROSILENE PASCOAL BAIÃO HEINZEN	130	1º	001/2014
ANDRESSA HEINZEN DOS SANTOS	155	2º	001/2014

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:7D7D9984

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 016/2014**

“Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS do Concurso Público nº 001/2014 da câmara Municipal de paranaíta - MT.”

RUSDAELL MANOEL BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocado a partir de 09 de Maio de 2014, os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2014, abaixo relacionados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Paranaíta/MT, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 13h00min**, a contar da publicação desta Portaria, para serem nomeados e empossados no respectivo cargo.

Cargo: CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
JUNIOR FRANCISQUINI ALVES	105	1º	001/2014
Cargo: CONTROLADOR INTERNO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
VAGNER SOARES CARNEIRO	197	1º	001/2014
Cargo: SECRETARIO LEGISLATIVO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA	107	1º	001/2014
Cargo: ZELADORA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
ROSILENE PASCOAL BAIÃO HEINZEN	130	1º	001/2014
ANDRESSA HEINZEN DOS SANTOS	155	2º	001/2014

§1º - Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I** - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V** - Reservista se possuir (se masculino);
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;
- X** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- XI** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc..e cópia de CPF.);
- XII** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.
- XIII** - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;
- XIV** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site TJ/MT);
- XV** - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho).
- XVI** - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRPF ou declarar o que possui)
- XVII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVIII** - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho).
- XIX** - 2 fotos 3x4 recente;
- XX** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
- XXI** - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

§ 2º – O descumprimento de prazo acarretará a exclusão do candidato no concurso e será substituído pelo candidato subsequente.

§ 3º – O candidato empossado deverá se apresentar imediatamente ao local de trabalho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, 09 de Maio de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:2C11CF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga a vigência de execução da obra em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 10/05/2014 e Cláusula Quinta: prorroga a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 10/05/2014.

PARANAÍTA/MT, 07/05/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:789905D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, incluindo a seguinte dotação orçamentária: 0178 – 09.001.12.361.0028.2058.3.3.90.39.00.00 – R\$ 450.000,00 (Sec. Educação - Convênio) e 0176 – 09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.39.00.00 – R\$ 200.000,00 (Sec. Educação – PNATE).

PARANAÍTA/MT, 25/04/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:8DE91B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa ORIUM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 03.898.324/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Adriano Medeiros Barbosa, resolvem celebrar o presente TERMO DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	% ADITIVO	VALOR EQUILIBRADO
1	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAÍTA/MT À SINOP/MT	74,00	7,63%	79,64
2	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À PARANAÍTA/MT	78,00	7,63	83,95

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de Maio de 2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:ECCEF9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 017/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa ORIUM TURISMO LTDA,

inscrita no CNPJ 03.898.324/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Adriano Medeiros Barbosa, resolvem celebrar o presente **TERMO DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2013, na Seção 4.1, nos seguintes itens:**

Item	Descrição	P. UNIT.	% ADITIVO	VALOR EQUILIBRADO
1	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA/MT CUIABÁ/MT	151,66	7,63%	163,23
2	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA/MT PARANAÍTA/MT	14,58	7,63%	15,69
3	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA/MT SINOP/MT	58,94	7,63%	63,43
4	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA/MT SORRISO/MT	74,62	7,63%	80,31
5	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABÁ/MT A ALTA FLORESTA/MT	153,09	7,63%	164,77
6	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAÍTA/MT A ALTA FLORESTA/MT	13,15	7,63%	14,15
7	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT A ALTA FLORESTA/MT	60,37	7,63%	64,97
8	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO/MT A ALTA FLORESTA/MT	75,33	7,63%	81,07

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de Maio de 2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:7BDC643E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 001/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa ORIUM DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.683.315/0001-22, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária Sra. Cecy de Souza Almeida.
DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	% ADITIVO	VALOR EQUILIBRADO	FORNECEDOR
01	GASOLINA COMUM	2,77	7,36%	2,97	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
02	ÓLEO DIESEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA DA CONTRATADA)	2,55	7,14%	2,73	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
03	ÓLEO DIESEL (ENTREGUE NA SECRETARIA DE OBRAS)	2,55	7,14	2,73	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
04	ÓLEO DIESEL S 10	2,75	(+) – 1,08% do referencia a aquisição	2,86	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de Maio de 2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:FAACFB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 26/05/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:82862AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 26/05/2014, Horário: 14:00 horas. Credenciamento: das 13:30 às 14:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:8F8362DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 153/2014

PORTARIA Nº 153 DE 07 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder a pedido, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 030.561.721-44 e portadora do RG sob o nº 2120052-1SSP/MT, pelo período de dois anos a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:BD5B2A34

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 1002/2014

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Ypê Florido I e II localizado no prolongamento da Avenida Brasil, ao lado da Vila Cibrázem e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o **LOTEAMENTO YPÊ FLORIDO I E II**, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, ao lado da Vila Cibrázem, nesta cidade de Paranatinga-MT, lote objeto da Matrícula nº 11.806 e 11.810, Livro 02-BG do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, incluído na zona de extensão urbana do Município de Paranatinga-MT, de propriedade da empresa **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.213.042/0001-00 e nome de fantasia **LOTEADORA E INCORPORADORA JARDIM YPE FLORIDO**, representado pelo sócio – proprietário Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.439.841-04 e portador do RG sob o nº 939860SSP/MT, com uma área total de 145.256,00m².

Art. 2º- Fica concedido prazo de dois anos nos termos do art. 28 da Lei nº 02/2002 para conclusão das obras de infra-estrutura, especialmente rede elétrica e rede de distribuição de água, ficando caucionadas as seguintes áreas: da quadra 11, lotes 06, 07, 08, 09 e 10; nos termos do art. 29 da Lei nº 02/2002.

Art. 3º- E quanto a Pavimentação Asfáltica é de responsabilidade do loteador do **LOTEAMENTO YPÊ FLORIDO I E II**, sendo que o município fica isento da responsabilidade da água, luz e pavimentação asfáltica.

Art. 4º - O **LOTEAMENTO YPÊ FLORIDO I E II**, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, ao lado da Vila Cibrázem, nesta cidade de Paranatinga-MT, está em conformidade com o que determina a Lei nº 02/2002 de 06 de março de 2.002.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:ADAF31E0

ASSESSORIA JURIDICA ATO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO YPE FLORIDO I E II

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 08(oito) dias do mês de maio de 2014, após análise da documentação técnica apresentada pelo loteador do **LOTEAMENTO YPÊ FLORIDO I E II**, composta do levantamento Planimétrico do Perímetro, Parcelamento de Lotes, constando de mapas e Memoriais Descritivos de Quadras, Lotes e Área Institucional, situada no

Loteamento Ipê Florido I e II localizado no prolongamento da Avenida Brasil, ao lado da Vila Cibrázem, Município de Paranatinga/MT, com uma área total de 145.256,00m², sendo: Área Institucional: 10.107,55m², Área do Sistema Viário Total: 41.496,70m² e lotes comerciais e residências com uma área no total de 93.651,75m², sendo 257(duzentos e cinquenta e sete) lotes de usos, sendo 20(vinte) lotes comercial de grande porte e 237(duzentos e trinta e sete) lotes de uso residencial, sendo todos das áreas das matrículas de nº 11.806 e 11.810, livro 02-BG do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga MT, **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Paranatinga-MT; 08 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:3F6D37EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeado pela portaria 021 de 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria de Obras e infraestrutura. Data de abertura: 20/05/2014, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 ou e-mail: **edita.ptga@hotmail.com**.

Paranatinga - MT, 08 de Maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:15FA22AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 20(Vinte) dias de férias para a servidora, **Maria Conceição Alves de Souza** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de ENFERMEIRA no período de 11/04/2014 a 30/04/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/05/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:191B88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-família em favor da servidora Roseli Pontes Domingues e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Roseli Pontes Domingues, portadora do RG: 13139355 SSP/MT e do CPF: 019.599.971-14, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretária Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculado, sob nº658, referente à Rhander Pontes Macedo dos Reis, sob o nº 663 seu filho menor de 14(quatorze) anos, a partir de 16/04/2014 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A0C30873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-família em favor da servidora Valdicélia Rodrigues Camargo e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Valdicélia Rodrigues Camargo, portadora do RG: 4582833 DGP/MT e do CPF: 003.414.141-31, residente neste município, servidora temporária. No cargo de agente comunitário de endemias, lotada na secretária Municipal de saúde e saneamento, devidamente matriculado, sob nº746, referente à Lucas Rafael Camargo Bittencourt, e João Guilherme Camargo Campos sob o nº 1093 seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 16/04/2014 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:3E219A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO** para ocupar o cargo de Coordenadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F28BC127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA EVANY NEVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **EVANY NEVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO** portadora do RG n.º 785820 SSP/MT e do CPF n.º 569.710.601-72, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 26 de Fevereiro de 2014 e término em 25 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2014.05.00005R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 de dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6808E772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXÍLIO – DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS ALBERNAZ.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **JOSE CARLOS ALBERNAZ** portador do RG n.º 10314392 SSP/MT e do CPF n.º 880.441.301-87, servidor efetivo no cargo de **OPERARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a partir de 29 de Março de 2014 e término em 28 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2014.00005.0001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 de Abril de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:6523A6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ADRIÂNGELA LAZARA DA SILVA DIAS.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ADRIÂNGELA LAZARA DA SILVA DIAS** portadora do RG n.º 13074806 SSP/MT e do CPF n.º 892.680.591-34, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 06 de Abril de 2014 e término em 04 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2014.05.00005R6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 de Abril de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA,

Secretária Munic. de Administração

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:274E324B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO SALÁRIO- FAMÍLIA EM FAVOR DA SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA .

O Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do

Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário-Família, a servidora Sr. **Suzimari Rosa de Siqueira** portadora do RG n.º 18737536, SSP/MT e do CPF n.º 027.017.591-10, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, referente a **Miguel Siqueira Assis**, seu filho menor de 14(quatorze) anos, a partir de 15/04/2014 e termino 20/12/2027 ,conforme o processo administrativo 2014.09.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 de Abril de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA,

Secretária Munic. de Administração

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:69E4615A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0100/2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA VALDIRENE MARIA GONÇALVES.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 802.086.141-68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com vencimentos integrais, a partir de 20 de Abril de 2014 e término em 19 de Julho de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2014.05.00014R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 de Abril de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA,

Secretária Munic. de Administração

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:784FC68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR** PARA O CARGO DE ENCARGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR** para ocupar o cargo de Encarregado do Departamento de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 23 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:9CA3BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 022.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

DE ENGENHARIA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DEVERÁ ACOMPANHAR E

FISCALIZAR TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO SEJA ELAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU

DE CONVÊNIOS, INCLUSIVE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DAS

OBRAS E PROJETOS QUE FOREM DE SUA COMPETÊNCIA. AVALIAR PERMANENTEMENTE

A ESTRUTURA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$125.386,80

VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:ABC4C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0126/2013.

PROCESSO Nº. 037/2013.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – DO PRAZO 07/06/2014, para mais 207 dias compreendendo com fim de vigência em **31/12/2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Contratado

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:9A8EB31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0127/2013.

PROCESSO Nº. 038/2013.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta –

DO PRAZO 07/06/2014, para mais 207 dias compreendendo com fim de vigência em **31/12/2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Contratado

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:6CCBF51C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **ÁLVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 1374353-8 SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:92AC7C63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ÁLVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 1374353-8 SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPA-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:E8E18D42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JANDER TADASHI BABATA**, inscrito Nº CPF 887.030.701-82., OAB-MT 12.003, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:37A03524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2014

A SENHORA **NILCE MARY LEITE**, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **EMANUELLE KAROLINE ROJAS DA CONCEIÇÃO**, Portadora do RG 1977803-1 SSP/MT, inscrita no CPF 030.439.121-28, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:DFDAE9AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **NILCE MARY LEITE** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 246 da Lei nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246 Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM no valor de R\$ 83,51 (oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), que terá como base de reajuste anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.

Art. 2º Altera as alíquotas da Tabela VI da Lei nº 1.553 de dezembro de 2009, Código Tributário Municipal, passando a vigorar o constante na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

TABELA VI**TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS**

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA SOBRE A UPFM
1. Aprovações de projeto de edificações	M² ou fração de área Coberta	0,02
2. Construção de:	M2 de área construída	
- Marquises, cobertas e tapumes	M2 de área construída	0,1
3. Demolições em geral	M2 de área construída	0,01
4. reconstruções, reformas e reparos	m² de área construída	0,03
7. Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	Metro quadrado	0,01

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4B456A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 14 DE ABRIL DE 2014

FIXA VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) PELO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **NILCE MARY LEITE** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Poconé-MT, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:D61B70D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 05 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA E DE LICENÇA PARA TEMPLOS DE QUALQUER CULTO,

INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS DESTE MUNICÍPIO E AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída isenção de taxas e de licenças para:

I – Templos de qualquer culto.

II – Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos.

III – Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A isenção a que se refere o Artigo 1º deverá ser devidamente comprovada através de documentos que atestem suas finalidades fins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 06 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:1AC14C2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2014**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE TROCA E INSTALAÇÃO DO SERVIDOR E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado a suspensão dos serviços internos do Paço Municipal **nos dias 22, 23 e 24 de Abril do ano de 2014**, exceto os serviços essenciais, em virtude de Troca e Instalação do Servidor e Configuração do Sistema de Informática, visando melhorias no Processo de atendimento a população.

ARTIGO 2º - O funcionamento interno retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 25 de Abril de 2014 (sexta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 21 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:5BF898D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2014**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE TROCA E INSTALAÇÃO DO SERVIDOR E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE

INFORMÁTICA, VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo da suspensão dos serviços internos do Paço Municipal **do dia 25 ao dia 28 de Abril do ano de 2014**, exceto os serviços essenciais, em virtude de Troca e Instalação do Servidor e Configuração do Sistema de Informática, visando melhorias no Processo de atendimento a população.

ARTIGO 2º - O funcionamento interno retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 29 de Abril de 2014 (terça -feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 25 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:C65F20FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2014**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA TROCA DE TODA A PARTE ELÉTRICA E SISTEMA DE CABEAMENTO, VISANDO ADEQUAÇÕES, MODERNIDADE E SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **DECRETADO** a suspensão dos serviços internos do Paço Municipal **no dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira)**, exceto os serviços essenciais, em virtude da troca de toda a parte elétrica e sistema de cabeamento do prédio da Prefeitura Municipal de Poconé, visando adequações, modernidade e segurança.

ARTIGO 2º - O funcionamento interno retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 05 de Maio de 2014 (segunda -feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 30 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:F964C4C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2014**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2014**, que teve por Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e administrativa para orientar nos procedimentos de implantação das alterações provocadas pela nova Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público e pelo Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público e orientar nos informes do APLIC, TCE, LC Nº 101/2000 e Portaria STN nº 751/2009, PCASP da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Cujá vencedora foi **ESTRATÉGIA AUDITORIA ASSESSORIA LTDA**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, sendo o valor da parcela mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)**.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de maio de 2014.

FILINTO PEREIRA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:520AC827

SETOR DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/GP/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento à norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, conforme decisão lavrada em Ata, de 08/05/2014, **COMUNICA** aos interessados no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014**, que teve pro Objeto: Aquisição de Brinquedos Escolares para Creche Municipal, conforme orientações do FNDE/MEC (Modelo Proinfância) atendendo o Termo de Compromisso PAR Nº 201305672/2013, abriu novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, conforme o inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações para a data de **20 de maio de 2014 às 09:00 hs**, (horário de Brasília) e posterior abertura dos mesmos.

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de maio de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:ECB3D008

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos pontes-lacerdense que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local – Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Av. Marechal Rondon, nº 522 – Centro – MT

Data e horário: 28/05/2014 às 09:00 horas

Pontes e Lacerda-MT, 08 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B6938174

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 132/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual **WALTER DINIZ NETO 17483379120**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica em máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 048/2014, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem o item 01, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 048/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 048/2014 Sistema Registro de Preços

Valor: R\$ 87.500,00

Data: 02/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E32B6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. Edinalva Soares Gonçalves.”

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012 e Decreto nº 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Edinalva Soares Gonçalves** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1016509-6 SJ/MT e do CPF n.º 759.862.131-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “B”, Referência “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 1032, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA n.º 2014.03.00019P**, a partir de **12/02/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à de **12 de fevereiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20/02/2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:D3E52842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGAO 060/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 122/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 060/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL E QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS E ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, LIMPEZA ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PODA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS GRAMADOS DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 20 de maio 2014. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 08 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:94B4A7CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 788 2014

08/05/2014

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ALVARÁ DE LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE, ALVARÁ DE FESTAS, ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, E ALVARÁ HABITE-SE, EM PORTO ALEGRE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal 174/93, Fica Atualizada por meio deste DECRETO, as tabelas para avaliações de imóveis urbano, avaliação de imóvel rural, avaliação de edificações, alvará de licença para atividade eventual ou ambulante, alvará de festas, alvará de licença para construção, e alvará habite-se em Porto Alegre do Norte MT.

Art. 2º - O valor de Cobrança de imóvel Urbano será feita a Avaliação em quatro Referenciais: RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LOTES URBANOS, de acordo com as Tabelas abaixo:

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

INDUSTRIAL

Boa R\$ 3.000,00 /m²

Média R\$ 2.300,00 /m²

Simples R\$ 1.500,00 /m²

COMERCIAL

Boa R\$ 2.400,00 /m²

Média R\$ 1.600,00 /m²

Simples R\$ 800,00 /m²

RESIDENCIAL

Boa R\$ 700,00 /m²

Média R\$ 600,00 /m²

Simples R\$ 500,00 /m²

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SETOR AEROPORTO SETOR PALMEIRAS II

Máx. R\$ 60,00 /m² Máx. R\$ 55,00 /m²

Mín. R\$ 25,00 /m² Mín. R\$ 30,00 /m²

SETOR CENTRO SETOR RIBEIRO

Máx. R\$ 150,00 /m² Máx. R\$ 80,00 /m²

Mín. R\$ 43,00 /m² Mín. R\$ 40,00 /m²

SETOR DOS BURITIS SETOR SANTOS DUMONT

Máx. R\$ 45,00 /m² Máx. R\$ 100,00 /m²

Mín. R\$ 20,00 /m² Mín. R\$ 50,00 /m²

SETOR DOS ESPORTES SETOR SÃO GERALDO

Máx. R\$ 100,00 /m² Máx. R\$ 30,00 /m²

Mín. R\$ 50,00 /m² Mín. R\$ 15,00 /m²

SETOR INDUSTRIAL SETOR TAPIRAPÉ

Máx. R\$ 50,00 /m² Máx. R\$ 70,00 /m²

Mín. R\$ 30,00 /m² Mín. R\$ 35,00 /m²

SETOR JARDIM ALVORADA SETOR VILA BOA ESPERANÇA

Máx. R\$ 68,00 /m² Máx. R\$ 45,00 /m²

Mín. R\$ 35,00 /m² Mín. R\$ 25,00 /m²

SETOR JARDIM IMPERIAL SETOR VILA PROGRESSO

Máx. R\$ 60,00 /m² Máx. R\$ 55,00 /m²

Mín. R\$ 25,00 /m² Mín. R\$ 20,00 /m²

SETOR JARDIM PORTO ALEGRE SETOR 3 IRMÃOS

Máx. R\$ 65,00 /m² Máx. R\$ 66,00 /m²

Mín. R\$ 30,00 /m² Mín. R\$ 20,00 /m²

SETOR OESTE SETOR PALMEIRAS I

Máx. R\$ 60,00 /m² Máx. R\$ 55,00 /m²

Mín. R\$ 30,00 /m² Mín. R\$ 30,00 /m²

AV BETUMARCO

Máx. R\$ 250,00 /m²

Mín. R\$ 185,00 /m²

Art. 3º - O valor de Cobrança de imóvel Rural será feita as avaliações em quatro Referenciais: VARJÃO, CERRADO, MATA, E ÁREA FORMADA, de acordo com as Tabelas abaixo:

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

VARJÃO

Máx. R\$ 3.000,00 /há

Mín. R\$ 1.800,00 /há

CERRADO

Máx. R\$ 4.200,00 /há

Mín. R\$ 3.200,00 /há

MATA

Máx. R\$ 5.000,00 /há

Mín. R\$ 3.000,00 /há

ÁREA FORMADA

Máx. R\$ 8.000,00 /há

Mín. R\$ 4.000,00 /há

Art. 4º - O valor de Cobrança de Alvará de Licença para Atividade Eventual ou Ambulante será feita as avaliações em três Referenciais:

POR DIA, POR QUINZENA E POR MÊS, de acordo com as Tabelas abaixo:

TABELA PARA ALVARÁ DE LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Por Dia R\$ 70,00
Por Quinzena R\$ 45,00 /dia
Por Mês R\$ 30,00 /dia

Art. 5º - O valor de Cobrança de Alvará de Licença para Festas, será feita as avaliações em dois Referenciais: **MÁXIMO E MÍNIMO**, de acordo com as Tabelas abaixo:

TABELA PARA ALVARÁ DE FESTAS

Festas
 Máx. R\$ 150,00 /noite
 Min. R\$ 60,00 /noite

Art. 6º - O valor de Cobrança de Alvará de Licença para Construção, e Habite-se, será feita as avaliações em Quatro Referenciais: **RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, E PRÉDIOS** de acordo com as Tabelas abaixo:

TABELA PARA ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES

RESIDENCIAL
 Até 50 m² R\$ 40,00
 De 51 a 90 m² R\$ 85,00
 De 91 a 150 m² R\$ 130,00
 Acima de 150 m² R\$ 165,00

COMERCIAL
 Até 70 m² R\$ 150,00
 De 71 a 130 m² R\$ 200,00
 De 131 a 250 m² R\$ 270,00
 Acima de 250 m² R\$ 300,00

INDUSTRIAL
 Até 300 m² R\$ 350,00
 De 301 a 400 m² R\$ 450,00
 De 401 a 500 m² R\$ 520,00
 Acima de 500 m² R\$ 600,00

TABELA PARA ALVARÁ HABITE-SE

PRÉDIOS
 Até 80 m² R\$ 100,00
 De 80 A 120 m² R\$ 150,00
 De 120 A 200 m² R\$ 200,00
 Acima de 200 m² R\$ 300,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2014.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:5841AFF8

“Nomeia Mirian da Silva Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mirian da Silva Santos** a partir de 05 de Maio de 2014 no cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:BBFCE527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2014

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias a servidora Rosilda Araujo de Freitas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Rosilda Araujo de Freitas** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:F87DD561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2014

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 a 15/07/2013.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2014

De: 05 de Maio de 2014

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:9F2FC713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2014**

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias ao servidor Adalberto Santana de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:05CD682E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2014**

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias ao servidor Silvé Ribeiro dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Silvé Ribeiro dos Santos** nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:F78537F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2014**

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias ao servidor Helio Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Helio Rezer** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira e exercendo a função de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:6953170E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2014**

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias a servidora Cleonice de Almeida Costa Azovedi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovedi** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:DECA4768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2014**

De: 05 de Maio de 2014

“Concede Férias a servidora Celia David Guerra e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Celia David Guerra** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:6F0B1624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 321/2014

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **JORGE XIQUETO PEREIRA**, brasileiro, portador da RG Nº 1851600-9 SSP/MT e do CPF. Nº 018.067.381-55, residente e domiciliado à Rua Rudy Gilberto Wathier, no bairro da Creche, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 270/2014 de 25 de Abril de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Motorista** 40 horas – PCCS Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2014.

JORGE XIQUETO PEREIRA
Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:13942869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 382014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

----- COM REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 21/05/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 21/05/2014

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:E06484E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS CANCELAMENTO DE CONTRATO

Extrato referente o cancelamento contrato 039/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **GRÁFICA LIDER**, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 12.299.606/0001-59**, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE CAMISETA, data da assinatura 03 de março de 2014. Cancelado dia 27 de março de 2014 por anulação de processo licitatório por vício de ilegalidade com funcionamento no artigo 49 da lei 8.666/93

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:0C2C9BA4

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato 057/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **SILVA E CORREIA PRODUÇÕES E EVENTOS**, cujo objeto contratado tem por finalidade da contratação da dupla **ALECIR E ALESSANDRO** que será no dia 09/05/2014 para comemoração do aniversário de Porto Esperidião valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), data da assinatura 05 de maio de 2014. Valido ate terminar o show..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:C06EAF56

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato 59/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **SILVA E CORREIA PRODUÇÕES E EVENTOS**, cujo objeto contratado tem por finalidade da contratação da dupla **BANDA TROPICÁLIA** que será no dia **10 e 11 de maio de 2014, com início as 22:00 horas na praça central da cidade**, para comemoração do aniversário de Porto Esperidião valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), data da assinatura 05 de maio de 2014. Valido ate terminar o show..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:6BC24AC7

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato 060/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa, **OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA.** cujo objeto contratado tem que será no dia 09/05/2014 para comemoração do aniversário de Porto Esperidião, **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

data da assinatura 05 de maio de 2014. Valido do dia 09 a 13 de maio de 2014

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:C6980123

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato 060/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa, **OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA.** cujo objeto contratado tem que será no dia 09/05/2014 para comemoração do aniversário de Porto Esperidião, **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

data da assinatura 05 de maio de 2014. Valido do dia 09 a 13 de maio de 2014

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:90DEB5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. ERRATA DE PUB. ERRATA DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA TOM. DE PREÇO 01/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014.
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014
LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL D^a. LILA HILL DE SOUZA. Conforme memorial descritivo, planilha/quantitativo-orçamentária e cronograma básico anexo deste edital.

Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2014.

RONNEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:FCC6001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 12/2014 - AQ. DE GÊN. ALIMENTÍCIOS PARA ASS. SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2014, do **Tipo Menor Preço Por item.** Objeto: **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIFICAMENTE OS PROGRAMAS DA REFERIDA PASTA.** Dia: 22/05/2014 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até as 09:00 horas, do dia 22/05/2014.** Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br - Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)-

Porto Esperidião MT, 08 de Abril de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:8F0578E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 069/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 069/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 069/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 059/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de uma repetidora VHF Digital para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI DESERTA

Querência - MT, 08 de Maio de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:8237C895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 070/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 070/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 070/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 060/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de mini - trator cortador de Grama Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI DESERTA

Querência - MT, 08 de Maio de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:91DD4FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 071/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 071/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 071/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de 08 autoclaves Analógicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.

Vencedora:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HSOPITALARES LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08, foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Querência - MT, 08 de Maio de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:92ECC955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 082/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **082/2014**.

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 007/2014.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Reforma da parte antiga da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Setor E, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 23/05/2014

HORÁRIO: 14:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 08 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:C6FCE2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 083/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **083/2014**.

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 008/2014.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Setor Nova Querência, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 23/05/2014

HORÁRIO: 08:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 08 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:7BEB11AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2014

Portaria nº. 95 /2014 Ribeirãozinho, 09 de Maio de 2014.

O PRESIDENTE DACAMARA MUNUCIPALRIBEIRÃOZINHO-MT, RONIVON PARREIRA DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Artigo 1º - Conceder á servidora **Deuselia Pereira De Sousa**, RG 1280887-3 SS/MT, CPF Nº. 888.266.431-72, Auxiliar de Administração Parlamentar, da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias**, a ser gozada no período de 12/05/2014 a 11/06/2014, referente ao período aquisitivo de a 02/05/2013 02/05/2014.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de maio de dois mil quatorzes.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:1F93F2F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014

CONTRATO Nº: 027/2014

CONTRATADO: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Tributos

VIGÊNCIA: 01/04/2014 à 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

VALOR: R\$ 22.048,44 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:526E3448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014**

CONTRATO Nº: 028/2014

CONTRATADO: MARCELO V. VITORAZZI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Tributos

VIGÊNCIA: 01/04/2014 à 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

VALOR: R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A1D8DFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014**

CONTRATO Nº: 029/2014

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica nas Ruas *Goíás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Rio Janeiro e Minas Gerais no Município de Rio Branco – MT*

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

VALOR: R\$ 495.922,91 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F9BDB489

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: Nº 42/2014**

DATA: 08 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Sindicância e/ou de inquérito administrativo.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica nomeado os membros da Comissão de Sindicância, inquérito ou processo administrativo, com fulcro no artigo 190 e seguintes da Lei 159/2002, que são:

- Eduardo Malinski
- Rosalvo Moreira da Silva
- Ignes Menin Outeiro

Art. 2º- Dentro da comissão acima indicada, fica nomeado o servidor, **EDUARDO MALINSKI** para presidir os trabalhos.

Art. 3º- Esta comissão será responsável pela realização da Sindicância e/ou Processo Administrativo a ser apurados fatos em desfavor do servidor efetivo **ROMARIO ADILIO CARNEZELLA**.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 08 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:569BA3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 43/2014**

DATA: 08 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de avaliação de servidores em estágio probatório.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 439/2011 e Decreto nº 023/2014.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar os Servidores, relacionados abaixo para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme consta no art.49 da Lei Municipal nº 439/2011.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de orientar, coordenar e supervisionar as avaliações.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Juliana de Almeida Golo	Presidente	013	Assistente Administrativa	01/02/2001
Regilene Augusto Ferrarezi	Membro	217	Auxiliar Enfermagem	01/10/2003
Marceli Salete Tafarel	Membro	174	Assistente Administrativa	26/06/2002
Gesse do Nascimento Pereira	Membro	274	Motorista de Veiculo Grande Porte	01/04/2004
Macon Odair da Silva	Membro	665	Guarda Endemias	02/05/2006
Luiza Merlin Maziero	Membro	674	Fisioterapeuta	07/08/2006

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO EM, 08 DE MAIO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C0DB8F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 44/2014**

DATA: 08 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de avaliação de servidores em estágio probatório dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010 e Decreto nº 024/2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Servidores, relacionados abaixo para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme consta no art.26 § 1º da Lei Municipal nº 407/2010.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de orientar, coordenar e supervisionar as avaliações.

Art.3º - A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Juliana de Almeida Golo	Presidente	013	Assistente Administrativa	01/02/2001
Adenilson da Silva Gomes	Membro	225	Prof. Fundamental de Matemática	06/10/2003
Elizete Alves Ferreira	Presidente	227	Professora de Ensino Fundamental	06/10/2003
Josiane Bertolini	Membro	223	Professora de Ensino Fundamental	06/10/2003

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO EM, 08 DE MAIO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:1F0A36E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

FINALIDADE: Agricultura Familiar

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

CONTRATADO: JOSE BORELLI – CPF: 119.085.309-44 – RG: 12746587-8 SSP/PR.

VALOR GLOBAL: R\$7.241,40 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 07/05/2015

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:5AF06DA0

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, lubrificantes e afins, para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 21/05/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de maio de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:8F456191

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para execução de natal 2013 (Cestas Básicas).
FAVORECIDO: GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA-ME
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 02/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes

Código Identificador:45FCA1B0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços do tipo menor valor por Item, para Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Materiais para Pintura, destinados as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 21 de Maio de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de Maio de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:20C82E2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 16/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **26 de Maio de 2014 às 14:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2014**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **22/05/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 07/05/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:41AE1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de abril de 2014 o Extrato do **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2013 – CARTA CONVITE N.º 02/2013**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e Gilmar Moura de Souza, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais 07 (sete meses), sendo até o dia 31 de outubro de 2014, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Leia-se, Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais 01 (um mês), sendo até o dia 30 de abril de 2014, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

São José do Povo – MT; 07 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:BD0F171E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA CONTRIBUINTES POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATANAEEL CASAVECHIA, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 172 da Lei Municipal nº 599/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste Decreto, **Sujeitos Passivos por Substituição Tributária**, o seguintes tomadores de serviços do Município de São José do Rio Claro-MT.:

Comércio/Indústria

Ordem	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO	NOME DE FANTASIA
1	09.642.346/0002-49	4 IRMAOS AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	AGROPECUARIA 4 IRMAOS
2	03.233.137/0001-84	A HENRIQUE JOSE ME	MERCEARIA SANTO ANTONIO
3	03.255.446/0001-55	A MAZUCHINI PERFUMARIA	SEMPRE BELA COSMETICOS
4	09.053.072/0001-71	A R DE JESUS PEÇAS	SUPERPEÇAS
5	37.435.328/0010-31	A. O. GOTARDO & CIA LTDA	GOTARDO PNEUS
6	02.296.378/0001-00	ADEMIR MUNIZ	AUTO MECANICA MUNIZ
7	02.003.402/0064-59	ADM DO BRASIL LTDA	ADM
8	06.220.403/0009-80	AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA	AGRO AMAZONIA MAQUINAS
9	06.177.566/0001-70	AGROPECUARIA MACLE LTDA	AGROPECUARIA MACLE
10	06.061.209/0001-41	ALBERTO C DE CASTRO FARMACIA	FARMACIA SAO JOSE
11	01.685.903/0016-00	AMERICEL S/A	CLARO
12	08.875.761/0001-07	ANA MOREIRA DE FREITAS SILVA & CIA LTDA	ALICE CONFECCOES
13	11.924.905/0001-74	ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA ME	ROTASEG
14	03.477.155/0001-01	APASA AGROPECUARIA LTDA	APASA
15	16.900.421/0001-09	ARMAZEM DE SAO LUIZ LTDA - EPP	
16	01.904.622/0001-07	AUTO ELETRICA MEDIANEIRA LTDA ME	AUTO ELETRICA MEDIANEIRA
17	37.436.110/0001-00	AUTO POSTO VILLA LTDA	AUTO POSTO VILLA
18	06.296.992/0001-22	BARBIERI & KNIPHOFF LTDA	VIRTUAL MODAS
19	08.906.978/0001-29	BASSO & ZANCHIN LTDA	SABOR DO SUL ALIMENTOS
20	00.937.185/0001-65	BOA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	BOA SAFRA DO NORTE
21	12.029.533/0001-85	BOTINAS BIRIGUI INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP	FABRICA DE CALÇADOS BIRIGUI
22	02.636.146/0012-06	BOTURA & FAGUNDES LTDA	CHAMAGAS
23	04.126.717/0001-35	BRITO & SCHERWINSKI DE BRITO LTDA	ROBERTO PARAFUSOS
24	84.046.101/0016-70	BUNGE ALIMENTOS S/A	BUNGE
25	11.597.646/0001-14	C BARRETO DOS SANTOS MERCEARIA	MERCEARIA BARRETO
26	97.531.817/0001-28	C R COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS C R
27	14.081.887/0001-02	C R DIAS DOS SANTOS ME	RESTAURANTE J P
28	11.338.618/0001-82	C R MARTINS - COMERCIO ME	DESTAQUE MAGAZINE
29	06.277.202/0001-61	CALÇADOS BIRIGUI LTDA EPP	CALÇADOS BIRIGUI
30	03.429.973/0001-39	CARVALHO RODRIGUES & RODRIGUES LTDA	AGROPECUARIA DIAS
31	15.005.101/0001-22	CELMAR AUTO PECAS LTDA	CELMAR AUTO PEÇAS
32	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELETRICAS	CEMAT

		MATOGROSSENSES S A	
33	12.231.195/0001-60	CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME	CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS
34	97.528.258/0001-05	CHURRASCARIA MARIANI LTDA - ME	CHURRASCARIA MARIANI
35	40.432.544/0443-57	CLARO S/A	CLARO
36	11.615.286/0001-36	CLAUDETE V MILHORANÇA - MERCADO ME	MERCADO UNIAO
37	024.743.061-70	CLAUDIO DOS SANTOS ZERI	RANCHO 2 IRMAOS
38	32.940.611/0001-06	COM ROUPAS FERREIRA MAZUCHINI LTDA	BRISA MODAS
39	37.479.359/0003-65	COMERCIAL DE ALIM. DIAMANTE AZUL LTDA	SAO JOSE
40	37.479.359/0001-01	COMERCIAL DE ALIM.DIAMANTE AZUL LTDA	SAO JOSE
41	37.479.359/0002-84	COMERCIAL DE ALIM.DIAMANTE AZUL LTDA	SAO JOSE
42	11.429.624/0001-45	COMERCIAL DE ALIMENTOS G & W LTDA EPP	MERCADO BIRIGUI 2
43	03.095.641/0001-65	COMERCIO DE BEBIDAS CERVANTES LTDA -ME	DISBECERVE
44	03.774.344/0001-46	CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO SUPER BOM
45	13.345.953/0001-33	D J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CASA DE CARNES PEROLA
46	74.033.168/0001-30	DARI N SONNENBERG	CENTER LIDER FER MAT P/ CONSTRUCAO
47	04.404.028/0001-45	DAVID A C DE ARAUJO & CIA LTDA - ME	MERCADO SAO PAULO
48	00.297.598/0001-22	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA	LIBRA
49	01.008.073/0150-33	DISMOBRAS IMP.EXP.E DIST.DE MOVEIS E ELETROD.S/A	CITY LAR
50	12.675.775/0001-46	E BOZETTI ME	LEANDRO
51	09.608.500/0001-85	E M DE LIMA & CIA LTDA - ME	VITRIARTE
52	15.345.713/0001-64	ELDORADO HOTEL LTDA	ELDORADO HOTEL
53	07.367.515/0001-73	ELENA A DA COSTA & CIA LTDA	FASHION HAIR
54	32.995.953/0001-23	ELETROLUZ R CLARO C V M E ELETROD LTDA	ELETROLUZ RIO CLARO
55	32.951.535/0003-04	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	ELETROMOVEIS MARTINELLO
56	09.132.659/0005-08	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	EMBRATEL TVSAT
57	10.797.558/0001-01	EMERSON FERREIRA PONTES	EMERSON VERDUREIRO
58	33.530.486/0061-60	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A	EMBRATEL
59	03.803.630/0001-92	ENRICHI E GIMENEZ LTDA	
60	12.942.118/0001-18	FARMACIA RIO CLARO LTDA - ME	FARMACIA POPULAR
61	03.916.984/0001-43	FUNERARIA SANTA CLARA LTDA	FUNERARIA PAX SANTA CLARA
62	00.172.053/0001-90	FURLAN PICININ & CIA LTDA ME	SORVETERIA CARAMBA
63	02.945.366/0001-69	G G MOLINA	GMC CONFECCOES E BRINQUEDOS
64	77.941.490/0022-80	GAZIN IND COM MOVEIS ELETROD LTDA	MOVEIS GAZIN
65	01.885.839/0001-17	GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA	GUAVIRA
66	07.028.519/0001-27	H F MACHADO ME	MECANICA NORTE SUL
67	26.807.271/0001-47	H O KAUFFMAN ME	GRAFICA E PAPELARIA RIO CLARO
68	00.790.642/0001-31	J A PIRES DE SOUZA	OTICA E RELOJOARIA OMEGA
69	10.855.966/0001-64	J C DORNELAS	TRIAUTO
70	02.487.122/0001-80	J C FERRAGENS E MAT P CONST LTDA	
71	02.455.011/0001-91	J R DA SILVA REFRIGERACAO	REFRILAR
72	10.405.278/0001-00	J R DE SOUZA - COMERCIO ME	NOSSA LOJA
73	01.853.985/0001-60	JOAO CRISPIM CALCADOS	CRISPIM CALCADOS
74	05.491.236/0001-91	JOSE BURGO GARCIA	MERCEARIA SANTA TEREZINHA
75	06.982.999/0003-60	JOSE JADIR FACCIO - ME	AGROSSERRA
76	14.481.234/0001-02	KEILA KLEIN BRUGER ARAUJO - EPP	MEGA SAFRA
77	13.225.478/0001-61	L B BISPO DA SILVA COMERCIO ME	MERCEARIA LM
78	08.306.048/0001-34	L PASCHOAL CARLOS	DROGARIA SÃO JOSÉ
79	02.726.371/0001-80	L RUIZ MARTINS	
80	97.377.980/0001-88	LAMINADORA LACHOVICZ LTDA	LAMINADORA SAO JOSE
81	01.896.364/0001-64	LANCHONETE E MERCEARIA SAPECA LTDA	LANCHONETE SAPECA
82	07.214.840/0001-04	LATICINIOS ARINOS LTDA	
83	11.922.197/0001-32	LIVRARIA E PAPELARIA KIEFER LTDA ME	LIVRARIA DO ESTUDANTE
84	05.120.046/0001-68	MADEIREIRA KISSEL LTDA EPP	MADEIREIRA KISSEL
85	14.942.379/0001-63	MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA	
86	06.922.679/0001-52	MADEIREIRA PLACHO LTDA - EPP	MADEIREIRA PLACHO

87	108.650.988-91	MARCO ANTONIO GARGIULO MARTINEZ	CHACARA N S APARECIDA
88	32.995.359/0001-32	MARCONDES AGROP MIN EXPORT IMPORT BENEF E COM LTDA	AGROPECUARIA CACHOEIRA DE PAU
89	10.638.133/0001-41	MARIO J COSTA ME	MERCADO RR
90	70.434.147/0001-75	MECANICA CALADAO LTDA	MECANICA CALADAO
91	01.717.483/0001-02	METALURGICA LACHOVICZ LTDA	
92	26.558.817/0001-73	METRAVEL MECANICA DE TRATORES E VEICULOS LTDA ME	METRAVEL MECANICA DE TRATORES E VEICULOS
93	14.201.046/0001-83	N R DOCKHORN MADEIRAS ME	MADEIREIRA TRADIÇÃO
94	11.794.774/0001-58	NELSON FISCHER BUSS - EPP	NENO MADEIRAS
95	04.604.593/0001-56	O G MATEI EPP	O G MATERIAIS PARA CONSTRUCOES
96	05.423.963/0010-02	OI MÓVEL S/A	OI MÓVEL
97	76.535.764/0329-32	OI S/A	OI
98	05.915.676/0001-29	OSM AUTOPEÇAS LTDA	STOP CAR
99	02.361.156/0001-23	P M C MORO	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TONINHO
100	11.751.069/0001-73	PADARIA E CONFEITARIA DOCE MEL LTDA ME	PADARIA DOCE MEL
101	10.642.275/0001-82	PAULO CESAR RIBEIRO & CIA LTDA	PRIMA AGRICOLA
102	36.927.754/0001-39	PECUHEVEA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AGRO BOI
103	86.764.834/0001-99	PEIXOTO & CIA LTDA	RETIFICA DE MOTORES PEIXOTO
104	01.377.464/0001-84	POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA ME	RODOMOLAS
105	03.383.769/0001-24	POSTO DE MOLAS SANTA MARIA LTDA	POSTO DE MOLAS MUNDIAL
106	07.325.931/0001-09	R DE FATIMA KISSEL	MADEIREIRA JR KISSEL
107	07.605.700/0001-59	R DOS SANTOS SOUZA COMERCIO	NOSSA LOJA
108	07.857.180/0001-71	RIBEIRO & CIA LTDA - ME	ATHIVA AGRICOLA
109	07.551.291/0001-55	RIO CLARO PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	RIO CLARO AGROPEÇAS
110	01.059.721/0001-30	RIO CLARO TURISMO LTDA	AMAZON TOUR
111	01.266.161/0001-94	RJ PECAS E RETIFICA LTDA	MUNDIAL AUTO PECAS E RETIFICA MOTORES
112	02.489.904/0001-58	RODRIGUES & TREVISAN LTDA	DROGARIA CENTRAL
113	11.488.155/0001-35	S DA SILVA PORTILHO DO NASCIMENTO EPP	LIQUIGAS
114	03.128.052/0001-36	S MAZUCHINI COMERCIO ME	CALIU CACA E PESCA
115	10.755.722/0001-00	S P KUHN ME	VIDA
116	12.254.471/0003-77	SAO VICENTE AGROP. E ARM. LTDA - EPP	
117	02.199.856/0015-69	SARTCO LTDA	SARTCO
118	05.353.200/0001-41	SERGIO PEREIRA	CASA DAS MANGUEIRAS
119	03.300.189/0001-26	SILVIO GOMES	SILVIO CICLO BICICLETARIA
120	07.860.835/0001-60	SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME	EVENTOS PESCA E FESTA
121	05.064.467/0001-19	SUPERMERCADO BIRIGUI LTDA ME	MERCADO BIRIGUI
122	02.558.157/0027-00	TELEFONICA BRASIL S.A.	TELESP
123	04.206.050/0126-00	TIM CELULAR S.A.	
124	08.986.167/0001-85	TV VERDES CAMPOS LTDA EPP	GRUPO RIOCLARENSE DE COMUNICAÇÃO
125	73.598.674/0001-03	U A GABRIEL DE FREITAS ME	METALURGICA E VIDRACARIA CENTRO OESTE
126	01.639.706/0001-60	V L SAMBUGARI	MOTOSPORT
127	05.726.019/0001-33	V T DE OLIVEIRA GARCEZ EPP	ELE ELA CALÇADOS
128	06.231.962/0001-38	V V MAZUCHINI - MOTOS	MAZUCHINI MOTOS
129	04.160.017/0001-67	VALDEMIRA DOS SANTOS	
130	01.853.179/0002-73	VANUSA MARTA MORETTO - ME	O BOTICÁRIO
131	01.751.730/0001-97	VERDE TRANSPORTES LTDA	VERDE
132	80.544.885/0003-90	VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA	NOVA INTEGRACAO
133	02.449.992/0072-58	VIVO S.A.	VIVO
134	14.652.569/0001-46	Z DE OLIVEIRA NEVES ME	CABOS ZENIRA

Propriedades Rurais

Ordem	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO	NOME DE FANTASIA
135	134.625.550-49	ADELIR BOZETTI	FAZENDA BOA ESPERANCA
136	517.613.860-34	ADRIANO DEMETRIO BARZOTTO E OUTROS	FAZENDA SÃO PEDRO
137	084.577.718-17	AGNALDO JOSÉ BARBOSA	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
138	01.355.296/0001-26	AGROMON S A AGRICULTURA E PECUARIA	FAZENDA ITAIPU
139	323.192.666-15	AIRTON MARTINS MOLINA	ESTANCIA MOLINA
140	124.632.569-15	ALBERTO KUNNTZ	FAZENDA SÃO PEDRO
141	556.915.289-04	ALCEU MOGNON	FAZENDA VISTA ALEGRE I
142	243.021.049-53	ALCIDES FERMIANO DOS SANTOS E OUTRO	FAZENDA SÃO JORGE

143	287.352.349-20	ALCINEU JOSE MARCONDES	FAZENDA SANTA MARINA
144	189.351.920-15	ALDEVINO NEUMANN	FAZENDA RESPLENDOR
145	023.273.451-89	ALEXON EICHELT	FAZENDA EICHELT
146	016.284.071-31	ANDRIGO CEOLIN	FAZENDA SANTO ANTONIO
147	088.395.499-00	ANTONIO CARMINATTI NETO	FAZENDA SANTO EXPEDITO
148	367.823.780-00	ANTONIO CESAR DA SILVA ZBOROWSKI	FAZENDA AFLUENTE
149	028.599.121-34	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	FAZENDA AGROPAN
150	568.201.511-87	APARECIDA MARTINS PEREIRA	SITIO SANTA LUZIA
151	186.649.549-68	AUGUSTO ANTONIO DE CONTO	FAZENDA BARRA BONITA
152	206.867.229-49	AUGUSTO SELA NETTO	FAZENDA WWWSELA
153	829.385.809-59	BASILIZA CHAMINSKI	FAZENDA LILIZ
154	628.422.509-15	CELSE LUIS LEDUR E OUTRO	FAZENDA VALE DO ARINOS
155	831.193.029-53	CLAUDEMIR JOSE CAPPELLESSO	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
156	592.613.581-87	CLAUDIO BENDE RODRIGUES E OUTROS	FAZ LISBOA I
157	489.970.309-06	CLAUDIR BERNARDI	ESTANCIA FELICIDADE
158	632.521.049-20	CLEUSI DE JESUS TEIXEIRA MARCONDES	FAZENDA JOAÇABA
159	010.809.681-56	DANIEL LOPES CAMPOS	SITIO SANTA ANA
160	017.937.541-52	DANILO ANDRE PEDRINI MARCONDES	FAZENDA ARARAS I E III
161	158.524.660-34	DELMAR SAUL SALTON	FAZENDA SARANDI
162	043.556.031-05	DIEGO FERST ZANDONA	FAZENDA MARCON VERONA II
163	501.690.176-72	DINOEL BALBIO DA SILVA	SITIO RIACHO BONITO
164	010.832.301-31	DOUGLAS RAFAEL PEDRINI MARCONDES	FAZENDA ARARAS II E GUARAPUAVA
165	866.489.186-91	EDMILTON BATAGLINI E OUTROS	FAZENDA BURITI
166	970.086.998-91	EDUARDO GERMANO DOS SANTOS	FAZENDA ESPERANÇA
167	036.741.986-65	ELIANA APARECIDA DE MACEDO	FAZENDA TRIANGULO
168	335.117.059-91	ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTROS - FZ AGROMAR	FAZENDA AGROMAR.
169	667.620.141-00	FABRICIO KLEYTON BERNARDI COELHO PORTILHO E OUTRO	FAZENDA MARAVILHA
170	905.717.890-72	FERNANDO DELLA MEA	FAZENDA DELLA MEA
171	013.715.221-38	FRANCELY DE FATIMA MARCONDES	FAZENDA JOAÇABA
172	350.335.509-00	FRANCISCO CHAMINSKI	FAZENDA IGUAÇU
173	571.574.301-00	GILSON ANTONIO GIACOMELLI	FAZENDA BARAO DE MAUA
174	005.805.039-68	HORACIO TAVARES	FAZENDA VISTA ALEGRE
175	465.204.731-20	ITAMAR LUIS BALESTRIN	FAZENDA BURITI
176	444.294.799-68	JACY PAULO SCANAGATTA	FAZENDA BARRA BONITA
177	405.320.381-34	JAIME ANDREA CELLA	FAZENDA CACHOEIRA I
178	794.099.709-20	JEAN CARLOS GARBIN	FAZENDA MORADA DO SOL
179	546.433.339-87	JETTERSON TREITINGER	FAZENDA MARIPA
180	237.500.811-15	JOAO TEIXEIRA	FAZENDA ARAGUAIA
181	019.964.419-57	JOAREZ FOELLER RAMBO	FAZENDA SAO JOSE
182	774.566.969-34	JOSE ALBERTO KUNNTZ	FAZENDA SAO PEDRO
183	105.294.468-04	JOSE AVELINO DE ABREU CORREIA	FAZENDA DA MADEIRA
184	236.985.869-91	JOSE CARLOS CARRILHO MARTINEZ	FAZENDA SAO CARLOS
185	107.103.889-34	JOSE CERVANTES CASORLA	FAZENDA PLANALTO
186	493.770.607-10	JOSE IVAN MARTINS DARDENGO E OUTROS	FAZENDA NOVA FRONTEIRA I
187	064.123.306-07	LEANDRO ALVES QUEIROZ	FAZENDA LAGOA RASA
188	476.264.539-72	LEOMAR DIONISIO PEDRINI	FAZENDA SANTA ANA
189	044.958.708-82	LEONEL DAMO	FAZENDA VENEZA
190	443.261.069-72	LEVI JOSE PEDRINI	FAZENDA SANTA ANA
191	816.758.441-00	LUCIANO MAZUCHINI NETO	FAZENDA INDEPENDENCIA
192	535.287.511-34	LUIS CLAUDIO PEDRINI	FAZENDA SANTA ANA
193	355.534.640-72	LUIS FERNANDO CALABRIA	FAZENDA SANTA HELENA
194	174.664.900-34	LUIZ PAULO BASSO	FAZENDA OITO DE MAIO
195	468.428.611-87	MARCELO RIBEIRO	FAZENDA MARIA E JOSE
196	643.955.709-25	MARCIA SETENARES SCANAGATTA	FAZENDA SANTA TEREZINHA
197	001.824.441-63	MARCOS FERMIANO DOS SANTOS	FAZENDA SAO JORGE
198	349.990.199-49	MARIO BASSO ROMAO E OUTRO	SITIO TRES DE JUNHO
199	452.780.919-91	MILTON MATEUS CRIVELETTI	FAZENDA NAGI
200	240.300.311-53	MOACIR GONZATTI	SITIO MACLE
201	285.743.549-53	MURILLO MENDES ARAUJO	FAZENDA MARCA DE CASCO
202	603.573.719-68	NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO	FAZENDA BARRA BONITA I
203	419.757.581-53	NATANAEL CASAVECHIA	FAZENDA DOIS PRIMOS
204	073.617.808-22	NEIDE KIYOMI ODASHIRO E OUTROS	FAZENDA SAO PAULO
205	012.900.601-77	NELSON FISCHER BUSS E OUTRO	FAZENDA GUAPO I
206	025.005.699-26	NILTON CEZAR ZACARIAS	SITIO SAO SEBASTIAO

207	192.751.619-68	NOEDIR JOSE KARAM MARCONDES	FAZENDA ANTA GORDA II
208	05.683.277/0014-02	O TELHAR AGROPECUARIA LTDA	FAZENDA PIRAPO
209	046.960.348-87	OSVALDO MARANGONI	FAZENDA ATALAIA
210	106.776.231-00	PEDRO AIRES	FAZENDA SANTO ANTONIO
211	128.501.529-00	PEDRO BRIANTE	FAZENDA QUERENCIA DO VELHO
212	055.063.039-20	RAFAELA SCANAGATTA GALLETTO	FAZENDA BARRA BONITA
213	404.880.551-72	REJANE BUSS SONNENBERG	FAZENDA PRIMAVERA I
214	015.340.259-87	RENI DOMINGOS TONIN	FAZENDA SALTO DA ALEGRIA
215	431.694.739-72	RICARDO DOCKHORN	ESTANCIA 4E
216	582.280.471-34	RICARDO MORAIS PINTO	FAZENDA MARIPA
217	651.066.791-68	RODRIGO SILIS DIAS	FAZ LAPA
218	857.913.771-34	ROSELEIA SILIS DIAS RODRIGUES	SITIO BEIJA FLOR
219	717.448.789-00	ROSEMAR ANGELO MELO	FAZENDA SAO FRANCISCO
220	134.381.079-53	RUI CHRISTOFOLLI	FAZENDA GUADALUPE E FAZENDAS SAO ROQUE
221	603.436.059-53	SAMARA SCANAGATA	FAZENDA BARRA BONITA II
222	053.865.278-00	SERGIO ALEXANDRE FIORAVANTI	FAZENDA RIO ALEGRE
223	393.496.400-15	SERGIO DOMINGOS PIERDONA	FAZENDA GABRIELA
224	820.019.529-53	SILVIO CEZAR ZAK MUCHALAK	FAZENDA LAGOA RASA
225	334.009.549-34	TARCISIO ANOR GARBIN	FAZENDA CACHOEIRA
226	769.077.911-53	TERCIO BENDE RODRIGUES	FAZENDA LISBOA
227	130.737.619-34	VALDOMIRO MAZUCHINI	FAZENDA CEREJEIRA
228	808.996.411-72	VIANEI ELOI SCHMIDT	SITIO SCHMIDT
229	597.386.269-00	VILSON RIEDIGER E OUTRA	FAZENDA MEDALHA MILAGROSA

Art. 2º - Os contribuintes substitutos tributários nomeados pelo Artigo anterior deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as obras e serviços por ele contratados para a construção, implantação e manutenção dos Serviços ora relacionado nas suas atividades econômicas – CNAE nº 68.10-2-03, 68.10-2-01, 68.10-8-01 e 68.22-6-00 nos limites do Município:

Art. 3º - Os contribuintes substitutos tributários aplicarão para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor base de cálculo do serviço executado.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente.

Art. 4º - Fica criado a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e fica também responsável pela emissão da Nota Fiscal de Serviço e do recolhimento através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser retida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização deste Município.

Art. 5º - Os contribuintes substitutos tributários, deverão preparar até o 04º (quarto) dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, medições, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - Os contribuintes substitutos tributários apresentarão mensalmente ao fisco municipal (Departamento de Tributação e Fiscalização) no prazo estabelecido pelo “*caput*”, o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - A critério do fisco municipal a documentação referida no parágrafo anterior poderá ser enviada através de meio eletrônico.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 02 (dois) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento (DAM) ao contribuinte substituto, que terá até o dia 10 (dez), dia para efetuar o recolhimento do imposto retido.

Art. 6º - Os contribuintes substitutos tributários darão ao prestador do serviço o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º - Aplica-se aos contribuintes substitutos tributários, todas a demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, em 06 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 020/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Contribuinte Substituto Tributário:
Endereço:
Cidade:
Inscrição CNPJ/ME:
Inscrição Municipal:

Nome do prestador do Serviço	CPF-CNPJ	Valor Total dos serviços contratados	Valor dos Serviços medidos no mês	Base de Cálculo	Imposto Retido
Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são a mais pura expressão da verdade, sob pena de Crime Fiscal.					
São José do Rio Claro, MT, ____ de ____ de ____.					
Contribuinte/Representante Legal					

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:65A75306

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar as candidatas aprovadas/classificadas no referido Seletivo a comparecer no dia 09 de Maio de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA

- 33º - Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho
34º - Adalziza Rodrigues Martins
35º - Kellen Cristina Ventura da Silva
36º - Jussara Aparecida Mantesso Belmonte

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 08 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:81230DC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 556/2014.

São José do Xingu – MT, 28 de Abril de 2014.

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Público para atender as demandas da secretaria municipal de Educação, Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

A Senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme segue:

Nº Ordem	Denominação do Cargo	Escolaridade Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	997,50
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	01	40	856,80
03	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo e Registro no órgão Competente	01	40	1.496,00
04	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	03	40	1.075,25
05	Nutricionista	Superior Completo	01	40	3.506,23
06	Apoio Adm. Educacional Acompanhamento de criança portadora de necessidades especiais	Ensino Fundamental Completo	02	40	720,00
07	Apoio Adm Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	40	720,00
08	Orientador Social	Ensino Médio Completo	02	40	1.200,00
09	Assistente Social	Ensino Superior em Registro no Órgão Competente	01	30	2.900,00
10	Entrevistador do Programa Bolsa Família	Ensino médio Completo	01	40	816,00

Art. 2º - O prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

Art. 5º - Os contratos serão firmados sob o Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume e no Diário Municipal na página da AMM.

Gabinete da Prefeita Municipal em, 28 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:157F0F78

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 112/2014**

PORTARIA Nº. 112/2014 DE 02 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA
MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, MARIA MORAES PIAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo Auxiliar Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02 de maio de 2014 a 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 02 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AA68461B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2014**

São José do Xingu – MT, 05 de maio de 2014

**“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDORES DE UMA SECRETARIA PARA
OUTRA”.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:
ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
IRAILDES PEREIRA LIMA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EVA WILMA BALDUINO MARTINS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NARI CRISTIANE RODRIGUES LIMA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 05 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:F2A28A94

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2014**

DE 05 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DA
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão da Servidora, VANESSA MORAES PIAGEM, exercendo o cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 05 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:188AC34F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 02 MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA DO GARGO EM COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MARIA MORAES PIAGEM** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento, da Secretaria de Finanças, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 02 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:517F8E74

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2014**

DECRETO Nº 077/2014 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SINTIA RODRIGUES DE SOUZA** no cargo em Comissão de encarregado de serviço, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 05 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:CD575664

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2014

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP nº 013/2014.

Procedimento Administrativo 005/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 013/2014 –, Tipo: menor preço por item.

O presente Pregão Presencial tem por objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS COM EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III, DESTE EDITAL.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

São José do Xingu – MT, 08 de Maio de 2014.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresas	CPE/CNPJ:	QUANTIDADE	VALORTOTAL
P.D.R CHAVES DISTRIBUIDOR- ME	04.348.866/0001-49	12 (MESES)	R\$ 230.499,84 (DUZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS)
BATISTASOUZA E CIA LTDA - ME	13.062.376/0001-72	12 (MESES)	R\$ 228.709,80 (DUZENTOS E VINTE OITO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro oficial
Decreto nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:810C2F0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 032/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 032/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRANSFUSÃO DE HEMOTERAPICOS**. Com data Prevista para o dia **22 de maio de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:377409B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 033/2014 -
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033/2014

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

Data da Sessão: **23 de maio de 2014.**

Horário: **08:00 horas (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:71347F34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2014 SRP
051/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público, considerando a necessidade de adequação no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2014 SRP 051/2014**, publicado do dia 25/04/2014 no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 26278 página 53 e no dia 28/04/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1960 página nº 158 que a abertura da sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **12/05/2014**, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **22/05/2014**.

Sinop-MT, 08 de Maio de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:72E53A1B

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2014 SRP 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2014 SRP 046/2014, referente ao Registro de Preço para: Contratação para locação por quilômetro rodado de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, para transporte de alunos da Rede Pública, em cumprimento aos itinerários estimados em aproximadamente 715.770km ao ano, distribuídos em cerca de 54 (cinquenta e quatro) linhas, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a desclassificação de propostas, em razão dos valores ofertados estarem acima do valor de referência, sendo o processo **declarado fracassado**.

Sinop/MT, 08 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:31B4F403

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 081/2014**

DATA: 08 de maio de 2014

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado “Residencial Flamboyants”, “Retificado” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL FLAMBOYANTS”, “Retificado”, de propriedade da empresa TEIXEIRA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.855.070/0001-61, com sede na Rua Flamboyants, Residencial Flamboyants, localizado na área de terra denominado Lote nº 31 a 60, Bairro Angélica, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total loteada de 7.6191 hectares ou 76.191,00 m² (setenta e seis mil, cento e noventa e um metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 61.632,00 m²
- b) Sistema Viário 14.559,00 m²

Área Total 76.191,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada:

Norte: Por linha reta e seca, no rumo 74º 20'00"NW, confrontando com o Lote 30, Residencial Flamboyants, na distância de 86,00 metros;

Leste: Por Linha reta e seca, no rumo 15º20'00"NE, confrontando com o Lote 03, Bairro Angélica (Loteamento Bom Jardim), na distância de 887,00 metros;

Sul: Por Linha reta e seca, no rumo 74º20'00"NW, confrontando com a Área Institucional, Residencial Flamboyants, na distância de 86,00 metros;

Oeste: Por linha reta e seca, rumo 15º 20'00"NE, confrontando-se com a Rua Flamboyants, na distância de 868,33 metros, e ainda em desenvolvimento de curva de 24,77 metros, com um arco raio 8,5 metros.

Art. 3º. Fica registrado que as Áreas Verde e Institucional correspondente ao “Residencial Flamboyants” e “Residencial Flamboyants” “Retificado”, foram deixadas no Decreto nº. 061/2007, de 28 de agosto de 2007, sendo:

I - Institucional = 14.817,60m²;

II - Verde: 24.696,00m;

III - Área de compensação sistema viário = 26.822,00.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B1DFC5AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/2014**

DATA: 07 de maio de 2014.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Concorrência Pública de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 32-A da Lei Complementar nº. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento da Concorrência Pública de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, conforme segue:

FERNANDO HELEODORO BRANDÃO – PODER LEGISLATIVO;
MAURO SERGIO GARCIA – PODER LEGISLATIVO;
NEIVA DE OLIVEIRA PINTO– PODER LEGISLATIVO;
WOLLGRAN DE ARAUJO LIMA – PODER LEGISLATIVO;
ROGER SCHALLENGER – PODER LEGISLATIVO;
PEDRO HENRIQUE CONTINI ROVERI – OAB/SINOP;
ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI - PODER EXECUTIVO;
EDILSON MACEDO – AELOS;
VILSON PAULO VARGAS – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI – CREA;
MARCOS ANTONIO ALVES – CDL;
RAFAEL BUSSOLARO – ACES;
RANILSON ANTONIO MENDONÇA BORJA – AENOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 07 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DEC4A9A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 310/2014

DATA: 08 de maio de 2014

SUMULA: Altera o inciso XI do artigo 1º da Portaria nº. 069/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XI do artigo 1º da Portaria nº. 069/2014, de 07 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º (...);

XI – Maria Aparecida Maciel da Silva – Secretária de Governo e Projetos Estratégicos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0A6D2C61

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 044/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **FATIMA MARIZA TEIXEIRA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Central, nº 26, no bairro Novo Jardim, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 0829498-4 SSP/MT e do CPF nº. 616.781.041-91 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30h – cidade** para a qual foi aprovado em 62º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A01319F2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 045/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **JOCIMAR CARLOS DE**

SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Ardísias, nº 540, no Jardim Primaveras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 10481249 SSP/MT e do CPF nº. 842.039.001-15 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 36º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:923FEE20

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 020/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
36º	JOCIMAR CARLOS DE SOUZA
37º	TATIANE VIEIRA DA SILVA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:23538B70

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 021/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
30º	ARMEZINA RUFINO CAMARGO
31º	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C6731B8E**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 010/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, o candidato ao cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30hs – cidade; nomeado no Edital nº 012/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30hs – cidade

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
28º	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	8º

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:84740242**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 011/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, o candidato ao cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40hs – cidade; nomeado no Edital nº 014/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40hs – cidade

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
54º	ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS	8º

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3B646C85**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 079/2014****DATA:** 08 de maio de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.366,23 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.366,23 (quatrocentos e cinco mil,

trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00-0115000053 - Aplicações Diretas R\$ 405.366,23
- (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

T O T A L R\$ 405.366,23

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 405.366,23 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com os Termos de Compromisso PAR nº 201400627 e 201400628, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Educação Infantil no Município, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D7CBBE51**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 080/2014****DATA:** 08 de maio de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.521,35 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.521,35 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
4.4.90.00.00.00-0324000055 - Aplicações Diretas R\$ 430.521,35
- (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

T O T A L R\$ 430.521,35

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 430.521,35 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) provenientes de Superávit Financeiro, Recursos do Processo nº 51.055-6/11, de acordo com o Termo de Convênio nº 024/2011/SETPU, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B92531EE

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1547-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: DECIO SANTINI SOARES - CPF/CNPJ: 279.177.128-00
End: RUA DAS CEREJEIRAS, 2308, LOTE 22/23/24-A, ZONA 11 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:49 horas
Proto e Data Apres.: 1-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANDRA MARIA SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 734.663.951-00
End: RUA CAXIAS DO SUL, NR 484, JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 21-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESMAEL BARBOZA - CPF/CNPJ: 022.033.071-96
End: EST. ALZIRA, NR 965, JD PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-880
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUARACY JUSTINO PERIN JUNIOR - CPF/CNPJ: 025.502.369-39
End: AV. ALEXANDRE FLEMING, Q,007, L. 033, LOT. ATIVA SAUDE CENTER - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: AV ODALGIR SGARBI, NR 682, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: AV ODALGIR SGARBI, NR 706, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 5-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: RUA SOLEDADE, NR 113, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-421
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 655, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 643, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 631, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25
End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 692, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 10-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 730, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 11-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: TRAV. DEOMIRO MARCA, NR 1021, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 12-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR1473, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 13-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR1455, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 14-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR1447, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 15-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR 1433, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 16-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR 1421, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 17-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR 1409, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 18-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR 1397, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 19-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA MARAU, NR 1345, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 20-06/05/2014- Ultimo dia Pagto: 12/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DD6CAC7F

PREFEITURA MUNICIPAL REQUERIMENTO SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ: 15.024.003/0001-32. Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para obra de drenagem, no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:146CE986

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2014

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedemos a REVOGAÇÃO da licitação objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2014, em razão do Parecer do Controlador Interno, considerando que, seja **REVOGADO** a licitação do Edital da presente Tomada de Preço, tendo em vista não haver tempo hábil para conclusão do processo licitatório, até data pretendida para a realização do evento denominado “JUBILEU DE PRATA”, e

ainda, no dever de privar pela proteção do interesse público, economicidade, entre outros, decidiu-se por oportuno e conveniente, a presente determinação de **REVOGAÇÃO** do processo administrativo. **Momento que esta Comissão DECIDE, pela REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, encampando os motivos lançados pelo r. Controle Interno desta Casa de Leis.**

Sorriso - MT, 08 maio de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 052/2014

Câmara Municipal de Sorriso-MT

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:E2ED2B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESCISÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO ME.

DATA: 10/04/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:33BCCF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Materiais utilizados na revitalização e adequação da pintura e sinalização das vias principais do Município de Sorriso-MT”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DB85EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e fiscal de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Diego Medeiros Weber, CREA 120996180-6 como Fiscal da Obra, e o Sr. Emerson Aparecido de Faria como Fiscal

de Contrato referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais utilizados na revitalização e adequação da pintura e sinalização das vias principais do município de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C7284A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato, revoga a Portaria Nº 147 de 25 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Claudia Sônego como Fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 038/2014.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 147 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9D23CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.344, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, e a disponibilizar serviços para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.670.341/0001-32.

Art. 2º O repasse que trata esta Lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2014 que se realizará nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2014, no Motódromo Vale do Teles Pires.

Art. 4º Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.014, vinculados à seguinte conta:

13. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

13.001. Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 - Desporto Comunitário

13.001.27.812.0017 – Fábrica de Campeões

13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador

13.001.27.812.0017.2017(507)3370.41.00.00 – Contribuições - R\$ 20.000,00

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2014:

a) 40 horas de caminhão pipa;

c) 16 horas de patrôla;

d) 40 horas de pá-carregadeira;

e) Roçadeira e equipe de roçadores

f) Trator roçador

g) Equipe de poda de árvores

h) Trator com carreta para transporte da poda

i) Patrolamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo

Art. 6º A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de julho de 2014.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;

Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:9FAEAA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.345, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre denominação do Cemeis localizado na Rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “CEMEIS ADÉLIA TIMÓTEO”, o Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso, localizado na Rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança.

Art. 2º O nome do Cemeis Adélia Timóteo é uma homenagem a Senhora Adélia Adolfini Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretaria de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:923B3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.346, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio para Associação de Capoeira Volta ao Mundo, instituição cadastrada junto ao CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação de Capoeira Volta ao Mundo, instituição cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de maio de 2014 e encerrando-se no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe o artigo 1º desta Lei serão destinados para manutenção de programa de proteção e sócio-educativo voltado à criança e ao adolescente da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, entidade cadastrada no CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconizado no artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 025/2005.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados na forma estabelecida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 4º Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

08 – Secretaria de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.02.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0009 – Criança e Adolescente

08.002.08.244.0009.1018 – Realização de atividades mediante repasse de convênios

08.002.08.244.0009.1018.337041.00.00(328) – Contribuições

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;

Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:09388628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.347, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um Veículo Motocicleta com a empresa Fiagril Ltda e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a empresa Fiagril Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.023/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.183.620-0, com sede na Av. Amazonas, nº 453-S, Centro, em Lucas do Rio Verde-MT, para a realização da coleta seletiva de óleo de fritura (resíduos) nos estabelecimentos comerciais de nosso município, denominado Projeto Novo Óleo.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior é a cedência de um veículo motocicleta, com as seguintes características: moto car/triciclo, placa NJL 4933, cor branco, gasolina, marca I/Dayun DY150 ZH, ano 2009/2010, Chassi nº LXSHCKLY6A12511665, Renavam nº 199857865, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Parágrafo único. O referido veículo será conduzido por funcionário da Empresa Fiagril Ltda, devidamente habilitado, com curso apropriado para a coleta, à suas expensas, ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção do mesmo.

Art. 3º O objetivo desta cedência é de contribuir para a idealização do Projeto em Sorriso, bem como promover a conscientização da população para a armazenagem e destinação correta dos resíduos de óleos e gorduras utilizados em frituras e que hoje são descartados de maneira incorreta, prejudicando o meio ambiente.

Parágrafo único. Caberá à Fiagril a gestão geral do Projeto Novo Óleo, responsabilizando-se pelo sistema de atendimento e cadastro dos pedidos de coleta, bem como as despesas advindas deste trabalho.

Art. 4º O prazo de vigência desta Cessão de Uso será até 31.12.2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:57F0BE9C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da 2ª **CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **22 DE MAIO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jd. Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 de Maio de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:79614544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 de Maio de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:2D99106D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 14 de Maio de 2014**, através do site: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:F5B4AF0E

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014/SAMAE**

Pregão Presencial nº 06/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua Coronel José Dulce nº 105 B, Centro, Cáceres/MT, CEP 78200-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 984282 SSP/MT e CPF nº 514.679.681-53. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 18.746,50. **Vigência:** início em 16 de abril de 2014 até 16 de outubro de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F49E8965

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014/SAMAE**

Pregão Presencial nº 06/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **ECONT COM. DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.076.563/0001-40, localizada na Rua João do Prado Arantes, 472 S, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **AGNALDO DE SOUZA PORTO**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 800.049 SSP/MT e CPF nº 523.127.981-15. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 6.750,00. **Vigência:** início em 16 de abril de 2014 até 16 de outubro de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:3AD86529

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2014/SAMAE**

Pregão Presencial nº 06/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: CNPJ Nº 07.146.280/0001-90, localizada na Rua Domicínio Pereira Barcelo, 330, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP: 78050-298, representada pelo Sócio Sr. **EDSON FACAIA DE MELO**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 10466126 SJ/MT e o CPF: 688.596.351-87. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 22.790,00. **Vigência:** início em 16 de abril de 2014 até 16 de outubro de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1DADF1D8

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2014/SAMAE**

Pregão Presencial nº 06/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.979.479/0001-10, localizada na Rua Alexandre Barros, nº 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, CEP 78080-030, representada pela Proprietária Sra. **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1594389-5 SSP/MT e CPF nº 013.321.961-52. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 15.000,00. **Vigência:** início em 16 de abril de 2014 até 16 de outubro de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:CAE2EB8D

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014/SAMAE**

Pregão Presencial nº 06/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ Nº 13.979.479/0001-10, localizada na Rua Alexandre Barros, nº 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, CEP 78080-030, representada pela Proprietária Sra. **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1594389-5 SSP/MT e CPF nº 013.321.961-52. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA OS

DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 29.839,90.
Vigência: início em 16 de abril de 2014 até 16 de outubro de 2014.

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:66DA599F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2014/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **POLICLÍNICA TANGARÁ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.652.898/0001-04, Rua São Paulo, 144W, Centro, Tangará da Serra, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representado pelo Sócio Proprietário **Dr. ELIZEU ZORILLA CARDOSO GOMES**, Médico, com Registro no CRM 2971 e pelo Sócio Proprietário **Srº CARLOS EDUARDO MACHADO**. Fundamento legal o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e alterações. **Objeto:** ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 3.460,00. **Vigência:** início em 30 de abril de 2014 até 30 de maio de 2014.

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:378D21D3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2014/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-N, Paço Municipal - Anexo, cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN) , sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede na Rodovia MT 480, Km 01, zona rural, Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto prestar PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA (CLASSE II - A), COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SAMAE , proveniente do Proc. Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n. 01/2012/SAMAE, com prazo de 04 de abril de 2014 até 04 de abril de 2015. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA ASSINATURA	DA Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: COOPERTAN Representada pela Presidenta: SILVANA REGINA DOS SANTOS .

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:30229E21

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2013/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	R2TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA , CNPJ n.º 13.018.985/0001-24, com sede na Rua 27 (Samuel Corsino), nº 889-S, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: EXECUTAR OBRA DE

	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NAS AGROVILAS 06 E 07 LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, apenas para alteração de dotação orçamentária.
DATA ASSINATURA	DA Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: R2TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Representado pelo Proprietário Sr. RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8545BD24

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2014/SAMAE

TIPO	TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 28/2013/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	R2TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA , CNPJ n.º 13.018.985/0001-24, com sede na Rua 27 (Samuel Corsino), nº 889-S, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo (Apostilamento) tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE. O presente Termo Aditivo/Apostilamento tem como fundamento o art. 65, I, alínea “a” e § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações, apenas para alteração de dotação orçamentária.
DATA ASSINATURA	DA Tangará da Serra-MT, 07 de abril de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: R2TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Representado pelo Proprietário Sr. RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:4740C6F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2014 DE 05 MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o memorando interno nº 61/2014, enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmor de Oliveira, requerendo o cancelamento da licitação em decorrência de má execução de ata de registro de preço 49/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar defesa a empresa Drogaria Tapurah Ltda – ME, exercendo seus direitos constitucionais, dentre estes o contraditório e ampla defesa.

D E C R E T A

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo em face da empresa Drogaria Tapurah Ltda – ME, inscrita no CNPJ 18.262.306/0001-81, detentora a ata de registro de preço 49/2013 decorrente do pregão presencial 26/2013.

Art. 2º. DETERMINAR a apuração do não cumprimento de obrigações assumidas na ata de registro de preço, tal como extrapolação dos prazos para entrega dos medicamentos, ausência de medicamentos a pronta entrega, ausência de entrega de medicamentos,

em desacordo com o previsto no Capítulo XXII do edital, com fundamento no art. 78, I a IV da Lei 8.666/93, oportunizando defesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:2F037FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 039, de 14 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), tendo por objeto a Contratação de serviço de assessoria para apuração do índice e participação do município de Tapurah, na arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2015 e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (imposto territorial rural), no Município de Tapurah-MT, referente ao ano de 2013.

Tapurah – MT, 08 de maio de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D59B6573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 REGISTRO DE PREÇOS
022/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 032/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR GLOBAL”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, **Contratação de cooperativa de serviço para prestação de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresa COOPSERV’S – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO sendo declarada vencedora no valor global de R\$ 3.540.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta mil reais).

Tapurah - MT, 08 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:B2551153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2014**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2014**

REGISTRO DE PREÇOS 024/2014

O Município de Tapurah, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste retificar o edital do Pregão Presencial nº 034/2014, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de piso intertravado para uso na quadra comercial do município de Tapurah-MT**, o mesmo sofreu a seguinte alteração conforme segue:

A) 7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

Onde se lê

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

Passa a ser:

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **visto** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

Demonstração de possuir a empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável (is) técnico(s) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, cujos vínculos serão comprovados através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, e ainda através de contrato devidamente registrado no CREA/MT que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Tapurah – MT, 08 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C7738E65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 31.2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 31/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **14/05/2014 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de MAIO de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D7931E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 210/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: nomeia O sr. EMIVALDO BERLAMINO DOS SANTOS, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o Sr. **EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 17194857 SSP/MT, inscrito no CPF 045.920.141-70, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 210/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DE CAMPO, o Sr. Sr. EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 17194857 SSP/MT, inscrito no CPF 045.920.141-70, no dia 03 de Março de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 210/2014, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:4E1E6EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 212/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido anteriormente ao servidor abaixo relacionado;

Nome	Período Aquisitivo
ROSEMEIRE SIQUEIRA DA CRUZ	01/10/2012 à 30/09/2013

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:33F8892B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 213/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Particular com fundamento no art. 99 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **NIVALDO OCZINSKI**, brasileiro, portador do RG nº. 2102607-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 849.827.721-34, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA**, Nomeado através da portaria GP N.º 291/2010 de 06 de Agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Março de 2014 á 28 de Fevereiro de 2016, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:EDBB8BC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 214/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARLI RUDENCO, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**EXONERAR Á PEDIDO**, a Sra. MARLI RUDENCO, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1023987-1 SSP/MT, inscrita no CPF 808.014.121-53, servidora no cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO III**, nomeada através da portaria N.º 087/2007 de 02 de Março de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:1F85FC49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 215/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**CONCEDER**, Função Gratificada de **OPERADOR DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS FORA DO DOMICÍLIO**, ao Senhor VALMOR KLOCK, portador do RG nº 235.609 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 299.942.251-20, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, nomeado através da portaria 277/2012 de 16 de Julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 030/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:06C52D66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 216/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **ALEX SANDRO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do RG nº 1080817-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 877.283.621-00, servidor no cargo efetivo de **VIGIA**, Nomeado através da portaria GP N.º 162/2002 de 01 de Março de 2002 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 á 28/02/2011.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Março de 2014 á 31 de Março de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:2CE7E2CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 217/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SRA. MARIA QUITÉRIA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **RETIRAR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS** no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **MARIA QUITÉRIA MAIA**, brasileiro, portador do RG N.º 1.273.710-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob N.º 730.580.929-20, lotada na Secretária Municipal de Saúde á partir de 01 de Março de 2014, em conformidade com a portaria N.º 057/2013 de 26 de Agosto de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo n.º **2013.04.00046P**, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição da referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:B8DD84CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 218/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: nomeia O sr. GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear o Sr. **GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 1954507-0 SSP/MT, inscrito no CPF 050.143.071-75, para o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 017/2014 a qual nomeava o mesmo no para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 218/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO**, o Senhor **Guilherme Buffon de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº1954507-0 SSP/MT e CPF:050.143.071-75, no dia 03 de Março de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 218/2014, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:D0609AF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 219/2014**

Súmula: "Nomeia Comissão Patrimonial para o exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT".

O Sr. **Milton José Toniazzo**, prefeito municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei complementar nº 101/2000, Designar, a seguinte Comissão Patrimonial, para levantamento físico e financeiro de bens móveis da Prefeitura Municipal, com poderes para baixar, avaliar, incorporar depreciar e tomar as devidas providências necessárias à regularização do patrimônio do Município de Terra Nova do Norte - MT, com função a partir de 02 de janeiro do ano de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

* Presidente: Anderson Michel Mazzochin, portador do RG nº. 16553500 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 010.490.801-73.

* Secretária: Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos, portadora do RG nº 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 834.987.291-87.

* Membro – Hector Luiz Ramos Marks, portador do RG nº. 15342840 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 011.416.661-70.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:778490FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 220/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: REGULAMENTA AS NORMAS DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL E INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMONIO PARA O EXERCICIO DE 2014, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Fica instituída a Comissão de Reavaliação Patrimonial do Município de Terra Nova do Norte, com os seguintes membros:

Nome	Função
Anderson Michel Mazzochin	Presidente
Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos	Secretaria
Hector Luiz Ramos Marks	Membro

ART. 2º – A comissão deverá promover o levantamento o levantamento físico de todos os bens patrimoniais do município até 31/12/2014.

§1º - A comissão de Reavaliação Patrimonial deverá notificar na Ficha do Bem, o estado de conservação dos mesmos e, instituir os novos valores aos bens patrimoniais tombados até 31/12/2014 em conformidade aproximada com os valores do mercado, através da tabela FIPE, Tabelas de Construções, pesquisas em lojas do mercado local e preços aproximados disponibilizados na internet.

§2º - Os bens adquiridos no exercício de 2014 deverão ter determinado a estimativa de vida útil, bem como o respectivo valor residual lançado na Ficha do Bem, conforme tabela a seguir;

Título do Bem	Vida Útil (anos)	Valor Residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	05	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odo., Labor., e Hosp.	10	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	05	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%
Discotecas e Filmotecas	05	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	20%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%
Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	05	20%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	05	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	05	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máq. Equip. Utensílios Agríc./Agrop. e Rodoviários	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%
Veículos Diversos	15	10%
Pecas não incorporadas a Imóveis	10	10%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%
Acessórios para Automóveis	05	10%
Outros Bens Móveis	10	10%

ART. 3º – Os bens adquiridos até 31/12/2013 terão a partir do exercício de 2014 a respectiva data de corte (vida útil) para a especificação do valor residual.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:BBDE15E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 221/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: REINTEGRA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORÁRIAMENTE A CARGO QUE OCUPAVA ANTERIORMENTE EM VIRTUDE DE GRAVIDEZ, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO O ART. 10º, §3º DA ADCT;

CONSIDERANDO A SÚMULA 244 DO STF;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO N.º 02/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º –**REINTEGRAR**, obedecendo ao disposto na legislação acima citada, bem como o Parecer Jurídico, a Sra. **MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN**, portadora do RG n.º 1160885-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 875.345.411-15, servidora contratada temporariamente sob contrato de n.º 016/2013 firmado em 13/02/2013 para o cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, conforme previa a Lei Complementar 024/2011, passando a exercer

suas atividades no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR II – LICENCIATURA PLENA**, conforme a Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º - A reintegração obedecerá ao disposto na legislação supramencionada, vigorando a reintegração da referida servidora até que cessem os efeitos da estabilidade provisória adquirida em virtude de gravidez, pela mesma.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:03CC359B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 222/2014**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: NOMEIA A SRA. EIDIANE SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **EIDIANE SOARES**, brasileira, portadora do RG n.º 2379007-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 047.080.421-16 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de Junho de 2010.

ART. 2º – A servidora exercerá o cargo a disposição da Secretária Municipal de Educação.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 222/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, a Senhora EIDIANE SOARES, brasileira, portadora do RG n.º 2379007-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 047.080.421-16, no dia 17 de Março de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse.

O presente termo de posse é parte integrante da portaria n.º 222/2014, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EIDIANE SOARES

Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:FE1DCD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 223/2014

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR** de Classe, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 14, §2º, II da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013, a Senhora **MATILDE STREG DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 0479710-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 340.142.921-34, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aprovada em concurso publico municipal edição 1994, nomeada a através da portaria GP N.º 0135/GP/94 de 05 de Julho de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Atualmente na Classe “A” nível “06” para, Classe “B” nível “06”.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:639680B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 224/2014

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR** de Classe, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 14, §1º, II da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013, a Senhora **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 34.126.213-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 979.621.121-15, servidora efetiva no cargo de **BIOQUÍMICO**, aprovada em concurso publico municipal edição 2010, nomeada a através da portaria GP N.º 221/2010 de 15 de Julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Atualmente na Classe “A” nível “02” para, Classe “B” nível “02”.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A1D33025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 225/2014

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR** de Nível, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 12, da Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, a Senhora **SIRLENE DE SOUZA FRIGETTO**, portadora do RG n.º 1497344-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 985.485.061-72, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR II – LICENCIATURA PLENA**, aprovada em concurso publico municipal edição 2010, nomeada a através da portaria GP N.º 005/2011 de 03 de Janeiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Atualmente na Classe “B” nível “01” para, Classe “B” nível “02”.

ART. 2º – **ELEVAR**, de Classe, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 14, III, da Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, a referida servidora, atualmente na Classe “B” nível “02” para, Classe “C” nível 02, elevada agora, para o cargo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO III**.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2B2F8ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 226/2014

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR** de Nível, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 12, da Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, o Senhor **CLEDECIR BRIGO**, portador do RG n.º 1392427-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 938.593.681-68, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR II – LICENCIATURA PLENA**, aprovado em concurso publico municipal edição 2010, nomeado através da portaria GP N.º 410/2010 de 20 de Outubro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Atualmente na Classe “B” nível “01” para, Classe “B” nível “02”.

ART. 2º - **ELEVAR**, de Classe, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 14, III, da Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, o referido servidor, atualmente na Classe “B” nível “02” para, Classe “C” nível 02, elevado agora, para o cargo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO III**.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:84995F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 227/2014**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR** de Classe, por cumprir os requisitos necessários previstos no art. 17, II da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013, o Senhor **EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 294504 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 535.820.711-20, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, aprovado em concurso público municipal edição 2010, nomeado através da portaria GP N.º 251/2010 de 23 de Julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Atualmente na Classe “A” nível “02” para, Classe “B” nível “02”.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:5C4D9D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 228/2014**

DATA: 25 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. ALESSANDRO DE SOUZA COMO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n.º MT022572, portador do RG n.º 1655026-9 SSP/MT e CPF n.º 025.696.941-85, para atuar como

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, no bairro Vista Alegre, objeto do contrato 72/2011 e convênio n.º 701965/2011 FNDE.

ART. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado pelo FNDE, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0EF8677F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO PRESENCIAL
005/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0169/2014**

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 005, de 27 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n.º 004/2014 foi declarada licitação **DESERTA**, sendo marcada nova abertura para o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2014, às 14h00minh, na sala da CPL/PREGOEIRO, da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT.

Tesouro – MT, 08 de maio de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:39D56E35

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ABERTURA CONVITE 004/2014**

**PROCESSO DE CONVITE N.º. 004/2014
TERMO DE ABERTURA**

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito ILTON FERREIRA BARBOSA, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de CARTA CONVITE 004/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TESOURO-DAETE E TAMBÉM SERVIÇOS NO QUE TANGE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICO E MICRO BIOLÓGICO. Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 08 de MAIO 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:01DC963B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ EDUARDO BOTELHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:0CDDFF470

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VILMAR LUIZ RODRIGUES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VILMAR LUIZ RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:0A42C29F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. AIRTON JORGE SOARES DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **AIRTON JORGE SOARES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:A3654A5C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JULIO CESAR MAIOLINI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JULIO CESAR MAIOLINI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:1BB11291

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAIME OSVAIR COATI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JAIME OSVAIR COATI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:D945DD0E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAIME AMARO NUNES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JAIME AMARO NUNES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:5C64AC7A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOCIMAR ANTONIO JULIANOTTI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOCIMAR ANTONIO JULIANOTTI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:565A51DB

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DAVI PIRES DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **DAVI PIRES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:67BD12EF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F2625FE7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MANOEL BENEDITO DE AMORIM.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **MANOEL BENEDITO DE AMORIM**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:798929E7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAIME CRUZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JAIME CRUZ**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:9C2D56F0

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 109/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no cargo em comissão THAIS FERNANDA DE ARRUDA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 1º de maio de 2014.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:C807D93E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 110/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ELLEN CARLA DA COSTA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 1º de maio de 2014.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:EBD7CC9F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RICARDO BRUNO FRISON.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RICARDO BRUNO FRISON**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:18F67A61**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2014**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ERZILA MIRANDA FAUSTINO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **ERZILA MIRANDA FAUSTINO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:75DA54DD**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2014**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. RAFAELE NASSARDEN METELO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **RAFAELE NASSARDEN METELO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:2283968D**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2014**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA DA PENHA RIBEIRO DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **MARIA DA PENHA RIBEIRO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:7D47A831**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2014**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MARCONDES PAIVA SERRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **MARCONDES PAIVA SERRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:5E704FDC**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2014**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. NELSON NUNES DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **NELSON NUNES DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:29D3DD93

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:27510F69

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GUSTAVO BATISTA PINHEIRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **GUSTAVO BATISTA PINHEIRO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:85EC8D7F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MOACIR RODRIGUES BARBOSA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **MOACIR RODRIGUES BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:ED7D9977

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:94640458

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº.111/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO, a decisão do processo nº. 303/2006, (3ª Vara da Fazenda Pública de Várzea Grande), Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público, mantida em sede de reexame pelo acórdão nº 58393/2009 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e com julgamento favorável ao Ministério Público proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.204.161-MT (2010/0134762-5);

CONSIDERANDO, ainda decisão da ação de execução provisória de sentença nº 6647-37.2014.811.0002 do Juízo da Terceira Vara de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, onde determina o cancelamento dos vínculos funcionais dos servidores Edson Vieira, Alcides Delgado da Silva e Roldão Lima Junior.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o vínculo funcional estabilizado (ADCT, art. 19) mantido pelos servidores ROLDÃO LIMA JÚNIOR, EDSON VIEIRA E ALCIDES DELGADO DA SILVA.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2.014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:E5767248

DAE/VG AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2014**, tendo como objeto: O Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Contratações de Empresas especializadas para prestações dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água, conforme descrição do Anexo I - Termo de referência e especificações técnicas do objeto**, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 26 de maio de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov.

Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro Diretor

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Presidente Do DAE/VG

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:01B64F05

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.964/2013

Dispõe sobre a alteração da lei n.º 3.205/2008 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 2.º da lei n.º 3.205/2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2.º - A verba indenizatória do Gabinete da Presidência será de 100% (cem por cento) do subsídio mensal do vereador.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:C5855A07

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.86/2013 – PP N. 47/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: COMERCIAL LUAR LTDA / GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238510/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.86/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhamento e cargas de GLP – gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão rotornável para atender as secretarias as Secretarias Municipais de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurara a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia,

telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 30.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 03.401.442/0001-38

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:61BA6A0F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.62/2013 – PP N. 48/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e a Empresa: COMERCIAL HF – COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238511/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.62/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de sacos de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SINFRA, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia,

telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 30.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

COMERCIAL HF – COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº. 73.905.341/0001-80

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 03.401.442/0001-38

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:49309FAB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.54/2013 – PP N. 41/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: PROPEL – COM. DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO LTDA-ME / J.A. PONTES FILHO-ME / EDITORA DE LIZ LTDA-ME / 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA / DEFANTI – IND. COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP / N.P. DA SILVA COM. E SERV. GRÁFICOS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238536/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.54/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e seus correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 30.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

J.A. PONTES FILHO-ME

CNPJ Nº. 13.015.105/0001-66

EDITORA DE LIZ LTDA-ME

CNPJ Nº. 07.773.026/0001-11

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº. 13.278.238/0001-25

DEFANTI – IND. COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP

CNPJ Nº. 26.682.777/0001-74

N.P. DA SILVA COM. E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

CNPJ Nº. 07.629.501/0001-80

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E1867908

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.66/2013 – PP N. 43/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: COMERCIAL LUAR LTDA / COMERCIAL H&F COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS / C. JUNIOR DA SILVA – ME / PROVEL – COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP / MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA / RALHID AKEL – ATIVA COM. E SERVIÇOS - ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238537/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.66/2013,

que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 30.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

COMERCIAL H&F COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS

CNPJ Nº. 73.905.341/0001-80

C. JUNIOR DA SILVA - ME

CNPJ Nº. 26.555334/0001-15

PROVEL – COM. DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 33.677.006/0001-57

MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 03.942.611/0001-47

MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ Nº. 08.436.811/0001-41

RALHID AKEL – ATIVA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 03.314.193/0001-43

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BA536E08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.17/2013 – PP N.27/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA / AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA / STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME / STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME / COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238534/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.66/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 29.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 08.937.190/0001-80

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 13.472.885/0001-73

STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08

COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA-EPP
CNPJ Nº. 01.882.109/0001-62

MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 03.942.611/0001-47

MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº. 08.436.811/0001-41

RALHID AKEL – ATIVA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 03.314.193/0001-43

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42A928B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.01/2013 – PP N.07/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e a Empresa: POSTO 10 LTDA – VÁRZEA GRANDE. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238530/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.01/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a se adquiridos, incorporados ou alugados, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via Gespro. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da Seplan. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 30.04.2014.

Signatários:

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

POSTO 10 LTDA – VÁRZEA GRANDE

CNPJ Nº. 03.244.374/0003-02

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 13.472.885/0001-73

STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08

COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA-EPP

CNPJ Nº. 01.882.109/0001-62

MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 03.942.611/0001-47

MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ Nº. 08.436.811/0001-41

RALHID AKEL – ATIVA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 03.314.193/0001-43

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0204B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 495/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Christyan Castro de Lima, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Educação Empreendedora Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B02DFA38

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 494/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Fernanda Figueiredo, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E1CC9E7D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 496/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Addan Crhystiano dos Santos Cerqueira, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Execução das Infrações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 30 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B38067A4

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 507/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 238418/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gelson Esio Smorcinski, do cargo em comissão de Subsecretario DGA 2 – Subsecretaria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 09 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A440CCDA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 506/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 237243/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aparecido Gerson Spolador, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria de Fomento ao Comércio, Indústria e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a partir de 02 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F39952F7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 504/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 238642/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido João Victor Souza Figueiredo, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:33494639

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 510/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Conceição de Arruda Almeida, do cargo de concurso de Professor I a IV, matrícula 8962, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:30FA0CF3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 509/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 237169/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Norberto do Espírito Santo Costa, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transportes - DGA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 15 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:932825C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 508/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 237169/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Joanil de Almeida Gonçalves, no cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerência Financeira, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7E0907ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que após análise dos Requerimentos do Srº. Antonio Gonçalves de Almeida e do Srº. Erley José Souza Rocha feita à Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi;

CONSIDERANDO que a Comissão reviu todos os documentos dos Requerentes e constatou que os documentos estão em conformidade com as exigências do Edital 001/2014, estando estes aptos para próxima etapa do Procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar na lista dos classificados que deverá realizar a segunda etapa do Edital do Processo Licitatório Carta Convite nº. 001/2014 - Prova Objetiva de Conhecimento item 15, os seguintes nomes:

1. Antonio Gonçalves de Almeida
2. Erley José Souza Rocha

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de maio de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2F033662

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2013

O Município de Várzea Grande, dando cumprimento a ordem Exmo. Sr. Prefeito, a Comissão de Pregão Convoca a empresa MV& P Tecnologia em Informática Ltda., e a quem possa interessar para comparecer no dia **26 de maio de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso), na sala de licitação**, para fim de dar sequência à demonstração dos sistemas ofertados, com vistas à conclusão do Pregão.

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

Comissão de Pregão.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3FC34790

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL VISO DO PREGÃO Nº 034/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 034/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 21/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 21/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website:

PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:531EE9C7

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO PREGÃO Nº 033/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 033/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 21/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 21/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:807D43A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 VILA RICA MT, 08 DE MAIO DE 2014

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca o abaixo relacionado, classificado no teste seletivo simplificado n.º 001/2014, a comparecer, nos termos do Item 7 do edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 7.4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2014, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

CARGO :FISCAL TRIBUTÁRIO
NOME: MACIEL RODRIGUES DE MELO

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1B81A7B4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.216 /2014 08 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILA RICA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA – APAEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica – APAE inscrita no CNPJ nº 15.362.034/0001-01.

Parágrafo Único – O presente Termo de Convênio incide em repassar a APAE, mensalmente o valor de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país.

Artigo 2º O Convênio que trata o artigo 1º terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único - Passa a fazer parte deste Projeto de Lei o Minuta do Termo de Convênio.

Artigo 3º A diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica deverá prestar conta junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica, referente aos valores recebido, mês a mês, sob pena de não lhe ser repassado os valores subsequentes.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão na conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.2092.333043 (Subvenções Sociais)

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1122/2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:C2EFE25F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2014 08 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILA RICA A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE SANTA TEREZINHA, SANTA CRUZ DO XINGU E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VILA RICA ABCVIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu e a Associação Beneficente de Vila Rica ABCVIR - inscrita no CNPJ nº 00.178.079/0001-45, para dar cumprimento ao 3º Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público de Mato Grosso Promotoria de Vila Rica, visando à manutenção do Abrigo Cantinho Feliz.

Parágrafo Único – O presente Convênio incide em repassar a Associação Beneficente de Vila Rica ABC VIR, mensalmente a importância de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil.

Artigo 2º O Convênio que trata o artigo 1º terá validade até o ano de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes mediante realização de novo Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Passa a fazer parte deste Projeto de Lei 3º Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público de Mato Grosso Promotoria de Vila Rica.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão na conta da Dotação Orçamentária nº 333043 (Subvenções Sociais)

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:F76A37BE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2014 08 DE MAIO DE 2014

“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013, como segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	
P. A: 2.092 – Manutenções da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	40.000,00
P. A: 2.092 – Manutenções da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	32.000,00
Total Geral	72.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
P. A: 2.092 – Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Total Geral	72.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:6992B19E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2014

PROCESSO N° 027/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG n°. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa MINERAÇÃO SHALON LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.421.604/0001-50, com sede na Margem direita da Rodovia BR 158, s/n, a 10km da sede, zona rural de Água Boa/MT CEP: 78.635-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Pedro Bonetti , portador da Carteira de Identidade n.º 980659 SSP/PR, CPF/MF n.º 199.736.679-72, doravante denominado DETENTORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 015/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e frete para pavimentação asfáltica, descritos abaixo:**

ITEM	QNT	PRODUTO	VLR UNITARIO PRODUTO	VLR UNITATIO FRETE	VLR TOTAL P/TON	VLR TOTAL
3	120 Ton.	Pedrisco posto pedraira	44,00	70,00	114,00	13.680,00
4	240 Ton.	Pedra Brita n. 1	44,00	70,00	114,00	27.360,00
5	30 Ton.	Pó de Brita posto pedraira	44,00	70,00	114,00	3.420,00

TOTAL GERAL R\$: 44.460,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os itens contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento, nos dias e horários estipulados na mesma.

4.2. A entrega deverá ser feita **IMEDIATAMENTE**, Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado o pagamento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos

PROJETO ATIVIDADE: 1.030 Pavimentação de Ruas e Avenidas da Sede

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

MINERAÇÃO SHALON LTDA

Detentora

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:913BBF04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014 PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SINALIX COMERCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SANALIZAÇÃO VIARIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres.
. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	27229	15.000	Metros quadrados	Serviço de pintura de faixa de pedestres	7,98	119.700,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:5A03035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014 PREGÃO: Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SNOL METALURGICA,COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Quebra-molas de borracha e cones para sinalização de transito. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	32378	300	UNID.	QUEBRA-MOLAS FABRICADO EM MÓDULOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100X45X6CM, PRODUZIDOS EM DUAS CORES, MOLDADOS COM RELETIVOS, COM NO MÍNIMO 8 FUROS PARA APARAFUSAMENTO NO PAVIMENTO	PAEMCO	198,00	59.400,00
02	32379	60	UNID.	ACABAMENTO PARA QUEBRA-MOLAS DE BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES DO QUEBRA-MOLAS, COM 2 FUROS PARA APARAFUSAMENTO NO PAVIMENTO	PAEMCO	46,20	2.772,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:5A842B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014 PREGÃO: Nº 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RM CONFECÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	25949	2.000,00	UNID.	CAMISETAS MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) GOLA REDONDA, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXTRA G.) COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA E PARCEIROS SERIGRAFADOS, PARA E	7,79	15.580,00
3	31005	3.500,00	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV(67% POLIESTER 33% VISCOSE 165 GR/M²), CORES DIVERSAS GOLA REDONDA DE RIBANA, SERIGRAFADA NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO NA DIREITA LOGO A SER DEFINIDO, SERIGRAFI	7,85	27.475,00

7	28470	120,00	UNID.	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, CÓS 1/2 ELÁSTICO COM 5 PASSANTES E FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER METÁLICO, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS TAMANHO DE 38 A 52	38,50	4.620,00
8	25950	500,00	UNID.	CAMISetas GOLA POLO MALHA PV (67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FECHAMENTO NO PEITO ATRAVÉS DE BOTÕES, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS (PP,P,M,G,GG EXTRA G) PARA FUNCIONARIOS, COM LOGOMARCA DA PREFEI	16,65	8.325,00
10	32604	80,00	UNID.	CAMISETE MANGA CURTA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO E BOLSO BORDADO, COR A COMBINAR, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	51,90	4.152,00
11	31010	80,00	UNID.	GANDOLA RIP STOP COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO , GRAMATURA 230,0G/M² .6,8/YD² , LARGURA 1,60 M 63" , NA COR AZULMARINHO, COM BOLSO DO LADO DIREITO E ACIMA UMA TARJA NO COMPRIMENTO DO BOLSO; BOLSO DO LAD	114,40	9.152,00
12	27902	80,00	UNID.	CALÇA RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO COM BOLSOS FRENTE E COSTA; BOLSO NA LATERAL DAS PERNAS DO LADO DIREITO E ESQUERDO E FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM 4 CM DE LARGURA EM TODA A CIRCUNFERENCIA E ABAI	102,00	8.160,00
13	31002	50,00	UNID.	BONÉ MODELO AMERICANO BRIM PESADO 245GR/M²(100% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO, BORDADO LOGOTIPO SAMU-192, CAMPO NOVO , REGULADOR COM TIRA DE TECIDO COM FIVELA METÁLICA.	15,95	797,50
15	32385	50,00	UNID.	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, 200 FIOS SEM ELASTICO PARA MESA GINECOLÓGICA NA COR BRANCA TAMANHO 1,20X0,70M	16,30	815,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3F274153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014 PREGÃO: Nº 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	31003	1.500,00	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA MICROFIBRIA (100% POLIESTER 180 GR/M²)NA FRENTE SERIGRAFADA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO NO DIREITO LOGO DA SEMEL NAS COTAS LOGO DO GOVERNO MUNICIPAL COM VIVO E RECORTE	11,80	17.700,00
6	31004	1.500,00	UNID.	SHORTS EM ELANCA (100% POLIAMIDA 250 GR/M²) DIVERSAS CORES E TAMANHOS (8-10-12-14- P) COM LOGOMARCAS EM SILK NAS DUAS PERNAS PREFEITURA E PARCEIROS CONFORME EVENTOS	8,75	13.125,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4961E64A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014 PREGÃO: Nº 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	27894	100,00	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV(67% POLIESTER 33% VISCOSE,165 GR/M²), COR AZUL MARINHO GOLA REDONDA DE RIBANA, SERIGRAFADA NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO NA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COM BOLS	15,00	1.500,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:A6266DF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014 PREGÃO: Nº 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	30639	300,00	UNID.	KIMONO EM TECIDO OXFORD BRANCO (230 GR/M²) REFORÇO NOS OMBROS E NO GAVIÃO DAS CALÇAS, LOGO EM SILK BRASÃO DO MUNICIPIO E LOGO DA SEMEL NA FRENTE NAS COSTAS LOGO DO GOVERNO MUNICIPAL TAMANHO (P,M,G).	80,00	24.000,00
18	32674	50,00	UNID.	CAMISÃO DE BRIM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 200 GR/M², COR CAQUI, MANGA LONGA, COM CORTE QUE SE AJUSTA NO CORPO (DUAS PENCENAS NAS COSTAS E LEVEMENTE ACINTURADO NO CASO DOS FEMININOS) SERI	40,00	2.000,00
19	32675	100,00	UNID.	CAMISÃO DE BRIM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 200 GR/M², COR	40,00	4.000,00

AZUL ROYAL, MANGA LONGA, COM CORTE QUE SE AJUSTA NO CORPO (DUAS
PENCES NAS COSTAS E LEVEMENTE ACINTURADO NO CASO DOS FEMININOS)
SERIG

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A4B9B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MT COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel para atender a frota das Secretarias de Infraestrutura e Educação. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	17643	700.000	LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	2,55	1.785.000,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:BD7AD4FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.713/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME, sob CNPJ 15.330.005/0001-50 situada na Avenida General Mello nº 3255 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Cuiabá-MT, sendo representado pelo Srº MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, portador do RG 19476892- SSP/PR, e inscrito no CPF nº 924.377.452-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, sendo procurador com firma reconhecida com selo digital nº AKC 14041, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 08 - ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL						
SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT.	VLR TOTAL
1	ALFABETO MOVEL	60	UND	CARIMBRAS	R\$ 51,25	R\$ 3.075,00
2	ALFINETE DE CABECA	20	CX	BRW	R\$ 2,18	R\$ 43,60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	10	UND	JAPAN	R\$ 3,23	R\$ 32,30
4	APAGADOR COM RESERVATORIO	20	UND	GUEDES	R\$ 5,00	R\$ 100,00
5	APONTADOR	10	CX	BRW	R\$ 1,88	R\$ 18,80
6	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	300	UND	ALAPLAST	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00

7	BASTAO COLA QUENTE (FINO)	200	UND	RENDCOLA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
8	BASTAO COLA QUENTE (GROSSO)	200	UND	RENDCOLA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	BLOCO REMOVIVEL 38 X 51	30	UND	BRW	R\$ 3,38	R\$ 101,40
10	BOBINA DE PAPEL PARDO	50	UND	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	BORRACHA	20	CX	REDBOR	R\$ 9,13	R\$ 182,60
12	CADERNO 140mm X 200mm	500	UND	FORONI	R\$ 1,00	R\$ 500,00
13	CALCULADORA MR 6124 12DIG MESA C/ VISOR	10	UND	MASTERPRINT	R\$ 322,33	R\$ 3.223,30
14	CANETA AZUL	40	CX	BIC	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
15	CARTOLINA CORES DIVERSAS	200	UND	VMP	R\$ 0,50	R\$ 100,00
16	CARTOLINA DUPLA FACE VARIAS CORES	100	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 70,00
17	CD-R	150	UND	MULTILASER	R\$ 1,08	R\$ 162,00
18	CD-RW REGRAVAVEL	150	UND	MULTILASER	R\$ 2,65	R\$ 397,50
19	CLIPS 2/0 C/500G	50	CX	BRW	R\$ 10,83	R\$ 541,50
20	CLIPS 4,0 C/ 500G	50	CX	BRW	R\$ 10,83	R\$ 541,50
21	COLA BRANCA ESCOLAR	50	LT	GR QUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
22	COLA GLITER CORES DIVERSAS	50	CX	GR QUIMICA	R\$ 5,80	R\$ 290,00
23	DICIONARIODE PORTUGUES	100	UND	EDITORA BRASIL	R\$ 9,63	R\$ 963,00
24	DOMINO COLORIDO PEQUENO	20	UND	I.M.P	R\$ 4,98	R\$ 99,60
25	DVD - R	200	UND	MULTILASER	R\$ 1,18	R\$ 236,00
26	ENVELOPE 110 X 220	300	UND	FORONI	R\$ 0,05	R\$ 15,00
27	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	500	UND	ROMITEC	R\$ 0,45	R\$ 225,00
28	ESTENCIL	30	CX	HARDCOPY	R\$ 53,10	R\$ 1.593,00
29	ESTILETE 15CM	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,15	R\$ 23,00
30	EVA CORES VARIADAS	300	UND	KREATIVE	R\$ 1,68	R\$ 504,00
31	FELTRO	200	MT	SANTA FÉ	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
32	FITA ADESIVA	100	UND	DELFIX	R\$ 2,13	R\$ 213,00
33	FITA ADESIVA TRANSP.	100	UND	DELFIX	R\$ 2,13	R\$ 213,00
34	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	200	UND	MASTERPRINT	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
35	GIZ BRANCO ANTIALERGICO	60	CX	DELTA	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
36	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO	100	CX	DELTA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
37	GRAMPEADOR DE PRESSAO	20	UND	GRAMPLINE	R\$ 55,15	R\$ 1.103,00
38	GRAMPEADOR GRANDE 60FLS	30	UND	MASTERPRINT	R\$ 55,65	R\$ 1.669,50
39	GRAMPEADOR MEDIO	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 12,45	R\$ 249,00
40	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	30	CX	BRW	R\$ 0,93	R\$ 27,90
41	IMA	100	UND	VISION	R\$ 0,63	R\$ 63,00
42	JOGO DA MEMORIA	30	UND	CARIMBRAS	R\$ 20,50	R\$ 615,00
43	LAPIS	80	CX	MASTERPRINT	R\$ 34,33	R\$ 2.746,40
44	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	100	CX	MASTERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
45	LATEX	60	UND	SÃO JOSÉ	R\$ 1,25	R\$ 75,00
46	LIVRO ATA	30	UND	TAMOYO	R\$ 9,05	R\$ 271,50
47	LIVRO PONTO	30	UND	TAMOYO	R\$ 7,40	R\$ 222,00
48	OLHINHOS DE BONECA	100	PAR	VISION	R\$ 0,55	R\$ 55,00
49	PAPEL ALMACO	200	UND	CREDEAL	R\$ 0,08	R\$ 16,00
50	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	300	UND	VMP	R\$ 0,65	R\$ 195,00
51	PAPEL CARTAO VARIAS CORES	200	UND	VMP	R\$ 0,93	R\$ 186,00
52	PAPEL CONTACT	200	UND	VMP	R\$ 2,25	R\$ 450,00
53	PAPEL CREPOM	300	UND	VMP	R\$ 0,75	R\$ 225,00
54	PAPEL DOBRADURA VARIAS CORES	200	UND	VMP	R\$ 0,25	R\$ 50,00
55	PAPEL LAMINADO	200	UND	VMP	R\$ 0,90	R\$ 180,00
56	PAPEL PARANA	200	UND	VMP	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
57	PAPEL SEDA	300	UND	VMP	R\$ 0,15	R\$ 45,00
58	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FLS	150	CX	COPIMAX	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
59	PAPEL VERGE	100	PCT	TAMOYO	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
60	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	200	UND	ALAPLAST	R\$ 2,15	R\$ 430,00
61	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 200 FL	100	UND	DAC	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
62	PERCEVEJO	60	CX	BRW	R\$ 1,70	R\$ 102,00
63	PERFURADOR 2 FUROS P/20 FLS	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,20	R\$ 284,00
64	PILHA AAA C/ 04	150	PCT	BIC	R\$ 4,45	R\$ 667,50
65	PILHA RECAREGAVEL	80	UND	ELGIN	R\$ 10,28	R\$ 822,40
66	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	100	CX	MASTERPRINT	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
67	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 660,00
68	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,35	R\$ 670,00
69	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,63	R\$ 726,00
70	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,40	R\$ 680,00
71	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,98	R\$ 796,00
72	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	200	UND	ACRILEX	R\$ 4,25	R\$ 850,00
73	PINCEL PARA PINTURA Nº 24	200	UND	ACRILEX	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
74	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	150	UND	BRW	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50
75	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	150	UND	BRW	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
76	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 40	400	UND	ISOESTE	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
77	REGUA 1M	30	UND	CAGEMA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
78	REGUA 30 CM	200	UND	MASTERPRINT	R\$ 0,90	R\$ 180,00
79	ROLO DE BARBANTE 1KG	80	UND	ROMA	R\$ 12,10	R\$ 968,00
80	TESOURA DE PICOTAR 21CM	100	UND	MASTERPRINT	R\$ 36,55	R\$ 3.655,00
81	TINTA GUACHE 250ML	200	UND	GR QUIMICA	R\$ 3,13	R\$ 626,00
82	TINTA PARA CARIMBO AZUL	60	UND	JAPAN	R\$ 2,35	R\$ 141,00
83	TINTA PARA PINCEL VARIAS CORES	120	UND	JAPAN	R\$ 3,25	R\$ 390,00
84	TINTA PARA TECIDO 37ML	150	CX	ACRILEX	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
85	TNT CORES DIVERSAS	300	MT	SANTA FÉ	R\$ 1,60	R\$ 480,00
86	VELCRO	300	UND	ARTEPNT0	R\$ 1,65	R\$ 495,00
TOTAL: >>>&						

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, e duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos materiais de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.4. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregue nas secretarias municipais desta municipalidade, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A entrega dos materiais deveram ser feita no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA/SEMANAL, e/ou conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos materiais, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta PREFEITURA, mesmo que sejam por materiais de qualidades equivalentes.

8.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT as sanções administrativas previstas no lote 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária,

36-03.001.04.122.0007.2019/3390.30.00.00.00 Material de Consumo

48-04.001.04.123.0008.2020/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

68-05.001.13.392.0004.2016/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

81-05.001.27.812.0003.2015/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

92-06.001.08.243.0006.2037/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

101-06.001.08.244.0005.2017/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

113-06.001.08.244.0006.2018/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

133-07.001.12.361.0002.2004/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

152-07.001.12.365.0002.2005/3390.30.00.00.00- Material de Consumo

202-08.001.10.301.0011.2026/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

219-08.001.10.301.0011.2031/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

231-08.001.10.302.0011.2027/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

244-08.001.10.305.0011.2028/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

295-10.001.20.122.0001.2001/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

303-11.001.18.543.0012.1035/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

313-11.001.23.695.0012.2032/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.023/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ 15.330.005/0001-50

Promitente Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:D367FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.713/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Oficial de Contas TCE- MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa H.C.

COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME sob CNPJ 36.917.771/0001-95, situada na AV. Ariosto da Riva nº 2603, Centro, CEP: 78.580-000 Alta Floresta - MT , a qual credenciou o Srª JOELMA DE JESUS PINHEIRO, portadora do CPF: 887.047.851-34 e RG:1177191-7 SJ/MT, sendo procuradora com Firma Reconhecida com Selo Digital nº AKO74796, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - SEC. AGRICULTURA-MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	APONTADOR DE FERRO	UNID	5	classe	R\$ 1,00	R\$ 5,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	15	polycart	R\$ 3,46	R\$ 51,90
3	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	10	informs	R\$ 2,23	R\$ 22,30
4	BORRACHA BRANCA	UNID	5	goller	R\$ 0,15	R\$ 0,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	3	jocar	R\$ 19,00	R\$ 57,00
6	CLIPS MEDIO	CAIXA	3	new clips	R\$ 1,09	R\$ 3,27
7	CORRETIVO LIQUIDO	UNID	6	delta	R\$ 0,77	R\$ 4,62
8	ENVELOPE A4	CAIXA	1	foroni	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	ENVELOPE PARA CARTA	CAIXA	1	foroni	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	EXTRATOR GRAMPO	UNID	6	carbrink	R\$ 0,77	R\$ 4,62
11	FITA ADESIVA LARGA	UNID	10	adelbras	R\$ 2,07	R\$ 20,70
12	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	2	staple	R\$ 34,28	R\$ 68,56
13	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	2	helios	R\$ 8,00	R\$ 16,00
14	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	5	new clips	R\$ 2,90	R\$ 14,50
15	GRAMPOS 106/4-106/6-106/8	CAIXA	3	rocama	R\$ 7,23	R\$ 21,69
16	LAPIS PRETO N 02 c/ 144 unid	CAIXA	1	leo e leo	R\$ 26,06	R\$ 26,06
17	PAPEL CARBONO AZUL c/ 100	CAIXA	2	helios	R\$ 23,10	R\$ 46,20
18	PAPEL MANILHA PARDO 60 cm	UNID	2	safrá	R\$ 41,62	R\$ 83,24
19	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	UNID	120	ripax	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
20	PERFURADOR MEDIO p/20 fls	UNID	2	goller	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	CAIXA	5	masterprint	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	REGUA 30 CM	UNID	10	goller	R\$ 2,88	R\$ 28,80
23	TNT CORES DIVERSAS	METRO	150	sul brasil	R\$ 1,10	R\$ 165,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.245,21
LOTE- 02 MATERIAL DE EXPEDIENTE – GABINETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	AGENDA	UNID	5	tilibra	R\$ 14,93	R\$ 74,65
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	5	helios	R\$ 5,00	R\$ 25,00

3	APONTADOR	UNID	5	classe	R\$ 1,03	R\$ 5,15
4	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	50	informs	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	BORRACHA	PCT	10	mercur	R\$ 23,56	R\$ 235,60
6	CADERNO CAPA DURA ASPIRAL 100 FOLHAS	UNID	10	jandaia	R\$ 3,54	R\$ 35,40
7	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	UNID	500	polycart	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
8	CALCULADORA MEDIA	UNID	5	masterprint	R\$ 13,05	R\$ 65,25
9	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA	CAIXA	5	masterprint	R\$ 19,25	R\$ 96,25
11	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
13	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
14	COLA BASTÃO	UNID	5	leo e leo	R\$ 0,65	R\$ 3,25
15	ENVELOPE A3 (SACO KRAFT OURO)	UNID	500	foroni	R\$ 0,34	R\$ 170,00
16	ENVELOPE A4 (SACO KRAFT OURO)	UNID	300	foroni	R\$ 0,16	R\$ 48,00
17	ENVELOPE BRANCO PEQUENO (CONVITE)	UNID	300	foroni	R\$ 0,04	R\$ 12,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	4	carbrink	R\$ 0,77	R\$ 3,08
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 2,07	R\$ 41,40
20	GRAMPEADOR 240 FOLHAS 50LF	UNID	5	maxprint	R\$ 160,00	R\$ 800,00
21	GRAMPEADOR MXA25	UNID	5	maxprint	R\$ 29,00	R\$ 145,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	20	new clips	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	GRAMPO TRIPLO	CAIXA	10	jocar	R\$ 4,05	R\$ 40,50
24	LAPIS Nº2	CAIXA	2	leo e leo	R\$ 13,97	R\$ 27,94
25	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	5	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 40,00
26	LIVRO PROTOCOLO	UNID	30	tilibra	R\$ 5,90	R\$ 177,00
27	MOLDURA 40X60	UNID	50	sto antonio	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	20	rino	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
29	PASTA AZ	UNID	100	polycart	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	PASTA CATÁLOGO COM PARAFUSO	UNID	100	acp	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
31	PASTA SUSPENSÁ	UNID	400	dello	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
32	PILHAS AA	UNID	20	bic	R\$ 0,54	R\$ 10,80
33	PILHAS AAA	UNID	20	bic	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	PORTA CANETA	UNID	5	dello	R\$ 5,75	R\$ 28,75
35	RÉGUA METÁLICA	UNID	5	goller	R\$ 2,88	R\$ 14,40
36	TESOURA MÉDIA	UNID	5	goller	R\$ 6,00	R\$ 30,00
37	TINTA PARA CARIMBO	UNID	3	helios	R\$ 6,06	R\$ 18,18
VALOR TOTAL						R\$ 14.200,00

LOTE - 03 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. ADM E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	10	informs	R\$ 2,23	R\$ 22,30
2	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 13,05	R\$ 52,20
3	CANETA AZUL	CAIXA	100	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	2	masterprint	R\$ 9,14	R\$ 18,28
6	CANETA PRETA	CAIXA	50	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
7	CD-R GRAVAVEL C/ CAPA	UNID	30	maxprint	R\$ 0,75	R\$ 22,50
8	CD-RW REGRAVAVEL	UNID	10	maxprint	R\$ 1,80	R\$ 18,00
9	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	30	new clips	R\$ 7,12	R\$ 213,60
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,00	R\$ 10,00
13	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	ENVELOPE GRANDE BRANCO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
15	ENVELOPE GRANDE MARROM A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16	ENVELOPE PEQUENO AMARELO	CAIXA	20	foroni	R\$ 45,00	R\$ 900,00
17	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	CAIXA	20	foroni	R\$ 33,00	R\$ 660,00
18	ESTILETE FINO	UNID	5	goller	R\$ 1,15	R\$ 5,75
19	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	GRAMPEADOR 105 G.	UNID	4	madison	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	GRAMPO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 2,88	R\$ 28,80
22	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 13,86	R\$ 55,44
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 246,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 5,23	R\$ 156,90
25	MOLHA DEDO	UNID	10	magic	R\$ 2,90	R\$ 29,00
26	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 23,10	R\$ 92,40
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
28	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	30	acp	R\$ 11,50	R\$ 345,00
29	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	30	acp	R\$ 6,62	R\$ 198,60
30	PASTA CATALOGO C/ PARAFUSO	UNID	30	acp	R\$ 15,00	R\$ 450,00
31	PASTA GRAMPO TRILHO	UNID	20	polycart	R\$ 1,15	R\$ 23,00
32	PASTA SUSPENSÁ	UNID	500	dello	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.790,17

LOTE - 04 MATERIAL DE EXPEDIENTE-BLOCO ATENCAO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ALFINETE DE CABECA COLORIDA C/50	CAIXA	50	classe	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	4	helios	R\$ 4,26	R\$ 17,04
3	ARQUIVO MORTO	UNID	600	polycart	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
4	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	20	informs	R\$ 3,30	R\$ 66,00
5	BORRACHA BRANCA	UNID	60	mercur	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
6	CADERNO GRANDE DE 12 MATERIAS	UNID	60	jandaia	R\$ 15,00	R\$ 900,00
7	CALCULADORA	UNID	6	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 120,00
8	CANETA AZUL	CX	20	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 600,00
9	CARTOLINA	UNID	200	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 80,00
10	CD	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
11	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
13	COLA BRANCA 90G	UNID	60	leo e leo	R\$ 1,30	R\$ 78,00
14	DVD	UNID	10	maxprint	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	ENVELOPE A4	UNID	6000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
16	EVA	UNID	40	vmp	R\$ 1,30	R\$ 52,00

17	FITA ADESIVA LARGA	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
18	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	UNID	10	masterprint	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	4	staple	R\$ 74,00	R\$ 296,00
21	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	6	helios	R\$ 28,00	R\$ 168,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	GRAMPOS 106/4-106//6-106/8	CAIXA	4	rocama	R\$ 9,00	R\$ 36,00
24	LAPIS	UNID	100	leo e leo	R\$ 0,35	R\$ 35,00
25	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	20	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 164,00
26	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	50	tilibra	R\$ 6,90	R\$ 345,00
27	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,00	R\$ 10,00
28	PAPEL CARTAO	UNID	100	vmp	R\$ 0,95	R\$ 95,00
29	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	20	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
30	PAPEL CRAFT ROLO	UNID	10	safra	R\$ 54,00	R\$ 540,00
31	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	UNID	100	rino	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	PASTA CATALAGO 200 FLS	UNID	30	acp	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,50	R\$ 15,00

VALOR TOTAL R\$ 14.193,04

LOTE - 05 MATERIAL DE EXPEDIENTE-BLOCO MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARQUIVO MORTO	UNID	100	polycart	R\$ 3,90	R\$ 390,00
2	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	30	informs	R\$ 2,23	R\$ 66,90
3	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	CANETA P/ RETROPROJETOR	UNID	10	jocar	R\$ 3,00	R\$ 30,00
7	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
8	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
10	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
11	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
12	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
13	FITA ADESIVA LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
14	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
15	FOLHA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,50	R\$ 15,00
16	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	4	helios	R\$ 11,55	R\$ 46,20
17	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	LAPIS	CAIXA	50	vmp	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
19	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 270,00
20	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
21	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 15,00
22	PAPEL CARTAO	UNID	30	vmp	R\$ 0,68	R\$ 20,40
23	PAPEL CRAFT ROLO	UNID	10	safra	R\$ 64,00	R\$ 640,00
24	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
25	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	10	ACP	R\$ 18,00	R\$ 180,00
26	PASTA SUSPENSÁ	UNID	100	DELLO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
27	PERFURADOR MEDIO	UNID	2	goller	R\$ 35,00	R\$ 70,00
28	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	10	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	PRANCHETA	UNID	20	souza	R\$ 11,00	R\$ 220,00

VALOR TOTAL R\$ 14.177,50

LOTE - 06 MATERIAL DE EXPEDIENTE- SEC. SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	4	helios	R\$ 6,00	R\$ 24,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	100	polycart	R\$ 3,90	R\$ 390,00
3	BLOCO REMOVIVEL	UNID	20	informs	R\$ 3,00	R\$ 60,00
4	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	CADERNO GRANDE DE 12 MATERIAS	UNID	10	foroni	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	CALCULADORA	UNID	5	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 100,00
7	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
9	CD	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
13	DVD	UNID	10	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 19,00
14	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
16	FITA ADESIVA LARGA	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
17	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	2	staple	R\$ 74,00	R\$ 148,00
19	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	5	helios	R\$ 18,00	R\$ 90,00
20	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	5	new clips	R\$ 4,00	R\$ 20,00
21	GRAMPOS 106/4-106//6-106/8	CAIXA	4	rocama	R\$ 9,00	R\$ 36,00
22	LAPIS	CAIXA	20	vmp	R\$ 35,00	R\$ 700,00
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	20	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 180,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
25	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	10	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 900,00
26	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	50	chamex	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
27	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	20	acp	R\$ 30,00	R\$ 600,00
28	PASTA ELASTICA	UNID	300	dello	R\$ 2,80	R\$ 840,00
29	PASTA SUSPENSÁ	UNID	200	polycart	R\$ 3,25	R\$ 650,00
30	PERFURADOR MEDIO	UNID	3	goller	R\$ 25,00	R\$ 75,00
31	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	30	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 90,00
32	REGUA 30 CM	UNID	30	goller	R\$ 0,50	R\$ 15,00

VALOR TOTAL R\$ 14.991,00

LOTE - 07 MATERIAL DE EXPEDIENTE-VIGILANCIA EM SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UNID	100	polycart	R\$ 1,96	R\$ 196,00
2	BLOCO REMOVIVEL 38X51 C/ 04	UNID	20	informs	R\$ 2,23	R\$ 44,60

3	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 23,56	R\$ 471,20
4	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,30	R\$ 30,00
6	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	COLA BRANCA 90G	UNID	30	leo e leo	R\$ 1,00	R\$ 30,00
9	ELASTICO BORRACHINHA	PACOTE	4	mercur	R\$ 45,00	R\$ 180,00
10	ENVELOPE A4	UNID	400	foroni	R\$ 0,16	R\$ 64,00
11	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
12	FITA ADESIVA LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
14	FOLHA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,00	R\$ 10,00
15	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	4	helios	R\$ 18,00	R\$ 72,00
16	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
17	LAPIS	CAIXA	20	leo e leo	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 90,00
19	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 80,00
20	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 0,76	R\$ 7,60
21	PAPEL CARTAO	UNID	30	vmp	R\$ 0,68	R\$ 20,40
22	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	20	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
24	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	5	ACP	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	PASTA SUSPNSA	UNID	50	polycart	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	PERFURADOR MEDIO	UNID	3	goller	R\$ 25,00	R\$ 75,00
27	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	20	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	PRANCHETA	UNID	20	souza	R\$ 17,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.063,80

LOTE - 09 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. ESPORTES E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03	UNID	4	helios	R\$ 6,00	R\$ 24,00
2	APONTADOR	CAIXA	6	goller	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	ARQUIVO MORTO	UNID	400	polycart	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
4	BLOCO REMOVIVEL	UNID	30	informs	R\$ 3,00	R\$ 90,00
5	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 57MM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,50	R\$ 45,00
6	BORRACHA BRANCAC/60	CAIXA	1	mercur	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	CADERNO PROTOCOLO	UNID	20	tilibra	R\$ 6,90	R\$ 138,00
8	CALCULADORA	UNID	10	procalc	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	CANETA MARCA TEXTO	UNID	50	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	CLIPS 8,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
13	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
14	CORRETIVO LIQUIDO	UNID	10	delta	R\$ 1,90	R\$ 19,00
15	ENVELOPE 120 X 220	UNID	1000	foroni	R\$ 0,25	R\$ 250,00
16	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	ESTILETE GRANDE	UNID	10	vmp	R\$ 1,50	R\$ 15,00
18	EXTRATOR GRAMPO	UNID	10	carbrink	R\$ 3,00	R\$ 30,00
19	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
20	GRAMPEADOR GRANDE (MESA) 40 FLS	UNID	10	adeck	R\$ 85,00	R\$ 850,00
21	GRAMPO ENCADERNADORES c/50 (TRILHO)	CAIXA	20	jocar	R\$ 9,00	R\$ 180,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	20	new clips	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	LAPIS BORRACHA	CAIXA	1	faber	R\$ 30,00	R\$ 30,00
24	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 82,00
25	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 35,00	R\$ 140,00
26	PAPEL OFICIO	CAIXA	20	chamex	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	100	chamex	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
28	PASTA C/ ABAS SIMPLES	UNID	20	vmp	R\$ 1,50	R\$ 30,00
29	PASTA SUSPNSA	UNID	200	polycart	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	PERFURADOR GRANDE P/ 60 FLS	UNID	5	masterprint	R\$ 90,00	R\$ 450,00
31	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	UNID	10	faber	R\$ 3,00	R\$ 30,00
32	REGUA 30 CM	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
33	TESOURA ESCOLAR	UNID	10	leo e leo	R\$ 2,00	R\$ 20,00
34	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UNID	10	helios	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL	UNID	10	helios	R\$ 6,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.541,00

LOTE - 10 MATERIAL DE EXPEDIENTE-IGD-PBFI-FUMIS-API-APD-PBVII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL TOTAL
1	ALFINETE DE CABECA	CAIXA	10	classe	R\$ 4,00	R\$ 40,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	5	helios	R\$ 6,00	R\$ 30,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	4	souza	R\$ 5,00	R\$ 20,00
4	APONTADOR SIMPLES	UNID	30	goller	R\$ 1,00	R\$ 30,00
5	ARQUIVO MORTO PAPEL AO	UNID	50	polycart	R\$ 2,50	R\$ 125,00
6	BALÕES N 07 PCT C/ 50 UNID	PACOTE	60	art latex	R\$ 7,00	R\$ 420,00
7	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	20	informs	R\$ 3,00	R\$ 60,00
8	BLOCOS DE LOGICA	UNID	10	carbrink	R\$ 24,00	R\$ 240,00
9	BORRACHA ELASTICA P/ DINHEIRO 500GR	PCT	2	mercur	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	CADERNO GRANDE 10MT 200 FLS	UNID	20	jandaia	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	CADERNO PROTOCOLO 100 FLS	UNID	5	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 40,00
12	CALCULADORA MESA	UNID	6	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 120,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL VERMELHA E PRETA	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	CANETA HIDROCOR C/12 CORES	CAIXA	10	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
15	CANETA MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 15,00
16	CANETA P/ QUADRO BRANCO	UNID	10	compactor	R\$ 4,50	R\$ 45,00
17	CANETINHA 12 CORES	UNID	40	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 100,00
18	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
19	CD VIRGEM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
20	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
21	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
22	CLIPS 8,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00

23	COLA BRANCA 90G	UNID	30	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 33,00
24	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES 25 GR	CAIXA	20	kit	R\$ 6,00	R\$ 120,00
25	COLA GLITER 15 GR CORES	UNID	150	acrillex	R\$ 2,30	R\$ 345,00
26	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNID	10	delta	R\$ 1,90	R\$ 19,00
27	DVD INFANTIL TEMATICO	UNID	40	rideel	R\$ 14,90	R\$ 596,00
28	DVD VIRGEM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 57,00
29	ENVELOPE A4 240X340	UNID	300	foroni	R\$ 0,30	R\$ 90,00
30	ENVELOPE 110 X 220	UNID	200	foroni	R\$ 0,16	R\$ 32,00
31	EVA LISO 40X60	UNID	150	vmp	R\$ 1,30	R\$ 195,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UNID	10	carbrink	R\$ 1,90	R\$ 19,00
33	FITA ADESIVA LARGA 48X40 TRANSPARENTE	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1CM	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
35	FITILHO VARIAS CORES	UNID	50	paloni	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	GIZ DE CERA 12 CORES	CAIXA	30	acrillex	R\$ 3,00	R\$ 90,00
37	GRAMPEADOR GRANDE 60 FLS	UNID	4	adeck	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	GRAMPEADOR MEDIO 20 FLS	UNID	4	maxprint	R\$ 18,00	R\$ 72,00
39	JOGO DA MEMORIA	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
40	JOGO DE QUEBRA CABECA	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
41	JOGOS DE MONTAR	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
42	LAPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	CAIXA	30	leo e leo	R\$ 5,60	R\$ 168,00
43	LAPIS PRETO N 02 C/ 144	CAIXA	10	leo e leo	R\$ 35,00	R\$ 350,00
44	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	5	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 45,00
45	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNID	100	koala	R\$ 2,50	R\$ 250,00
46	MURAL DE AVISO CORTIÇA 150X120	UNID	2	souza	R\$ 165,00	R\$ 330,00
47	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNID	100	vmp	R\$ 0,70	R\$ 70,00
48	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE METRO	UNID	50	vmp	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	PAPEL CRAFT ROLO 60	UNID	10	safra	R\$ 64,00	R\$ 640,00
50	PAPEL CREPOM	UNID	100	vmp	R\$ 0,72	R\$ 72,00
51	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
52	PASTA ARQUIVO AZ LARGA	UNID	20	polycart	R\$ 8,00	R\$ 160,00
53	PASTA CATALOGO 50 FL	UNID	10	acp	R\$ 30,00	R\$ 300,00
54	PASTA SUSPENSÁ MARM. PLASTIFICADA	CAIXA	30	polycart	R\$ 3,25	R\$ 97,50
55	PERFURADOR SIMPLES	UNID	4	goller	R\$ 25,00	R\$ 100,00
56	PINCEL ATOMICO	UNID	30	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 90,00
57	PINCEL P/ TECIDO N 000	UNID	30	acrillex	R\$ 4,50	R\$ 135,00
58	PINCEL P/ TECIDO N 02	UNID	30	kit	R\$ 2,80	R\$ 84,00
59	PINCEL P/ TECIDO N 04	UNID	30	kit	R\$ 3,00	R\$ 90,00
60	PINCEL P/ TECIDO N 06	UNID	30	kit	R\$ 3,09	R\$ 92,70
61	PINCEL P/ TECIDO N 08	UNID	30	kit	R\$ 3,10	R\$ 93,00
62	PINCEL P/ TECIDO N 10	UNID	30	kit	R\$ 3,15	R\$ 94,50
63	PINCEL P/ TECIDO N 12	UNID	30	kit	R\$ 3,20	R\$ 96,00
64	PINCEL P/ TECIDO N 14	UNID	30	kit	R\$ 3,30	R\$ 99,00
65	PINCEL P/ TECIDO N 20	UNID	30	kit	R\$ 3,90	R\$ 117,00
66	PORTA CANETA	UNID	4	dello	R\$ 12,00	R\$ 48,00
67	PRANCHETA	UNID	10	souza	R\$ 17,00	R\$ 170,00
68	REGUA	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
69	ROLO DE BARBANTE 1KG	UNID	50	são joão	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70	SAQUINHO P/ PRESENTE	UNID	100	vmp	R\$ 2,00	R\$ 200,00
71	TESOURA ESCOLAR	UNID	30	jocar	R\$ 2,50	R\$ 75,00
72	TINTA GUACHE (BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, MARRON E ROSA)	CAIXA	150	delta	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.984,70

LOTE - 11 MATERIAL DE EXPEDIENTE- SEC. ASS. SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES	CAIXA	4	goller	R\$ 12,00	R\$ 48,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	30	polycart	R\$ 4,00	R\$ 120,00
3	BORRACHA BRANCAC/60	CAIXA	5	mercur	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	CADERNO 140mm x 200mm	UNID	150	tilibra	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	5	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	CD VIRGEM	UNID	10	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	DVD INFANTIL TEMATICO	UNID	30	rideel	R\$ 14,90	R\$ 447,00
8	DVD VIRGEM	UNID	10	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 19,00
9	ENVELOPE A4 240X340	UNID	100	foroni	R\$ 0,30	R\$ 30,00
10	ENVELOPE 110 X 220	UNID	100	foroni	R\$ 0,16	R\$ 16,00
11	ESTILETE GRANDE	UNID	10	jocar	R\$ 1,50	R\$ 15,00
12	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1CM	UNID	20	adelbras	R\$ 1,50	R\$ 30,00
14	GRAMPEADOR	UNID	4	maxprint	R\$ 18,00	R\$ 72,00
15	GRAMPO 106/06	CAIXA	6	rocama	R\$ 9,00	R\$ 54,00
16	GRAMPO 26/6	CAIXA	6	new clips	R\$ 4,00	R\$ 24,00
17	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 35,00	R\$ 140,00
18	LIVRO DE LITERATURA	UNID	60	todo livro	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
19	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
20	REGUA 30 CM	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
21	REGUAS 1 METRO	UNID	5	souza	R\$ 5,90	R\$ 29,50
22	TESOURA ESCOLAR	UNID	20	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 50,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.969,50

LOTE - 12 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	BLOCO REMOVIVEL 38X51 C/ 04	UNID	10	informs	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	CANETA AZUL	CAIXA	100	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	2	masterprint	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6	CANETA PRETA	CAIXA	50	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	CD-R GRAVAVEL C/ ENVELOPE	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
8	CD-RW REGRAVAVEL	UNID	10	maxprint	R\$ 1,80	R\$ 18,00
9	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	30	new clips	R\$ 8,00	R\$ 240,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 8,00	R\$ 80,00

12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
13	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	ENVELOPE GRANDE BRANCO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
15	ENVELOPE GRANDE MARROM A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 42,35	R\$ 847,00
16	ENVELOPE PEQUENO AMARELO	CAIXA	20	foroni	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	CAIXA	20	foroni	R\$ 35,00	R\$ 700,00
18	ESTILETE FINO	UNID	5	goller	R\$ 1,00	R\$ 5,00
19	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	GRAMPEADOR 105 G.	UNID	4	madison	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	GRAMPO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
22	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 270,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
25	MOLHA DEDO	UNID	10	magic	R\$ 2,90	R\$ 29,00
26	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 35,00	R\$ 140,00
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
28	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	30	acp	R\$ 10,00	R\$ 300,00
29	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	30	acp	R\$ 7,00	R\$ 210,00
30	PASTA CATALOGO C/ PARAFUSO	UNID	30	vmp	R\$ 21,80	R\$ 654,00
31	PASTA GRAMPO TRILHO	UNID	20	polycart	R\$ 1,50	R\$ 30,00
32	PASTA SUSPENSA	UNID	500	dello	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.200,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos materiais de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.4. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações desta ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS.**CLÁUSULA SÉTIMA****DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os materiais adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregue nas secretarias municipais desta municipalidade, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A entrega dos materiais deveram ser feita no prazo máximo de até 24(vinte e quatro)horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA/SEMANAL, e/ou conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

- a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos materiais, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta PREFEITURA, mesmo que sejam por materiais de qualidades equivalentes.

8.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT as sanções administrativas previstas no lote

13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária,

36-03.001.04.122.0007.2019/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

48-04.001.04.123.0008.2020/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

68-05.001.13.392.0004.2016/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

81-05.001.27.812.0003.2015/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

92-06.001.08.243.0006.2037/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

101-06.001.08.244.0005.2017/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

113-06.001.08.244.0006.2018/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

133-07.001.12.361.0002.2004/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

152-07.001.12.365.0002.2005/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

202-08.001.10.301.0011.2026/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

219-08.001.10.301.0011.2031/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

231-08.001.10.302.0011.2027/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

244-08.001.10.305.0011.2028/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

295-10.001.20.122.0001.2001/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

303-11.001.18.543.0012.1035/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

313-11.001.23.695.0012.2032/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.023/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8666/93.

Carlinda – MT 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME

CNPJ 36.917.771/0001-95

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:AFF1DA5D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Senhor Ladislau Garcia Gomes, nomeada pela Portaria nº 037/2014 de 26 de março de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal Complementares nº. 025/2006, 026/2006, 027/2006, 028/2006, 468/2013, 045/2014 de acordo com as disposições deste edital.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, obedecendo às normas deste Edital.

Inscrições pela internet	Início: 13/05/2014 Término: 03/06/2014 Vencimento do boleto: 04/06/2014, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br
Inscrições isentas: Doadores de Sangue, e Portadores de Necessidades Especiais Hipossuficiente	Início: 13/05/2014 Término: 19/05/2014 Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de Lambari d'oeste, Rua Cidrolândia, nº 300 n, Lambari d'oeste – MT. No endereço supramencionado, será disponibilizado um ponto com equipamento e servidor para auxiliar os candidatos efetuarem suas inscrições e receber os demais documentos solicitados no edital.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Lambari D'Oeste – MT.	

2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário informados no quadro acima.

2.2. Formas de Pagamento

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item 2.1.

2.3. As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.4.3. Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

2.5. Da confirmação da inscrição

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá ao candidato o seu Cartão de Identificação ou Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site www.acpi.com.br por intermédio de sua senha de acesso.

2.6. Do valor das taxas de inscrição

a) Para os cargos de ensino superior	R\$ 80,00
b) Para os cargos de ensino médio	R\$ 50,00
c) Para os cargos de ensino fundamental incompleto	R\$ 30,00

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

2.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo.

2.8.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.8.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.8.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.8.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

2.8.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **de 13 a 19 de maio de 2014**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 2.3.1 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.acpi.com.br.

2.8.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

3. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

3.2. Para os efeitos do item **2.8.1**, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, via protocolo, **até o dia 03 de junho de 2014**, ou por meio do correio com registro em sedex **até o dia 03 de junho de 2014**, na **Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Rua: Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D'Oeste – MT**, ou seja, no local indicado para requerimento de isenção do pagamento de taxa. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

3.4.1. No caso de candidato PNE que se inscrever fora do prazo de isenção, o mesmo terá até o dia **03 de junho de 2014** para protocolar os documentos comprobatórios.

3.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

3.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de necessidades especiais somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.10. A **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.11.1. Caso o candidato seja declarado inapto pela junta médica municipal será convocado o candidato imediatamente subsequente.

3.12. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

3.12.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.12.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

3.12.3. A descrição das atribuições para cada cargo está constando no Anexo IV.

4. Da prova

4.1. Data e local de realização da prova objetiva:

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de junho de 2014** às 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;

4.1.2. Data e local da realização da prova prática:

4.1.2.1. A prova prática será realizada em data e local a serem definidos em edital complementar.

4.2. Das características da prova objetiva:

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico Clínico Geral	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
Fisioterapeuta					
Psicólogo					
Assistente Social	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais	10			
Nutricionista					
Farmacêutico/Bioquímico					
Engenheiro Civil	Conhecimentos Específicos	10			

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima			
Professor Pedagogo/Normal superior	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00			
Professor Ciências Biológicas								
Professor História								
Professor Letras	Conhecimentos Gerais	10						
Professor Geografia								
Professor Educação Física								
Professor de Matemática	Estatuto/Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município	10						
Administrador Escolar								

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Contador	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Magistério	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
Agente Administrativo	Matemática	10			
Monitor de Educação Infantil					
Técnico em Enfermagem					
Auxiliar de Laboratório	Conhecimentos Gerais;	10			
Alimentador Sistema APLIC	Estatuto dos servidores públicos municipais.				
	Conhecimentos Específicos				

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista Veículos Pesados	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
Operador de Máquinas					
Artífice em Copa/Cozinha	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.9. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão Resposta.

4.3.16. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02(duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.17. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, das **07h às 11h**; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.18. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

4.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala sob pena de eliminação.

4.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.21. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva deste concurso, nos quais constam as matérias a serem cobradas na prova, farão parte como Anexo II ao presente Edital.

5. Da classificação

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver **prova prática** à classificação se dará pela média aritmética desta prova com a nota final da prova teórica.

5.1.1.2. O ponto do título, se houver, será somado à média final.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), no jornal de circulação local e no site www.lambaridoeste.mt.gov.br ocorrido durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

Obtiver percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova prática e digitação; na média final.

Ausentar-se da prova;

Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso;

Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,00

5.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação.

5.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

5.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

5.3.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e **autenticada em cartório**.

5.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 05 (cinco).

5.3.9. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.3.7 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.acpi.cpm.br e seguir as instruções ali contidas.

5.3.9.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.3.9 no período de **13/05 a 03/06/2014**, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova de título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (se houver);

Que obtiver maior número de acertos na prova prática / digitação, (se houver);

Que tiver maior idade.

6. Do resultado final

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM.

6.1.1. A divulgação será feita também nos sites www.acpi.com.br e www.lambaridoeste.mt.gov.br

7. Da convocação, da nomeação e da posse

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

- 7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
- 7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 7.4.15. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
- 7.4.16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.17. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Lambari D'Oeste - MT);
- 7.4.18. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 7.4.19. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.20. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 7.4.21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 7.4.22. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
- 7.4.23. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.22, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
- 7.4.24. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 7.5. Os exames médicos admissionais solicitados no Item 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

8. Do regime jurídico e do regime previdenciário

8.1. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

9. Das disposições gerais

- 9.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do chefe do Poder Executivo Municipal.
- 9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.
- 9.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.
- 9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 9.6. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.
- 9.7. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, bem como a Empresa ACP & INFORMÁTICA LTDA divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 9.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.
- 9.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.
- 9.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e no site já mencionado.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a **ACP & INFORMÁTICA LTDA**.

10. Das disposições finais

- 10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2014
- 10.1.1. Período das inscrições: de **13/05 a 03/06/2014**
- 10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no site www.acpi.com.br
- 10.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/05/2014	Publicação do edital de abertura
12/05/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
13/05 a 03/06/2014	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
13 a 19/05/2014	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
22/05/2014	Homologação das inscrições isentas de pagamento de taxa
23/05/2014	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
04/06/2014	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
10/06/2014	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
12/06/2014	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
13/06/2014	Homologação final das inscrições
18/06/2014	Divulgação dos locais de prova
29/06/2014	Realização da prova objetiva
29/06/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 20h00min.
30/06 a 01/07/2014	Período de recursos contra o gabarito preliminar
10/07/2014	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
16/07/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
17 e 18/07/2014	Período de recursos contra a classificação geral

25/07/2014	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
28/07/2014	Divulgação da data e do local da realização da prova prática e aptidão física
03/08/2014	Aplicação da prova prática e aptidão física
08/08/2014	Divulgação da classificação da prova prática e aptidão física
11 e 12/08/2014	Período de recursos contra a classificação da prova prática e aptidão física
18/08/2014	Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática e aptidão física
18/08/2014	Divulgação da classificação geral para homologação do executivo
18/08/2014	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2014 ao executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **ACP & INFORMÁTICA LTDA**, desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **ACP & INFORMÁTICA LTDA.**, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Lambari D'Oeste – MT, 06 de maio de 2014.

LADISLAU GARCIA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	6.231,02	40h	02	-	-	02	Município
02	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	40	01	-	-	01	Município
03	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	40h	01	-	-	01	Município
04	Contador	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	40h	01	-	-	01	Município
05	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	40h	01	-	-	01	Município
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	30h	02	-	-	02	Município
07	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	1.131,06	20h	02	-	-	02	Município
08	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.262,12	40h	01	-	-	01	Município
09	Administrador Escolar	Ensino Superior Completo na seguinte área: Administração, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	40h	-	00	-	00	Município
10	Professor Pedagogo/Normal superior	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	04	-	-	04	Município
11	Professor Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	01	-	-	01	Município
12	Professor de História	Licenciatura Plena em História	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	01	-	-	01	Município
13	Professor de Letras	Licenciatura Plena em Letras	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	01	-	-	01	Município
14	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	01	-	-	01	Município
15	Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	-	00	-	00	Município
16	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	30h	01	-	-	01	Município

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Professor Magistério	Ensino Médio Completo em Magistério	Objetiva	1.307,36	30h	02	-	-	02	Município
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prova Prática Digitação	1.219,00	40h	02	-	-	02	Município
03	Monitor Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	972,43	40h	04	-	01	05	Município
04	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Registro no COREN	Objetiva	1.307,37	40h	02	-	-	02	Município
05	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Objetiva	989,16	40h	01	-	-	01	Município
06	Alimentador Sistema APLIC	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prova Prática Digitação	2.262,12	40h	01	-	-	01	Município

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto "CNH D"	Objetiva + Prova Prática	1.016,91	40h	02	-	-	02	Município
02	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.200,12	40h	02	-	-	02	Município
03	Artífice em Copa/Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	795,59	40h	-	00	-	00	Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; **História do Município de Lambari D'Oeste:** aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Lambari D'Oeste adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista de Veículos Pesados: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

PROVA PRÁTICA - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Operador de Máquinas: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

PROVA PRÁTICA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Artífice em Copa/Cozinha: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; boas maneiras; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; noções básicas de preparação de alimentos; coleta e armazenamento e tipos de recipientes; trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; guarda e conservação de alimentos; controle de estoque de material de cozinha; relatório de pedidos de gêneros alimentícios; higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Conhecimentos Gerais; Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT. Para os cargos de: Professor Magistério, Agente Administrativo, Monitor Educação Infantil, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Alimentador Sistema APLIC.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **História do Município de Lambari D'Oeste** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e

alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos). **Fará prova de digitação.**

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréuticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Auxiliar de Laboratório: 1. Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia.

Alimentador do Sistema APLIC: Organização Administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta; composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) – barra de tarefas – tarefas do menu iniciar; Barra de tarefas – atalhos no windows – propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho – meu computador – gadgets; Windows explorer – área de transferência – personalização e temas; Acessórios do windows e outras aplicações. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha – Copiando Células – Formatando Células – operadores; Janelas no Excel – planilhas – seleção de dados – nomeando intervalos – linhas e colunas; Formatação de dados – auto preenchimento – cabeçalho e rodapé – referências absolutas; Funções do Excel – fórmulas matriciais – proteção de dados – gráficos – funções financeiras; Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas – planilhas de controle – outros acessórios. Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; Leiaute das tabelas do APLIC - Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; Arquivos de envio imediato; Regras de envio do APLIC; Arquivos de envio imediato; resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008. Fará prova de digitação.

Professor Magistério: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Socioconstrutivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon - O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber). 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Monitor de Educação Infantil: Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 1.º a 6.º; 13; 15 a 18; 53 a 59; 131 a 135 e Lei Municipal Nº 468/2013.

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

Somente para os cargos de Agente Administrativo e Alimentador do APLIC.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.

O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

A média é de 620 caracteres.

A nota da prova prática de digitação com pontuação igual ou superior a nota 5 (cinco) será somada com a média obtida na primeira fase da classificação e dividida por 2 (dois), o que resultará na média final para a classificação.

Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação, obtiver a pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

Número de caracteres;

Tempo de duração;

Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)		FATOR TEMPO 5 minutos (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)
100%	Nota: 10,00	Observação: a) O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros. b) A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato.	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação. Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos.	A+B-C=NF
90%	Nota 9,00			
80%	Nota 8,00			
70%	Nota 7,00			
60%	Nota 6,00			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;

Conhecimentos Gerais;

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lambari D'Oeste - MT / Estatuto ou Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município

Direito Administrativo

Direito Tributário

Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo - EXCETO ao cargo de Contador.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de Lambari D'Oeste: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT. Para os cargos de: Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta, Engenheiro Civil, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico/Bioquímico.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT. Somente para os cargos de: Professor Pedagogo/Normal Superior, Professor Ciências Biológicas, Professor História, Professor de Letras, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Matemática e Administrador Escolar.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO - Somente para o cargo: Contador

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO - Somente para o cargo: Contador.

1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Engenheiro Civil: 1. Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. 2. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. 3. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho; uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadreamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes; preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. 4. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. 7. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas. 8. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. 9. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. 10. Noções do Código de Obras e de Postura.

Contador: Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3 Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3. Sistema Contábil; 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5. Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1 Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição;

Médico Clínico Geral: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

Assistente Social: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Psicólogo: 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família.

Nutricionista: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, vômitos, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Fisioterapeuta: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

Farmacêutico/Bioquímico: 1 Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 2 Bactérias pyogênicas: *Staphylococcus* e *Streptococcus*, Coccus e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. 3 Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia. 4 Interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais. 5 Virulogia. 6 Fungos. 7 Hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação. 8 Imunohematologia. 9 Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 10 Imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação. 11 Parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia. 12 Biologia da infecção malárica. 13. Coleta de materiais biológicos, 14. Bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimas, uréia, creatinina, ácido úrico, bilirrubinas, 15. Farmacologia clínica e terapêutica. 16. Farmacovigilância. 17. Interações medicamentosas. 18. Fármacos e exames laboratoriais. 19. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 20.. Fármacos na gestação / amamentação. 21. Microbiologia e Imunologia Clínica. 22. Hematologia.

Professor de Letras - 1. Interpretação de texto; 2. Fonética; 3. Sílabas; 4. Tonicidade; 5. Divisão Silábica; 8. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Estrutura das palavras (prefixos e sufixos); 9. Formação das palavras (radicais gregos e latinos); 10. Significado das palavras; 11. Sinais de Pontuação; 12. Crase; 13. Colocação pronominal; 14. Figuras de linguagem; 15. Verbos; 18. Concordância Verbal e nominal; 17. Sintaxe – frase, oração 18. Período composto por coordenação e subordinação; 19. Literatura 20. Gêneros literários. Evolução das escolas literárias; 21. Classicismo; 22. Arcadismo; 23. Romantismo; 24. Realismo; 25. Parnasianismo; 28. Simbolismo; 27. Barroco; 28. O Modernismo no Brasil; 29. Literatura Mato Grossoense; 30. Literatura Contemporânea.

Professor de Ciências Biológicas - Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico. Noções de Química: Geral, Físico-química, Orgânica. Noções de Física: Mecânica, Óptica, Eletricidade, Acústica.

Professor de Geografia: Dinâmica natural do planeta terra; Conflitos mundiais contemporâneos; Movimento e circulação da água; formação e importância dos rios, lagos, relevo terrestre; grandes paisagens vegetais do globo; degradação do meio ambiente; relações comerciais e financeiras; crescimento demográfico – população; atividades econômicas. Divisão Regional do Brasil – aspectos físicos, humanos e econômicos das regiões brasileiras; povoamento e expansão territorial. Divisão Regional e Política do Mato Grosso - economia; regiões ecológicas; parques e áreas de proteção ambiental.

Professor Pedagogo/Normal Superior: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor de Educação Física: 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada.

Professor de História: Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Hebreus, Fenícios, Medos e Persas, Gregos e Romanos. **Idade Média** - Feudalismo, A Alta Idade Média, Baixa Idade Média, A cultura medieval européia. **Idade Moderna** - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. **Idade Contemporânea** - (séculos XVIII e XIX) - A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O liberalismo e as novas doutrinas sociais, A Europa do Século XIX, O Imperialismo do Século XIX. - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Facismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, O socialismo na China e em Cuba, A descolonização afro-asiática, A Nova Ordem Mundial. **História da América** - As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A América na Nova Ordem Mundial, A Redemocratização da América Latina. **História do Brasil** - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

Professor de Matemática: ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

Administrador Escolar: Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Noções de administração; -Planejamento, -As diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo; da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e dos diversos documentos que compõem, obrigatoriamente, o arquivo escolar; de medidas a serem adotadas para melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, do adequado exercício da cidadania; A dimensão participativa da gestão

escolar; Professores e Gestores Escolares; Gestão da Escola: do contexto ao perfil da Equipe Gestora; Dimensões e indicadores da qualidade da educação; As dimensões da escola; Gestão democrática: diretrizes gerais; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Conselho Escolar; Avaliação da escola; Administração-gestão; Poder, autoridade e participação; Gestão e democracia; O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas Educacionais; Plano Estratégico ou Plano de Ação; O planejamento funcional e suas limitações; Planejamento estratégico.

Lambari D'Oeste – MT, 06 de maio de 2014.

LADISLAU GARCIA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2014

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requiero isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2014 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8 do Edital 001/2014. Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Lambari D'Oeste – MT, _____ / _____ / 2014.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, para concorrer ao cargo de _____.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor em pedagogia/Normal superior: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas das séries iniciais do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor Ciências Biológicas: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de ciências naturais do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor de História: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor de Letras: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa e línguas estrangeiras modernas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor de Geografia: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de Geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas

escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor de Educação Física: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de educação física do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor de Matemática: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de matemática do 6º ao 9º ano de ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Médico Clínico Geral: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Fisioterapeuta: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Engenheiro Civil: Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Contador: Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação; Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas; Executar as atividades de auditoria contábil; Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil; Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços; inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, quando solicitados; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Instrução de processos de prestação e tomadas de contas; Redação de documentos diversos; Conferência de documentos diversos; Fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições. Participar das comissões que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas.

Psicólogo: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Assistente Social: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Nutricionista: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Bioquímico/Farmacêutico: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Administrador Escolar: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Professor Magistério: Dão aulas em escolas do município para alunos das séries iniciais; ensinam a ler, escrever e calcular; preparam aulas, material didático e planejam o ano letivo. Avaliam alunos e supervisionam suas atividades. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.

Agente administrativo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário

referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Técnico em Enfermagem: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Auxiliar de Laboratório: Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas; aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Motorista de veículos pesados: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Operador de máquinas pesadas: Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, Patrol, pá carregadeiras, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações. Efetua o abastecimento e a regulação da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento.

Artífice em copa e cozinha: Preparam alimentos e cozem produtos alimentícios utilizando processos diversos. Operam câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas. Prensam frutas e grão. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Organizam e supervisionam serviços de cozinha em escolas e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, limpeza em ambiente de trabalho.

Monitor de Educação Infantil: Trocar fraldas, dar mamadeiras, dar banho, escovar os dentes; Orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar as crianças nos horários estabelecidas pela Instituição; Cuidar dos brinquedos, responsabilizando pela sua conservação e higiene; Manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; Controla os horários de repouso das crianças; Manter as chupetas e mamadeiras limpas e esterilizadas; Incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Ministras medicação às crianças, conforme receituário e orientações médicas; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a Instituição estiver envolvida; Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para a aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios e programados com as crianças; Atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da Instituição escolar, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sadios, sociais e criativos entre os menores; Dar tratamento e atenção especial às crianças portadoras de necessidades especiais de acordo com as leis em vigor; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Alimentador de Sistema APLIC: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE □ MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE □ MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:48D90A53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Em data de 06 de maio de 2014, publicou-se a presente ata, entretanto, onde constou o item valor unitário saiu item quantidade, e onde constou item quantidade, saiu valor unitário. Desse modo, realiza-se as devidas retificações para os fins legais, destarte, nos termos da ata abaixo apontada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2014

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa **OSVALDO DE SOUZA COMERCIO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.132.265/0001-18, situada na Avenida Ariosto da Riva, nº 2516, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado por **OSVALDO E SOUZA**, portador do RG nº. 10357351 e inscrito sob o CPF nº. 655.563.051-53, residente e domiciliada na Avenida Ariosto da Riva, nº 2516, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 015/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para manutenção de computadores e equipamentos de informática, para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSVALDO DE SOUZA COMERCIO-ME

código	descrição	unidade	quant	marca	v.unit	v.total
330916	BATERIA CR 2032	UNID	90	ELGIN	6,00	540,00
330925	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNID	35	MULTILASER	15,00	525,00
330929	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M,	UNID	16	MULTILAN	249,00	3.984,00
330930	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNID	50	MULTILASER	10,00	500,00
330933	CABO USB X PARALELO PARA IMPRESSORA MATRICIAL	UNID	9	MULTILASER	15,00	135,00
330935	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNID	485	MULTITOC	1,20	582,00
330936	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNID	43	MAXI	7,00	301,00
333558	CONEXAO USB	UNID	49		7,00	343,00
330937	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UNID	20	FEASSO	32,00	640,00
330954	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA	UNID	122	BLUCASE	59,00	7.198,00
330955	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNID	112	K-MEX	93,50	10.472,00
330957	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA	UNID	52	MULTILASER	129,00	6.708,00
330958	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UNID	18	ASUS	449,00	8.082,00
330959	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNID	63	LG	99,00	6.237,00
330960	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UNID	23	LG	199,00	4.577,00
330961	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3,5"	UNID	56	LG	125,00	7.000,00
330964	HD 1 TB, EXTERNO, 2,5" CONEXAO USB	UNID	21	SEAGATE	365,00	7.665,00
330966	HD 2 TB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5", 6	UNID	14	SOULTECH	585,00	8.190,00
330963	HD 4 Tb PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32MB, 3,5", 6 Gbit/s	UNID	19	WESTER DIGITAL	1.690,00	32.110,00
330967	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5", 6	UNID	65	SEAGATE	298,00	19.370,00
330968	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB	UNID	20	SAMSUNG	330,00	6.600,00
330969	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2,5" UNID	UNID	40	SAMSUNG	320,00	12.800,00
330972	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA 4 GB	UNID	84	AMD	595,00	49.980,00
330973	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNID	59	AVANT	110,00	6.490,00
330974	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNID	80	AVANT	165,00	13.200,00
330975	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNID	80	AVANT	185,00	14.800,00
330976	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNID	55	KINGSTON	139,00	7.645,00
330977	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNID	50	KINGSTON	195,00	9.750,00
330978	MOUSE OPTICO PADRAO USB, COM ROLAGEM	UNID	145	MULTILASER	16,00	2.320,00
330979	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA	UNID	90	MULTILASER	29,00	2.610,00
330980	MOUSE OTICO PADRAO PS2, COM ROLAGEM	UNID	96	MULTILASER	19,00	1.824,00
330987	PEN DRIVE CAPAC 16 GB CONEXAO USB 2.0 OU	UNID	86	SANDISK	49,00	4.214,00
330986	PEN DRIVE CAPAC 32 GB CONEXAO USB 2.0 OU	UNID	51	SANDISK	89,00	4.539,00
330988	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UNID	36	TP-LINK	59,00	2.124,00
330989	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000	UNID	66	TP-LINK	79,00	5.214,00
330990	PLACA DE REDE WIFI, 2,4 GHZ, PADRAO B/G/N,	UNID	119	TP-LINK	92,00	10.948,00
330994	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET	UNID	49	GIGABYTE	279,00	13.671,00
330991	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET	UNID	49	GIGABYTE	279,00	13.671,00
330992	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET	UNID	57	GIGABYTE	279,00	15.903,00
330993	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET	UNID	52	GIGABYTE	260,00	13.520,00
331000	PROCESSADOR SOCKET 1155	UNID	53	INTEL	565,00	29.945,00
330997	PROCESSADOR SOCKET 754	UNID	51	INTEL	565,00	28.815,00
330998	PROCESSADOR SOCKET 755	UNID	51	INTEL	565,00	28.815,00
330999	PROCESSADOR SOCKET AM2	UNID	56	AMD	172,00	9.632,00
331005	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2,4 GHZ	UNID	69	TP-LINK	140,00	9.660,00
331006	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNID	61	TP-LINK	299,00	18.239,00
331008	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GENERICO	UNID	75	TP-LINK	68,00	5.100,00
331011	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNID	170	MULTILASER	25,00	4.250,00
331012	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNID	170	MULTILASER	25,00	4.250,00

CNPJ: 09.132.265/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva, nº 2516, na cidade de Alta Floresta/MT

TELEFONE: 66 3521 2951/35218047

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 475.688,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;
- 7.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 7.5. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 06 – Dotação 267 - Natureza da despesa 339030000000;

Órgão – 03 – Dotação 79 - Natureza da despesa 339030000000;

Órgão – 04 – Dotação 145 - Natureza da despesa 339030000000;

Órgão – 12 – Dotação 592 - Natureza da despesa 339030000000;

Órgão – 05 – Dotação 217 Natureza da despesa 339030000000;

Órgão – 08 – Dotação 385 - Natureza da despesa 339030000000 e

Órgão – 09 – Dotação 436 - Natureza da despesa 339030000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 015/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, 05 de maio de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

OSVALDO DE SOUZA COMERCIO-ME

Contratado

TESTEMUNHA

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:85A1C2E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II DO DECRETO 262/2013 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RP CONSOLIDADA

Execução Financeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - RESTOS A PAGAR EM 2013 - EXERCÍCIO DE 2014 - CONSOLIDADO.											
Especificação	Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2013	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
Fonte: 0300000000	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07

Total por Órgão	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
GABINETE DO PREFEITO											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	2.373.584,42	395.597,40	395.597,40	791.194,81	395.597,40	395.597,40	791.194,81	395.597,40	395.597,40	791.194,81	2.373.584,42
Fonte: 0300000000	807.861,18	134.643,53	134.643,53	269.287,06	134.643,53	134.643,53	269.287,06	134.643,53	134.643,53	269.287,06	807.861,18
Fonte: 0324000054	1.450.402,86	241.733,81	241.733,81	483.467,62	241.733,81	241.733,81	483.467,62	241.733,81	241.733,81	483.467,62	1.450.402,86
Fonte: 0324000055	97.080,38	16.180,06	16.180,06	32.360,13	16.180,06	16.180,06	32.360,13	16.180,06	16.180,06	32.360,13	97.080,38
Fonte: 0392000032	18.240,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	18.240,00
A LIQUIDAR	678.684,40	113.114,07	113.114,07	226.228,13	113.114,07	113.114,07	226.228,13	113.114,07	113.114,07	226.228,13	678.684,40
Fonte: 0300000000	455.327,59	75.887,93	75.887,93	151.775,86	75.887,93	75.887,93	151.775,86	75.887,93	75.887,93	151.775,86	455.327,59
Fonte: 0324000055	223.356,81	37.226,14	37.226,14	74.452,27	37.226,14	37.226,14	74.452,27	37.226,14	37.226,14	74.452,27	223.356,81
Total por Órgão	3.052.268,82	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	3.052.268,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	175.946,42	29.324,40	29.324,40	58.648,81	29.324,40	29.324,40	58.648,81	29.324,40	29.324,40	58.648,81	175.946,42
Fonte: 0300000000	108.586,42	18.097,74	18.097,74	36.195,47	18.097,74	18.097,74	36.195,47	18.097,74	18.097,74	36.195,47	108.586,42
Fonte: 0392000032	67.360,00	11.226,67	11.226,67	22.453,33	11.226,67	11.226,67	22.453,33	11.226,67	11.226,67	22.453,33	67.360,00
A LIQUIDAR	40.535,55	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	40.535,55
Fonte: 0300000000	40.535,55	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	40.535,55
Total por Órgão	216.481,97	36.080,33	36.080,33	72.160,66	36.080,33	36.080,33	72.160,66	36.080,33	36.080,33	72.160,66	216.481,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	156.824,52	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	156.824,52
Fonte: 0300000000	156.824,52	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	156.824,52
A LIQUIDAR	226.225,49	37.704,25	37.704,25	75.408,50	37.704,25	37.704,25	75.408,50	37.704,25	37.704,25	75.408,50	226.225,49
Fonte: 0300000000	186.295,49	31.049,25	31.049,25	62.098,50	31.049,25	31.049,25	62.098,50	31.049,25	31.049,25	62.098,50	186.295,49
Fonte: 0392000032	39.930,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	39.930,00
Total por Órgão	383.050,01	63.841,67	63.841,67	127.683,34	63.841,67	63.841,67	127.683,34	63.841,67	63.841,67	127.683,34	383.050,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	31.873,85	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	31.873,85
Fonte: 0300000000	31.873,85	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	31.873,85
A LIQUIDAR	30.330,45	5.055,08	5.055,08	10.110,15	5.055,08	5.055,08	10.110,15	5.055,08	5.055,08	10.110,15	30.330,45
Fonte: 0300000000	18.930,45	3.155,08	3.155,08	6.310,15	3.155,08	3.155,08	6.310,15	3.155,08	3.155,08	6.310,15	18.930,45
Fonte: 0392000032	11.400,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	11.400,00
Total por Órgão	62.204,30	10.367,38	10.367,38	20.734,77	10.367,38	10.367,38	20.734,77	10.367,38	10.367,38	20.734,77	62.204,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	78.598,24	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	78.598,24
Fonte: 0300000000	78.598,24	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	78.598,24
A LIQUIDAR	15.878,83	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	15.878,83
Fonte: 0300000000	15.878,83	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	15.878,83
Total por Órgão	94.477,07	15.746,18	15.746,18	31.492,36	15.746,18	15.746,18	31.492,36	15.746,18	15.746,18	31.492,36	94.477,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	2.812.251,72	468.708,62	468.708,62	937.417,24	468.708,62	468.708,62	937.417,24	468.708,62	468.708,62	937.417,24	2.812.251,72
Fonte: 0300000000	1.497.309,42	249.551,57	249.551,57	499.103,14	249.551,57	249.551,57	499.103,14	249.551,57	249.551,57	499.103,14	1.497.309,42
Fonte: 0324000055	26.500,00	4.416,67	4.416,67	8.833,33	4.416,67	4.416,67	8.833,33	4.416,67	4.416,67	8.833,33	26.500,00
Fonte: 0317000000	88.442,30	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	88.442,30
Fonte: 0392000032	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	1.200.000,00
A LIQUIDAR	1.434.652,94	239.108,82	239.108,82	478.217,65	239.108,82	239.108,82	478.217,65	239.108,82	239.108,82	478.217,65	1.434.652,94
Fonte: 0300000000	208.951,89	34.825,32	34.825,32	69.650,63	34.825,32	34.825,32	69.650,63	34.825,32	34.825,32	69.650,63	208.951,89
Fonte: 0324000000	112.581,33	18.763,56	18.763,56	37.527,11	18.763,56	18.763,56	37.527,11	18.763,56	18.763,56	37.527,11	112.581,33
Fonte: 0324000054	149.356,06	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	149.356,06
Fonte: 0324000055	396.403,66	66.067,28	66.067,28	132.134,55	66.067,28	66.067,28	132.134,55	66.067,28	66.067,28	132.134,55	396.403,66
Fonte: 0317000000	275.000,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	275.000,00
Fonte: 0392000032	292.360,00	48.726,67	48.726,67	97.453,33	48.726,67	48.726,67	97.453,33	48.726,67	48.726,67	97.453,33	292.360,00
Total por Órgão	4.246.904,66	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	4.246.904,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	268.641,73	44.773,62	44.773,62	89.547,24	44.773,62	44.773,62	89.547,24	44.773,62	44.773,62	89.547,24	268.641,73
Fonte:	48.079,73	8.013,29	8.013,29	16.026,58	8.013,29	8.013,29	16.026,58	8.013,29	8.013,29	16.026,58	48.079,73

0300000000											
Fonte: 0392000032	220.562,00	36.760,33	36.760,33	73.520,67	36.760,33	36.760,33	73.520,67	36.760,33	36.760,33	73.520,67	220.562,00
A LIQUIDAR	14.322,51	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	14.322,51
Fonte: 0300000000	14.322,51	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	14.322,51
Total por Órgão	282.964,24	47.160,71	47.160,71	94.321,41	47.160,71	47.160,71	94.321,41	47.160,71	47.160,71	94.321,41	282.964,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	182.490,24	30.415,04	30.415,04	60.830,08	30.415,04	30.415,04	60.830,08	30.415,04	30.415,04	60.830,08	182.490,24
Fonte: 0300000000	36.490,24	6.081,71	6.081,71	12.163,41	6.081,71	6.081,71	12.163,41	6.081,71	6.081,71	12.163,41	36.490,24
Fonte: 0324000054	146.000,00	24.333,33	24.333,33	48.666,67	24.333,33	24.333,33	48.666,67	24.333,33	24.333,33	48.666,67	146.000,00
A LIQUIDAR	219.727,30	36.621,22	36.621,22	73.242,43	36.621,22	36.621,22	73.242,43	36.621,22	36.621,22	73.242,43	219.727,30
Fonte: 0300000000	141.549,80	23.591,63	23.591,63	47.183,27	23.591,63	23.591,63	47.183,27	23.591,63	23.591,63	47.183,27	141.549,80
Fonte: 0324000000	71.337,50	11.889,58	11.889,58	23.779,17	11.889,58	11.889,58	23.779,17	11.889,58	11.889,58	23.779,17	71.337,50
Fonte: 0392000032	6.840,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	6.840,00
Total por Órgão	402.217,54	67.036,26	67.036,26	134.072,51	67.036,26	67.036,26	134.072,51	67.036,26	67.036,26	134.072,51	402.217,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	123.744,36	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	123.744,36
Fonte: 0300000000	123.744,36	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	123.744,36
A LIQUIDAR	8.358,91	1.393,15	1.393,15	2.786,30	1.393,15	1.393,15	2.786,30	1.393,15	1.393,15	2.786,30	8.358,91
Fonte: 0300000000	3.798,91	633,15	633,15	1.266,30	633,15	633,15	1.266,30	633,15	633,15	1.266,30	3.798,91
Fonte: 0392000032	4.560,00	760,00	760,00	1.520,00	760,00	760,00	1.520,00	760,00	760,00	1.520,00	4.560,00
Total por Órgão	132.103,27	22.017,21	22.017,21	44.034,42	22.017,21	22.017,21	44.034,42	22.017,21	22.017,21	44.034,42	132.103,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	2.577.719,88	429.619,98	429.619,98	859.239,96	429.619,98	429.619,98	859.239,96	429.619,98	429.619,98	859.239,96	2.577.719,88
Fonte: 0300000000	615.144,58	102.524,10	102.524,10	205.048,19	102.524,10	102.524,10	205.048,19	102.524,10	102.524,10	205.048,19	615.144,58
Fonte: 0301000000	1.263.654,37	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	1.263.654,37
Fonte: 0315000002	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Fonte: 0315000049	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Fonte: 0315000051	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Fonte: 0315000053	428,00	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	428,00
Fonte: 0318000000	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Fonte: 0322000054	109.744,49	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	109.744,49
A LIQUIDAR	3.133.956,08	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	3.133.956,08
Fonte: 0301000000	627.798,12	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	627.798,12
Fonte: 0315000053	5.066,49	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	5.066,49
Fonte: 0322000054	2.401.091,47	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	2.401.091,47
Fonte: 0322000055	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
Total por Órgão	5.711.675,96	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	5.711.675,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	592.257,91	98.709,65	98.709,65	197.419,30	98.709,65	98.709,65	197.419,30	98.709,65	98.709,65	197.419,30	592.257,91
Fonte: 0300000000	330.075,40	55.012,57	55.012,57	110.025,13	55.012,57	55.012,57	110.025,13	55.012,57	55.012,57	110.025,13	330.075,40
Fonte: 0300000054	36.062,18	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	36.062,18
Fonte: 0300000055	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Fonte: 0329000000	209.667,20	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	209.667,20
Fonte: 0329000056	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
A LIQUIDAR	948.419,63	158.069,94	158.069,94	316.139,88	158.069,94	158.069,94	316.139,88	158.069,94	158.069,94	316.139,88	948.419,63
Fonte: 0300000000	158.636,93	26.439,49	26.439,49	52.878,98	26.439,49	26.439,49	52.878,98	26.439,49	26.439,49	52.878,98	158.636,93
Fonte: 0300000054	776.436,34	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	776.436,34
Fonte: 0329000000	446,96	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	446,96
Fonte: 0329000004	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
Fonte: 0329000005	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
Total por Órgão	1.540.677,54	256.779,59	256.779,59	513.559,18	256.779,59	256.779,59	513.559,18	256.779,59	256.779,59	513.559,18	1.540.677,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	41.558,02	6.926,34	6.926,34	13.852,67	6.926,34	6.926,34	13.852,67	6.926,34	6.926,34	13.852,67	41.558,02
Fonte: 0300000000	32.438,02	5.406,34	5.406,34	10.812,67	5.406,34	5.406,34	10.812,67	5.406,34	5.406,34	10.812,67	32.438,02
Fonte:	9.120,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	9.120,00

0392000032											
A LIQUIDAR	690.057,97	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	690.057,97
Fonte: 0300000000	690.057,97	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	690.057,97
Total por Órgão	731.615,99	121.936,00	121.936,00	243.872,00	121.936,00	121.936,00	243.872,00	121.936,00	121.936,00	243.872,00	731.615,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	2.421.628,07	403.604,68	403.604,68	807.209,36	403.604,68	403.604,68	807.209,36	403.604,68	403.604,68	807.209,36	2.421.628,07
Fonte: 0302000000	731.568,30	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	731.568,30
Fonte: 0314000000	722.797,44	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	722.797,44
Fonte: 0314000008	61.011,06	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	61.011,06
Fonte: 0314000010	95.857,27	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	95.857,27
Fonte: 0314000011	12.562,20	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	12.562,20
Fonte: 0314000012	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Fonte: 0314000013	195.479,73	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	195.479,73
Fonte: 0314000015	6.082,11	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	6.082,11
Fonte: 0314000016	72.673,32	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	72.673,32
Fonte: 0314000017	428.939,22	71.489,87	71.489,87	142.979,74	71.489,87	71.489,87	142.979,74	71.489,87	71.489,87	142.979,74	428.939,22
Fonte: 0314000018	1.634,59	272,43	272,43	544,86	272,43	272,43	544,86	272,43	272,43	544,86	1.634,59
Fonte: 0314000059	29.050,89	4.841,82	4.841,82	9.683,63	4.841,82	4.841,82	9.683,63	4.841,82	4.841,82	9.683,63	29.050,89
Fonte: 0323000054	63.435,62	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	63.435,62
A LIQUIDAR	675.831,09	112.638,52	112.638,52	225.277,03	112.638,52	112.638,52	225.277,03	112.638,52	112.638,52	225.277,03	675.831,09
Fonte: 0302000000	244.647,85	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	244.647,85
Fonte: 0314000000	158.994,55	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	158.994,55
Fonte: 0314000008	40.930,55	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	40.930,55
Fonte: 0314000010	59.609,15	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	59.609,15
Fonte: 0314000011	795,14	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	795,14
Fonte: 0314000013	52.294,00	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	52.294,00
Fonte: 0314000015	427,98	71,33	71,33	142,66	71,33	71,33	142,66	71,33	71,33	142,66	427,98
Fonte: 0314000016	6.364,69	1.060,78	1.060,78	2.121,56	1.060,78	1.060,78	2.121,56	1.060,78	1.060,78	2.121,56	6.364,69
Fonte: 0314000017	40.887,76	6.814,63	6.814,63	13.629,25	6.814,63	6.814,63	13.629,25	6.814,63	6.814,63	13.629,25	40.887,76
Fonte: 0314000018	1.088,04	181,34	181,34	362,68	181,34	181,34	362,68	181,34	181,34	362,68	1.088,04
Fonte: 0314000059	1.414,59	235,77	235,77	471,53	235,77	235,77	471,53	235,77	235,77	471,53	1.414,59
Fonte: 0323000054	68.376,79	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	68.376,79
Total por Órgão	3.097.459,16	516.243,19	516.243,19	1.032.486,39	516.243,19	516.243,19	1.032.486,39	516.243,19	516.243,19	1.032.486,39	3.097.459,16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	340.501,16	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	340.501,16
Fonte: 0600000000	340.501,16	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	340.501,16
Total por Órgão	340.501,16	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	56.750,19	56.750,19	113.500,39	340.501,16
PREVI SINOP											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	26.029,88	4.338,31	4.338,31	8.676,63	4.338,31	4.338,31	8.676,63	4.338,31	4.338,31	8.676,63	26.029,88
Fonte: 0600000000	26.029,88	4.338,31	4.338,31	8.676,63	4.338,31	4.338,31	8.676,63	4.338,31	4.338,31	8.676,63	26.029,88
A LIQUIDAR	13.962,38	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	13.962,38
Fonte: 0600000000	13.962,38	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	13.962,38
Total por Órgão	39.992,26	6.665,38	6.665,38	13.330,75	6.665,38	6.665,38	13.330,75	6.665,38	6.665,38	13.330,75	39.992,26
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS											
RESTOS PAGAR A											
LIQUIDADO	272.963,13	45.493,86	45.493,86	90.987,71	45.493,86	45.493,86	90.987,71	45.493,86	45.493,86	90.987,71	272.963,13
Fonte: 0300000000	263.843,13	43.973,86	43.973,86	87.947,71	43.973,86	43.973,86	87.947,71	43.973,86	43.973,86	87.947,71	263.843,13
Fonte: 0392000032	9.120,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	9.120,00
A LIQUIDAR	57.256,31	9.542,72	9.542,72	19.085,44	9.542,72	9.542,72	19.085,44	9.542,72	9.542,72	19.085,44	57.256,31
Fonte: 0300000000	57.256,31	9.542,72	9.542,72	19.085,44	9.542,72	9.542,72	19.085,44	9.542,72	9.542,72	19.085,44	57.256,31
Total por Órgão	330.219,44	55.036,57	55.036,57	110.073,15	55.036,57	55.036,57	110.073,15	55.036,57	55.036,57	110.073,15	330.219,44
Total Geral:	20.312.092,04	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	20.312.092,04
Resumo por Fonte RP:											
Fonte: 0300000000	6.150.183,39	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	6.150.183,39
Liquidado	4.158.641,16	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	4.158.641,16
A Liquidar	1.991.542,23	331.923,71	331.923,71	663.847,41	331.923,71	331.923,71	663.847,41	331.923,71	331.923,71	663.847,41	1.991.542,23
Fonte:	183.918,83	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	183.918,83

0324000000											
A Liquidar	183.918,83	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	183.918,83
Fonte: 0324000054	1.745.758,92	290.959,82	290.959,82	581.919,64	290.959,82	290.959,82	581.919,64	290.959,82	290.959,82	581.919,64	1.745.758,92
Liquidado	1.596.402,86	266.067,14	266.067,14	532.134,29	266.067,14	266.067,14	532.134,29	266.067,14	266.067,14	532.134,29	1.596.402,86
A Liquidar	149.356,06	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	149.356,06
Fonte: 0324000055	743.340,85	123.890,14	123.890,14	247.780,28	123.890,14	123.890,14	247.780,28	123.890,14	123.890,14	247.780,28	743.340,85
Liquidado	123.580,38	20.596,73	20.596,73	41.193,46	20.596,73	20.596,73	41.193,46	20.596,73	20.596,73	41.193,46	123.580,38
A Liquidar	619.760,47	103.293,41	103.293,41	206.586,82	103.293,41	103.293,41	206.586,82	103.293,41	103.293,41	206.586,82	619.760,47
Fonte: 0392000032	1.879.492,00	313.248,67	313.248,67	626.497,33	313.248,67	313.248,67	626.497,33	313.248,67	313.248,67	626.497,33	1.879.492,00
Liquidado	1.524.402,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	1.524.402,00
A Liquidar	355.090,00	59.181,67	59.181,67	118.363,33	59.181,67	59.181,67	118.363,33	59.181,67	59.181,67	118.363,33	355.090,00
Fonte: 0317000000	363.442,30	60.573,72	60.573,72	121.147,43	60.573,72	60.573,72	121.147,43	60.573,72	60.573,72	121.147,43	363.442,30
Liquidado	88.442,30	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	88.442,30
A Liquidar	275.000,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	275.000,00
Fonte: 0301000000	1.891.452,49	315.242,08	315.242,08	630.484,16	315.242,08	315.242,08	630.484,16	315.242,08	315.242,08	630.484,16	1.891.452,49
Liquidado	1.263.654,37	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	1.263.654,37
A Liquidar	627.798,12	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	627.798,12
Fonte: 0315000002	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Liquidado	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Fonte: 0315000049	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Liquidado	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Fonte: 0315000051	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Liquidado	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Fonte: 0315000053	5.494,49	915,75	915,75	1.831,50	915,75	915,75	1.831,50	915,75	915,75	1.831,50	5.494,49
Liquidado	428,00	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	428,00
A Liquidar	5.066,49	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	5.066,49
Fonte: 0318000000	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Liquidado	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Fonte: 0322000054	2.510.835,96	418.472,66	418.472,66	836.945,32	418.472,66	418.472,66	836.945,32	418.472,66	418.472,66	836.945,32	2.510.835,96
Liquidado	109.744,49	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	109.744,49
A Liquidar	2.401.091,47	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	2.401.091,47
Fonte: 0322000055	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
A Liquidar	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
Fonte: 0300000054	812.498,52	135.416,42	135.416,42	270.832,84	135.416,42	135.416,42	270.832,84	135.416,42	135.416,42	270.832,84	812.498,52
Liquidado	36.062,18	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	36.062,18
A Liquidar	776.436,34	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	776.436,34
Fonte: 0300000055	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Liquidado	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Fonte: 0329000000	210.114,16	35.019,03	35.019,03	70.038,05	35.019,03	35.019,03	70.038,05	35.019,03	35.019,03	70.038,05	210.114,16
Liquidado	209.667,20	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	209.667,20
A Liquidar	446,96	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	446,96
Fonte: 0329000056	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
Liquidado	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
Fonte: 0329000004	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
A Liquidar	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
Fonte: 0329000005	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
A Liquidar	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
Fonte: 0302000000	976.216,15	162.702,69	162.702,69	325.405,38	162.702,69	162.702,69	325.405,38	162.702,69	162.702,69	325.405,38	976.216,15
Liquidado	731.568,30	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	731.568,30
A Liquidar	244.647,85	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	244.647,85
Fonte: 0314000000	881.791,99	146.965,33	146.965,33	293.930,66	146.965,33	146.965,33	293.930,66	146.965,33	146.965,33	293.930,66	881.791,99
Liquidado	722.797,44	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	722.797,44
A Liquidar	158.994,55	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	158.994,55
Fonte: 0314000008	101.941,61	16.990,27	16.990,27	33.980,54	16.990,27	16.990,27	33.980,54	16.990,27	16.990,27	33.980,54	101.941,61
Liquidado	61.011,06	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	61.011,06
A Liquidar	40.930,55	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	40.930,55
Fonte: 0314000010	155.466,42	25.911,07	25.911,07	51.822,14	25.911,07	25.911,07	51.822,14	25.911,07	25.911,07	51.822,14	155.466,42
Liquidado	95.857,27	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	95.857,27
A Liquidar	59.609,15	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	59.609,15
Fonte: 0314000011	13.357,34	2.226,22	2.226,22	4.452,45	2.226,22	2.226,22	4.452,45	2.226,22	2.226,22	4.452,45	13.357,34
Liquidado	12.562,20	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	12.562,20
A Liquidar	795,14	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	795,14
Fonte: 0314000012	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Liquidado	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Fonte: 0314000013	247.773,73	41.295,62	41.295,62	82.591,24	41.295,62	41.295,62	82.591,24	41.295,62	41.295,62	82.591,24	247.773,73
Liquidado	195.479,73	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	195.479,73
A Liquidar	52.294,00	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	52.294,00
Fonte: 0314000015	6.510,09	1.085,02	1.085,02	2.170,03	1.085,02	1.085,02	2.170,03	1.085,02	1.085,02	2.170,03	6.510,09

Liquidado	6.082,11	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	6.082,11
A Liquidar	427,98	71,33	71,33	142,66	71,33	71,33	142,66	71,33	71,33	142,66	427,98
Fonte: 0314000016	79.038,01	13.173,00	13.173,00	26.346,00	13.173,00	13.173,00	26.346,00	13.173,00	13.173,00	26.346,00	79.038,01
Liquidado	72.673,32	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	72.673,32
A Liquidar	6.364,69	1.060,78	1.060,78	2.121,56	1.060,78	1.060,78	2.121,56	1.060,78	1.060,78	2.121,56	6.364,69
Fonte: 0314000017	469.826,98	78.304,50	78.304,50	156.608,99	78.304,50	78.304,50	156.608,99	78.304,50	78.304,50	156.608,99	469.826,98
Liquidado	428.939,22	71.489,87	71.489,87	142.979,74	71.489,87	71.489,87	142.979,74	71.489,87	71.489,87	142.979,74	428.939,22
A Liquidar	40.887,76	6.814,63	6.814,63	13.629,25	6.814,63	6.814,63	13.629,25	6.814,63	6.814,63	13.629,25	40.887,76
Fonte: 0314000018	2.722,63	453,77	453,77	907,54	453,77	453,77	907,54	453,77	453,77	907,54	2.722,63
Liquidado	1.634,59	272,43	272,43	544,86	272,43	272,43	544,86	272,43	272,43	544,86	1.634,59
A Liquidar	1.088,04	181,34	181,34	362,68	181,34	181,34	362,68	181,34	181,34	362,68	1.088,04
Fonte: 0314000059	30.465,48	5.077,58	5.077,58	10.155,16	5.077,58	5.077,58	10.155,16	5.077,58	5.077,58	10.155,16	30.465,48
Liquidado	29.050,89	4.841,82	4.841,82	9.683,63	4.841,82	4.841,82	9.683,63	4.841,82	4.841,82	9.683,63	29.050,89
A Liquidar	1.414,59	235,77	235,77	471,53	235,77	235,77	471,53	235,77	235,77	471,53	1.414,59
Fonte: 0323000054	131.812,41	21.968,74	21.968,74	43.937,47	21.968,74	21.968,74	43.937,47	21.968,74	21.968,74	43.937,47	131.812,41
Liquidado	63.435,62	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	63.435,62
A Liquidar	68.376,79	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	68.376,79
Fonte: 0600000000	380.493,42	63.415,57	63.415,57	126.831,14	63.415,57	63.415,57	126.831,14	63.415,57	63.415,57	126.831,14	380.493,42
Liquidado	366.531,04	61.088,51	61.088,51	122.177,01	61.088,51	61.088,51	122.177,01	61.088,51	61.088,51	122.177,01	366.531,04
A Liquidar	13.962,38	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	2.327,06	2.327,06	4.654,13	13.962,38
Total (A):	20.692.585,46	3.448.764,24	3.448.764,24	6.897.528,49	3.448.764,24	3.448.764,24	6.897.528,49	3.448.764,24	3.448.764,24	6.897.528,49	20.692.585,46
DIVIDA FLUTUANTE (CONSIGNAÇÕES):											
Fonte: 0300000000	1.220.166,81	203.361,14	203.361,14	406.722,27	203.361,14	203.361,14	406.722,27	203.361,14	203.361,14	406.722,27	1.220.166,81
Fonte: 0301000000	338.104,25	56.350,71	56.350,71	112.701,42	56.350,71	56.350,71	112.701,42	56.350,71	56.350,71	112.701,42	338.104,25
Fonte: 0315000002	1.160,18	193,36	193,36	386,73	193,36	193,36	386,73	193,36	193,36	386,73	1.160,18
Fonte: 0318000000	540.887,80	90.147,97	90.147,97	180.295,93	90.147,97	90.147,97	180.295,93	90.147,97	90.147,97	180.295,93	540.887,80
Fonte: 0329000000	1.643,40	273,90	273,90	547,80	273,90	273,90	547,80	273,90	273,90	547,80	1.643,40
Fonte: 0302000000	594.264,94	99.044,16	99.044,16	198.088,31	99.044,16	99.044,16	198.088,31	99.044,16	99.044,16	198.088,31	594.264,94
Fonte: 0314000000	350,80	58,47	58,47	116,93	58,47	58,47	116,93	58,47	58,47	116,93	350,80
Fonte: 0314000010	6.857,39	1.142,90	1.142,90	2.285,80	1.142,90	1.142,90	2.285,80	1.142,90	1.142,90	2.285,80	6.857,39
Fonte: 0314000011	2.951,63	491,94	491,94	983,88	491,94	491,94	983,88	491,94	491,94	983,88	2.951,63
Fonte: 0314000012	29.722,77	4.953,80	4.953,80	9.907,59	4.953,80	4.953,80	9.907,59	4.953,80	4.953,80	9.907,59	29.722,77
Fonte: 0314000013	524,02	87,34	87,34	174,67	87,34	87,34	174,67	87,34	87,34	174,67	524,02
Fonte: 0314000016	18.111,71	3.018,62	3.018,62	6.037,24	3.018,62	3.018,62	6.037,24	3.018,62	3.018,62	6.037,24	18.111,71
Fonte: 0324000054	50.189,65	8.364,94	8.364,94	16.729,88	8.364,94	8.364,94	16.729,88	8.364,94	8.364,94	16.729,88	50.189,65
Fonte: 0600000000	122.458,64	20.409,77	20.409,77	40.819,55	20.409,77	20.409,77	40.819,55	20.409,77	20.409,77	40.819,55	122.458,64
Total (B):	2.927.393,99	487.899,00	487.899,00	975.798,00	487.899,00	487.899,00	975.798,00	487.899,00	487.899,00	975.798,00	2.927.393,99
Total (C) : (C = A + B)	23.619.979,45	3.936.663,24	3.936.663,24	7.873.326,48	3.936.663,24	3.936.663,24	7.873.326,48	3.936.663,24	3.936.663,24	7.873.326,48	23.619.979,45
SALDO FINANCEIRO:											
Saldo em Caixa (D)	45.535,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	45.535,50
Fonte: 0300000000	45.535,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	45.535,50
SALDO EM BANCOS											
Administração Direta (E):	24.574.139,89	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	24.574.139,89
Fonte: 0300000000	3.629.030,05	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	3.629.030,05
Fonte: 0324000000	65,91	10,99	10,99	21,97	10,99	10,99	21,97	10,99	10,99	21,97	65,91
Fonte: 0324000054	3.038.061,29	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	3.038.061,29
Fonte: 0324000055	1.218.359,02	203.059,84	203.059,84	406.119,67	203.059,84	203.059,84	406.119,67	203.059,84	203.059,84	406.119,67	1.218.359,02
Fonte: 0392000032	3.981.173,37	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	3.981.173,37
Fonte: 0317000000	358.308,38	59.718,06	59.718,06	119.436,13	59.718,06	59.718,06	119.436,13	59.718,06	59.718,06	119.436,13	358.308,38
Fonte: 0301000000	32.591,81	5.431,97	5.431,97	10.863,94	5.431,97	5.431,97	10.863,94	5.431,97	5.431,97	10.863,94	32.591,81
Fonte: 0315000002	194.659,78	32.443,30	32.443,30	64.886,59	32.443,30	32.443,30	64.886,59	32.443,30	32.443,30	64.886,59	194.659,78
Fonte: 0315000049	97.890,83	16.315,14	16.315,14	32.630,28	16.315,14	16.315,14	32.630,28	16.315,14	16.315,14	32.630,28	97.890,83
Fonte: 0315000051	182.656,42	30.442,74	30.442,74	60.885,47	30.442,74	30.442,74	60.885,47	30.442,74	30.442,74	60.885,47	182.656,42
Fonte: 0315000052	17.457,77	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	17.457,77
Fonte: 0315000053	1.007.314,04	167.885,67	167.885,67	335.771,35	167.885,67	167.885,67	335.771,35	167.885,67	167.885,67	335.771,35	1.007.314,04
Fonte: 0316000000	15.940,30	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	15.940,30
Fonte: 0318000000	925.519,38	154.253,23	154.253,23	308.506,46	154.253,23	154.253,23	308.506,46	154.253,23	154.253,23	308.506,46	925.519,38
Fonte:	2.177.797,10	362.966,18	362.966,18	725.932,37	362.966,18	362.966,18	725.932,37	362.966,18	362.966,18	725.932,37	2.177.797,10

0322000054											
Fonte: 0322000055	176.795,99	29.466,00	29.466,00	58.932,00	29.466,00	29.466,00	58.932,00	29.466,00	29.466,00	58.932,00	176.795,99
Fonte: 0300000054	1.144.085,00	190.680,83	190.680,83	381.361,67	190.680,83	190.680,83	381.361,67	190.680,83	190.680,83	381.361,67	1.144.085,00
Fonte: 0329000000	1.043.112,66	173.852,11	173.852,11	347.704,22	173.852,11	173.852,11	347.704,22	173.852,11	173.852,11	347.704,22	1.043.112,66
Fonte: 0329000056	178.933,19	29.822,20	29.822,20	59.644,40	29.822,20	29.822,20	59.644,40	29.822,20	29.822,20	59.644,40	178.933,19
Fonte: 0302000000	18.889,15	3.148,19	3.148,19	6.296,38	3.148,19	3.148,19	6.296,38	3.148,19	3.148,19	6.296,38	18.889,15
Fonte: 0314000000	2.482.673,63	413.778,94	413.778,94	827.557,88	413.778,94	413.778,94	827.557,88	413.778,94	413.778,94	827.557,88	2.482.673,63
Fonte: 0314000008	269.000,47	44.833,41	44.833,41	89.666,82	44.833,41	44.833,41	89.666,82	44.833,41	44.833,41	89.666,82	269.000,47
Fonte: 0314000010	549.779,99	91.630,00	91.630,00	183.260,00	91.630,00	91.630,00	183.260,00	91.630,00	91.630,00	183.260,00	549.779,99
Fonte: 0314000011	173.888,99	28.981,50	28.981,50	57.963,00	28.981,50	28.981,50	57.963,00	28.981,50	28.981,50	57.963,00	173.888,99
Fonte: 0314000012	413.817,07	68.969,51	68.969,51	137.939,02	68.969,51	68.969,51	137.939,02	68.969,51	68.969,51	137.939,02	413.817,07
Fonte: 0314000013	200.075,83	33.345,97	33.345,97	66.691,94	33.345,97	33.345,97	66.691,94	33.345,97	33.345,97	66.691,94	200.075,83
Fonte: 0314000015	41.617,29	6.936,22	6.936,22	13.872,43	6.936,22	6.936,22	13.872,43	6.936,22	6.936,22	13.872,43	41.617,29
Fonte: 0314000016	118.413,26	19.735,54	19.735,54	39.471,09	19.735,54	19.735,54	39.471,09	19.735,54	19.735,54	39.471,09	118.413,26
Fonte: 0314000017	4.982,53	830,42	830,42	1.660,84	830,42	830,42	1.660,84	830,42	830,42	1.660,84	4.982,53
Fonte: 0314000018	29.363,41	4.893,90	4.893,90	9.787,80	4.893,90	4.893,90	9.787,80	4.893,90	4.893,90	9.787,80	29.363,41
Fonte: 0314000057	308.967,30	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	308.967,30
Fonte: 0314000059	48.173,69	8.028,95	8.028,95	16.057,90	8.028,95	8.028,95	16.057,90	8.028,95	8.028,95	16.057,90	48.173,69
Fonte: 0394000000	68,78	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	68,78
Fonte: 0323000054	466.904,14	77.817,36	77.817,36	155.634,71	77.817,36	77.817,36	155.634,71	77.817,36	77.817,36	155.634,71	466.904,14
Poder Legislativo	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
Administração Direta (F):	129.491.046,48	99.033,41	99.033,41	198.066,81	99.033,41	99.033,41	198.066,81	99.033,41	99.033,41	198.066,81	594.200,43
SAAES	536.881,92	89.480,32	89.480,32	178.960,64	89.480,32	89.480,32	178.960,64	89.480,32	89.480,32	178.960,64	536.881,92
Fonte: 0600000000	44.355,76	7.392,63	7.392,63	14.785,25	7.392,63	7.392,63	14.785,25	7.392,63	7.392,63	14.785,25	44.355,76
Fonte: 0624000054	71.559,29	11.926,55	11.926,55	23.853,10	11.926,55	11.926,55	23.853,10	11.926,55	11.926,55	23.853,10	71.559,29
Fonte: 0624000055	420.966,87	70.161,15	70.161,15	140.322,29	70.161,15	70.161,15	140.322,29	70.161,15	70.161,15	140.322,29	420.966,87
PREVI	128.954.164,56	9.553,09	9.553,09	19.106,17	9.553,09	9.553,09	19.106,17	9.553,09	9.553,09	19.106,17	57.318,51
Fonte: 0600000000	57.318,51	9.553,09	9.553,09	19.106,17	9.553,09	9.553,09	19.106,17	9.553,09	9.553,09	19.106,17	57.318,51
Fonte: 0694000000	128.896.846,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (G): (G = D + E + F)	154.110.721,87	4.202.312,64	4.202.312,64	8.404.625,27	4.202.312,64	4.202.312,64	8.404.625,27	4.202.312,64	4.202.312,64	8.404.625,27	25.213.875,82
Superavit/Deficit (H): (H = G - C)											
Fonte: 0300000000	-3.668.012,58	-611.335,43	-611.335,43	-1.222.670,86	-611.335,43	-611.335,43	-1.222.670,86	-611.335,43	-611.335,43	-1.222.670,86	-3.668.012,58
Fonte: 0324000000	-183.852,92	-30.642,15	-30.642,15	-61.284,31	-30.642,15	-30.642,15	-61.284,31	-30.642,15	-30.642,15	-61.284,31	-183.852,92
Fonte: 0324000054	1.242.112,72	207.018,79	207.018,79	414.037,57	207.018,79	207.018,79	414.037,57	207.018,79	207.018,79	414.037,57	1.242.112,72
Fonte: 0324000055	475.018,17	79.169,70	79.169,70	158.339,39	79.169,70	79.169,70	158.339,39	79.169,70	79.169,70	158.339,39	475.018,17
Fonte: 0392000032	2.101.681,37	350.280,23	350.280,23	700.560,46	350.280,23	350.280,23	700.560,46	350.280,23	350.280,23	700.560,46	2.101.681,37
Fonte: 0317000000	-5.133,92	-855,65	-855,65	-1.711,31	-855,65	-855,65	-1.711,31	-855,65	-855,65	-1.711,31	-5.133,92
Fonte: 0301000000	-2.196.964,93	-366.160,82	-366.160,82	-732.321,64	-366.160,82	-366.160,82	-732.321,64	-366.160,82	-366.160,82	-732.321,64	-2.196.964,93
Fonte: 0315000002	190.573,47	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49	190.573,47
Fonte: 0315000049	3.779,93	629,99	629,99	1.259,98	629,99	629,99	1.259,98	629,99	629,99	1.259,98	3.779,93
Fonte: 0315000051	-25.508,44	-4.251,41	-4.251,41	-8.502,81	-4.251,41	-4.251,41	-8.502,81	-4.251,41	-4.251,41	-8.502,81	-25.508,44
Fonte: 0315000052	17.457,77	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	17.457,77
Fonte: 0315000053	1.001.819,55	166.969,93	166.969,93	333.939,85	166.969,93	166.969,93	333.939,85	166.969,93	166.969,93	333.939,85	1.001.819,55
Fonte: 0316000000	15.940,30	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	15.940,30
Fonte: 0318000000	101.085,03	16.847,51	16.847,51	33.695,01	16.847,51	16.847,51	33.695,01	16.847,51	16.847,51	33.695,01	101.085,03
Fonte: 0322000054	-333.038,86	-55.506,48	-55.506,48	-111.012,95	-55.506,48	-55.506,48	-111.012,95	-55.506,48	-55.506,48	-111.012,95	-333.038,86
Fonte: 0322000055	76.795,99	12.799,33	12.799,33	25.598,66	12.799,33	12.799,33	25.598,66	12.799,33	12.799,33	25.598,66	76.795,99
Fonte: 0300000054	331.586,48	55.264,41	55.264,41	110.528,83	55.264,41	55.264,41	110.528,83	55.264,41	55.264,41	110.528,83	331.586,48
Fonte: 0300000055	-4.941,50	-823,58	-823,58	-1.647,17	-823,58	-823,58	-1.647,17	-823,58	-823,58	-1.647,17	-4.941,50
Fonte: 0329000000	831.355,10	138.559,18	138.559,18	277.118,37	138.559,18	138.559,18	277.118,37	138.559,18	138.559,18	277.118,37	831.355,10
Fonte: 0329000056	167.421,56	27.903,59	27.903,59	55.807,19	27.903,59	27.903,59	55.807,19	27.903,59	27.903,59	55.807,19	167.421,56
Fonte: 0329000004	-9.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-9.000,00

Fonte: 0329000005	-3.899,40	-649,90	-649,90	-1.299,80	-649,90	-649,90	-1.299,80	-649,90	-649,90	-1.299,80	-3.899,40
Fonte: 0302000000	-1.551.591,94	-258.598,66	-258.598,66	-517.197,31	-258.598,66	-258.598,66	-517.197,31	-258.598,66	-258.598,66	-517.197,31	-1.551.591,94
Fonte: 0314000000	1.600.530,84	266.755,14	266.755,14	533.510,28	266.755,14	266.755,14	533.510,28	266.755,14	266.755,14	533.510,28	1.600.530,84
Fonte: 0314000008	167.058,86	27.843,14	27.843,14	55.686,29	27.843,14	27.843,14	55.686,29	27.843,14	27.843,14	55.686,29	167.058,86
Fonte: 0314000010	387.456,18	64.576,03	64.576,03	129.152,06	64.576,03	64.576,03	129.152,06	64.576,03	64.576,03	129.152,06	387.456,18
Fonte: 0314000011	157.580,02	26.263,34	26.263,34	52.526,67	26.263,34	26.263,34	52.526,67	26.263,34	26.263,34	52.526,67	157.580,02
Fonte: 0314000012	383.557,98	63.926,33	63.926,33	127.852,66	63.926,33	63.926,33	127.852,66	63.926,33	63.926,33	127.852,66	383.557,98
Fonte: 0314000013	-48.221,92	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-48.221,92
Fonte: 0314000015	35.107,20	5.851,20	5.851,20	11.702,40	5.851,20	5.851,20	11.702,40	5.851,20	5.851,20	11.702,40	35.107,20
Fonte: 0314000016	21.263,54	3.543,92	3.543,92	7.087,85	3.543,92	3.543,92	7.087,85	3.543,92	3.543,92	7.087,85	21.263,54
Fonte: 0314000017	-464.844,45	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-464.844,45
Fonte: 0314000018	26.640,78	4.440,13	4.440,13	8.880,26	4.440,13	4.440,13	8.880,26	4.440,13	4.440,13	8.880,26	26.640,78
Fonte: 0314000057	308.967,30	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	308.967,30
Fonte: 0314000059	17.708,21	2.951,37	2.951,37	5.902,74	2.951,37	2.951,37	5.902,74	2.951,37	2.951,37	5.902,74	17.708,21
Fonte: 0394000000	68,78	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	68,78
Fonte: 0323000054	335.091,73	55.848,62	55.848,62	111.697,24	55.848,62	55.848,62	111.697,24	55.848,62	55.848,62	111.697,24	335.091,73
Fonte: 0600000000	-401.277,79	-66.879,63	-66.879,63	-133.759,26	-66.879,63	-66.879,63	-133.759,26	-66.879,63	-66.879,63	-133.759,26	-401.277,79
Fonte: 0624000054	71.559,29	11.926,55	11.926,55	23.853,10	11.926,55	11.926,55	23.853,10	11.926,55	11.926,55	23.853,10	71.559,29
Fonte: 0624000055	420.966,87	70.161,15	70.161,15	140.322,29	70.161,15	70.161,15	140.322,29	70.161,15	70.161,15	140.322,29	420.966,87
Fonte: 0694000000	128.896.846,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Diretoria Adjunta de Orçamento											

LEGENDA	
Fonte: 0300000000	Livre Aplicação
Fonte: 0324000000	Convênios - Outros
Fonte: 0324000054	Outros Convênios da União
Fonte: 0324000055	Outros Convênios do Estado
Fonte: 0392000032	Alienação de Bens destinada a Investimentos
Fonte: 0317000000	Contribuição Iluminação Pública
Fonte: 0301000000	Educação (25%)
Fonte: 0315000002	Projovem Urbano
Fonte: 0315000049	Salário Educação
Fonte: 0315000051	Merenda Escolar
Fonte: 0315000052	Transporte Escolar
Fonte: 0315000053	Outras Transferências FNDE
Fonte: 0316000000	CIDE
Fonte: 0318000000	FUNDEB (mínimo 60%)
Fonte: 0322000054	Diversos Conv.União para Educação
Fonte: 0322000055	Diversos Conv.Estado para Educação
Fonte: 0300000054	Conv.União Assist.Social
Fonte: 0300000055	Conv.Estado Assist.Social
Fonte: 0329000000	Recursos FNAS
Fonte: 0329000056	IGD-PBF
Fonte: 0329000004	PAC I (Idoso e Crianças)
Fonte: 0329000005	PTMC
Fonte: 0302000000	Saúde (15%)
Fonte: 0314000000	Recursos Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte: 0314000008	Bloco de Atenção Básica
Fonte: 0314000010	Saúde da Família
Fonte: 0314000011	Saúde Bucal
Fonte: 0314000012	ACS
Fonte: 0314000013	Assistência Farmacêutica
Fonte: 0314000015	Vigilância Sanitária
Fonte: 0314000016	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde
Fonte: 0314000017	RAU, UPA, Plena do Sistema
Fonte: 0314000018	DST/AIDS
Fonte: 0314000057	FAEC
Fonte: 0314000059	CEO
Fonte: 0394000000	Depósitos Bancários - Livre Aplicação
Fonte: 0323000054	Convênios União - Saúde
Fonte: 0600000000	Livre Aplicação - Administração Indireta
Fonte: 0624000054	Convênios da União p/Administração Indireta
Fonte: 0624000055	Convênios do Estado p/Administração Indireta
Fonte: 0694000000	Aplicações Financeiras - Administração Indireta
Nota.: Superavit/Deficit (H): (H = G - C) representa a diferença positiva ou negativa resultante do saldo financeiro deduzidos os valores dos restos a pagar liquidados/a liquidar e da dívida flutuante (consignações) apurados em 31.12.2013.	
Nota.: Visando o equilíbrio financeiro, o montante de restos a pagar inscritos em 2013 sem disponibilidade financeira será contingenciado no orçamento de 2014, obedecendo à fonte de vinculação. Em caso de excesso de arrecadação os valores contingenciados poderão ser liberados na proporção do excesso apurado na respectiva fonte.	
Nota.: A fonte 06.94.000000 apresenta o valor de R\$ 128.896.846,05 referente as aplicações financeiras do RPPS destinados as projeções matemáticas.	

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO 262/2013 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RP DIRETA

Execução Financeira											
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - RESTOS A PAGAR EM 2013 - EXERCÍCIO DE 2014 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.											
Especificação	Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2013	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
Fonte: 0300000000	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
Total por Órgão	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	27.772,07
GABINETE DO PREFEITO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	2.373.584,42	395.597,40	395.597,40	791.194,81	395.597,40	395.597,40	791.194,81	395.597,40	395.597,40	791.194,81	2.373.584,42
Fonte: 0300000000	807.861,18	134.643,53	134.643,53	269.287,06	134.643,53	134.643,53	269.287,06	134.643,53	134.643,53	269.287,06	807.861,18
Fonte: 0324000054	1.450.402,86	241.733,81	241.733,81	483.467,62	241.733,81	241.733,81	483.467,62	241.733,81	241.733,81	483.467,62	1.450.402,86
Fonte: 0324000055	97.080,38	16.180,06	16.180,06	32.360,13	16.180,06	16.180,06	32.360,13	16.180,06	16.180,06	32.360,13	97.080,38
Fonte: 0392000032	18.240,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	3.040,00	3.040,00	6.080,00	18.240,00
A LIQUIDAR	678.684,40	113.114,07	113.114,07	226.228,13	113.114,07	113.114,07	226.228,13	113.114,07	113.114,07	226.228,13	678.684,40
Fonte: 0300000000	455.327,59	75.887,93	75.887,93	151.775,86	75.887,93	75.887,93	151.775,86	75.887,93	75.887,93	151.775,86	455.327,59
Fonte: 0324000055	223.356,81	37.226,14	37.226,14	74.452,27	37.226,14	37.226,14	74.452,27	37.226,14	37.226,14	74.452,27	223.356,81
Total por Órgão	3.052.268,82	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	508.711,47	508.711,47	1.017.422,94	3.052.268,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	175.946,42	29.324,40	29.324,40	58.648,81	29.324,40	29.324,40	58.648,81	29.324,40	29.324,40	58.648,81	175.946,42
Fonte: 0300000000	108.586,42	18.097,74	18.097,74	36.195,47	18.097,74	18.097,74	36.195,47	18.097,74	18.097,74	36.195,47	108.586,42
Fonte: 0392000032	67.360,00	11.226,67	11.226,67	22.453,33	11.226,67	11.226,67	22.453,33	11.226,67	11.226,67	22.453,33	67.360,00
A LIQUIDAR	40.535,55	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	40.535,55
Fonte: 0300000000	40.535,55	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	6.755,93	6.755,93	13.511,85	40.535,55
Total por Órgão	216.481,97	36.080,33	36.080,33	72.160,66	36.080,33	36.080,33	72.160,66	36.080,33	36.080,33	72.160,66	216.481,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	156.824,52	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	156.824,52
Fonte: 0300000000	156.824,52	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	26.137,42	26.137,42	52.274,84	156.824,52
A LIQUIDAR	226.225,49	37.704,25	37.704,25	75.408,50	37.704,25	37.704,25	75.408,50	37.704,25	37.704,25	75.408,50	226.225,49
Fonte: 0300000000	186.295,49	31.049,25	31.049,25	62.098,50	31.049,25	31.049,25	62.098,50	31.049,25	31.049,25	62.098,50	186.295,49
Fonte: 0392000032	39.930,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	6.655,00	6.655,00	13.310,00	39.930,00
Total por Órgão	383.050,01	63.841,67	63.841,67	127.683,34	63.841,67	63.841,67	127.683,34	63.841,67	63.841,67	127.683,34	383.050,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	31.873,85	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	31.873,85
Fonte: 0300000000	31.873,85	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	5.312,31	5.312,31	10.624,62	31.873,85
A LIQUIDAR	30.330,45	5.055,08	5.055,08	10.110,15	5.055,08	5.055,08	10.110,15	5.055,08	5.055,08	10.110,15	30.330,45
Fonte: 0300000000	18.930,45	3.155,08	3.155,08	6.310,15	3.155,08	3.155,08	6.310,15	3.155,08	3.155,08	6.310,15	18.930,45
Fonte: 0392000032	11.400,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	1.900,00	1.900,00	3.800,00	11.400,00
Total por Órgão	62.204,30	10.367,38	10.367,38	20.734,77	10.367,38	10.367,38	20.734,77	10.367,38	10.367,38	20.734,77	62.204,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	78.598,24	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	78.598,24
Fonte: 0300000000	78.598,24	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	13.099,71	13.099,71	26.199,41	78.598,24
A LIQUIDAR	15.878,83	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	15.878,83
Fonte: 0300000000	15.878,83	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	2.646,47	2.646,47	5.292,94	15.878,83
Total por Órgão	94.477,07	15.746,18	15.746,18	31.492,36	15.746,18	15.746,18	31.492,36	15.746,18	15.746,18	31.492,36	94.477,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	2.812.251,72	468.708,62	468.708,62	937.417,24	468.708,62	468.708,62	937.417,24	468.708,62	468.708,62	937.417,24	2.812.251,72
Fonte: 0300000000	1.497.309,42	249.551,57	249.551,57	499.103,14	249.551,57	249.551,57	499.103,14	249.551,57	249.551,57	499.103,14	1.497.309,42
Fonte: 0324000055	26.500,00	4.416,67	4.416,67	8.833,33	4.416,67	4.416,67	8.833,33	4.416,67	4.416,67	8.833,33	26.500,00
Fonte: 0317000000	88.442,30	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	88.442,30
Fonte: 0392000032	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	1.200.000,00
A LIQUIDAR	1.434.652,94	239.108,82	239.108,82	478.217,65	239.108,82	239.108,82	478.217,65	239.108,82	239.108,82	478.217,65	1.434.652,94
Fonte: 0300000000	208.951,89	34.825,32	34.825,32	69.650,63	34.825,32	34.825,32	69.650,63	34.825,32	34.825,32	69.650,63	208.951,89
Fonte: 0324000000	112.581,33	18.763,56	18.763,56	37.527,11	18.763,56	18.763,56	37.527,11	18.763,56	18.763,56	37.527,11	112.581,33
Fonte: 0324000054	149.356,06	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	149.356,06
Fonte: 0324000055	396.403,66	66.067,28	66.067,28	132.134,55	66.067,28	66.067,28	132.134,55	66.067,28	66.067,28	132.134,55	396.403,66
Fonte: 0317000000	275.000,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	275.000,00
Fonte: 0392000032	292.360,00	48.726,67	48.726,67	97.453,33	48.726,67	48.726,67	97.453,33	48.726,67	48.726,67	97.453,33	292.360,00
Total por Órgão	4.246.904,66	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	707.817,44	707.817,44	1.415.634,89	4.246.904,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	268.641,73	44.773,62	44.773,62	89.547,24	44.773,62	44.773,62	89.547,24	44.773,62	44.773,62	89.547,24	268.641,73
Fonte: 0300000000	48.079,73	8.013,29	8.013,29	16.026,58	8.013,29	8.013,29	16.026,58	8.013,29	8.013,29	16.026,58	48.079,73
Fonte: 0392000032	220.562,00	36.760,33	36.760,33	73.520,67	36.760,33	36.760,33	73.520,67	36.760,33	36.760,33	73.520,67	220.562,00
A LIQUIDAR	14.322,51	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	14.322,51
Fonte: 0300000000	14.322,51	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	2.387,09	2.387,09	4.774,17	14.322,51
Total por Órgão	282.964,24	47.160,71	47.160,71	94.321,41	47.160,71	47.160,71	94.321,41	47.160,71	47.160,71	94.321,41	282.964,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
RESTOS PAGAR											
LIQUIDADO	182.490,24	30.415,04	30.415,04	60.830,08	30.415,04	30.415,04	60.830,08	30.415,04	30.415,04	60.830,08	182.490,24
Fonte: 0300000000	36.490,24	6.081,71	6.081,71	12.163,41	6.081,71	6.081,71	12.163,41	6.081,71	6.081,71	12.163,41	36.490,24
Fonte: 0324000054	146.000,00	24.333,33	24.333,33	48.666,67							

Fonte: 0300000000	141.549,80	23.591,63	23.591,63	47.183,27	23.591,63	23.591,63	47.183,27	23.591,63	23.591,63	47.183,27	141.549,80
Fonte: 0324000000	71.337,50	11.889,58	11.889,58	23.779,17	11.889,58	11.889,58	23.779,17	11.889,58	11.889,58	23.779,17	71.337,50
Fonte: 0392000032	6.840,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	1.140,00	1.140,00	2.280,00	6.840,00
Total por Órgão	402.217,54	67.036,26	67.036,26	134.072,51	67.036,26	67.036,26	134.072,51	67.036,26	67.036,26	134.072,51	402.217,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	123.744,36	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	123.744,36
Fonte: 0300000000	123.744,36	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	20.624,06	20.624,06	41.248,12	123.744,36
A LIQUIDAR	8.358,91	1.393,15	1.393,15	2.786,30	1.393,15	1.393,15	2.786,30	1.393,15	1.393,15	2.786,30	8.358,91
Fonte: 0300000000	3.798,91	633,15	633,15	1.266,30	633,15	633,15	1.266,30	633,15	633,15	1.266,30	3.798,91
Fonte: 0392000032	4.560,00	760,00	760,00	1.520,00	760,00	760,00	1.520,00	760,00	760,00	1.520,00	4.560,00
Total por Órgão	132.103,27	22.017,21	22.017,21	44.034,42	22.017,21	22.017,21	44.034,42	22.017,21	22.017,21	44.034,42	132.103,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	2.577.719,88	429.619,98	429.619,98	859.239,96	429.619,98	429.619,98	859.239,96	429.619,98	429.619,98	859.239,96	2.577.719,88
Fonte: 0300000000	615.144,58	102.524,10	102.524,10	205.048,19	102.524,10	102.524,10	205.048,19	102.524,10	102.524,10	205.048,19	615.144,58
Fonte: 0301000000	1.263.654,37	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	1.263.654,37
Fonte: 0315000002	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Fonte: 0315000049	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Fonte: 0315000051	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Fonte: 0315000053	428,00	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	428,00
Fonte: 0318000000	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Fonte: 0322000054	109.744,49	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	109.744,49
A LIQUIDAR	3.133.956,08	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	522.326,01	522.326,01	1.044.652,03	3.133.956,08
Fonte: 0301000000	627.798,12	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	627.798,12
Fonte: 0315000053	5.066,49	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	5.066,49
Fonte: 0322000054	2.401.091,47	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	2.401.091,47
Fonte: 0322000055	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
Total por Órgão	5.711.675,96	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	951.945,99	951.945,99	1.903.891,99	5.711.675,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	592.257,91	98.709,65	98.709,65	197.419,30	98.709,65	98.709,65	197.419,30	98.709,65	98.709,65	197.419,30	592.257,91
Fonte: 0300000000	330.075,40	55.012,57	55.012,57	110.025,13	55.012,57	55.012,57	110.025,13	55.012,57	55.012,57	110.025,13	330.075,40
Fonte: 0300000054	36.062,18	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	36.062,18
Fonte: 0300000055	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Fonte: 0329000000	209.667,20	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	209.667,20
Fonte: 0329000056	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
A LIQUIDAR	948.419,63	158.069,94	158.069,94	316.139,88	158.069,94	158.069,94	316.139,88	158.069,94	158.069,94	316.139,88	948.419,63
Fonte: 0300000000	158.636,93	26.439,49	26.439,49	52.878,98	26.439,49	26.439,49	52.878,98	26.439,49	26.439,49	52.878,98	158.636,93
Fonte: 0300000054	776.436,34	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	776.436,34
Fonte: 0329000000	446,96	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	446,96
Fonte: 0329000004	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
Fonte: 0329000005	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
Total por Órgão	1.540.677,54	256.779,59	256.779,59	513.559,18	256.779,59	256.779,59	513.559,18	256.779,59	256.779,59	513.559,18	1.540.677,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	41.558,02	6.926,34	6.926,34	13.852,67	6.926,34	6.926,34	13.852,67	6.926,34	6.926,34	13.852,67	41.558,02
Fonte: 0300000000	32.438,02	5.406,34	5.406,34	10.812,67	5.406,34	5.406,34	10.812,67	5.406,34	5.406,34	10.812,67	32.438,02
Fonte: 0392000032	9.120,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	9.120,00
A LIQUIDAR	690.057,97	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	690.057,97
Fonte: 0300000000	690.057,97	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	115.009,66	115.009,66	230.019,32	690.057,97
Total por Órgão	731.615,99	121.936,00	121.936,00	243.872,00	121.936,00	121.936,00	243.872,00	121.936,00	121.936,00	243.872,00	731.615,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
RESTOS A PAGAR											
LIQUIDADO	2.421.628,07	403.604,68	403.604,68	807.209,36	403.604,68	403.604,68	807.209,36	403.604,68	403.604,68	807.209,36	2.421.628,07
Fonte: 0302000000	731.568,30	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	731.568,30
Fonte: 0314000000	722.797,44	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	722.797,44
Fonte: 0314000008	61.011,06	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	61.011,06
Fonte: 0314000010	95.857,27	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	95.857,27
Fonte: 0314000011	12.562,20	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	12.562,20
Fonte: 0314000012	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Fonte: 0314000013	195.479,73	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	195.479,73
Fonte: 0314000015	6.082,11	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	1.013,69	1.013,69	2.027,37	6.082,11
Fonte: 0314000016	72.673,32	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	12.112,22	12.112,22	24.224,44	72.673,32
Fonte: 031400001											

Total por Órgão	330.219,44	55.036,57	55.036,57	110.073,15	55.036,57	55.036,57	110.073,15	55.036,57	55.036,57	110.073,15	330.219,44
Total Geral:	20.312.092,04	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	20.312.092,04
Resumo por Fonte RP:											
Fonte: 0300000000	6.150.183,39	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	1.025.030,57	1.025.030,57	2.050.061,13	6.150.183,39
Liquidado	4.158.641,16	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	693.106,86	693.106,86	1.386.213,72	4.158.641,16
A Liquidar	1.991.542,23	331.923,71	331.923,71	663.847,41	331.923,71	331.923,71	663.847,41	331.923,71	331.923,71	663.847,41	1.991.542,23
Fonte: 0324000000	183.918,83	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	183.918,83
A Liquidar	183.918,83	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	30.653,14	30.653,14	61.306,28	183.918,83
Fonte: 0324000054	1.745.758,92	290.959,82	290.959,82	581.919,64	290.959,82	290.959,82	581.919,64	290.959,82	290.959,82	581.919,64	1.745.758,92
Liquidado	1.596.402,86	266.067,14	266.067,14	532.134,29	266.067,14	266.067,14	532.134,29	266.067,14	266.067,14	532.134,29	1.596.402,86
A Liquidar	149.356,06	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	24.892,68	24.892,68	49.785,35	149.356,06
Fonte: 0324000055	743.340,85	123.890,14	123.890,14	247.780,28	123.890,14	123.890,14	247.780,28	123.890,14	123.890,14	247.780,28	743.340,85
Liquidado	123.580,38	20.596,73	20.596,73	41.193,46	20.596,73	20.596,73	41.193,46	20.596,73	20.596,73	41.193,46	123.580,38
A Liquidar	619.760,47	103.293,41	103.293,41	206.586,82	103.293,41	103.293,41	206.586,82	103.293,41	103.293,41	206.586,82	619.760,47
Fonte: 0392000032	1.879.492,00	313.248,67	313.248,67	626.497,33	313.248,67	313.248,67	626.497,33	313.248,67	313.248,67	626.497,33	1.879.492,00
Liquidado	1.524.402,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	254.067,00	254.067,00	508.134,00	1.524.402,00
A Liquidar	355.090,00	59.181,67	59.181,67	118.363,33	59.181,67	59.181,67	118.363,33	59.181,67	59.181,67	118.363,33	355.090,00
Fonte: 0317000000	363.442,30	60.573,72	60.573,72	121.147,43	60.573,72	60.573,72	121.147,43	60.573,72	60.573,72	121.147,43	363.442,30
Liquidado	88.442,30	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	14.740,38	14.740,38	29.480,77	88.442,30
A Liquidar	275.000,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	275.000,00
Fonte: 0301000000	1.891.452,49	315.242,08	315.242,08	630.484,16	315.242,08	315.242,08	630.484,16	315.242,08	315.242,08	630.484,16	1.891.452,49
Liquidado	1.263.654,37	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	210.609,06	210.609,06	421.218,12	1.263.654,37
A Liquidar	627.798,12	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	104.633,02	104.633,02	209.266,04	627.798,12
Fonte: 0315000002	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Liquidado	2.926,13	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	487,69	487,69	975,38	2.926,13
Fonte: 0315000049	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Liquidado	94.110,90	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	15.685,15	15.685,15	31.370,30	94.110,90
Fonte: 0315000051	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Liquidado	208.164,86	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	34.694,14	34.694,14	69.388,29	208.164,86
Fonte: 0315000053	5.494,49	915,75	915,75	1.831,50	915,75	915,75	1.831,50	915,75	915,75	1.831,50	5.494,49
Liquidado	428,00	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	71,33	71,33	142,67	428,00
A Liquidar	5.066,49	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	844,42	844,42	1.688,83	5.066,49
Fonte: 0318000000	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Liquidado	283.546,55	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	47.257,76	47.257,76	94.515,52	283.546,55
Fonte: 0322000054	2.510.835,96	418.472,66	418.472,66	836.945,32	418.472,66	418.472,66	836.945,32	418.472,66	418.472,66	836.945,32	2.510.835,96
Liquidado	109.744,49	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	18.290,75	18.290,75	36.581,50	109.744,49
A Liquidar	2.401.091,47	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	400.181,91	400.181,91	800.363,82	2.401.091,47
Fonte: 0322000055	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
A Liquidar	100.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	16.666,67	33.333,33	100.000,00
Fonte: 0300000054	812.498,52	135.416,42	135.416,42	270.832,84	135.416,42	135.416,42	270.832,84	135.416,42	135.416,42	270.832,84	812.498,52
Liquidado	36.062,18	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	6.010,36	6.010,36	12.020,73	36.062,18
A Liquidar	776.436,34	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	129.406,06	129.406,06	258.812,11	776.436,34
Fonte: 0300000055	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Liquidado	4.941,50	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	823,58	823,58	1.647,17	4.941,50
Fonte: 0329000000	210.114,16	35.019,03	35.019,03	70.038,05	35.019,03	35.019,03	70.038,05	35.019,03	35.019,03	70.038,05	210.114,16
Liquidado	209.667,20	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	34.944,53	34.944,53	69.889,07	209.667,20
A Liquidar	446,96	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	74,49	74,49	148,99	446,96
Fonte: 0329000056	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
Liquidado	11.511,63	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	1.918,61	1.918,61	3.837,21	11.511,63
Fonte: 0329000004	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
A Liquidar	9.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
Fonte: 0329000005	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
A Liquidar	3.899,40	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	649,90	649,90	1.299,80	3.899,40
Fonte: 0302000000	976.216,15	162.702,69	162.702,69	325.405,38	162.702,69	162.702,69	325.405,38	162.702,69	162.702,69	325.405,38	976.216,15
Liquidado	731.568,30	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	121.928,05	121.928,05	243.856,10	731.568,30
A Liquidar	244.647,85	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	40.774,64	40.774,64	81.549,28	244.647,85
Fonte: 0314000000	881.791,99	146.965,33	146.965,33	293.930,66	146.965,33	146.965,33	293.930,66	146.965,33	146.965,33	293.930,66	881.791,99
Liquidado	722.797,44	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	120.466,24	120.466,24	240.932,48	722.797,44
A Liquidar	158.994,55	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	26.499,09	26.499,09	52.998,18	158.994,55
Fonte: 0314000008	101.941,61	16.990,27	16.990,27	33.980,54	16.990,27	16.990,27	33.980,54	16.990,27	16.990,27	33.980,54	101.941,61
Liquidado	61.011,06	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	10.168,51	10.168,51	20.337,02	61.011,06
A Liquidar	40.930,55	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	6.821,76	6.821,76	13.643,52	40.930,55
Fonte: 0314000010	155.466,42	25.911,07	25.911,07	51.822,14	25.911,07	25.911,07	51.822,14	25.911,07	25.911,07	51.822,14	155.466,42
Liquidado	95.857,27	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	15.976,21	15.976,21	31.952,42	95.857,27
A Liquidar	59.609,15	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	9.934,86	9.934,86	19.869,72	59.609,15
Fonte: 0314000011	13.357,34	2.226,22	2.226,22	4.452,45	2.226,22	2.226,22	4.452,45	2.226,22	2.226,22	4.452,45	13.357,34
Liquidado	12.562,20	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	2.093,70	2.093,70	4.187,40	12.562,20
A Liquidar	795,14	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	132,52	132,52	265,05	795,14
Fonte: 0314000012	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Liquidado	536,32	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	89,39	89,39	178,77	536,32
Fonte: 0314000013	247.773,73	41.295,62	41.295,62	82.591,24	41.295,62	41.295,62	82.591,24	41.295,62	41.295,62	82.591,24	247.773,73
Liquidado	195.479,73	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	32.579,96	32.579,96	65.159,91	195.479,73
A Liquidar	52.294,00	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	8.715,67	8.715,67	17.431,33	52.294,00

Liquidado	63.435,62	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	10.572,60	10.572,60	21.145,21	63.435,62
A Liquidar	68.376,79	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	11.396,13	11.396,13	22.792,26	68.376,79
Total (A):	20.312.092,04	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	3.385.348,67	3.385.348,67	6.770.697,35	20.312.092,04
DIVIDA FLUTUANTE (CONSIGNAÇÕES):											
Fonte: 0300000000	1.220.166,81	203.361,14	203.361,14	406.722,27	203.361,14	203.361,14	406.722,27	203.361,14	203.361,14	406.722,27	1.220.166,81
Fonte: 0301000000	338.104,25	56.350,71	56.350,71	112.701,42	56.350,71	56.350,71	112.701,42	56.350,71	56.350,71	112.701,42	338.104,25
Fonte: 0315000002	1.160,18	193,36	193,36	386,73	193,36	193,36	386,73	193,36	193,36	386,73	1.160,18
Fonte: 0318000000	540.887,80	90.147,97	90.147,97	180.295,93	90.147,97	90.147,97	180.295,93	90.147,97	90.147,97	180.295,93	540.887,80
Fonte: 0329000000	1.643,40	273,90	273,90	547,80	273,90	273,90	547,80	273,90	273,90	547,80	1.643,40
Fonte: 0302000000	594.264,94	99.044,16	99.044,16	198.088,31	99.044,16	99.044,16	198.088,31	99.044,16	99.044,16	198.088,31	594.264,94
Fonte: 0314000000	350,80	58,47	58,47	116,93	58,47	58,47	116,93	58,47	58,47	116,93	350,80
Fonte: 0314000010	6.857,39	1.142,90	1.142,90	2.285,80	1.142,90	1.142,90	2.285,80	1.142,90	1.142,90	2.285,80	6.857,39
Fonte: 0314000011	2.951,63	491,94	491,94	983,88	491,94	491,94	983,88	491,94	491,94	983,88	2.951,63
Fonte: 0314000012	29.722,77	4.953,80	4.953,80	9.907,59	4.953,80	4.953,80	9.907,59	4.953,80	4.953,80	9.907,59	29.722,77
Fonte: 0314000013	524,02	87,34	87,34	174,67	87,34	87,34	174,67	87,34	87,34	174,67	524,02
Fonte: 0314000016	18.111,71	3.018,62	3.018,62	6.037,24	3.018,62	3.018,62	6.037,24	3.018,62	3.018,62	6.037,24	18.111,71
Fonte: 0324000054	50.189,65	8.364,94	8.364,94	16.729,88	8.364,94	8.364,94	16.729,88	8.364,94	8.364,94	16.729,88	50.189,65
Total (B):	2.804.935,35	467.489,23	467.489,23	934.978,45	467.489,23	467.489,23	934.978,45	467.489,23	467.489,23	934.978,45	2.804.935,35
Total (C) : (C = A + B)	23.117.027,39	3.852.837,90	3.852.837,90	7.705.675,80	3.852.837,90	3.852.837,90	7.705.675,80	3.852.837,90	3.852.837,90	7.705.675,80	23.117.027,39
SALDO FINANCEIRO:											
Saldo em Caixa (D):	45.535,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	45.535,50
Fonte: 0300000000	45.535,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	7.589,25	7.589,25	15.178,50	45.535,50
SALDO EM BANCOS											
Administração Direta (E):	24.574.139,89	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	4.095.689,98	4.095.689,98	8.191.379,96	24.574.139,89
Fonte: 0300000000	3.629.030,05	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	604.838,34	604.838,34	1.209.676,68	3.629.030,05
Fonte: 0324000000	65,91	10,99	10,99	21,97	10,99	10,99	21,97	10,99	10,99	21,97	65,91
Fonte: 0324000054	3.038.061,29	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	506.343,55	506.343,55	1.012.687,10	3.038.061,29
Fonte: 0324000055	1.218.359,02	203.059,84	203.059,84	406.119,67	203.059,84	203.059,84	406.119,67	203.059,84	203.059,84	406.119,67	1.218.359,02
Fonte: 0392000032	3.981.173,37	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	663.528,90	663.528,90	1.327.057,79	3.981.173,37
Fonte: 0317000000	358.308,38	59.718,06	59.718,06	119.436,13	59.718,06	59.718,06	119.436,13	59.718,06	59.718,06	119.436,13	358.308,38
Fonte: 0301000000	32.591,81	5.431,97	5.431,97	10.863,94	5.431,97	5.431,97	10.863,94	5.431,97	5.431,97	10.863,94	32.591,81
Fonte: 0315000002	194.659,78	32.443,30	32.443,30	64.886,59	32.443,30	32.443,30	64.886,59	32.443,30	32.443,30	64.886,59	194.659,78
Fonte: 0315000049	97.890,83	16.315,14	16.315,14	32.630,28	16.315,14	16.315,14	32.630,28	16.315,14	16.315,14	32.630,28	97.890,83
Fonte: 0315000051	182.656,42	30.442,74	30.442,74	60.885,47	30.442,74	30.442,74	60.885,47	30.442,74	30.442,74	60.885,47	182.656,42
Fonte: 0315000052	17.457,77	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	2.909,63	2.909,63	5.819,26	17.457,77
Fonte: 0315000053	1.007.314,04	167.885,67	167.885,67	335.771,35	167.885,67	167.885,67	335.771,35	167.885,67	167.885,67	335.771,35	1.007.314,04
Fonte: 0316000000	15.940,30	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	15.940,30
Fonte: 0318000000	925.519,38	154.253,23	154.253,23	308.506,46	154.253,23	154.253,23	308.506,46	154.253,23	154.253,23	308.506,46	925.519,38
Fonte: 0322000054	2.177.797,10	362.966,18	362.966,18	725.932,37	362.966,18	362.966,18	725.932,37	362.966,18	362.966,18	725.932,37	2.177.797,10
Fonte: 0322000055	176.795,99	29.466,00	29.466,00	58.932,00	29.466,00	29.466,00	58.932,00	29.466,00	29.466,00	58.932,00	176.795,99
Fonte: 0300000054	1.144.085,00	190.680,83	190.680,83	381.361,67	190.680,83	190.680,83	381.361,67	190.680,83	190.680,83	381.361,67	1.144.085,00
Fonte: 0329000000	1.043.112,66	173.852,11	173.852,11	347.704,22	173.852,11	173.852,11	347.704,22	173.852,11	173.852,11	347.704,22	1.043.112,66
Fonte: 0329000056	178.933,19	29.822,20	29.822,20	59.644,40	29.822,20	29.822,20	59.644,40	29.822,20	29.822,20	59.644,40	178.933,19
Fonte: 0302000000	18.889,15	3.148,19	3.148,19	6.296,38	3.148,19	3.148,19	6.296,38	3.148,19	3.148,19	6.296,38	18.889,15
Fonte: 0314000000	2.482.673,63	413.778,94	413.778,94	827.557,88	413.778,94	413.778,94	827.557,88	413.778,94	413.778,94	827.557,88	2.482.673,63
Fonte: 0314000008	269.000,47	44.833,41	44.833,41	89.666,82	44.833,41	44.833,41	89.666,82	44.833,41	44.833,41	89.666,82	269.000,47
Fonte: 0314000010	549.779,99	91.630,00	91.630,00	183.260,00	91.630,00	91.630,00	183.260,00	91.630,00	91.630,00	183.260,00	549.779,99
Fonte: 0314000011	173.888,99	28.981,50	28.981,50	57.963,00	28.981,50	28.981,50	57.963,00	28.981,50	28.981,50	57.963,00	173.888,99
Fonte: 0314000012	413.817,07	68.969,51	68.969,51	137.939,02	68.969,51	68.969,51	137.939,02	68.969,51	68.969,51	137.939,02	413.817,07
Fonte: 0314000013	200.075,83	33.345,97	33.345,97	66.691,94	33.345,97	33.345,97	66.691,94	33.345,97	33.345,97	66.691,94	200.075,83
Fonte: 0314000015	41.617,29	6.936,22	6.936,22	13.872,43	6.936,22	6.936,22	13.872,43	6.936,22	6.936,22	13.872,43	41.617,29
Fonte: 0314000016	118.413,26	19.735,54	19.735,54	39.471,09	19.735,54	19.735,54	39.471,09	19.735,54	19.735,54	39.471,09	118.413,26
Fonte: 0314000017	4.982,53	830,42	830,42	1.660,84	830,42	830,42	1.660,84	830,42	830,42	1.660,84	4.982,53
Fonte: 0314000018	29.363,41	4.893,90	4.893,90	9.787,80	4.893,90	4.893,90	9.787,80	4.893,90	4.893,90	9.787,80	29.363,41
Fonte: 0314000057	308.967,30	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	308.967,30
Fonte: 0314000059	48.173,69	8.028,95	8.028,95	16.057,90	8.028,95	8.028,95	16.057,90	8.028,95	8.028,95	16.057,90	48.173,69
Fonte: 0394000000	68,78	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	68,78
Fonte: 0323000054	466.904,14	77.817,36	77.817,36	155.634,71	77.817,36	77.817,36	155.634,71	77.817,36</			

Fonte: 0314000013	-48.221,92	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-8.036,99	-8.036,99	-16.073,97	-48.221,92
Fonte: 0314000015	35.107,20	5.851,20	5.851,20	11.702,40	5.851,20	5.851,20	11.702,40	5.851,20	5.851,20	11.702,40	35.107,20
Fonte: 0314000016	21.263,54	3.543,92	3.543,92	7.087,85	3.543,92	3.543,92	7.087,85	3.543,92	3.543,92	7.087,85	21.263,54
Fonte: 0314000017	-464.844,45	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-77.474,08	-77.474,08	-154.948,15	-464.844,45
Fonte: 0314000018	26.640,78	4.440,13	4.440,13	8.880,26	4.440,13	4.440,13	8.880,26	4.440,13	4.440,13	8.880,26	26.640,78
Fonte: 0314000057	308.967,30	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	51.494,55	51.494,55	102.989,10	308.967,30
Fonte: 0314000059	17.708,21	2.951,37	2.951,37	5.902,74	2.951,37	2.951,37	5.902,74	2.951,37	2.951,37	5.902,74	17.708,21
Fonte: 0394000000	68,78	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	11,46	11,46	22,93	68,78
Fonte: 0323000054	335.091,73	55.848,62	55.848,62	111.697,24	55.848,62	55.848,62	111.697,24	55.848,62	55.848,62	111.697,24	335.091,73
Fonte: Diretoria Adjunta de Orçamento											

LEGENDA	
Fonte: 0300000000	Livre Aplicação
Fonte: 0324000000	Convênios - Outros
Fonte: 0324000054	Outros Convênios da União
Fonte: 0324000055	Outros Convênios do Estado
Fonte: 0392000032	Alienação de Bens destinada a Investimentos
Fonte: 0317000000	Contribuição Iluminação Pública
Fonte: 0301000000	Educação (25%)
Fonte: 0315000002	Projovem Urbano
Fonte: 0315000049	Salário Educação
Fonte: 0315000051	Merenda Escolar
Fonte: 0315000052	Transporte Escolar
Fonte: 0315000053	Outras Transferências FNDE
Fonte: 0316000000	CIDE
Fonte: 0318000000	FUNDEB (mínimo 60%)
Fonte: 0322000054	Diversos Conv.União para Educação
Fonte: 0322000055	Diversos Conv.Estado para Educação
Fonte: 0300000054	Conv.União Assist.Social
Fonte: 0300000055	Conv.Estado Assist.Social
Fonte: 0329000000	Recursos FNAS
Fonte: 0329000056	IGD-PBF
Fonte: 0329000004	PAC I (Idoso e Crianças)
Fonte: 0329000005	PTMC
Fonte: 0302000000	Saúde (15%)
Fonte: 0314000000	Recursos Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte: 0314000008	Bloco de Atenção Básica
Fonte: 0314000010	Saúde da Família
Fonte: 0314000011	Saúde Bucal
Fonte: 0314000012	ACS
Fonte: 0314000013	Assistência Farmacêutica
Fonte: 0314000015	Vigilância Sanitária
Fonte: 0314000016	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde
Fonte: 0314000017	RAU, UPA, Plena do Sistema
Fonte: 0314000018	DST/AIDS
Fonte: 0314000057	FAEC
Fonte: 0314000059	CEO
Fonte: 0394000000	Depósitos Bancários - Livre Aplicação
Fonte: 0323000054	Convênios União - Saúde

Nota.: Superavit/Deficit (G): (G = F - C) representa a diferença positiva ou negativa resultante do saldo financeiro deduzidos os valores dos restos a pagar liquidados/a liquidar e da dívida flutuante (consignações) apurados em 31.12.2013.

Nota.: Visando o equilíbrio financeiro, o montante de restos a pagar inscritos em 2013 sem disponibilidade financeira será contingenciado no orçamento de 2014, obedecendo à fonte de vinculação. Em caso de excesso de arrecadação os valores contingenciados poderão ser liberados na proporção do excesso apurado na respectiva fonte.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A332E067

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÕES AOS PARTIDOS POLÍTICOS-SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

O Município de Vila Rica nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, NOTIFICA aos Partidos Políticos, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
071/2014	07/05/14	Secretaria de Estado de Educação SEDUC	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Realização do 10º Jogos Regionais Escolares Matogrossenses, no Município de Vila Rica no período correspondente de 08/05 à 13/05	3.3.90.30 3.3.90.39	20.476-5	30.000,00

Data: 08/05/2014	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
------------------	--------------------------------------

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C3E4CA26